

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 157

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas ainda pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 217, de 27 de junho de 1936 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 923, de 26 de junho de 1936.

Decreto n. 934, de 30 de junho de 1936.

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 de junho.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 de julho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 de julho.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 1 de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Similares, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

(*) LEI N. 217 — DE 29 DE JUNHO DE 1936

Crêa uma Mesa de Rendas Alfandegadas, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a actual Collectoria Federal da cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, elevada a Mesa de Rendas Alfandegadas, com subordinação á Alfandega de Santos, observando-se, no que lhe fôr applicavel, o art. 136 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 2.º Enquanto não houver verba destinada a essa Mesa de Rendas e não fôr organizado o quadro do seu pessoal, a Alfandega de Santos a proverá do pessoal e material necessarios. Durante esse regime, as rendas arrecadadas pela mesma Mesa de Rendas, serão recolhidas á referida Alfandega de Santos, como rendas dessa repartição.

Art. 3.º O collector e o escrivão da Collectoria Federal, extinta por effeito dessa lei, serão aproveitados na Mesa de Rendas, com vencimentos nunca inferiores aos que corresponderem á média dos tres ultimos annos, facultando-se-lhes, outrossim, a opção por outra Collectoria de igual categoria ou immediatamente superior. O archivo e materiaes da Collectoria serão entregues á Mesa de Rendas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 923 — DE 26 DE JUNHO DE 1936

Approva os projectos e orçamentos para a construção de vagões isothermicos e de diversas obras na Rede Mineira de Viação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Geraes, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos nas importancias em seguida discriminadas, os quaes a esté acompanham, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para construção de vagões isothermicos e das obras abaixo descriptas:

- | | |
|---|-------------|
| a) construção, nas officinas da Rede, de 4 vagões isothermicos para o transporte de carne verde, a cada vagão. | 37:628\$800 |
| b) construção (já executada), de um boeiro aberto, no km. 711 - - 590 da linha de Angra dos Reis a Patrocínio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre as estações de Uruburetama e Campos Altos. | 1:459\$249 |
| c) construção (já executada), de um desvio no km. 475 da referida linha, entre as estações de Campos Altos e Candeias. | 6:026\$398 |
| d) augmento de uma das plataformas da estação Divinópolis, da linha de Gargas a Belo Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. | 42:112\$500 |

(*) Reprodução nos 128 cahiers com 1200000.

- | | |
|--|------------|
| e) construção (já executada), de um boeiro aberto, no km. 708 - - 280 da linha de Angra dos Reis a Patrocínio, da citada estrada, entre as estações de Uruburetama e Campos Altos. | 1:063\$967 |
| f) augmento do armazem da estação de Candeias, no km. 485 - - 440 da referida linha. | 5:628\$458 |
| g) construção (já executada), de um mata-burros, no km. 707 - - 720 da referida linha, entre as estações de Uruburetama e Campos Altos. | 2:184\$092 |

§ 1.º As despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas nos relativos ás obras descriptas nas alíneas f e g, serão assim escripturadas:

Na conta do "fundo de melhoramentos" as referentes aos vagões e ás obras citadas nas alíneas b, c, e e g, de conformidade com as clausulas II, parte inicial, alínea a e IV do contracto decorrente do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929 combinadas com a clausula II do decorrente do decreto n. 19.602, de 19 de janeiro de 1931;

Na conta de custeio as referentes ás obras citadas nas alíneas d e f, de conformidade com a clausula V, n. 1, alínea c do alludido contracto decorrente do decreto n. 18.699, combinada com a clausula II do decorrente do de numero 19.602.

§ 2.º Para a conclusão da construção dos vagões e das obras de que tratam as alíneas a, c, d e f, ficam fixados, respectivamente, os prazos de 8 mezes, 60 dias, 3 e 3 mezes, todos a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 3.429 — 6-7-1936 — 62\$200).

DECRETO N. 934 — DE 30 DE JUNHO DE 1936

Concede inspecção permanente ao Collegio "Antonio Vieira", na cidade do Salvador, Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 55, do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio "Antonio Vieira" com sede na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustava Capanema.

(C — 3.438 — 6-7-1936 — 17\$300).

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente!

Foi nomeado o vice-almirante Damião Pinto da Silva para exercer as funções de vice-presidente do Conselho de Almirantado.

Foi transferido para a Reserva de 1.ª classe, de conformidade com os arts. 22, § 1.º, 26, 62 § 2.º e 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o capitão de mar e guerra do Corpo de Officiaes da Armada, Appio Torquato Fernandes do Couto, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais dezasete (17) quotas de cinco por cento (5%)

sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e um (41) annos, e dias de serviço.

Foram reformados:

Nos termos dos arts. 2.º alíneas a e c e 3.º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official mestre do Corpo de sub-officiaes da Armada, José Guilherme Guerra, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integraes, visto contar trinta e nove (39) annos, quatro (4) mezes e dias de serviço e haver completado em 31 de dezembro ultimo, cincoenta (50) annos de idade, respeitadas, porém, as restricções impostas pelo § 1.º da alinea c do precitado artigo 2.º, e

Nos termos do art. 2.º, alíneas a e b e seus paragraphos, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official conductor de machinas do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Graçindo de Medeiros Vallença, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 2.º acima citado e mais oito (8) quotas de dois por cento (2%) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e oito (28) annos, dois (2) mezes e dias de serviço.

Foram aposentados:

Nos termos do inciso 4.º do art. 170 da Constituição da Republica, Manoel Gonçalves da Silva, no lugar de 3.º escripturario da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos.

Ramiro Pecanha Filho, no lugar de aprendiz de 2.ª classe da Officina de Torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhes forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto terem sido julgados invalidos, por soffrerem de molestia contagiosa e incuravel.

Foram concedidas as seguintes medalhas:

De conformidade com o disposto no art. 6.º §§ 2.º e 4.º das instrucções que acompanharam o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o § unico do art. 2.º do decreto n. 24.514, de 30 de junho de 1934 e de accordo com o Parecer do Supremo Tribunal Militar de 6 de maio ultimo, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e Praças mencionados na inclusa relação, a "Medalha Militar", creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a alludida relação;

Relação a que se refere o decreto n. de de junho de 1936, referente aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças que têm direito a "Medalha Militar".

De Ouro, com passadeira de Ouro, por contarem mais de trinta (30) annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de mar e guerra medico, Dr. João Dourado de Cerqueira Bião;

Capitão de fragata, Caetano Taylor da Fonseca Costa;

Capitão de fragata, João Caetano Fontes;

Capitão de fragata, Alfredo de Miranda Rodrigues.

Capitão de fragata, Affonso Celso de Ouro Preto;

Capitão de fragata "QM", Henrique Coutinho Marques;

Capitão de corveta, Oscar Eduardo Martins;

Capitão de corveta, Antonio Guimarães;

Capitão de corveta, Antônio Alvares Barata;

Capitão de corveta, Napoleão Alexandre Muniz Freire;

SO-ES, Pedro da Silva Duarte;

SO-EF, Francisco Luiz de Souza.

De Prata, com passadeira de Prata, por contarem mais de vinte (20) annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de fragata Av. N., Heitor Varady;

Capitão de corveta, Aldo de Sá Britto e Souza;

Capitão de corveta, José Francisco de Paula Ramos.

Capitão de corveta, Agenor Corrêa de Castro;

Capitão de corveta, Armando Belford Guimarães;

Capitão de corveta, Humberto de Arêa Leão;

Capitão de corveta da Reserva de 1.ª classe, Wingand Jopper;

Capitão de corveta medico, Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira;

Capitão de corveta, Victor de Sá Earp;

Capitão tenente, Oswaldo Costa Pederneiras;

Capitão tenente, Gastão Monteiro Moutinho;

Capitão tenente, Platão Moreira Machado;

Capitão tenente "QM", Arnaldo Ferreira Gomes;

Capitão tenente -M-, da Reserva de 1.ª classe, Augusto Montanuz;

Capitão tenente "QM", Edgard dos Santos Rosa;

Capitão tenente "QM", Paulino de Azevedo Soares;

Capitão tenente "IN", reformado, José Norberto de Castro Menezes;

Primeiro tenente, fuzileiro naval, Jeronymo José de Araujo;

Segundo tenente "AT", reformado, Severino Ferreira de Mello;

SO-MO-AV, Bertolino Pizzatto;

OS-SI, Manoel Domingos de Souza;

SO-TL, José Linz Gonçalves Torres;

SO-TL, Eduardo Uchôa de Lima.

De Prata, com passadeira de Prata, por contarem mais de vinte (20) annos de serviço sem notas que os desabonem:

SO-MS, Pedro Sebastião de Omena;

SO-MS, Alberto Ribeiro da Cruz;

SO-ES, Manoel Soares de Oliveira;

SO-ES, Agenor Góes;

SO-ES, Aristides de Oliveira Motta;

SO-CO-MA, Francisco da Paz;

SO-CO-CA, José Barbosa Guimarães;

SO-EF, Arthur Lima Bottari;

SO-EF, Bertucio de Oliveira Campos;

SO-EF, José Virgolino de Souza;

SO-EF, Gallileu Nunes do Nascimento;

SO-CM, Oscar Bolshaw de Salles;

SO-CO-MO, Alberto Joaquim Ladeira;

N. 3.851 -AE-SB- 1.º sargento, Hermes Agostinho Bruce;

N. 3.465 -AE-CM- 1.º sargento, Augusto Cosme da Silva;

N. 7.027 -AE-TL- 1.º sargento, Florentino José dos Reis;

N. 4.111 -AE-TL- 1.º sargento, João Pinto de Lima;

N. 3.660 -AE-AT- 2.º sargento, Julio Raphael de Souza.

De Bronze, com passadeira de Bronze, por contarem mais de dez (10) annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão de corveta fuzileiro naval, Gilberto Stepple da Silva;

Capitão tenente, Wandick Lourival de Almeida Que-rido;

Capitão tenente, Luiz Henrique Marques da Costa;

Capitão tenente, Jorge Campello Mauricio de Abreu;

Capitão tenente, José Domingos Barbosa;

Capitão tenente, Daniel dos Santos Parreira;

SO-EF, Clodoaldo de Souza Corrêa;

SO-EF, Heitor Accursio de Queiroz Benigno;

SO-EF, Dionysio dos Santos;

SO-EF, Feliciano Benedicto da Costa;
 SO-EF (fallecido), José Victorio de Farias;
 SO-EF, Murillo de Almeida Magarão;
 SO-EF, Gasparino Galdino;
 SO-EF, Aurelio de Moraes Sant'Anna;
 SO-AR-MA, José Evangelista Moreira;
 SO-CO-MO, Firmino Barreto Corrêa;

N. 0.070 -AC-EM- 2º sargento, Julio Gomes de Souza;

N. 12.025 -AE-E-FI- 2º sargento, Floriano Melchhiades da Silva;

N. 9.919 -AE-TP- 2º sargento, Antonio Baptista;

N. 6.860 -AE-SI- 2º sargento, José Bezerra;

N. 9.393 -AE-SI- 2º sargento, Odilon Alves de Oliveira;

N. 12.586 -AE-ES- 2º sargento, Cypriano José;

N. 4.498 -AE-CA- 3º sargento, Manoel Pereira da Costa;

N. 12.298 -AE-AT- 3º sargento, Methodio Ferreira do Nascimento;

N. 15.422 -AE-SB- 3º sargento, Therenciano Hermeliano de Souza;

N. 15.336 -AE-TP- 3º sargento, Jacob Van-Burck;

N. 15.331 -AE-EF- 3º sargento, Benedicto Feliciano de Carvalho;

N. 2.116 -AE-MA- 3º sargento, João Pereira da Silva;

N. 15.382 -AE-E-FI- 2º sargento, Clovis Pires de Aragão;

N. 12.192 -PE-AT- cabo, Sebastião de Lima Cabral;

N. 9.743 -PE-AT- cabo, Felix Pereira de Souza;

N. 12.597 -PE-AT- cabo, José do Amaral;

N. 8.373 -PE-CM- cabo, Francisco Cavalcanti;

N. 12.089 -PE-EL- cabo, João Baptista Siqueira;

N. 9.213 -PE-EL- cabo, Urias Cesar Loyala;

N. 15.787 -PE-SB- cabo, José Figueiredo da Silva;

N. 12.603 -PE-CA- 1ª classe, Henrique Anacleto da Silva;

N. 9.966 -PE-CA- 1ª classe, Antonio Freire de Castro;

N. 12.151 -PE-MA- 1ª classe, Edgard Berne de Barros;

N. 12.658 -PE-MO- 1ª classe, Evaristo Reis da Silva;

N. 12.579 -PE-EL- 1ª classe, José Baraúna dos Santos;

N. 9.007 -PE-MU- 1ª classe, Waldemar Laurindo da Silva.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, Ministro da Guerra.

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, a Medalha da Victoria, ao segundo tenente, reformado, Martinho Soares da Costa; e ao sub-official artilheiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Octavio Caldas;

De conformidade com os decretos ns. 15.600, de 11 de agosto de 1922 e 23.853, de 8 de fevereiro de 1934, a "Cruz de Campanha" referente a um (1) semestre, ao sub-official artilheiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Octavio Caldas.

Foi rectificado, attendendo ao que requereu em 20 de novembro de 1935, o sub-official conductor de machinas do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, reformado, João da Silva Freitas e tendo em vista o resultado do inquerito sanitario de origem a que foi submettido, o decreto de 23 do novembro de 1933, que o reformou conforme pediu, de conformidade com os arts. 2.º alinea b e 4.º do decreto numero 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 8.º do decreto n. 2.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, para o fim de considerá-lo reformado com os vencimentos integraes, nos termos da Lei n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, tornada extensiva aos militares pelo decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931 e § 2.º do art. 2.º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, visto ter se invalidado em acto de Serviço da Nação.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Foi nomeado, tendo em vista o determinado no art. 15, lettra a da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo e considerando ser imprescindivel para o serviço publico e preenchimento da vaga de ajudante de cosinheiro do Hospital Militar do Pará, para o referido cargo, o reservista Raymundo Zacharias de Araujo.

Foi licenciado com as vantagens que lhe competirem na forma da legislação em vigor o 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, da arma de cavallaria Octavio Garcia Feijó, visto ter attingido a idade limite estabelecida em lei para o serviço no Exercito activo.

Foi transferido, na arma de infantaria, o major João Felipe Bandeira de Mello do quadro ordinario para o suplementar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto de 3 de julho de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas o primeiro official da respectiva Directoria, Francisco Mendes.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 1 de julho de 1936, foi exonerado, por abandono de emprego:

Antonio Villié do officio de interprete commercial das linguas franceza, italiana, allemã, russa, poloneza, rumaiica, hungara, arabe e lithuana, na praça do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data foi nomeado:

José Cardoso Corrêa de Almeida Junior para exercer as funções de avaliador de mercadorias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remettidos:

Dia 6 de julho de 1936

Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 750 — Respondendo ao officio n. 887, de 5 de junho ultimo. (J. 10.526-36.)

N. 751 — Respondendo ao officio n. 404, de 13 de marçultimo, e remettendo, em duas vias, as folhas de pagamento de differença de vencimentos a que tem direito Ernesto Rodrigues Pereira D'Utra. (J. 10.210-36.)

— Ao Srs. Erich Jablonsky & Comp., S. Paulo:

N. 752 — Remettendo a carta de 19 de junho ultimo. (G. 60.916-36.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 753 — Respondendo ao officio n. 1.116, de 16 de agosto do anno findo, e restituindo o processo fichado nesta repartição sob o n. M. 71.180-33, acompanhado das duas primeiras vias da folha de pagamento. (J. 10.613-35.)

— Ao Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal:

N. 754 — Respondendo ao officio n. 1.289, de 8 de junho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1936

Lalieta Gomes Sampaio (M. 70.598-36). — Encaminhe-se.

Sylvio Pereira Franco (P. 60.935-36). — Certifique-se o que constar.

Dia 4

Raul de Souza Gomes (M. 70.595-36). — Concedo, em vista das informações.

Nicomedes da Silva Pinheiro (M. 70.604-36). — Averbe-se.

Maria da Silva (70.587-36). — Concedo 30 dias, a partir de 16 de junho ultimo.

Hyrton Caminha Gonçalves (P. 6.096-36). — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 26 de junho de 1936

José de Sá Borges (P. 60.930-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 1 do corrente:

Foi removido o consul de segunda classe para a Bahia, Pereira do Consulado em Lisboa para a Secretaria de Estado.

Foi designado o consul de segunda classe Pityguar Fleury de Amorim para exercer as funções de consul adjunto, em Lisboa.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de junho de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.203 — De 5:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, ao Orphanato São Domingos, de Maceió, naquelle Estado, relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 242, de 18 de julho de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 3.204 — De 10:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a Faculdade de Sciencias Economicas de São Salvador, naquelle Estado, relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 247, de 23 de julho de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 3.206 — De 522\$, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica feito no mez de abril do corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.208 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importância de 3:000\$ recebido, em 21 de fevereiro deste anno, pelo continuo do gabinete do senhor ministro, Carlos da Silva Gomes, em virtude do officio desta directoria, n. 581, de 4 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.217 — Tendo esse instituto recusado registro á despesa referida no officio n. 2.175, de 5 de maio findo, "por falta de observancia do decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934, e por não constar o acto do Sr. Presidente da Republica autorizando a despesa", conforme o officio n. 16.481, de 4 do corrente, da Secretaria desse Tribunal, transmite a demonstração dos actos do Sr. Presidente da Republica que autorizam a despesa em apreço, e informando ter sido observado o decreto citado quanto á applicação do credito e a sua rigorosa distribuição (art. 3º), solicita providencias, nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 45, transmittido a esse Tribunal a 4 de janeiro ultimo, afim de que, novamente submittida aquella requisição ao julgamento do instituto possa ser autorizado o registro da alludida despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Relação das despesas autorizadas, até agora, pelo Sr. Presidente da Republica, por conta da sub-consignação n. 38 da verba 1ª do orçamento actual e na conformidade do decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934.

Saude (2/3):

Combate á peste, inclusive réis 40:000\$ para a Directoria de Hygiene do Ceará, despacho de 3 de março	1.000:000\$	
Combate á malária, despacho, idem	1.200:000\$	
Serviços anti-venereos no Rio Grande do Sul, despacho, idem	380:000\$	
instalação de delegacias de saude, despacho, idem	200:000\$	
Fiscalização de leproarios, despacho, idem	40:000\$	
Aquisição de medicamentos, etc., despacho, idem	160:000\$	
Com a aquisição de automoveis para o Serviço de Saude no Districto Federal, despacho de 31 de março	100:000\$	
Para o Centro de Cancerologia, despacho, idem	125:000\$	
Com o combate á malária no Districto Federal, despacho, idem	842:000\$	
Com o combate á tuberculose, despacho, idem	441:000\$	4:488:000\$000

Ensino (1/3):

União dos Escoteiros do Brasil (auxilio para o seu desenvolvimento), despacho de 13 de fevereiro	20:000\$	
Trabalhos preparatorios para a instalação do Instituto Nacional de Cinema Educativo, despacho de 10 de março	160:000\$	
Despesa mensal de 41:500\$000 com pessoal tecnico e administrativo, despacho, idem	498:000\$	
Comissão do Plano da Universidade (pessoal tecnico em serviço), despacho, idem	50:000\$	
Bibliotheca Nacional — Publicação dos "Annaes", despacho de 28 de abril	30:000\$	758:000\$000
		5.246:000\$000

Excerptos de propostas e pareceres de que resultaram autorizações de despesas pelo Sr. Presidente da Republica, na forma do decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934.

Do director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

Combate á peste, inclusive réis 40:000\$ para a Directoria de Hygiene do Ceará	1.000:000\$	
Combate á malária	1.200:000\$	
Serviços anti-venereos no Rio Grande do Sul	380:000\$	
Instalação de delegacias de Saude	200:000\$	
Fiscalização de leproarios	40:000\$	
Aquisição de medicamentos ..	160:000\$	2.980:000\$000

Do Sr. ministro:

"De accordo com os auxilios propostos, submetto á consideração do Sr. Presidente da Republica esta parte da proposta, para que, merecendo approvação, sejam autorizadas as despesas. Em 20-II-36."

Do Sr. Presidente da República:

"Approvo o parecer do senhor ministro da Educação e da Saúde Pública. Em 3-3-36. — G. VARGAS."

Do director geral de Saúde e Assistencia Medico-Social:

Combate á tuberculose, inclusive 80:000\$ para o Hospital São Sebastião, 340:000\$ para a Assistencia Hospitalar e 21:000\$ para a Inspectoria dos Centros de Saúde.	441:000\$	
Aquisição de automoveis	100:000\$	
Combate ao cancer	125:000\$	
Combate á malária	842:000\$	1.508:000\$000
		4.488:000\$000

Do Sr. ministro:

"Submetto o assumpto á elevada consideração do senhor Presidente da Republica. Em 30-III-36."

Do Sr. Presidente da Republica:

Autorizado. Em 28-4-936. — G. VARGAS."

Do director geral de Educação:

"Compettindo a esta Directoria suggerir medidas que visem ao desenvolvimento da educação no Paiz e ressaltada a conveniencia de impulsionar as actividades do escoteirismo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne de promover a concessão do auxilio de 20:000\$ á União dos Escoteiros do Brasil."

Do Sr. ministro:

"A consideração do Sr. Presidente da Republica. Em 6 de fevereiro de 1936."

Do Sr. Presidente da Republica:

"Aprovado. Em 13-2-936. — G. VARGAS."

Quanto ao Instituto Nacional do Cinema Educativo:

Do Sr. ministro:

"Para tudo seria necessaria inicialmente a quantia de 160:000\$, destinada á installação do Instituto, e ainda a quantia mensal de 41:500\$ destinada a material e ao pessoal indispensavel ao funcionamento do Instituto nos primeiros meses. Em 24-2-36."

Do Sr. Presidente da Republica:

"Aprovado. Em 10-3-936. — G. VARGAS."

Do Sr. ministro:

"Solicito ao Exmo. Sr. Presidente da Republica que autorize o dispendio de 50:000\$, no primeiro semestre deste anno, no serviço do Plano da Universidade. Em 7-III-36."

Do Sr. Presidente da Republica:

"Autorizado. Em 10-3-936. — G. VARGAS."

Do director da Bibliotheca Nacional:

"... tenho a honra de solicitar a V. Ex. que pela dotação orçamentaria destinada ao desenvolvimento do ensino (sub-ensignação 38 da verba 1ª), seja concedida á Bibliotheca Nacional a importancia minima de 30:000\$000."

Do Sr. ministro:

"A consideração do Sr. Presidente. 27-IV-36."

Do Sr. Presidente da Republica:

"Autorizado. Em 28-4-936. — G. VARGAS."

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3.218 — Comunico que a Comissão Central de Compras foi scienciada da requisição do adiantamento de 1:100\$ feita pelo officio desta directoria n. 2.096, de 30 de abril ultimo, para ser entregue ao director da Casa de Ruy Barbosa, Dr. Luiz Camillo de Oliveira Netto, pelo officio numero 2.095, de 30 de abril proximo passado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.225 — De 110\$900, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de luz electrica em proveito da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 3.226 — De 4:291\$400, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e relativo ao fornecimento de gaz e luz electrica durante o mez de dezembro de 1935, em proveito do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 3.230 — Na conformidade do disposto nos arts. 2º e 10, do decreto n. 24.272, de 21 de maio de 1934, transmite o requerimento de D. Hercilia Pacheco Marcenal Sayão, filha adoptiva de Henrique Lousada Marcenal, ex-3º official do Departamento Nacional de Saúde Publica, acompanhado da certidão de obito do fallecido e da escriptura de adopção, no qual a requerente pede que se lhe expeça o titulo de montepio e o abono do funeral e pensão a que se julga com direito.

Dia 20

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.234 — Solicita providencias no sentido de ser autorizado o registro nesse tribunal, do decreto n. 887, de 8 do mez corrente, pelo qual é concedido o auxilio de 342:000\$, para o serviço de nacionalização do ensino, no exercicio corrente, e do qual transmittio duas copias, devidamente autenticadas.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 3.237 — Transmite o requerimento de D. Josephina dos Santos Cerqueira Carvalho e Stella Cerqueira Carvalho, viuva e filha de Gabriel Cerqueira Carvalho, ex-archivista aposentado do Hospital Psychiatrico da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, no qual solicitam o quantitativo para o funeral e o abono da pensão de montepio a que se julgam com direito, acompanhado dos seguintes documentos: attestado firmado por dois funcionarios da Assistencia a Psychopathas; certidão de obito do *de cujus* e as declarações de familia do mesmo.

N. 3.238 — Em referencia ao officio n. 5, de 15 de janeiro do corrente anno, com o qual encaminhou o processo de habilitação ao montepio de D. Adelaide Gonçalves Ramos, viuva de Manoel Gonçalves Ramos, que foi mestre das embarcações da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, restitue o referido processo, informando que o *de cujus* era contribuinte obrigatorio do Instituto Nacional de Previdencia, desde agosto de 1927 e que foi pago de accordo com o recibo n. 7/PO 548, em 9 de novembro de 1933, á sua viuva D. Adelaide Gonçalves Ramos, a quantia de 7:320\$ referente ao peculio deixado pelo finado, informação essa prestada pelo referido instituto no officio n. CM-10/6.544, de 18 de maio ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.239 — Transmite o requerimento, acompanhado da certidão de tempo de serviço publico do Sr. Domingos Pereira de Azevedo, no qual pede para ser posto em disponibilidade por ter servido no extinto Curso Complementar dos Patronatos Agricolas desse ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.245 — De 1:500\$, a titulo de ajuda de custo, ao auxiliar da Cadeira de Zoologia do Curso Pré-Medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Raul Linhares Pereira, por ter sido designado para inspecionar estabelecimentos subvencionados por este ministerio no Estado de São Paulo, conforme despacho do Sr. ministro, no corrente anno.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.246 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse ministerio a 4 de janeiro ultimo, e attendendo ao despacho do Sr. Presidente da Republica, solicita providencias na forma do decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934, no sentido de ser feita a distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 375:000\$ a qual deverá em seguida ser posta, de uma vez, á disposição deste ministerio, afim de que, nos termos dos excerptos juntos por meio de copia, sejam attendidas as despesas com o Serviço Graphico, ora autorizado.

Excerptos de referencia ao Serviço Graphico do ministerio:

Parecer do Sr. ministro da Fazenda:

"Nestas condições, restituindo a V. Ex. o processo respectivo, cabe-me informar que pode a despesa de 375:000\$ ser custeada pela verba propria do vigente orçamento do Ministerio da Educação. Em 6 de junho de 1936."

Parecer do Sr. ministro da Educação:

"Tendo em vista o parecer do Sr. ministro da Fazenda, venho solicitar a V. Ex. que corram as despesas por conta da sub-consignação n. 38, da verba 1ª, do orçamento deste anno. 12-VI-36."

Despacho do Sr. Presidente da Republica:

"Autorizado. Em 16-6-936. — G. VARGAS."

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.247 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse ministerio a 4 de janeiro ultimo, e attendendo á necessidade que tem este ministerio de corresponder ás solicitações das repartições subordinadas, quanto aos seus serviços em favor da saude publica e do desenvolvimento do ensino federal, que, na forma do decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934, reclamam auxilios para a execução desses serviços, e auxilios que já foram arbitrados pelo Sr. Presidente, para o corrente exercicio, solicita, na conformidade do citado decreto, as necessarias providencias para que seja distribuida ao Theatro Nacional a importancia de 60:000\$, a qual deverá ser posta, de uma vez, á disposição deste ministerio, afim de que, nos termos do excerpto junto por copia, seja attendida a despesa com as obras do estadio e no pavilhão de sports do 1º batalhão de caçadores, em Petropolis.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.251 — De 916\$700, ao Dr. Joaquim de Oliveira Botelho, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de maio do corrente anno.

N. 3.252 — De 1:214\$500, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica feito ao Instituto de Surdos-Mudos, durante os mezes de janeiro e abril do corrente anno.

N. 3.253 — De 1:254\$400, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica, feito em proveito do Hospital São Francisco de Assis, durante o mez de dezembro de 1935.

N. 3.254 — De 119\$700, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, relativo ao fornecimento de energia electrica ao Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 3.255 — De 632\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz e luz electrica constatado em diversas dependencias da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 3.256 — De 600\$, a Antonio José Pereira de Barbedo, referente ao aluguel mensal de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de maio do corrente anno.

N. 3.257 — De 855\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, relativo ao fornecimento de energia electrica durante o mez de fevereiro do corrente anno.

N. 3.258 — De 800\$, a Maria Joanna Santiago Bondim, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de maio do corrente anno.

N. 3.259 — De 3600\$ a titulo de diarias aos inspectores regionaes da Superintendencia do Ensino Industrial, Rodolfo Fuchs e outros, por terem estado fora de suas sedes e vindo a esta Capital, em objecto de serviço, no periodo de 23 de abril a 22 de maio do corrente anno, de accordo com os artigos 7º e 30, do regulamento baixado com o decreto n. 21.353, de 3 de maio de 1932, com a autorização do Sr. ministro.

N. 3.260 — De 398\$200, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, relativo ao consumo de energia electrica feito ao Hospital Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 3.261 — De 629\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica ao Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 3.262 — De 180\$, a Maria Monteiro Salvini, referente ao aluguel mensal do andar terreo de um predio oc-

cupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de maio do corrente anno.

N. 3.263 — De 300\$, ao Ambulatorio São Vicente de Paulo da Lagôa, referente ao aluguel mensal da parte de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de abril deste anno.

N. 3.264 — De 850\$, a Joaquim Ferreira Fontes, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de maio do corrente anno.

N. 3.265 — De 963\$700, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz feito ao Instituto de Surdos-Mudos, no periodo de janeiro a março do corrente anno.

N. 3.266 — De 347\$ á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro proveniente do consumo de gaz feito ao Instituto de Surdos-Mudos, durante o mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 23:000\$, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 848, de 25 de maio findo, relativo ao 1º semestre do corrente anno, ás seguintes instituições com sede no Districto Federal:

Collegio Renascença.	3:000\$000
Externato N. S. de Lourdes.	5:000\$000
Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Harnemanniano.	15:000\$000

N. 3.286 — De 2:000\$ á Casa da Criança, proveniente de aluguel mensal de parte de um predio onde funciona uma "crèche" da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e relativas aos mezes de abril e maio deste anno.

N. 3.287 — De 1:557\$500 aos Institutos Nacional de Surdos-Mudos, proveniente de encadernações feitas em proveito da Procuradoria dos Feitos deste Ministerio, no corrente exercicio.

N. 3.288 — De 5:057\$700 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz fornecido ao Hospital Psychiatrico durante o mez de fevereiro do corrente anno.

N. 3.289 — De 7:384\$600 — A Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica feito ao Hospital Psychiatrico durante o mez de fevereiro do corrente anno.

N. 3.290 — De 320\$000 á Maria Monteiro Salvini, referente ao aluguel mensal do sobrado de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de maio do corrente anno.

N. 3.291 — De 762\$900 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 3.292 — De 254\$300 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltda., proveniente do fornecimento de energia electrica feito ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, referente ao mez de abril do corrente anno.

N. 3.293 — De 300\$000 á Associação Nossa Senhora da Sallente, relativo aos alugueis de uma sala de um predio, onde se acha instalado um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, nos mezes de março e abril do corrente anno.

N. 3.294 — De 550\$000 a Joaquim Leandro da Motta, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de maio do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.303 — Remette copia authenticada, em duplicata, do decreto n. 861, de 1 do corrente, referente a auxilios concedidos a instituições particulares no corrente exercicio, solicitando as necessarias providencias para registro do mesmo nesse Tribunal.

— Ao Sr. director do Expediente do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 3.304 — Transmite o requerimento de Maria de Lourdes Horta, filha adoptiva de D. Camilla da Conceição, ex-professora cathedratca do Instituto Nacional de Musica, acompanhado da certidão de obito da "de cujus" e da declaração da familia, para o fim de habilitar-se ao montepio e pensões que lhe são devidas.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

Circular n. 3.305 — Afim de attender solicitação da Camara dos Deputados, rogo vossas providencias, quanto antes,

no sentido da informação referente a funcionarios dessa Faculdade que ainda não receberam, por falta de credito, as gratificações adicionais a que têm direito, na forma do disposto no art. 23 das Disposições Transitórias, organizando dos mesmos relação de que constem os nomes, as categorias, as importancias annuaes e exercicios financeiros, para os efeitos dos calculos do credito especial a ser autorizado.

Identicos:

Faculdade de Medicina do Rio.
Escola Polytechnica.
Faculdade de Medicina da Bahia.
Escola de Minas — Ouro Preto.
Faculdade de Direito do Rio.
Escola Nacional de Bellas Artes.
Faculdade de Direito de S. Paulo.
Instituto Nacional de Musica.
Faculdade de Direito de Recife.
Instituto Nacional de Surdos-Mudos.
Instituto Benjamin Constant.
Directoria C. P. II Int. e Externato.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.308 — De 45\$100, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de gaz e luz electrica feito em proveito da Faculdade de Odontologia durante o mez de dezembro de 1935.

N. 3.309 — De 634\$300, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e relativo ao fornecimento de gaz e luz electrica feito em proveito do Manicomio Judiciario durante o mez de dezembro de 1935.

N. 3.310 — De 1:818\$100, a Companhia Telephonica Brasileira e relativo a serviços telephonicos prestados em proveito da Inspectoria Geral do Ensino Secundario durante o exercicio de 1935.

N. 3.311 — De 135\$200, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., e relativos ao fornecimento de energia electrica feito em proveito da Inspectoria de Fiscalização da Alimentação e Serviços Annexos, durante os mezes de novembro e dezembro de 1935.

N. 3.312 — De 370\$600, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., e relativo ao fornecimento de energia electrica feito em proveito da Inspectoria de Fiscalização da Alimentação e Serviços Annexos, durante o periodo de agosto a novembro de 1935.

De 3.313 — De 25:000\$000, para que se digne de providenciar no sentido de sua liquidación, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, a Santa Casa de Misericordia, de Recife, naquella Estado, e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 291, de 12 de agosto de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

N. 3.314 — De 15:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas, a Santa Casa de Misericordia — de Maceió — naquella Estado, relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 214, de 1 de julho de 1935, correspondente ao 2º semestre do mesmo anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.316 — Remette, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto approved, celebrado entre a Escola de Aprendiziz Artifices no Estado de Pernambuco e as firmas A. F. Motta e Casa Pratt, S. A., para fornecimento de machinas, ferramentas, etc., a dita Escola e, bem assim, os documentos relativos á concorrência publica realizada na alludida Escola em 21 de março do corrente anno.

Dia 24

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.327 — Remette, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto, celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e a Associação Nossa Senhora da Sallote, para locação de uma sala do predio da rua Catumby n. 78.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

Circular n. 3.328 — Solicito vossas providencias, tendo em vista o decreto n. 872, deste mez, no sentido de ser organizada e enviada a esta Directoria Geral, para ser submettida á approvação do Sr. ministro, a relação, em duae vias, do pessoal contractado dessa repartição, distribuido segundo os titulos que acompanham o referido decreto, devendo constar da mesma o nome do contractado e a denominação da função, a remuneração que percebia até 31 de março passado e a que passou a perceber em virtude do citado decreto.

A's relações poderão ser annexadas as respectivas folhas para pagamento da remuneração relativa ao corrente mez, já obedecendo ás novas tabellas, bem assim das folhas relativas á diferença dessa remuneração nos mezes de abril e maio, caso tenha já sido requisitado o pagamento nos citados mezes, de accordo com o contracto vigente até 31 de março findo. — Saude e fraternidade. — *Hilario L. Leitão, director geral.*

Identico ás demais repartições.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.329 — Em additamento ao officio n. 3.217 transmittido, e nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, de 4 de janeiro ultimo, permitta esclarecer ter esse Tribunal já registrado as requisições constantes dos officios ns. 1.638, 1.661 e 1.846 de 4, 6 e 16 de abril e que, nos exercicios de 1934 e 1935, esse instituto sempre procedeu semelhantemente, registrando pedidos identicos pelo mesmo processo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.330 — De 1:500\$000, a titulo de diarias ao Dr. Mario Cunha, chefe de secção da Estatística Educacional do Estado de Pernambuco, como delegado deste ministerio no Estado de Minas Geraes, relativa ao mez de junho do corrente anno, á razão de 50\$000 a diaria, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 3.331 — De 1:550\$000, a titulo de diarias ao Dr. Mario Cunha, chefe de secção da Estatística Educacional do Estado de Pernambuco, como delegado deste ministerio no Estado de Minas Geraes, relativo ao mez de maio do corrente anno, á razão de 50\$000 a diaria, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 3.332 — De 20:000\$000, o qual deverá de seguida ser posta, de uma vez, á disposição deste ministerio, afim de que, nos termos do despacho citado, seja concedido o auxilio pedido pela Companhia de Comedia Moderna.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.342 — De 2:850\$000 a titulo de diarias ao Dr. Eder Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, no periodo de 14 de janeiro a 10 de março do corrente anno, á razão de 50\$000 a diaria, por ter inspecionado os serviços de saude dos Portos dos Estados e estudado a organização de aeroportos sanitarios, no corrente anno, de accordo com a autorização do Sr. ministro.

N. 3.343 — De 1:517\$700 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz e gaz, feito pelas dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude durante o mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.344 — Solicita as providencias afim de que tenha registro nesse instituto o decreto n. 900, de 15 do mez corrente, que concede o auxilio de 216:000\$000 ao Estado do Paraná, para o serviço de nacionalização do ensino, no corrente anno, e do qual decreto envia copia em duas vias autenticadas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.346 — De 10.829:659\$100 a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de taxas de esgotos relativas ao 1º semestre do corrente anno.

N. 3.347 — De 22:500\$000 aos inspectores do Ensino Superior, Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes e outros, relativa ao mez de maio do corrente anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.349 — Tenho presente o officio da Secretaria desse Tribunal sob o n. 16.513-S-36, de 8 do mez corrente, comunicando a resolução desse Instituto, tomada em sessão de 29 de maio findo, sobre a recusa de registro dos decretos numeros 796 e 797, ambos de 4 de maio p. passado, que concedem auxilios a varias instituições particulares, sob o fundamento de não conferirem as importancias indicadas no decreto n. 797 e no "Diário Official" de 15, tambem de maio, quanto ás Escolas Profissionais Salesianas.

Em resposta, informo que pelo "Diário Official" de 19 do corrente foi devidamente rectificada a alludida importancia.

Pelo motivo exposto, solicito submeter novamente o assumpto ao estudo do Tribunal de Contas, afim de reconsiderar a sua anterior decisão.

Dia 25

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.350 — Remette em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto approved, celebrado entre a

Directoria de Protecção a Maternidade e á Infancia e a Casa da Creança, para locação de parte do predio da rua Voluntarios da Patria n. 107.

— oA Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.353 — De 1:000\$000 a Severino Barbosa, proveniente de aquisição de objectos historicos em proveito do Museu Historico, no corrente anno, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 3.354 — De 14\$700 ao Departamento Nacional de Portos e Navegação proveniente de serviços prestados em proveito da Bibliotheca Nacional no corrente anno.

N. 3.355 — De 2:500\$000 a titulo de adeantamento ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, José Ferreira Boucas, destinada a occorrer ás despesas de prompto pagamento do mesmo Instituto nos mezes de junho a agosto do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 3.356 — De 8:000\$000 a Alfredo Norfini, proveniente da aquisição de objectos historicos em proveito do Museu Historico, no corrente anno, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 3.357 — De 10:000\$000 a Francisco Marques dos Santos, proveniente da aquisição de objectos historicos em proveito do Museu Historico, no corrente anno, de accordo com a autorização do Sr. ministro.

N. 3.358 — De 955\$200 a titulo de gratificação aos funcionarios da Escola Polytechnica no mez de maio ultimo por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 3.359 — De 500\$000 a titulo de adeantamento ao 1º official e secretario do Museu Historico, Dr. Pedro da Veiga Ornellas, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento do mesmo Museu durante os mezes de julho a setembro do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 3.360 — De 2:500\$000 a titulo de adeantamento ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Alimentação, Alfredo Pires, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento da referida Inspectoria no terceiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

A despesa corre por conta do art. 3º — anexo n. 5 — da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, verba 11ª — Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, consignação Material, sub-consignação n. 156 — Despesas miudas, etc., tendo sido previamente empenhadas conforme conhecimento de empenho n. 9, anexo, cuja 2ª via foi encaminhada ao Tribunal de Contas com o officio numero 2.027, de 8 do corrente, daquelle repartição, e deduzida do credito respectivo na escripturação desta Secretaria de Estado.

N. 3.361 — De 12:000\$000 a The Rio de Janeiro City Improvements, Company, Limited, proveniente do custeio e conservação de galerias de aguas pluvias e relativa ao 1º semestre do corrente anno.

N. 3.362 — De 1:500\$000 a titulo de adeantamento a directora da Escola de Enfermeiras Anna Nery, Sra. Bertha Lucile Pullen, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento da referida escola no terceiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 3.363 — De 28:000\$000 a titulo de adeantamento ao 3º official Alberto de Gusmão Lobo, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria dos Centros de Saude durante os mezes de julho a setembro do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 3.364 — De 177\$900 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., relativo ao fornecimento de energia electrica feito em proveito da Colonia de Psychopaths — mulheres — durante o mez de dezembro de 1935.

N. 3.365 — De 308\$100 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito da Superintendencia de Obras e Transportes, desta Secretaria de Estado, no mez de abril do corrente anno.

N. 3.366 — De 2:153\$800 a The Rio de Janeiro Tramway, Light, and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito de dependencias da Superintendencia de Obras e Transportes, desta Secretaria de Estado, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 3.367 — De 95:333\$700 a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de garantia do juros sobre o capital empregado nas obras de esgotos da Ilha de Paqueta e relativa ao 1º semestre do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.370 — De 16:000\$000 ao presidente do Directorio Academico da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, relativa á subvenção a que se refere o art. 105 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e referente ao primeiro semestre do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de julho de 1936

Requerimentos despachados:

Lincoln de Freitas Filho. — Pede averbação de tempo de serviço. — Averbese-se. (9.658-36).

Henrique de Souza — Pede averbação de um attestado de tempo de serviço. — Averbem-se os termos do attestado. Quanto ao tempo de serviço correspondente só poderá ser consignado á vista de certidão passada pelo Tribunal de Contas. (9.658-36).

Dia 3

Lourival de Freitas Carvalho — Pede averbação de tempo de serviço prestado na Faculdade de Medicina da Bahia e no Serviço de Saneamento Rural. — Deferido quanto ao tempo de serviço prestado como enfermeiro do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Veneraes no Estado da Bahia. Apresente documento original que comprove o tempo de serviço na Faculdade de Medicina da Bahia". (8.208-36).

Odilon Luiz dos Santos Lima — Pede licença por dois mezes, em prorrogação. — Deferido, á vista das informações. (36-1.136).

Dia 6

Murillo de Figueiredo, terceiro official desta secretaria de Estado — Pede ferias regulamentares, a partir de primeiro deste mez. — Não ha que deferir. O requerente não se apresentou ainda a esta directoria. (36-1.229).

Licenças:

Seis mezes, a partir de 30 de março do corrente anno, nos termos do artigo 8º, numero II, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Dr. Manoel Sarmiento de Sá Barata. (35-891).

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. INSPECTOR

Officios:

N. 1.793 — Ao Sr. director da Limpeza Publica e Particular da Prefeitura do Districto Federal, respondendo o officio numero 1.641, de 9 de junho ultimo;

N. 1.795 — Ao Sr. segundo procurador da Republica, restituindo o processo de executivo fiscal numero 6.778, serie F. U.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos:

N. 161, de 1936 — 1º districto — Massilon de Menezes — Deferido.

N. 227, de 1936 — 1º districto — João José de Almeida. — Deferido.

N. 250, de 1936 — 1º districto — Dalila Pereira da Silva. — Deferido.

N. 351, de 1936 — 3º districto — Abreu & Barbosa. — Deferido.

N. 413, de 1936 — 3º districto — Joaquim Leandro da Motta — Deferido.

N. 28, de 1936 — 5º districto — Francisco Antonio da Silva. — Compareça na 3ª divisão.

N. 43, de 1936 — 7º districto — Maria Pinto Tocci. — Deferido.

N. 1.373, de 1936 — Florence Masson. — Compareça na 3ª divisão.

N. 6.104, de 1936 — Irmandade Santa Cruz dos Militares. — Compareça na 3ª divisão.

N. 6.373, de 1936 — Catharina Miguel. — Apresente na secção de expediente a planta approvada para a qual é requerida a agua.

N. 6.545, de 1936 — Gabriel Ferreira Braga. — Deferido, substituindo-se o medidor por um de 30 m/m.

N. 7.304, de 1936 — Constructora Brandão S. A. — Deferido hyd. de 30 m/m.

N. 7.540, de 1936 — Antonio da Silva Paixa. — Deferido.

N. 7.605, de 1936. — Rita Maria de Jesus. — Deferido.

N. 7.684, de 1936 — Benedicto Joaquim Monteiro. — Deferido.

N. 2.865, de 1936 — Luiz Rodrigues de Brito. — Deferido.

N. 4.190, de 1936 — Edgard Ferreira do Nascimento. — Deferido.

N. 6.546, de 1936 — George Eduardo Franklin. — Compareça á 3ª divisão.

N. 6.851, de 1936. — Lygia de Castilhos. — Compareça á 3ª divisão.

N. 7.200, de 1936. — Saada José — A' vista do informado, nada ha que deferir.

N. 7.284, de 1936 — Caixa de G. de G. para o P. do M. da Guerra. — Deferido.

N. 7.297, de 1936. — Manoel Dias Rebello. — Prove na secção de expediente ser o actual proprietario do immovel.

N. 7.389, de 1936 — Francisco Pereira Patinha. — Deferido.

N. 7.589, de 1936. — Rosa da Silva Oliveira. — Deferido.

N. 7.597, de 1936. — Oliveira Barbosa & Companhia. — Compareça ao 7º districto.

N. 77.679, de 1936. — João de Lamare São Paulo. — Compareça á 3ª divisão.

N. 7.707, de 1936 — Antonio da Silva. — Trajando-se de reconstrução junto no escriptorio da 3ª divisão copia da planta approvada pela Prefeitura e o certificado de numeração referente ao sobrado.

N. 7.718, de 1936. — Capitulina Soares. — Deferido.

N. 78, de 1936 — 2º districto. — José Joaquim Almeida. — Deferido.

N. 391, de 1936 — 3º districto. — José Pinto dos Santos — Deferido.

N. 392, de 1936 — 3º districto — José Francisco da Costa. — Deferido.

N. 396, de 1936 — 3º districto — João Ferreira Magalhães. — Deferido.

N. 405, de 1936 — 3º districto — David Alves. — Deferido.

N. 404, de 1936 — 3º districto — Manoel João Pires. — Compareça á 3ª divisão afim de indicar na planta annexa, qual a capacidade do deposito dagua do predio.

N. 55, de 1936 — 4º districto — Antonio Nascimento Cotta. — Deferido.

N. 2.055, de 1936 — Esmeralda dos Santos. — Deferido.

N. 2.056, de 1936 — Luiz Gomes da Silva. — Deferido hyp. de 15 m/m.

N. 3.611, de 1936 — Radio Philips do Brasil. — Installe-se o medidor adquirido pela requerente satisfeitas previamente as exigencias regulamentares.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Requerimentos:

N. 8.426, de 1936 — Avenida Mem de Sá n. 163. — Deferido.

N. 6.715, de 1936 — Rua Piranga n. 64. — Deferido.

N. 6.802, de 1936 — Rua Bahia n. 38. — Deferido.

N. 6.426, de 1936. — Rua Marianna Portella numero 32. — Deferido.

N. 6.583, de 1936 — Rua Pucumby n. 23. — Deferido.

N. 6.351, de 1936 — Rua Isolina n. 58-A-1-II. — Deferido.

N. 5.982, de 1936 — Avenida Atlantica n. 812, 1 a 10 e rua Ayres Saldanha, 71, a 1 e 19. — Deferido.

N. 6.713, de 1936 — Rua Pontes Corrêa n. 57. — Deferido.

N. 6.175, de 1936 — Rua Almirante Gavião n. 60 1-3. — Deferido.

N. 6.270, de 1936 — Rua Antonio Portella ns. 42, 44 e 46 — Deferido.

N. 4.705, de 1936. — Rua Ministro Viveiros de Castro n. 141. — Deferido.

N. 6.156, de 1936 — Rua Leite Ribeiro n. 21. — Deferido.

N. 6.271, de 1936. — Rua Anna Leonidia n. 68. — Deferido.

N. 5.977, de 1936. — Rua Indiana n. 38, antigo 34. — Não ha que deferir a vista do informado.

N. 7.607, de 1936. — Rua D. Thereza n. 47. — Deferido.

N. 7.780, de 1936 — Rua Deolinda numeros 48, 50 e 52. — Deferido.

N. 7.818, de 1936 — Rua Tavares Bastos n. 25. — Deferido.

N. 6.116, de 1936. — Estação de Triagem. — Deferido.

N. 7.673, de 1936. — Rua Engenho de Dentro n. 231, e outros. — Deferido.

N. 6.542, de 1936 — Rua Paysandu', n. 149. — Deferido.

N. 7.623, de 1936 — Rua Engenheiro Adel n. 76. — Deferido.

N. 6.745, de 1936 — Rua Paula Brito n. 60. — Deferido.

N. 7.666, de 1936 — Rua Borges Monteiro n. 65, casa 5-A. — Deferido.

N. 6.218, de 1936. — Rua Conselheiro Saraiva numero 34. — Deferido.

N. 6.617, de 1936 — Rua Constituição n. 11. — Deferido.

N. 7.601, de 1936 — Rua do Carmo, 67, e outra. — Deferido.

N. 7.594, de 1936 — Rua Xavier da Silveira ns. 114, 116 e outra. — Deferido.

N. 7.700, de 1936 — Av. Paulo de Frontin n. 119, e outra. — Deferido.

N. 5.995, de 1936 — Rua Pinheiro Machado, 22. — Deferido.

N. 7.695, de 1936 — Morro do Vintem n. 120. — Deferido.

N. 7.671, de 1936 — Rua Pontes Corrêa n. 119, e outra. — Deferido.

N. 7.621, de 1936 — Rua Balthazar Lisboa n. 32-A. — Deferido.

N. 7.670, de 1936 — Rua Alberto Siqueira n. 68. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 9 DO CORRENTE

Na sessão a realizar-se no dia 9 do corrente mez o Conselho apreciará a redacção final do projecto do regulamento do imposto do sello.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 45.064, de 1936 — Joaquim Pereira Bento, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, os documentos referidos no parecer.

N. 44.158, de 1936 — D. Marietta de Berrêdo, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Processos relativos ao montepio dos seguintes:

N. 40.170, de 1936 — D. Corina Schmid Torres, viuva do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Gustavo de Moura Torres. — Satisfaca a exigencia.

N. 45.346, de 1936 — D. Carlota Araripe Albuquerque do Nascimento e outros, viuva e filhos do ex-assistente da Escola Polytechnica, Dr. Orozimbo Lincoln, do Nascimento.

N. 45.567, de 1936 — D. Maria de Lourdes Horta — Habilitando-se ao montepio instituido pela professora do Instituto Nacional de Musica, D. Camilla da Conceição. — Faga e requerente a prova a que se refere a letra b da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 3 de julho de 1936

Offícios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 179 — Romain Lafourcade, corretor de fundos públicos no Distrito Federal, pediu reconsideração da decisão desse Conselho, consubstanciada no accordão n. 245, de 26 de novembro de 1934, que negou provimento ao recurso interposto do acto do director do Imposto de Renda mantendo o lançamento relativo ao exercício de 1934 e referente á declaração de pessoa jurídica, no qual foi submettida á tributação a parcella correspondente ás retiradas "pro-labore".

O recurso foi objecto do accordão n. 2.013, publicada no *Diário Official* de 18 de março deste anno, que resolveu, preliminarmente, por unanimidade de votos, julgar o pedido de reconsideração interposto dentro do prazo legal e, de mérito, por maioria de votos, deferir o pedido para mandar excluir da tributação a parcella correspondente á retirada annual minima, autorizada pelo regulamento, livre de qualquer restrição.

Dessa decisão, recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 13 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de restabelecer o julgado anterior do 1º Conselho de Contribuintes.

A deducção prevista no art. 29, § 2º, do regulamento do imposto de renda presuppõe a existencia de capital social e subordina-se a determinadas condições, que a lei estabelece e não se podem verificar em relação aos corretores."

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante, referido no officio acima:

"Contra um unico voto, o honrado Primeiro Conselho de Contribuintes, pelo accordão n. 245 (*Diário Official* de 3 de abril de 1935), negou provimento ao recurso de um corretor de fundos publicos, que pretendia a deducção de retiradas "pro labore" do calculo do imposto de renda. Mas, tendo havido pedido de reconsideração dois mezes após a publicação official daquelle julgado, o mesmo illustrado Conselho, por unanimidade, não o considerou perempto em face do art. 16 do decreto n. 24.763 de 1934, e, contra um unico voto, resolveu deferir-o pelo accordão n. 2.013, por entender que aos corretores deve ser concedida a deducção de retiradas, embora não sejam negociantes, nem possuam capital social.

E' dessa decisão que a Fazenda Nacional vem recorrer, autorizada pelos decretos ns. 24.036 e 24.763, de 1934. Fazendo-o, pede venia para reportar-se, não só ao texto expresso do art. 29 § 2º do regulamento do imposto de renda, como ao proprio accordão n. 245 e as razões de seus recursos anteriores ns. 126 de 24-8-935, ns. 128 e 129 de 9-9-935, numeros 155 e 156 de 31-10-935.

E espera que V. Ex., senhor ministro, dê provimento ao presente recurso, como é de justiça."

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 49 — Lojas Victor Ltda. recorreu da classificação dada á mercadoria que despacharam, na Alfandega desta capital, pela nota n. 37.528, de 14 de julho de 1932.

Esse Conselho, em accordão n. 44, publicado no *Diário Official* de 28 de janeiro de 1935, resolveu dar provimento ao recurso, decisão de que recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio de 3 de dezembro de 1934.

Cabe-me, ora, communicar-vos que o Sr. ministro proferiu sobre o assumpto, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, restabelecer a decisão da Alfandega desta capital."

Restituo com este o processo que acompanhou nosso officio n. 9, de 12 de novembro do anno proximo findo.

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante, referido no officio acima.

"Por quatro votos contra dois, o Conselho Superior de Tarifa considerou como utensilio manual da taxa de \$600 por kilo, do n. 1.025 da Tarifa de 1900, os batedores de ovos despachados pelas Lojas Victor Limitada como obras não classificadas de ferro batido galvanizado, do n. 757 da referida pauta aduaneira, e que a Alfandega do Rio de Janeiro sujeitou a direitos como obras não classificadas de fio de ferro galvanizado, do n. 757 da referida pauta aduaneira, e que a Alfandega do Rio de Janeiro sujeitou a direitos como obras não

classificadas de fio de ferro galvanizado do n. 740 da mesma Tarifa combinado com a nota 100, para pagamento da taxa de 2\$000 o kilo e mais 30 % de sobretaxa.

Para que se guarde uniformidade nas classificações todo esforço deve ser dispendido e disto resulta o recurso ora interposto, afim de ser restabelecida a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, corrigido o quantum de sobretaxa que é de 20 e não de 30 % como ficou constando erradamente da citada decisão.

No Conselho Superior de Tarifa, e no Conselho de Contribuintes não houve julgamento de qualquer questão relativa ao objecto em causa; mas no antigo conselho debateu-se a classificação aduaneira dos coadores de chá, também obra de fio de ferro, como os batedores de ovos, e quando, uma unica vez se resolveu considerá-los como utensilios manuaes, o ministro da Fazenda houve por bem reformar essa decisão, como se lê, no *Diário Official* de 14 de junho de 1934, o officio numero 223 da Directoria das Rendas Aduaneiras, dando conta do despacho que mereceu o processo n. 32.471, deste anno, originado do recurso interposto pelo representante da Fazenda Publica do accordão n. 3.506, publicado officialmente em 15 de março de 1934.

As mesmas razões de ordem technica, em face da tarifa, que não admittem a classificação de utensilios manual para os coadores de chá prevalecem para a classificação dos batedores de ovos também como obras de fio de ferro.

Elles "não são ferramentas ou utensilios manuaes, mas objectos de uso domestico, que, por não mencionados na tarifa, pagam como obras não classificadas, conforme as materias de que são feitos".

Taes razões são encontradas no accordão n. 2.415 do antigo Conselho de Contribuintes, inserto no *Diário Official* de 26 de agosto de 1933.

Convém lembrar que até hoje os batedores de ovos vinham tendo nas Alfandegas do Brasil a classificação ora defendida neste recurso e outra orientação não foi a dos elaboradores da Tarifa de 1934, na qual elles se acham enumerados entre as diversas obras de fios de ferro do art. 843 juntamente com as grelhas e os torradores de pão, com ou sem preparo de madeira.

Se agora estão os batedores de ovos nominalmente classificados no artigo referente ao fio de ferro em obras simples, e se na Tarifa de 1900 elle sempre foi considerado como dessas obras, não ha razão que justifique a innovação do Conselho Superior de Tarifa, após o julgamento do recurso que reformou o accordão 3.546 do antigo Conselho de Contribuintes.

Espera-se assim que se mande voltar a prevalecer a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, rectificada sobre a taxa de 30 % para 20 %, nos termos da nota 100ª da Tarifa de 1900, como convém á uniformidade das classificações aduaneiras e é, francamente, de toda Justiça."

N. 50 — Toribio Antunes, agricultor em Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, recorreu do acto da Alfandega desta capital que, em virtude de revisão procedida nas notas de importação ns. 87.894 a 87.896, de 1933, lhe exigiu pagamento de diferença da taxa de 2 % para melhoramento dos portos, referentes ao "papel de seda para embalagem de laranjas", despachado e calculado sobre o valor official de \$100 por kilo de mercadoria, quando a Alfandega entende que essa arrecadação se deve fazer sobre o valor official de \$600 por kilo.

O recurso foi objecto de accordão desse Conselho, numero 605, publicado no *Diário Official* de 1 de outubro de 1935, que, por maioria de votos, resolveu dar-lhe provimento.

Dessa decisão recorreu o Sr. Representante da Fazenda, tendo o Sr. ministro proferido, em 25 de junho proximo findo, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso de fls., para confirmar o accordão recorrido, por seus legaes fundamentos."

Com este, restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 34, de 28 de fevereiro ultimo.

N. 51 — Gerhard Schmeling recorreu do acto da Alfandega de Porto Alegre que impugnou a classificação dada á mercadoria despachada pela nota de importação numero 14.751, de 1934.

Esse Conselho, por accordão n. 148, publicado no *Diário Official*, de 18 de junho do anno passado, resolveu dar provimento ao recurso para considerar a mercadoria bem despachada.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, para o Sr. ministro, que proferiu, em 24 de junho proximo findo, o seguinte despacho:

"Tratando-se de fio de linho e de canhamo torcido, de mais de meio e menos de dous millímetros de diametro, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o accordo recorrido, por seus legaes fundamentos".

Restituo-vos o respectivo processo que acompanhou vosso officio n. 16, de 17 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 120 — Remettendo o processo referente ao pedido de licença, feito pelo gravador Henrique Timotheo da Costa.

— Ao Sr. director do imposto de renda:

N. 98 — Remettendo o processo em que é interessado o ex-1º official da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Mario Martins Ribeiro.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras.

N. 121 — Remettendo o processo em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas justifica a necessidade de um credito especial.

— Ao Sr. director-secrétario do Tribunal de Contas:

N. 224 — Remetendo o processo de montepio de dona Rosalina de Abreu Martins.

— Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 90 — Remettendo o processo de aposentadoria do 2º official dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo, Manoel Adolpho Barcellos.

— Ao Sr. Dr. auditor da 1ª Auditoria de Marinha:

N. 116 — Remettendo o processo de montepio de dona Almerinda da Silva Paixão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 75 — Remettendo o processo relativo a concurso de 1ª entrância da Fazenda, realizado no alludido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 167 — Remettendo o processo de aposentadoria do conservador da Escola de Minas, Francisco Ferraris.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 192 — Remettendo o processo de aposentadoria do collector de Rio Formoso, Francisco Marinho de Paula Lins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 137 e 138 — Remettendo os processos de aposentadoria do collector federal de Valença, Antonio Augusto Cardoso, e do escrivão da 1ª Collectoria da mesma cidade, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 343 — Remettendo o processo de aposentadoria do remador da Alfandega de Pelotas, Antonio Ignacio Trajano.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 390 — Remettendo o processo de aposentadoria do carteiro da agencia postal de Santos, José Tavares de Mendonça.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 193 — Remettendo os papeis referentes ao concurso para provimento de logares da Policia Aduaneira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 344 — Remettendo os papeis relativos ao concurso para provimento de logares da Policia Aduaneira.

Dia 4

Officios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 53 — Gerhardt Schmeling recorreu do acto da Alfandega de Porto Alegre que impugnou a classificação da mercadoria despachada pela nota de importação n. 14.752, de 1934.

Esse Conselho, em accordo n. 46, publicado no *Diário Official* de 28 de janeiro de 1935, resolveu tomar conhecimento do recurso para considerar a mercadoria bem despachada.

Dessa decisão recorreu para o Sr. ministro o Sr. representante da Fazenda, em officio de 23 de novembro de 1934, tendo S. Ex. proferido, em 24 de junho proximo findo, o seguinte despacho:

"Tratando-se de fio de linho e de canhamo torcido, de mais de meio e menos de dous millímetros de diametro, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para confirmar o accordo recorrido, por seus legaes fundamentos".

Com este restituo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 7, de 8 de novembro de 1935.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 122 e 123 — Comunicando, em referencia aos officios da mesma Comissão, ns. 5.238 e 5.560, de junho

findo, haver o Sr. ministro resolvido autorizar a importação, mediante pagamento em moeda nacional, de um engate automatico, 20 forjas de campanha, 100 serras circulares e 100 grozas de serras para cortar metaes, requisitados pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 106 — Solicitando uma caderneta kilometrica para uso, em objecto de serviço, do agente fiscal do imposto de consumo em Minas Geraes, Cornelio Ferreira de Mesquita.

— Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal:

N. 371 — Solicitando uma certidão *ex-officio*, destinada á habilitação ao montepio de D. Alice Camargo da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 76 — Solicitando informação necessaria á solução de um requerimento feito pelo sargento da policia aduaneira, Carlos Doria da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 109 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido approvar o acto que designou, para servir uma comissão, o 1º ex-escriturario da alludida delegacia, Paulino José de Carvalho, e, bem assim, a importancia da diaria arbitrada pelos serviços extraordinarios prestados por esse funcionario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 125 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu recomendar á alludida delegacia a fiel observancia da portaria da mesma Directoria Geral, n. 61, publicada no *Diário Official* de 19 de março de 1935, pagina 5.480, do teor seguinte:

"Comunico-vos, para os devidos fins, que, de ordem de S. Ex., o Sr. ministro, e de accordo com o resolvido por S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, o expediente das repartições da Fazenda encerrar-se-á, aos sabbados, ás 14 horas, salvo si conveniencia do serviço a juizo dos respectivos chefes aconselhar o encerramento ás 17 horas, caso em que não se considerará prorogado o expediente para os effeitos de percepção de quaesquet vantagens".

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 81 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir o requerimento em que o Dr. Antonio de Cerqueira Ferreira Leite pede pagamento de 100\$000, por ter feito parte da junta medica a que foi submettido o escrivão do Registro do Dominio da União, no referido Estado, Sylvio Fróes. Declarando ainda, de conformidade com o alludido despacho, que em casos futuros deve ser observado o que consta da ordem n. 108, de 28 de outubro de 1932, da antiga Directoria Geral do Thesouro Nacional á Delegacia Fiscal em Sergipe.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 81 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 1º escriturario da alludida delegacia, Godofredo Lima a partir de 21 de agosto de 1929, data de sua nomeação para identico cargo na delegacia fiscal no Espirito Santo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 127 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, em vista do que solicitou o governo do Pará, resolveu conceder isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras para 150 saccos, contendo sulphato de aluminio destinado ao tratamento da agua da referida cidade, material esse vindo pelo vapor alemão *Raimund*.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 392 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, do material importado pelo Mackenzie College para seu laboratorit de electricidade. Declarando ainda, de conformidade com o alludido despacho, que deve ser advertido o interessado para que não repita a importação com a consignação á ordem.

— Ao Sr. consul geral do Brasil em Montevideo:

N. 27 — Declarando, em referencia á consulta feita em officio n. 181, de 21 de maio ultimo, e de ordem do senhor director geral da Fazenda Nacional, que as disposições do art. 344 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, continuam em pleno vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR

Dia 3 de julho de 1936

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.959 — Solicitando cancelamento da divida da taxa de penna d'agua de 1930, constante da certidão n. 7.330 F. O.

N. 1.960 — Com referencia ao officio n. 1.210, de 29 de abril de 1935, comunica que Antonio Barbosa da Silva está em debito do Imposto de Renda dos Exercícios de 1931, 1932 e 1933, conforme certidões ns. 820, G. L., 338, G. E. e 5, G. J., nas importancias, respectivamente, de 777\$600, 342\$600 e 317\$600, já enviadas, para a cobrança executiva.

— Ao Sr. director da Directoria do Imposto de Renda:

N. 1.961 — Solicita informação, com urgencia, si já havia sido comunicado anteriormente a esta Procuradoria o debito do Imposto de Renda do Exercício de 1934, em nome de Antonio Barbosa da Silva, porquanto os officios L-59, L-60 e L-61, de 9 de outubro de 1935, sómente se referem aos exercicios de 1931, 1932 e 1933.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.962 — Restituindo o processo encaminhado a esta Procuradoria, de vez que já foi a divida cancellada pelo de n. 37.607-36.

N. 1.963 — Para os fins convenientes, comunica que o processo executivo fiscal n. 4.534, da série G. G., constante do processo dessa Recebedoria n. 10.955, de 1936, foi restituído, nesta data, ao Sr. Dr. procurador criminal da Republica.

— Ao Sr. procurador criminal da Republica:

N. 1.964 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 4.534, da série G. G., solicita seja promovido o cancelamento do referido executivo.

Em substituição a certidão de divida n. 4.534, G. G., junto envia a de n. 8.414, G. G.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.965 — Remettendo, para os fins convenientes, a certidão de divida n. 4.742, da série F. Z., na importancia de 125\$000.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.966 — Havendo sido declarada aberta pelo Juizo da 5ª Vara Cível a fallencia de Machado Kaulino & Estima, solicita informar com urgencia, si existe algum debito fiscal em nome dos fallidos.

N. 1.967 — Havendo sido declarada aberta pelo Juizo da 2ª Vara Cível, a fallencia de José Betheder, solicita informar, com urgencia, si existe algum debito fiscal em nome do fallido.

— Ao Sr. director da Directoria do Imposto de Renda:

N. 1.968 — Havendo sido declarada aberta pelo Juizo da 2ª Vara Cível, a fallencia de José Betheder, solicita informar com urgencia, a esta Procuradoria Geral si existe algum debito do Imposto de Renda em nome do fallido.

N. 1.969 — Havendo sido declarada aberta pelo Juizo da 6ª Vara Cível a fallencia de Machado Kaulino & Estima, solicita informar com urgencia a esta Procuradoria Geral, si existe algum debito do Imposto de Renda em nome dos fallidos.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.970 — Solicitando cancelamento da divida da taxa de saneamento constante das certidões ns. 1.023-4, série E. S., de 1923; 555-56 E. T., de 1924; 7.376-77 E. Y., de 1926; 238-39 E. J., de 1928; 7.902-3 E. R., de 1932 e 1.518-19 série G. G., de 1933.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.972 — Transmittindo o processo fichado no Thezouro Nacional sob n. 84.765-35, solicita sejam prestados por essa Alfandega os esclarecimentos alludidos na informação n. 6, às fls. 4.

— Ao Sr. inspector de Alimentação (Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica):

N. 1.973 — Restituindo o processo de multa n. 16, lavrado contra a "Cervejaria Oriental Limitada", solicita informar si a multada effectuou o pagamento da importancia da multa, em 21 do mesmo mez, na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, conforme guia n. 17.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.974 — Com o presente restitue o processo referenda aos executivos fiscaes ns. 5.458 e 5.459, série E. X., 2.548 e 2.549, série F. B. e 9.253 e 9.254, série F. F., movidos contra Oldemar Rodrigues Faria, solicita providencias no sentido de serem os mesmos cancellados nesse Juizo.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Sorteios:
N. 1.975 — Havendo sido inscripta, sob 617, da série H. A., a divida da importancia de 200\$000, em nome de Salvio Amaral de Souza, restitue o processo n. 64.346-35, do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director do Serviço de Febre Amarella no Districto Federal:

N. 1.976 — Solicitando de informar a solução dada aos processos de multa restituídos a essa directoria com o officio desta Procuradoria Geral n. 902, de 31 de março ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.978 — Afim de solucionar a solicitação constante do officio n. 569, deste anno, pede providencias no sentido de ser presente a esta Procuradoria o auto n. 1.650-32.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.979 — Solicitando cancelamento das certidões do imposto de industrias e profissões ns. 9.677 série F. K., 3.648 série G. A., 1.718 série G. M. e 6.565 série G. M., exercicios de 1929 a 1932.

N. 1.980 — Tendo em vista resolvido no processo numero 12.832-36, da Recebedoria solicita cancelamento da certidão de divida n. 5.666, da série G. L. em nome da Companhia Imobiliaria de Castello.

N. 1.981 — Remettendo para os fins de direito, as inclusas certidões de dividas ns. 4.717, 4.739, 4.740 e 4.741, da série F. Z., na importancia de 108\$900.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saude n. 6:

N. 1.982 — Restituindo o processo de multa n. 24, solicita providencias no sentido de ser procedida nova intimação dos autos de infracção e de multa, constantes das fls. 1 e 2 do dito processo, visto não ser regular a realizada na pessoa da esposa do infractor.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.983 — Solicitando o cancelamento das certidões do imposto de industrias e profissões, ns. 7.601 e 7.602, série F. L.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1936

(Fiscalização Bancaria)

Portaria n. 426 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal, Mario Olyntho de Almeida Serra, com exercicio na fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas em Matto Grosso, para seu conhecimento e devidos fins, que a caderneta kilometrica de que trata o seu officio n. 32, de 12 de junho ultimo, foi effectivamente, requisitada á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e não á Estrada de Ferro Central do Brasil, como foi publicado. (Processo n. 43.621-36.)

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936. — Alvaro Dantas Carrilho, director.

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 29 de junho de 1936

N. 44.802/1936 — Em que a Empresa Nacional de Economia Ltda. — Casa Bancaria Enel Limitada, pede autorização para funcionar. — Apresente os documentos indicados na informação.

Dia 3 de julho de 1936

N. 42.436/1936 — Em que João Antonio José Soares pede uma certidão. — Nada ha que providenciar. Archive-se.

Dia 4

N. 40.236/1936 — Em que Santiago & Kiritchenco pedem reconsideração do despacho proferido por esta directoria no processo fichado sob n. 19.194/36. — Pelos fundamentos da informação e parecer, mantenho o despacho anterior.

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o despacho desta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escripturário, em comissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Santiago & Kiritchenco, mutuários da Equitativa Predial S. A., pedem reconsideração do despacho de fls. 14 v., proferido por esta directoria.

Os reclamantes, pretendendo a obtenção de um emprestimo de 100:000\$000, celebraram com a já citada sociedade um contracto de n. 138, do plano "B" doc. de fls. 2/3).

Consta do pacto effectuado:

"O mutuário se obrigará a contribuição mínima de 3\$500, por conto de réis e por mez, sobre o valor do empréstimo pretendido, desde a data da sua inscrição..."

(Art. 5º — o grypho é nosso).

sem prejuizo da contribuição de cada mez, prevista no artigo 5º, poderá o mutuário fazer depositos de quaesquer importancias para o effecto de melhorar a sua collocação..." (art. 7º).

"Pagamentos extraordinarios não eximem o mutuário das contribuições obrigatorias" (art. cit. paragrapho unico).

De accordo com o contracto, os reclamantes depositaram, em 13 de maio de 1935, a quantia de 1:350\$000, sendo, pois,

Contribuição mensal, de maio..... 350\$000
Pagamento extraordinario para melhoria de collocação..... 1:000\$000

Em junho, nenhum deposito fizeram.
Em julho (dia 5) depositaram..... 350\$000

Como se houvessem obrigado ao pagamento dessa quantia mensalmente, o pagamento acima indicado se refere ao mez de junho.

Em agosto, setembro, outubro e novembro, nenhum pagamento fizeram, ficando, assim, em debito a partir de julho, pois que a ultima prestação mensal effectuada fôra a correspondente ao mez de junho.

Em 13 de dezembro, fizeram mais uma contribuição, de 350\$000, solvendo, dest'arte, o debito relativo ao mez de julho e ficando devedores das contribuições referentes aos mezes de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e janeiro (6).

Em 14 de janeiro, a sociedade cancelou o contracto dos reclamantes, á vista da clausula 23ª do contracto celebrado, que diz:

"A falta de pagamento de seis contribuições consecutivas importa na rescisão do contracto de empréstimo."

Reclamam Santiago & Kiritchenco contra a rescisão feita, dizendo que effectuaram uma contribuição em dezembro, razão por que em janeiro não estavam em debito de seis prestações consecutivas.

A duvida dos reclamantes versa sobre a interpretação da expressão:

"Seis prestações consecutivas."

A elles parece que ali se diz:

"seis mezes consecutivos".

Quando o que, de facto há é coisa completamente diversa.

Somente uma leitura apressada do contracto, como a que, parece, fizeram os reclamantes, pode levar a tal modo de ver.

Si o mutuário se obriga a pagar uma prestação por mez (clausula 5ª, do contracto), o deposito que effectuar, v. g., em julho — somente lhe dará quitação relativa a esse mez si estiver em dia até junho. Si, em dezembro, paga uma prestação, dar-lhe-á ella quitação em concernencia ao mez seguinte ao ultimo em que estava em dia.

Santiago & Kiritchenco movimentaram o contracto numero 138, do seguinte modo:

Em maio — pagaram a prestação relativa ao mez;

Em junho — nada pagaram, ficando em debito;

Em julho — pagaram uma prestação, saldando o debito referente ao mez de junho, passando a dever a contribuição relativa a julho;

Em agosto — nada pagaram — debito: 2 contribuições,

Em setembro — nada pagaram — debito: 3 contribuições;

Em outubro — nada pagaram — debito: 4 contribuições;

Em novembro — nada pagaram — debito: 5 contribuições;

Em dezembro — pagaram uma prestação, a de julho. Não se quitaram em relação ao mez de dezembro, ficando, assim, em debito de 5 contribuições, (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).

Em janeiro, nada pagaram, pelo que, a 14 desse mez, foi rescindido o contracto, porque havia debito de seis contribuições consecutivas: correspondentes aos mezes, consecutivos, de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e janeiro.

Como se vê, é infundada a reclamação.

Quando o contracto foi rescindido, estava em debito de seis contribuições consecutivas.

Não merece deferimento o pedido de reconsideração do despacho de fls., de vez que o mesmo attendeu á letra clara do contracto celebrado, á logica, ao bom senso, á lei."

(Fiscalização bancaria)

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 23 — Tendo em vista, a comunicação constante do officio n. 335, de 30 de junho ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal, ficasse autorizado a requisitar, na Estrada de Ferro de Goyaz, dentro desse Estado e em objecto de serviço, transporte para o agente fiscal José Ferreira de Souza Lobo, encarregado, ali, da fiscalização do sello nas operações bancarias. (Processo sem numero).

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 49 — Remetendo o processo fichado sob n. 33.223, de 1936, de interesse da casa bancaria "Vicente Fiorillo", de Castro, nesse Estado, recommenda providencias no sentido de ser dado integral cumprimento ao despacho de fls., desta directoria.

— Ao Sr. gerente da Lai Spar Casse do Rio de Janeiro:

N. 1.068 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 43.445, de 1936, que tem por base a petição datada de 20 de abril preterito, sobre expedição de carta-patente, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos da informação e parecer."

O parecer emittido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o despacho desta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em comissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Neste processo, expõe a Lai Spar Casse do Rio de Janeiro:

A consulente é organizada nos termos do decreto numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907;

Pretendendo registrar-se na Directoria de Organização e Defesa da Produção, foi-lhe exigida, por esse departamento do Ministerio da Agricultura, a reforma dos estatutos, de modo a adaptal-os ao decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934;

Effectuada a reforma, pretendeu archivar os estatutos no Departamento Nacional de Industria e Commercio, sendo-lhe, porém, exigida pelo mesmo a apresentação de carta-patente expedida pelo Ministerio da Fazenda."

E' a consulta:

— Ha necessidade de tal carta-patente?

A Lai Spar Casse do Rio de Janeiro é — verifica-se da leitura do presente processo — uma entidade que, pela sua natureza, deveria estar habilitada perante o Ministerio da Agricultura, nos termos do decreto n. 24.647, de 1934.

Não o está, porém, estando o respectivo processo paralyzado na Directoria de Organização e Defesa da Produção, "por depender do preenchimento de varias formalidades essenciaes á concessão da autorização" (officio de fls. 4).

A consulente não pode funcionar, como pretende (folhas 2: "e pretendendo dar inicio ás suas operações"), antes de obtida a autorização do Ministerio da Agricultura e archivados os estatutos no Departamento Nacional de Industria e Commercio.

Della não se pode, todavia, exigir carta-patente expedida pelo Ministerio da Fazenda.

Cabe, porém, ao Departamento Nacional de Industria e Commercio exigir das entidades, cujo funcionamento dependa de autorização do Governo, a prova dessa habilitação para que possam ser archivados os estatutos das mesmas.

Assim decidiu o Sr. Presidente da Republica. (Processo DGE 967, de 1935, do Ministerio do Trabalho, in *Diário Oficial* de 1 de março de 1935, pagina 4.419).

Tudo exposto, proponho seja solucionada a consulta:

a) as sociedades organizadas nos termos do decreto numero 1.637, de 1907, 22.239, de 1932 ou 24.647, de 1934, não necessitam, para funcionamento, de carta-patente expedida por este ministerio, mas de autorização concedida pelo Ministerio da Agricultura;

b) terá razão o Departamento Nacional de Industria e Commercio si exigir, como condição sine qua non do archiamento dos estatutos da consulente, a prova de que a mesma está autorizada, por quem de direito, a funcionar."

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1936

(*) Processo despachado pelo Sr. director geral da Fazenda:

N. 22.874, de 1936 — Syndicato dos Industriais Metalurgicos, pedindo redução de direitos para ferro guza. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 6 de julho de 1936

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 54 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro sob n. 15.146, de 1936, em que a firma Ferreira Santos & Comp. pede, novamente, reconsideração do despacho que lhe indeferiu o pedido de isenção de direitos para 150 caixas contendo batatas, despachadas pela nota n. 694, de 8 de dezembro de 1930, exarou, em data de 25 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

"Tendo sido embarcada a mercadoria depois da publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, que revogou os dispositivos concessivos da isenção e por se tratar de um segundo pedido de reconsideração, inadmissivel, em face do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, indefiro o pedido."

N. 55 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro sob numero 15.148, de 1936, em que Ferreira Santos & Comp. pedem, novamente, reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para 938 caixas contendo azeite de oliveira, despachadas pela nota n. 97, de 18 de fevereiro de 1931, exarou, em data de 24 de junho recem-findo, o seguinte despacho:

"Tendo sido embarcada a mercadoria depois da publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, que revogou os dispositivos concessivos da isenção e por que se trate de um segundo pedido de reconsideração, inadmissivel em face do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, indefiro o pedido."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 313 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro sob n. 20.875, de 1936, em que a Panair do Brasil S. A. pede seja sustada a cobrança executiva da quantia de 1:278\$400 referente aos direitos de 100 caixas de gasolina para aviação importadas com isenção de direitos, pela nota livre n. 402, de 1934, as quaes, com inobservancia do art. 6º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, permaneciam em stock ha mais de dois annos, não tendo tambem sido cumprido o art. 76, do referido decreto, proferiu, em data de 16 deste mez, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres nada ha que deferir."

O parecer que emitti está assim redigido:

"De accordo com o parecer, Além disso a requerente infringiu os dispositivos citados na informação de fls. 6, e deve integralizar os direitos."

O parecer com o qual concordei é o que foi emittido pelo Sr. sub-director, em commissão da Primeira Sub-Directoria desta directoria. Odilon da Silva Conrado, nos termos infra: "Segundo allega a parte interessada e confirma a Alfandega de Santos, a divida se encontra na phase da cobrança executiva e, nessas condições, nenhuma interferencia pode ter a administração."

Assim está resolvido pelas ordens ns. 127, de 24 de agosto de 1933, da extinta Directoria da Receita e Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, e 4, da Directoria das Rendas Internas e Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Official* de 8 de janeiro de 1935."

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Camara de Reajustamento Economico

SESSÃO DE 6 DE JULHO DE 1936

No processo n. 19.151, série B (Indaiatuba — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Pedroso de Alvarenga e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor João Secon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 67\$500 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.301, série B (Marília — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Felício Marini e sua mulher e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor Olegario de Arruda Mendes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 283\$230 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.426, série B (Monte Alto — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Canalli e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Marane e outra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 263\$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.647, série B (Itapollis — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Manoel Paulino Carlos e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Forte, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 395\$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.821, série C (Mogy das Cruzes — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Avelino de Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Narciso Lucarini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 178\$427 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.823, série C (Mogy das Cruzes — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Avelino de Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Narciso Lucarini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 297\$160 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.699, série C (Bebédouro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Waldemar Freire Veras e sua mulher e a consequente indemnização de cento e vinte e quatro contos de réis (124:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 203\$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.206, série B (Monte Aprazivel — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João de Paula Ribeiro e sua mulher e a consequente indemnização de noventa contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Basileu Estrella, con-

tinuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 91\$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.905, série B (Pirajuy — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Hilario Luizão e outros e a consequente indemnização de dezeseite contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), em apolices, á credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 131\$650 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.833, série B (Itapira — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Mario Matto Grosso e outros e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000\$000), em apolices, ao credor Manoel de Almeida Vergueiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 393\$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.830, série B (Batalha — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Antonio de Oliveira e a consequente indemnização de dezeseite contos de réis (17:000\$000), em apolices, á credora Sebastiana Nogueira de Oliveira (representante dos seus filhos menores), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 286\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.822, série B (Dois Corregos — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Venancio Zunta e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Adolpho Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 133\$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.762, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Guilherme Hito (espólio) e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ás credoras Arabela e Eliza Rodrigues Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 370\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.766, série B (Mirasol — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Paschoal Gabriel e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Pedro de Menezes, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.172, série B (Taquaritinga — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Odone Borghi e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Paschoal Eastelli, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.052, série B (Jaboticabal — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Avelino Geraldo Martins e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, aos credores Assumpção, Irmão & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 396\$600 de conformidade com o decreto

n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.173, série B (Olympia — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Marcondes Filho e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e seis contos de réis (66:000\$000), em apolices, á credora Anna Desideria de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 270\$850 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.250, série B (Botucatu — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Ignacio Villas Bôas e sua mulher e a consequente indemnização de cinquenta e quatro contos de réis (54:000\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 269\$850 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.526, série B (Jaboticabal — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Manoel Marcelino do Carmo e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor Celso Torquato Junqueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 452\$040 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.637, série B (Jaboticabal — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Pellarin e outros e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, ao credor Alexandre Uliani, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 278\$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.550, série B (Anapolis — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de André Beck e sua mulher e a consequente indemnização de cinquenta e nove contos e quinhentos mil réis (59:500\$00), em apolices, ao credor E. Berteli & Irmão (a indemnização será paga a José Godoy Pereira), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 319\$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.802, série B (Itapetininga — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito da Companhia Agricola e Industrial de Angatuba S. A., e a consequente indemnização de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), em apolices, ao credor Banco de São Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.800, série B (Penapolis — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Alfredo Richard Benedicto e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 462\$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.665, série B (Cedral — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 94, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% do debito de José Moysés e a consequente indemnização

de quarenta e sete contos e quinhentos mil réis (47:500\$000), em apolices, aos credores Barreto, Holl & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 453\$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.012, série B (Itapolis, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Chaim Bucclem e sua mulher e a consequente indemnização de 8:000\$, em apolices, ao credor Lutfi Bumassa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 401\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 19.846, série B (Baurú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito do espólio de Luiz Antonio da Silva e a consequente indemnização de 80:000\$, em apolices, aos credores Franco do Amaral & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 260\$200, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.814, série B (Orlandia, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Florencio Joaquim e sua mulher e a consequente indemnização de 7:000\$, em apolices, ao credor Celso Torquato Junqueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 137\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.986, série B (São José do Rio Pardo, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Bernardi Fortunato e a consequente indemnização de 3:500\$, em apolices, ao credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 131\$100, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 19.097, série B (Rio Preto, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Cameron e a consequente indemnização de 13:000\$, em apolices, aos credores Manoel Reverendo Vidal & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 42\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 2.820, série C (Guarulhos, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Telemaco Rizzi e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000\$, em apolices, ao credor Braz Martuscelli, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 20.059, série B (Araraquara, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Augusta Abuchain Felipe e a consequente indemnização de 22:000\$, em apolices, ao credor Jorge Fren e sua mulher (a indemnização será paga a Angelo, José e Natale Pauli), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 254\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 20.098, série B (Espírito Santo do Pinhal, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Ladislau Ribeiro Tenorio e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000\$, em apolices, ao credor Maurilio Vergueiro Porto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 335\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 17.441, série B (Pirajú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito

de Rita Rosa de Jesus e a consequente indemnização de 11:000\$, em apolices, aos credores Barros Pimente, & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 344\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 19.445, série B (Baurú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito do espólio de Luiz Antonio da Silva e a consequente indemnização de 3:500\$, em apolices, aos credores Theodor Wille & Comp., Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 467\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.607, série B (Ibitinga, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Amendola da Silva e outros e a consequente indemnização de 12:500\$, em apolices, ao credor José Fernandes Villela, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 14\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 19.470, série B (Pernapolis, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Kisitiro Sato e sua mulher e a consequente indemnização de 12:500\$, em apolices, aos credores Elias Antonio & Irmão, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 19.005, série B (Caconde, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Gomes Nogueira e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Cyriaco Ananiades, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 120\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.277, série B (S. José do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Messias Candida Ribeiro (espólio) e a consequente indemnização de quinze contos de réis, em apolices, ao credor Antonio Ribeiro Nogueira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de 386\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.273, série B (Cococa, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Eduardo Pereira e a consequente indemnização de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), em apolices, ao credor Banco F. Barreto, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de 3\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.351, série B (Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lindolpho Ferdinando de Assis e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Silverio Milo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 75\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.654, série B (Agudos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sebastião Ribas da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000), em apolices, aos credores Augusto di Conti e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 455\$650, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.954, série B (Cafelandia, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de José Nieto e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Ventura Soares Farto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 352\$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 20.010, série B (Mattão, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de André Gatti e outros e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, aos credores Nereide Rueda e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 177\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 20.031, série B (Piratinunga, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Serafim Zenetta e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e nove contos de réis (59:000\$), em apolices ao credor Vanoni Antonio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 412\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 20.034, série B (Cedral, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de José Moyrês e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), em apolices, aos credores Manoel Reverendo Vidal & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 68070, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 20.064, série B (S. Carlos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Manoel Lopes Queiroz e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Domingos Dieguez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 273\$333, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.880, série C (Pirajuy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Agenor Simões e sua mulher e as consequentes indemnizações de sessenta e oito contos de réis (68:000\$), trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500\$) e trinta e três contos e quinhentos mil réis (33:500\$000), referentes aos 1.º, 2.º e 3.º empréstimos, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de 420\$300, 395\$200 e 289\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.785, série C (Salto Grande, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito da Sociedade Civil Fazenda Chanaan Ltda., e as consequentes indemnizações de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000) e quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo da devedora as fracções não reajustáveis de 172\$650 e de 360\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.921, série C (Baurú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de José Jacinto Nogueira e sua mulher, e a consequente indemnização de 53:000\$ e de 2:500\$ (referentes às escripturas de fls. 5 e 12), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de 24\$150 e de 415\$000, de conformidade com

o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.181, série B (Olympia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Affonso Riccardi e outros e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Arnold Bulle, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 265\$550, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.075, série C (Ipãnesia — Minas) em que são declarantes Fraga & Sobrinho e Alfredo Alves de Mello: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

N. 6.054, série C (Itaperuna) — E. do Rio: em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas e José Zambrelli: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.081, série C (S. Matheus — E. Santo) em que são declarante Virgílio Sodré e Ricardo Pereira da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 1: em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.093, série C (S. Matheus — E. Santo) em que são declarantes Virgílio Sodré e Cesar Richetti e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.084, série C (S. Matheus — E. Santo) em que são declarante Virgílio Sodré e José Gonçalves de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.085, série C (S. Matheus — E. Santo): em que são declarantes João Miguel Jogaib e Virgílio Sodré: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.087, série C (S. Matheus — E. Santo) em que são declarantes João Miguel Jogaib e Virgílio Antonio Maciel: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.018, série C (Cachoeira — R. G. do Sul) em que são declarante Ernuth Rohde & Comp. Ltda e Rocha & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.016, série C (Cachoeira — R. G. do Sul) em que são declarantes Ernuth Rohde & Cia. Ltda. e Paulo Ademburgo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.141, série C (Jabú — S. Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Cia. e Vidal Xavier de Mendonça (espólio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.128, série C (Monte Aprazível — São Paulo) em que são declarantes Moysés Miguel Haddad & Cia. e Miguel Nader: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.060, série C (Manhumirim — Minas) em que são declarantes Manoel de Sá Pereira e Aniceto Ferreira Gomes e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajus-

tamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.066, série C (Manhuassu' — Minas) em que são declarantes José Pedro Alves da Costa e José Rodrigues Nunes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.080, série C (S. Matheus — E. Santo) em que são declarantes Virgílio Sodré e Caetano Quaresma: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.021, série C (Cachoeira — R. G. do Sul) em que são declarantes Germano Prensler e Alfredo Danzmann: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.029 série C (S. Sepé — R. G. do Sul) em que são declarantes João Tesch e Avelino Dias do Nascimento: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.031, série C (Cachoeira — R. G. do Sul) em que são declarantes João Tesch e espólio de Hilário Loreto: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.005, série C (Catanduva — S. Paulo) em que são declarantes Delciza Fregoni Geroza e Amadeu Tassi: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.133, série C (Ituyutaba — Minas) em que são declarantes Adelino do Oliveira Carvalho e Izaias de Andrade e Souza: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.049, série C (Ipanema — Minas) em que são declarantes Fraga & Sobrinhos e Rogerio Fraga da Cunha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.058, série C (Mutum — Minas) em que são declarantes Bando do Crédito Real de Minas e Alexandre Francisco Soares: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.068, série C (Manhumirim — Minas) em que são declarantes Sebastião Teixeira Pinto e Antonio Vieira de Souza: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.063, série C (Manhuassu' — Minas) em que são declarantes Artulino Breder e José Francisco de Souza: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.055, série C (Itaperuna — E. do Rio) em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas e Carlos Alves Ribeiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.076, série "C" (Collatina — Espírito Santo) em que são declarantes Fraga & Sobrinhos e José Rosa da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.017, série "C" (Cachoeira — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Otto Mernak & Companhia e Edmundo Vieira da Cunha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5, em virtude da qual é denegado o rea-

justamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.030, série "C" (Cachoeira — Rio Grande do Sul) em que são declarantes João Tesch e Silvestre Sacoll: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.019, série "C" (Cachoeira — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Ermuth Rohde & Companhia Limitada, e João D. Mazubim e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.033 (série "C" (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Reginaldo Roesch & Companhia Limitada e Filadelfo Diogo Hamilton: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.854 (B. Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do rel. de fls. 59, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 11 de maio de 1934, fica obrigada a credora Sociedade Anonyma Commissaria de Santos a dar quitação plena a Ettore Benetti & Irmãos do seu debito verificado (96:880\$000), recebendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 48:00\$. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 897. Proc. 4.850 (Pelotas — Rio Grande do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 48 e seguintes, e assim sendo, conceder a redução de 50 por cento no debito de Mascarenhas de Souza & Cia. Ltda., e a consequente indemnização de 82:000\$, em apolices, ao credor Banco do Brasil, pela sua agencia de Pelotas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 137\$575. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.144. Proc. 3.865-c (Parahyba do Sul — Estado do Rio): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 por cento no debito de José da Motta Vizeu e sua mulher e consequente indemnização de 95:500\$, em apolices, ao credor Alberto da Motta Vizeu, continuando a cargo dos devedores a fracção ir-reajustavel de 325\$. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.162. Proc. 18.682-B, (Soure — Pará): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 98 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.031. Proc. 15.636-B (São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 52, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.211. Proc. 3.782-C (Piracaia — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 18 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.009. Proc. 4.102-C (São Paulo): resolveu manter a decisão lançada a fls. 21, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.213. Proc. 18.700-B (São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.090. Proc. 1.239-C (Colina — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 113 e seguintes, e assim sendo, considerar reajustaveis, a mais do que na decisão anterior, as importancias de 58:114\$200 e de 21:680\$, dos debitos de Antenor Junqueira Franco e sua mulher, concedendo afinal ao Banco do Estado de São Paulo, em apolices, as indemnizações supplementares de 9:00\$ e de 10:500\$, referentes res-

pectivamente aos 1º e 2º empréstimos, continuando a cargo dos devedores as fracções irrealizáveis de 57\$100 e de 330\$. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n. 1.205. Proc. 18.923-B (Pirajuby — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.214. Proc. 18.910-B (Ipojuca — Pernambuco): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 120 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 570. Proc. 2.273-C (Encruzilhada — Rio Grande do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 26 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 por cento no débito reajustável de Romualdo Garibaldi e a correlata indemnização de 15:500\$, em apólices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 10\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.175 — Processo numero 2.392-C (Rio Claro — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 11 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustável a mais do que na decisão anterior a importância de 6:482\$600, do débito de José Nunes & Comp., concedendo afinal ao credor, Banco do Estado de São Paulo, em apólices, a indemnização suplementar de 3:000\$, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 241\$300. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.167 — Processo numero 13.114-B (Campinas — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 91, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 827 — Processo n. 3.852-C (São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 54 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de 255:000\$, em apólices ao credor Mário Rolim Telles, correspondente a 50 % do débito de 510:102\$200, dada aos devedores plena quitação da mesma dívida. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.173 — Processo numero 1.182-C (Baurú — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 80 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável a mais do que na decisão anterior, a importância de 11:152\$500, referente ao débito resultante da escriptura de fls. 8, primeira hypotheca, de Mathilde Fraga Moreira de Almeida, concedendo afinal ao credor, Banco do Estado de São Paulo, a indemnização suplementar de 5:500\$, continuando a cargo da devedora a fracção irrealizável de 76\$200. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.207 — Processo numero 1.862-C (Pirajuby — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 65 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.166 — Processo numero 15.482-B (São Sepé — R. G. do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 146 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 945 — Processo n. 1.850-C (Manhuassu — Minas). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 46 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n. 1.209 — Processo numero 2.712-C (Ribeirão Preto — São Paulo). — Resolveu

dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 75 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável a mais do que na decisão anterior, a importância de 17:527\$200 do débito de Alexandre Rodrigues Barbosa, concedendo afinal ao Banco do Estado de São Paulo a indemnização suplementar de 8:500\$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.232 — Processo numero 18.948-B (Itabuna — Bahia). — resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

Expediente de 6 de julho de 1936

No processo n. 20.866/B, em que são declarantes Banco do Estado do Paraná e Nociti & Comp. Ltd. (Curitiba — Paraná): "Remetta-se o presente processo à agência de Curitiba para que se faça a avaliação dos bens devedores e bém assim a juntada do extracto de conta acima referido."

Nos processos ns. 6.201 e 6.203/C, em que são declarantes Empresa Luz e Força do Jahu, S. A. e Manoel Martins Pereira e João Spuri: "Remetta-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34 do Regulamento da Câmara, cumprindo-se exigências formuladas no parecer da secção."

No processo n. 6.190/C, em que são declarantes Tarato & Masoti a Valente & Irmão (Mogy Mirim — São Paulo): "Remetta-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil, em Campinas, para os fins do art. 34 do Regulamento da Câmara, cumprindo-se exigências formuladas no parecer da secção."

No processo n. 6.092/C, em que são declarantes Nicolau Elias Bunemer & Irmãos e José Pacheco Lomba (Glycerio, São Paulo): "Remetta-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em Lins, para os fins do art. 34 do Regulamento da Câmara, cumprindo-se exigências formuladas no parecer da secção."

No processo n. 6.220/C, em que são declarantes Antonio Fidelis de Moura e Generosa Maria da Conceição (Anadia, Alagoas): "Remetta-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em Maceló, para os fins do art. 34 do Regulamento da Câmara, cumprindo-se exigências formuladas no parecer da secção."

No requerimento de Antonio Faustino Porto, em que pede reconsideração da decisão da Câmara no processo n. 4.990: "Indeferido. O petiçãoário não se acha incluído entre os requerentes a que se refere o art. 29 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. Archive-se."

No requerimento de Conrado Miller, relativo aos processos ns. 16.667, 16.668, 16.670 e 16.676: "Sim, na forma da lei e oportunamente."

Nas petições de Hernane Lahyrs Bemvindo de Araújo, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Carlos Gonçalves Moreira e Bank of London & South America, Ltd., relativas aos processos ns. 19.388, 17.452, 17.910, 19.220 e 5.443: "Certifique-se."

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco Francez e Italiano, Espérídio Lopes de Farias Junior, Banco de Crédito Real de Pernambuco, Banco do Estado de São Paulo, Er. Pereira Abott, Ernani de Irajá e Durval de Araújo Ribeiro, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 17.028, 18.418, 11.535, 10.801, 18.853, 19.990, 1.744, 18.019, 2.95 e 15.324: "Junte-se."

Nas petições de Affonso José de Mendonça, José de Castro Dolabella, Ito Dolabella, Antonio Rodrigues Ribas e Vespaziano Barbosa Martins, relativas aos processos numeros 11.917, 4.994, 4.993, 10.957 e 10.475: "Certifique-se."

Nos requerimentos de Ito Dolabella e José de Castro Dolabella, relativos aos processos ns. 4.993 e 4.994: "Sim, na forma da lei e oportunamente."

Nas petições de Mario Alvim Taques Bittencourt, Banco Nacional do Commercio, Joaquim Marques de Souza, Angelo Celso, S. A. Wharton Pedrosa e Felipe Corrêa de Oliveira, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 4.913, 20.849, 20.460, 21.151, 5.305, 17.945, 16.052 e 19.545: "Junte-se ao processo."

Secretaria:

Atingiu a 25.983 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 125 registrados.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1936

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Vara Federal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Requerimentos despachados:

Carlos A. dos Santos. — Cobre-se o sello devido, com revalidação, na forma da lei. A' Mesa do Sello, para os devidos fins.

N. 8.443-935 — Joaquim Domingos de Almeida. — Em face das informações prestadas e do parecer supra, altere-se a classificação para "barbeiro e cabelleiro, não vendendo perfumarias", no lançamento para o corrente exercicio.

N. 33.406-935 — Almeida & Vieira. — De accordo com o parecer altere-se a classificação para garage, a partir do corrente exercicio. Quanto ao exercicio de 1935, está perempta a reclamação.

N. 16.136-936 — Companhia Fiação e T. Industrial Mineira. — Considerando que a isenção concedida no art. 7º, alinea 10ª, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, só aproveita às fabricas de tecer e fiar algodão, não comprehendendo os seus escriptorios, situados fora desses estabelecimentos, — indefiro a presente petição por falta de fundamento legal.

N. 13.104-935 — Joaquim Machado Antunes. — Arbitro em 300\$, para os dois peritos, os emolumentos a que tem direito, em face do § 3º do art. 30, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 16.074-936 — Trajano & Souza, Limitada. — Em face da ultima informação e do parecer supra, transfira-se a Antonio Trajano e em seguida, a Trajano & Souza, Limitada. Imponho ao primeiro a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.752-936 — Dominguez Lorigo & Rodrigues. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 9 de março ultimo, quanto á transferencia a que o mesmo se refere, ficando mantida a inscrição de Segismundo Teixeira, como "alugadora de commodos sem mobilia". Publicado o despacho, archive-se o processo.

Autos de infracção:

N. 943, de 1934, contra M. Campos & Comp. — Mediante as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria.

N. 304, de 1936, contra José & Simon. — Em vista do parecer, deferido.

N. 386, de 1936, contra Cheade M. Muarre. — Mediante as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria.

N. 1.157-934 — L. Krennitzer & Filho. — Encaminhe-se ao Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 976-932 — Arthur Malerme. — Havendo a mercadoria apprehendida sido dada a consumo, nada ha que deferir.

N. 1.957-1931, contra Elias Diuana. — Já tendo sido apurada a infracção consignada no auto de fls., conforme consta da informação de fls. 16 e dos autos ns. 700, 703 e 721, annexos, — julgo improcedente o auto citado em principio, determinando o seu archivamento na forma da legislação vigente.

N. 527/1933 c/ Lojas Americanas S/A e Bhering & Comp. D. A. — No estabelecimento da rua Ouvidor n. 185, de propriedade de Lojas Americanas S/A, foram encontrados productos de Bhering & Comp. S. A., cujo imposto em lugar de ser pago por unidade, foi calculado sobre o peso das caixas em que estavam contidos os mesmos productos, sendo por isso lavrado o auto de fls.

Proseguindo em suas diligencias, os funcionarios autuantes procederam a exame nas escriptas commercial e fiscal de Bhering & Comp. S. A., apurando o seguinte:

1º — Que a firma em causa, ao invéz de pagar o imposto sobre cada uma das unidades tributadas, as reunia em caixas de papelão ou folha, necessarias exclusivamente ao transporte da mercadoria, calculando então sobre o peso dessas caixas o tributo devido;

2º — Fazia incidir nas taxas da alinea 8ª do paragrapho 9º, artigo 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, productos especificados na alinea 6ª do mesmo paragrapho;

3º — Sellava os bonbons laminados, de accordo com o peso liquido das latas ou caixas que os acondicionava e não conforme o peso bruto das mesmas;

4º — Dava sahida, sem o pagamento do respectivo imposto, a taboas de chocolate denominado "brinde", considerando o producto isento por se tratar de distribuição gratuita;

Foram então lavrados os termos e organizados quadros, de fls. 10 a 23, em consequencia dos quaes, a firma em questão se viu responsabilizada por uma sonegação na importancia total de 111.753\$210.

Intimados Bhering & Comp. S. A., apresentaram as allegações de fls. 28 a 32 v., nas quaes contestam aquella conclusão, solicitando um novo exame em sua escripta.

Deferida tal solicitação, foi effectuada a nova pericia, da qual dão conta o termo e quadros de fls. 34 a 54, todos assignados por um socio da firma, verificando-se, por taes elementos, que a differença de imposto a ser paga montava em 414.499\$353, sendo:

Quanto aos productos contidos nas caixas de simples transporte.	104:076\$260
Quanto aos productos vendidos a granel, que pagaram a taxa de \$200 ao invéz de \$400 por kilo, (alinea VI).	3:098\$375
Quanto aos 14.357k,250 de productos da mesma alinea sahidos sem sello.	5:742\$900
Quanto aos bonbons laminados.	1:582\$000

Aberta nova defesa, apresentaram os autuantes o longo arazoado de fls. 65 a 91, com o qual pretendem seja julgado improcedente o auto, visto que tendo os autuantes chegado a um resultado e a comissão designada a seu requerimento, a um outro, um pouco maior, bastaria, a seu ver, essa divergencia para invalidar o auto.

Em 31 de outubro de 1935, foi expedida a circular n. 38, mandando considerar regularmente sellados os productos sahidos das fabricas em caixas, maços, pacotes, carteiras, saquinhos, etc., cujo imposto tivesse sido pago englobadamente e nao por unidade.

Aproveitando-se dessa circular a firma autuada requereu o archivamento do processo.

Ouvidos os autuantes, concordaram estes, em face da citada resolução ministerial, com a improcedencia do auto, apenas quanto á primeira modalidade da sonegação, isto é, quanto á sellagem dos productos em globo, accentuando, porém, que as outras tres modalidades não eram atingidas pela mesma resolução.

De facto, o acto do Sr. ministro não abrange os productos que deveriam pagar a taxa de \$100 por 250 grammas ou fracção e que, no entanto, pagaram a de \$075, nem os que sahiram inteiramente sem sello e tão pouco os bonbons laminados, cujo tributo foi satisfeito pelo peso liquido dos respectivos volumes, em lugar de o ser pelo peso bruto, como expressamente é determinado por lei.

Nestas condições, julgo subsistente, em parte, o processo para impor a Bhering & Comp. S. A. a multa de 10:423\$275, com obrigação de recolher igual importancia de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 20., letra "c", combinado com o artigo 220 do Regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, isentando as Lojas Americanas S. A., de qualquer responsabilidade quanto á infracção do artigo 81 do citado decreto, á vista do que consta do processo em estudo.

De accordo com a primeira parte do art. 226 do precitado decreto 17.464, recorro, "ex-officio", para o Segundo Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 771/1935 — c/Nagib Assaf — A infracção de que dá conta o auto de fls. está perfeitamente provada e confessada pela autuada que pede, ainda, afim de regularizar inteiramente sua situação, para com o fisco, sejam incluídas no mappa de fls. as importancias de duas facturas não exhibidas aos funcionarios autuantes.

Com o exame mandado proceder na escripta fiscal do autuado, constatarem os agentes fiscaes Vieira da Luz e Antonio Condeixas que de facto foram realizadas as transacções referentes ás notas juntas á defesa, de 24 a 29 de setembro de 1931, sem que tivessem sido incluídas no total do imposto devido, apurado no mappa de fls.

Considerando que em a infracção teve início na vigência de um regulamento que comina penalidade mais branda do que o actual;

Considerando que em casos semelhantes, o colendo Conselho de Contribuintes, na sua jurisprudência, vem applicando o princípio da retroactividade da lei, em beneficio da parte, principio alias aceito pelo Ministerio da Fazenda, como se vê do despacho exarado no recurso do illustre representante da Fazenda Publica, sobre o accordão n. 4.442, publicado no "Diário Official" de 20 de abril do anno passado.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr a Nagib Assaf a multa de 500\$, do art. 32, n. 3, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação de recolher o imposto devido na importancia de 3.582\$, na forma do art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recorro deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto 24.963, de 14 de julho de 1932.

N. 878/1935 c/A. Barbosa & Comp. — A' vista do laudo da Casa da Moeda, de fls., declarando que os sellos em questão apresentam no verso vestígios de escripta de inutilização anterior, eliminados chimicamente, como ficou provado sob a acção dos raios ultra-violeta e que pelo conjunto das irregularidades descriptas no mesmo laudo, demonstrado fica que as cintas em apreço já haviam servido em mercadorias destinadas a consumo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a A. Barbosa & Comp. a multa de 10.000\$, maximo da pena prevista no art. 2º do decreto n. 22.495, de 24 de fevereiro de 1933, para considerar de gravidade o facto de haver sido empregado pela firma autuada processo chimico para o aproveitamento de sellos do imposto de consumo, extrahidos das garrafas ou recipientes de cerveja de alta fermentação já dadas a consumo.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

(*) N. 220/1936 c/Ferreira & Andrade Limitada — A' vista do que consta do presente processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Ferreira & Andrade Limitada, a multa de 138\$, com obrigação de recolher o imposto devido de réis 62\$000, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 399/1936 — c/ Emilio Arsenio Degand — Pela Directoria das Rendas Internas do Thesouro Nacional foi encaminhado a esta Recebedoria, o processo fichado sob n. 86.376, de 1935, em virtude de haver o 2º Conselho de Contribuintes, em accordão n. 2.481, de 21 de janeiro findo, resolvido annullar este processo a partir da decisão de fls. 19/21, proferida por aquella directoria, por não ter ella competencia legal para julgar processos de infracção.

Trata-se, no presente caso, de um processo instaurado contra Emilio Arsenio Degand, apontado como havendo realizado sete empréstimos garantidos por hypothecas, durante o periodo de 1926 a 1931, se mestar habilitado para tal fim.

O processo foi devidamente estudado pela 2ª Sub-Directoria das Rendas Internas, havendo o sub-director Dr. Malakias dos Santos opinado pela improcedencia da denuncia, tendo em vista os accordãos ns. 2.597 e 3.260, do extincto Conselho de Contribuintes, publicados no "Diário Official" de 29-IX-933 e 5-IV-934, e por haver o Exmo. Sr. ministro negado provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão proferida por aquella Conselho, no accordão n. 3.260, conforme se vê do officio da extincta Directoria da Receita, sob n. 226, de 13-VI-934 (publicado no "Diário Official" de 14-VI-934), "isso só para citar os mais recentes julgados".

O Sr. director das Rendas Internas, julgou procedente a denuncia, applicando ao infractor a multa de 30.000\$000.

O autuado só tomou conhecimento do processo depois de condemnado, havendo depositado a multa imposta na Collec-

toria de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, onde reside e allegando que de facto fez alguns empréstimos, sete apenas, durante seis annos, não, porém, profissionalmente para explorar o chamado commercio bancario — porque a sua profissão é bem outra, — fazendeiro — proprietario da Fazenda Boa Vista — Municipio de Rezende — Estado do Rio de Janeiro, — recorreu do despacho do director das Rendas Internas para o 2º Conselho de Contribuintes, havendo este, por maioria de votos, resolvido em accordão 2.481, deste anno, tomar conhecimento do processo "para annullar a decisão recorrida, devendo o mesmo processo ser submettido a novo julgamento da competente repartição de 1ª instancia, que neste caso é esta Recebedoria.

A instrucção do processo revelou que, effectivamente as operações de empréstimos não tiveram a continuidade que caracteriza a profissão commercial, assim que, em 1926 houve apenas dois empréstimos: — em 1927, nenhum; em 1928, dois empréstimos; em 1929 e 1930, nenhum; em 1931, tres empréstimos.

Segundo o conceito de Bento de Farias (Cod. Comm. Ann. 6) para caracterizar a profissão de commerciante, "é necessario um exercicio habitual da função, porque o commercio como função social, é constituído por uma serie continua e renovavel de negocios e quem pratica um ou alguns actos de intromissão, embora com fim de lucro, sem vontade deliberada de proseguir nelles e de repetil-os habitualmente, não se poderia considerar como fazendo o commercio geral ou algum determinado commercio em particular".

"O Código Civil, no seu artigo 809, declara que a lei da hypotheca é a civil, e a civil a sua jurisdicção, ainda que a divida seja commercial e commerciantes as partes. — Porém, uma vez emprestado ás transacções o aspecto commercial, é indubitavel que sobre ellas deverá ser exercida a fiscalização instituida pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, á vista do art. 3º, n. 2, combinado com o art. 74 do mesmo decreto."

Isto posto, e:

Considerando que a unica arguição feita contra o denunciado foi a de haver o mesmo feito sete empréstimos por hypotheca, no periodo de seis annos, na somma total de réis 244.000\$000;

Considerando que, segundo decidiu o extincto Supremo Tribunal Federal, no Accordão n. 4.744, de 4 de junho de 1929, publicado na Revista de Direito, vol. 94, pag. 195, para que alguém seja havido como banqueiro (banco ou casa bancaria) e como tal esteja sujeito a fiscalização da Inspectoria de Bancos, não é sufficiente que realize empréstimos, mas necessario se torna que o faça como exploração de commercio, isto é, que o exercite habitual e profissionalmente (accordão 4.246 — "Diário Official" de 8 de janeiro de 1935);

Considerando que o denunciado não exerce o commercio bancario habitual e profissionalmente com repetição e frequencia, reiterada e assiduamente, por isso que a sua profissão é bem outra — fazendeiro — no municipio de Rezende no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que, assim sempre decidiu a extincta Consultoria da Fazenda Publica, norma igualmente seguida pelo Conselho de Contribuintes em copiosas decisões e accordãos proferidos sobre o assumpto;

Considerando que o art. 8º do decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, isentou expressamente, da fiscalização bancaria a realização de empréstimos hypothecarios, criando situação fiscal mais consentanea com o proprio instituto — não mais os sujeitou á multa do art. 70, lettra "d", n. I, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 e portanto beneficiando como beneficia o contribuinte, deve ser applicada retroactivamente (Accordão n. 2.597 — "Diário Official" de 29-IX-933);

Julgo improcedente o auto de infracção de fls. e recorro deste meu despacho para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Encaminhe o processo á superior instancia.

Processo n. 18.582/1936, c. Off. n. 1.072, de 16-6-36, da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Responda-se que, de accordo com o decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, que regulou definitivamente o regimen do cooperativismo no Brasil, e do art. 28 do numero 24.647, de 10 de junho de 1934, os respectivos institutos gozam de isenção do imposto do sello federal para seu capital social, seus actos, contractos, livros de escripturação e documentos, comprehendendo-se entre estes os contractos

de dívidas ou empréstimos entre as cooperativas e seus associados, não assim os que forem firmados entre os alludidos institutos e terceiros, nos termos da informação que a respeito prestou a então Directoria da Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura inserta á pagina 333 da conhecida publicação dos Actos Officiaes Geraes pelo Ministério da Guerra, é referente ao anno de 1934, com a qual está de accordo esta Recebedoria.

Assim, a isenção estabelecida no art. 39 do decreto numero 24.273, de 22 de maio de 1934, não deve ser extensiva ao contracto que fôr firmado entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios e o Governo, visto como, sendo de caracter restrictivo, as isenções de imposto, só abrangem os casos especificados, não podendo assim ter applicação por analogia ou paridade.

Submetta-se este despacho á apreciação da superior autoridade, visto se tratar de interpretação de lei.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1936

N. 18.508 — Luiz Augusto Tiago. — Proceda-se á inscripção, nós termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 18.022 — Gajel Sobrinho. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 18.761 — Albertina Rosa dos Santos. — Não tendo a requerente provado devidamente o inicio do negocio, mantenho o despacho proferido ás fls. 3, em data de 4 de setembro de 1935.

N. 8.863 — M. Ferreira Aguiar. — Transfira-se, *ex-officio*, para a firma Zanini & Comp., e, em seguida, para o requerente M. Ferreira Aguiar. Imponho, respectivamente, a multa de 125\$000 e a de 50\$000, médio e minimo do artigo 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.648 — M. Gomes Filho. — Transfira-se, *ex-officio*, para José Mendonça Junior, a quem imponho a multa de 125\$000, médio do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Imponho, outrossim, a de 100\$000, minimo da lei; a M. Gomes Filho, e reconsidero, em consequencia, o despacho proferido a fls. 2 v., para tornal-o de nullo effeito.

N. 26.175 — José Paes dos Santos. — De accordo com a informação, indefiro a petição de fls. 8, e determino á 2ª Sub-Directoria que cumpra integralmente o despacho de 26 de dezembro de 1935, proferido a fls. 5 v.

N. 25.334 — Sebastião Ferreira Borges. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, dando-se baixa, *ex-officio*, no lançamento existente pelo mesmo local, em nome de Jayme dos Anjos Chaves. Imponho a este a multa de 125\$000 e ao collectando Sebastião Ferreira Borges a de 100\$000, respectivamente, médio e minimo da lei.

N. 30.501 — Hermogenes Francisco Moraes — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a Hermogenes Francisco Moraes a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 20.204 — Antonio Emygdio de Almeida. — Transfira-se, *ex-officio*, para Antonio Emygdio de Almeida, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 25.810 — Empresa Esportiva "Tiro ao Alvo"—Manoel Vieira Machado. — Idem.

N. 27.281 — Antonio da Silva. — Idem.

N. 28.858 — Augusto da Silva Coelho. — Idem.

N. 22.521 — Manoel Vianna & Santos. — Idem.

Certidões:

N. 20.313 — Joaquim de Souza Mendes. — Certifique-se o que constar.

N. 20.246 — Paulo Cesar. — Certifique-se.

N. 20.257 — Jacob Blumen. — Idem.

N. 19.733 — Salvador Esperança & Comp. — Satisfaga a firma peticionaria as exigencias dos arts. 200 e 202 do Código de Contabilidade da União.

N. 20.243 — Antonio Lopes de Figueiredo. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Satisfacem as exigencias constantes dos respectivos processos, no prazo de 15 dias:

Veiculos:

N. 13.636-36 — Joaquim José Rodrigues Torres.

N. 14.714-36 — Mario Pereira de Souza.

N. 16.921-36 — Rodrigo de Almeida.

N. 18.010-36 — Oscar Henrique Ré.

N. 18.464-36 — Nunes Garcia & Comp.
N. 18.492-36 — Augenio Baptista de Paula.
N. 18.509-36 — Rodrigo Gonçalves de Oliveira.
N. 18.542-36 — Arlindo Quintanilha William.
N. 18.603-36 — João Lopes Gaspar.
N. 18.710-36 — Paulo da Costa e Silva.
N. 18.810-36 — Manoel de Souza Pinto.
N. 18.811-36 — Manoel de Souza Pinto.
N. 19.112-36 — Dr. Henrique O. da Silveira.
N. 19.250-36 — Eduardo M. Augusto.
N. 19.410-36 — Alves Peixoto & Comp. Ltda.
N. 19.572-36 — Luiz Ferreira Mesquita.
N. 19.606-36 — Comp. Prop. A. e Commercio.
N. 17.923-36 — Godinho & Andrade, apresente licença da Prefeitura.

N. 18.194-36 — Felipe Gonzalez, idem.
N. 18.335-36 — Manoel Val Gespe, idem.
N. 18.337-36 — Companhia Commercial Maritima, idem.
N. 18.349-36 — Spenelli & Filho, idem.
N. 18.465-36 — José Benedicto Pacheco, idem.
N. 18.482-36 — João Ferreira & Martins, idem.
N. 18.496-36 — Albino Antonio Rodrigues, idem.
N. 18.550-36 — Fernando Guedes, idem.
N. 18.580-36 — Chandler & Adler, idem.
N. 18.694-36 — Arthur Argenta, idem.
N. 18.709-36 — Geraldo da Cunha, idem.
N. 18.809-36 — Commercial Metropolitana S. A., idem.
N. 18.887-36 — Adroando Xavier Baptista, idem.
N. 18.958-36 — José Cinchelli, idem.
N. 18.964-36 — Firmino Rodrigues Coutinho, idem.
N. 18.965-36 — José Pereira Pinto, idem.
N. 18.983-36 — Alberto Francisco, idem.
N. 19.060-36 — Raul M. Moglia, idem.
N. 19.064-36 — Alves & Parente Ltda., idem.
N. 19.065-36 — Pinto & Alves Ltda., idem.
N. 19.066-36 — Carvalho & Alves Ltda., idem.
N. 19.114-36 — Orlando dos Santos, idem.
N. 19.386-36 — Carolina Victolo Rubem, idem.
N. 19.395-36 — José Ferreira de Mattos, idem.
N. 19.409-36 — Alves & Peixoto Ltda., idem.
N. 19.577-36 — Commercial Metropolitana S. A., idem.
N. 19.571-36 — Alberto Francisco, idem.
N. 19.568-36 — Francisco de Carvalho, idem.
N. 19.567-36 — Victorino Neves Ferreira, idem.
N. 19.457-36 — José Manoel Gomes, idem.
N. 19.424-36 — David Pereira, idem.
N. 19.423-36 — Chindler & Adler, idem.
N. 19.596-36 — Chindler & Adler, idem.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 17 de junho de 1936

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 95.110-35 — Requerimento do Credito Popular, solicitando estabelecimento de consignação na folha de pagamento de Januario Rodrigues Germano. — Oitica-se o reclamado.

Dia 24

N. 639-36 — Requerimento do fiscal Dr. Alcino Bahia, contra o Centro B. C. e Militar. — Encaminhe-se o contracto de fls. á repartição averbadora declarando que por força da anotação feita á margem do contracto não se realizou a operação combinado.

Dia 26

N. 10.752-36 — Requerimento da Brasil Social, pedindo effectivação de desconto na folha de pagamento de Manoel Felipe da Conceição. — Solicitem-se esclarecimentos á Directoria da Central do Brasil.

N. 38.578-36 — Requerimento da Sociedade dos F. Federaes pedindo effectivação de desconto na folha de pagamento de Leopoldo Miranda. — Oitica-se o reclamado por intermedio da Directoria de F. do Exercito.

N. 38.582-36 — Requerimento da Soc. dos F. Federaes, pedindo effectivação de descontos na folha de pagamento de José Ignacio da Silveira. — Oitica-se o reclamando, por intermedio da Directoria de F. do Exercito.

N. 9.907-36 — Requerimento da Brasil Social, pedindo effectivação de desconto na folha de pagamento de Benedicto Irineu Ribeiro. — Solicitem-se esclarecimentos á Directoria de F. do Exercito.

N. 27.001-36 — Officio do engenheiro chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, remettendo o processo de inquerito para apurar irregularidades em emprestimos feitos aos seus operarios. — Declare-se ao officiante que não cabe ao Thesouro Nacional o pagamento das consignações descontadas pela Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, devendo a mesma Commissão regularizar dito pagamento, não só com relação aos descpntos já effectuados, como aos subseqentes, em virtude dos respectivos contractos, segundo as normas do art. 25, do decreto numero 21.576, de 27-6-32.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1936

Officios expedidos:

N. 308 — Ao Sr. presidente da Commissão Revisora, ministro da Corte Suprema — Prestando informações.

N. 1.217 — Ao chefe de secção no Espirito Santo — Solicitando informações.

N. 1.218 — Ao chefe de secção em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 1.219 — Ao chefe de secção no Rio Grande do Sul — Solicitando informações.

N. 1.220 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Idem.

N. 1.221 — Ao chefe de secção em São Paulo — Reiterando officio solicitando serem enviadas a esta directoria as declarações de renda do contribuinte, Benjamin Vieira Damasceno e prestando esclarecimentos a respeito.

N. 1.222 — Ao chefe de secção em Pernambuco — Solicitando informações.

N. 1.215 — Ao chefe de secção no Paraná — Encaminhando boletim estatístico enviado pela Collectoria Federal de S. Mathews, referente ao mez de maio ultimo.

N. 1.216 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Remettendo lançamentos *ex-officio* instaurados contra Jacob Kolken.

N. 309 — Ao Sr. director da Contabilidade da Marinha — Solicitando informação.

N. 310 — Ao Sr. Dr. Lino Moreira, tabellião do 12º officio de Notas — Remettendo fichas procedentes daquelle Cartorio, afim de serem preenchidas.

N. 316 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo contas enviadas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 317 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem.

N. 318 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem.

Telegrammas expedidos:

N. 265 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes — Sobre objecto de serviço.

Ns. 266/284 — Aos chefes de secção em Goyaz, Minas, Cuyabá, Porto Alegre, Florianopolis, Curitiba, Victoria, São Salvador, Aracajú, Maceió, Recife, João Pessoa, Natal, Fortaleza, Therezina, São Luiz, Belém, Manaus e São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1936

N. 520, de 1936 — José Alves de Souza. — Faça-se o lançamento de accordo com a minuta de fls. 7.

N. 593, de 1935 — Adhemar do Nascimento Fernandes Tavora. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento.

N. 1.059, de 1936 — George Dehne. — Verificando-se já ter sido pago o imposto devido, cancelle-se o lançamento.

N. 1.315, de 1934 — João Soares de Vasconcellos. — Em face do calculo de fls. 18, cancelle-se o lançamento de fls. 6.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 1.388, de 1934 — Raymundo de Castro Maya. — Intime-se o contribuinte a pagar o supplemento do imposto devido para o exercicio de 1932, de accordo com o calculo de fls. 65.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 3.139, de 1935 — Banco Alliança do Rio de Janeiro.

— Faça-se a cobrança a que allude o parecer.

De accordo com o parecer de fls. 23 e 24, cancelle-se o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 3.153, de 1936 — M. C. de Oliveira & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da petição de fls. 24 porque, do despacho cabia recurso ao 1º Conselho de Contribuintes e não nova reclamação.

N. 3.485, de 1935 — S: A, Rio Palacio Hotel. — Em face do que ficou constatado no termo de exame de escripta, cancelle-se o lançamento relativo ao exercicio de 1932.

Deste acto recorro *ex-officio* para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 5.011, de 1936 — Antonio Olyntho Lassance. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 5.302, de 1935 — Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos. — Em face da prova apresentada, cancelle-se o lançamento.

N. 7.860, de 1935 — Alfredo Motta. — Em face da prova apresentada, cancelle-se o lançamento.

N. 8.587, de 1935 — Theodoro Duvivier Junior. — Cancelle-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 9.220, de 1935 — Salalino Coelho. — Não estando datado o recibo A. R. da notificação, nem sendo o mesmo assignado pelo contribuinte, tomo conhecimento da reclamação para mandar que se rectifique o lançamento, concedendo-se as deduções numeros 5 da cedula C e 4 da renda global, que não são exageradas, glosando-se a dedução de imposto, na cedula C, em face do que dispõe o art. 33, § 2º, do regulamento em vigor.

N. 9.772, de 1935 — Abilio Mendes Dias. — Não estando datado o recibo A. R. da notificação para pagamento, tomo conhecimento para mandar cancelar o lançamento, em face da prova apresentada.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 10.660, de 1935 — Castro Silva & Comp. — (Castorina Oliveira Castro Cerqueira). — Não tendo a petição de fls. 13, entrado dentro do prazo a que se refere a notificação citada a fls. 13, verso, indefiro o pedido de restituição.

N. 12.337, de 1934 — S. A. Rio Palace Hotel. — Prosiga-se na cobrança da multa.

N. 15.367, de 1935 — Companhia Adriatica de Seguros. — Cancelle-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.802, de 1935 — Gonçalves Saraiva. — Verifica-se pela demonstração de fls. 12, confirmada pelo termo supra, que as retiradas do socio Antonio Gonçalves Saraiva foram mensaes e fixas debitadas a despesas geraes. A pequena variação nos mezes de janeiro e fevereiro não lhe tiraram a caracteristica de fixidez exigida pela lei.

Cancelle-se o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.972, de 1933 — Drumond Guimarães & Comp. — Prosiga-se na cobrança.

N. 16.040, de 1935 — Martinho J. Soares. — Em face do que consta do termo de exame de escripta, cancelle-se o lançamento.

N. 16.648, de 1934 — D. Josephina — Viuva de Antonio da Costa Lima. — Em face do que informa o protocollo, prosiga-se na cobrança.

N. 17.075, de 1935 — L. Fernandez & Dominguez. — Em face do parecer cancelle-se a declaração E. 44.749, cancelando-se, tambem o lançamento que nella teve origem.

N. 17.326, de 1935 — Lopes & Nunes. — Cancelle-se a declaração E. 44.793, e o lançamento feito á vista desse documento.

N. 17.552, de 1935 — Joel de Carvalho. — Cancelle-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 17.830, de 1935 — Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro. — Cancelle-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 18.001, de 1935 — Barbosa de Oliveira & Comp. — Cancelle-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 18.587, de 1935 — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Tendo em vista a prova apresentada e o disposto no art. 33, § 2º, do regulamento, cancelle-se o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 19.148, de 1935 — Germaão Brandão. — Cancelle-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 19.221, de 1934 — Numan Irmãos & Comp. — Indefrido, por falta de amparo legal.

N. 19.769, de 1934 — S. Santos. — Cancelle-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 20.306, de 1935 — Antonio Camillo Vieira. — Cancelle-se o lançamento *ex-officio*, por improcedente.

N. 20.644, de 1935 — Vital Antonio Dyott Fontenelle. — Em face do que allega o interessado e do que informa a Divida Activa, expeça-se nova notificação para pagamento, marcando-se prazo para reclamação.

N. 20.784, de 1935 — Sub-Contadoria Seccional na Directoria do Imposto de Renda. — De accordo. Cancele-se a notificação 28.748, dando-se sciencia deste despacho á Sub-Contadoria.

N. 20.999, de 1935 — Antonio Rodrigues Teixeira. — Em face da informação supra, cancele-se o lançamento.

N. 21.551, de 1935 — C. Vianna Gonçalves. — Em face do que consta deste processo, cancele-se o lançamento.

N. 21.928, de 1935 — Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Ltda. — O despacho de fls. 11 v., majorou a importância do imposto, razão pela qual tomo conhecimento da reclamação, para manter o lançamento, de accordo com o parecer de fls. 11, cujos argumentos não foram destruídos pela interessada.

N. 22.043, de 1935 — Manoel Gonçalves. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 22.174, de 1935 — Agostinho Marques Travassos. — Já tendo sido pago o imposto devido, pela declaração E.43.371, cancele-se a declaração E. 27.709, e o lançamento.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 3 de julho de 1936, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 920 — Habib Calil — Imposto de consumo — Recebedorio do Districto Federal — "ex-officio", — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Deu-se, provimento ao recurso "ex-officio", para impor a Habib Calil, a multa de 5:000\$000, unanimemente.

N. 3.184 — Francisco M. Serra — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.189 — Nadir Figueiredo, S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.204 — Olindino Guimarães — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.252 — Victor Hugo Soeiro — Imposto de consumo — Delegacia F. no Maranhão — "ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.253 — Pedro Dias da Silva — Imposto de consumo — Delegacia F. no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor a Pedro Dias da Silva a multa de 5:000\$000, prevista no art. 11, do decreto n. 23.664, de 29/12/33, unanimemente.

N. 3.257 — Alceu Geribello — Imposto de consumo — Delegacia F. em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 3.262 — Domingos Della Coletta — Decreto numero 22.495, de 1933 — Delegacia F. em S. Paulo — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.305 — Guilherme Antonio Couto — Imposto de consumo — Delegacia F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.315 — Alongo & Navarro — Imposto de consumo — Delegacia F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.311 — Santos Azevedo & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o

Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente encaminha-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo dispensa da multa por equidade. Vencidos os Srs. Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques e João Ribeiro. — Foi designado para redigir o accordão o Sr. Tito Rezende.

N. 3.320 — Irmãos Baptista — Decreto n. 23.899, de 1934 — Delegacia F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.325 — F. Nabuco & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia F. no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.386 — Loureiro Costa & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4/7/1936. — Frederico Diniz, secretario.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 2 DE JULHO DE 1936.

Realizou-se no dia 2 de julho de 1936, ás 14 horas, a 168ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Brito, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Hernani Coelho Duarte e Miguel Ferreira Penna, membros do Conselho; o Sr. bacharel João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 29 do mez proximo findo, a qual foi approvada.

Procedeu-se após á entrega para vista do representante da Fazenda, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 315-A, 412-A, 423-A, 450-A, 452-A, 455-A, 493-A, 500-A, 535-A, 541-A, 574-A, 583-A, 589-A, 288, 1.151, 1.224, 1.486, 1.587 e 2.168-R.

A' hora do expediente, foi lido o officio da Directoria do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional n. 47, de 30 de junho ultimo, communicando que, por despacho de 17 do mesmo mez, o Sr. ministro dera provimento ao recurso interposto pelo representante da Fazenda, do accordão n. 322, em que é interessada a firma Davidson Pullen & Comp.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos.

N. 7 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé, S/A/B — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco. — Não se conheceu do recurso, por preterito, unanimemente.

N. 67 — B. Sant'Anna & Comp. — Valor de mercadoria — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 302-A — Cunha & Lima — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 317-A — Fernando Backradt & Comp. — Direitos sobre envoltorios — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 430-A-R — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Pedido de reconsideração do accordão n. 1.065 — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 281-A — Companhia Expresso Federal — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Junqueira Botelho. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Castello Branco e presidente.

N. 2.339 — The Good Year Tire & Rubber Co. of South America — Incidencia de taxa — Estrada de rodagem — Alfandega de Santos — "ex-officio" — Relator, o Sr. Misael Penna. — Convertêu-se o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. relator.

N. 2.344 — The Dunlop Pneumatic Tyre (South America) Ltda. — Revisão de despacho — Alfandega de Santos — "ex-officio" — Relator, o Sr. Misael Penna. — Convertêu-se o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. relator.

N. 2.859 — Companhia Commercial e Maritima — Revisão de despachos — Alfandega de Santos — "ex-officio" — Relator, o Sr. Misael Penna. — Converteu-se o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. relator.

N. 2.364 — S. A. para venda no Brasil dos productos Michellin — Revisão de despacho — Alfandega de Santos — "ex-officio" — Relator, o Sr. Misael Penna. — Converteu-se o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. relator.

N. 2.369 — Companhia Commercial e Maritima — Revisão de despacho — Alfandega de Santos — "ex-officio" — Relator, o Sr. Misael Penna. — Converteu-se o julgamento em diligencia, contra o voto do Sr. relator.

N. 353-A — Arp & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de S. Francisco — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar a mercadoria no art. 556, como papel micacé, da taxa de 3\$120, unanimemente.

N. 418/A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Direitos sobre envoltorios — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 445/A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar a mercadoria como chromoral, de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, unanimemente.

N. 545/A — Augusto C. V. Muller — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. Junqueira Botelho, Coelho Duarte e Misael Penna.

N. 555/A — General Electric S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 560/A — Jorge Chame — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 585/A — Affonso Vidal — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 647/A — C. Fuerst & Comp., Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Tomou-se conhecimento, para classificar na ultima alinea do art. 368 (nota n. 87), para pagar a taxa de \$680, em dobro, unanimemente.

N. 1.483 — Castro e Velloso — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

Adiados — Ns. 278/A, 517 e 1.778.

Nota — O Sr. Coelho Duarte compareceu depois do julgamento do recurso n. 317/A.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 3 de julho de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Paula para a sessão ordinaria, a ser realizada no dia 9 de julho corrente, ás 14 horas, quinta-feira:

Recursos:

N. 524/A — Alfredo Bonfiglioli & Comp. — Classificação de mercadoria (rhuibarbo em raiz) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 590/A — Pereira Queiroz & Comp. — Classificação de mercadoria (tecido de linho lavado) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 603/A — Emilio Atta & Irmão — Classificação de mercadoria (obras, chapas ferro) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 608/A — Emilio Atta & Irmão — Classificação de mercadoria (obras, chapas ferro) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 630/A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercadoria (gomma lacca) — Alfandega de S. Salvador — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 654/A — Gil-Ferreira & Comp. — Classificação de mercadoria (carimbo) — Alfandega de S. Salvador — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 655/A — Ernesto Rothschild — Classificação de mercadoria (esmeril em pedra) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 6 0/A — Hachiya Irmãos & Comp. — Abatimento p/ quebras — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.247 — Ford Motor Co., Exp., Inc. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.992 — S/A/B Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Classificação de mercadoria (verniz) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.292 — Fiat Brasileira S/A — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.297 — Companhia Commercio e Navegação — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.302 — Companhia Commercio e Navegação — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.313 — Arieta & Comp. — Classificação de mercadoria (linha de linho) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.347 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.404 — Antonio Michelin & Filhos — Revisão de despacho — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 2.795 — The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Revisão de despachos aduaneiros — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 2.925 — The Western Telegraph Co., Ltd. — Isenção de direitos (revisão) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 6 de julho de 1936. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ACTA DA 46ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos vinte e sete (27) dias do mez de junho de 1936, na sala da Comissão de Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se a 46ª sessão da Comissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. Pinto Brandão, Fonseca Costa, Euvaldo Lodi e Oscar Mendonça, faltando, sem causa participada, os senhores Mario Saraiva e José Lins. Havendo numero legal é pelo presidente aberta a sessão e lida pelo secretario a acta da anterior, a qual, sem restricções, é approvada. Pelo presidente são mandados distribuir os processos pendentes de parecer pelos seus relatores. Passando-se á ordem do dia, o Sr. Fonseca Costa, com a palavra, relata os seguintes processos: Ficha n. 365, da The Western Telegraph Co. Ltd., vindo com o officio n. 570, de 14 de fevereiro do corrente anno, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que do material despachado pela nota n. 44.395, de 1934, constante dos autos, tinham similar na época da importação, os seguintes artigos: Papel hygienico (cir. n. 37 e 38, de 11-6-930), pinceis de crina, brochas de fibra (ordem n. 20, de 11-11-27), corrente de ferro (cir. n. 75, de 8-12-27), cordoalha de canhamo (cir. n. 31, de 7-12-920) cordoalha de fibra de côco (cir. n. 31, de 7-12-30), ganchos de ferro galvanizado e de latão (cir. n. 75, de 8-12-927), lonas e meias lonas de linho (cir. n. 77, de 9-11-923), tinta liquida para escrever (cir. 27, de 21-5-927), gomma liquida (cir. n. 52, de 30 de novembro de 1925). Tratando-se, porém, de materiaes destinados a um navio-telegraphico que goza das mesmas regalias dos de guerra das nações amigas, pois, não foram revo-

gadas as circulares que regulam o assumpto, não são applicaveis no caso as restricções de favores de importação com fundamento na existencia de similar na industria nacional, tendo esse voto sido adoptado pelo Sr. Oscar Mendonça; o Sr. Euvaldo Lodi proferiu o seguinte voto: "Voto a favor apenas na primeira parte, isto é, quanto á informação de existencia de similar nacional relativamente os productos da relação constante deste processo, mesmo porque foi isso apenas o que foi perguntado pelo Conselho Superior de Tarifa. A Comissão de Similares não tem competencia legal para entrar no merito da questão, que é o de se saber si, apesar da existencia de similar nacional, pôde ou não ser concedido o favor pleiteado, pois, que é justamente o ponto sobre o qual deverá decidir o órgão competente que é o Conselho Superior de Tarifa. Voto, portanto, contra a segunda parte do voto do relator, quando opina sobre materia estranha á diligencia pedida pelo Conselho Superior de Tarifa. O senhor Pinto Brandão adopta integralmente o voto do Sr. Euvaldo Lodi; ficha n. 371, da Alfandega de Santos, vindo com o officio n. 194, de 13 de fevereiro ultimo dessa aduana, concluindo que as conexões de ferro simples a que se refere a circular n. 63, de 1935, comprehendem ou limitam-se ás mesmas dimensões dos tubos de ferro fundido constantes da referida circular, sendo-lhes applicavel a nota feita em relação aos tubos e que na denominação — registros de ferro com bolsa de flange — estão comprehendidos os registros de ferro fundido com pontas de latão e, finalmente, que a expressão, — "válvula" — só deve ser applicada aosapparelhos de vedamento que funcionam automaticamente; ficha n. 440, do Ministerio da Marinha, explicando que o supercimentamento a que se refere o processo ficha n. 391, se destina a obras marítimas, concluindo, á vista de taes esclarecimentos, que esse cimento não tem similar na industria nacional; ficha n. 383, da Sociedade de Godoeira do Nordeste Brasileiro, concluindo que até a presente data não existe nenhum registro para installações de descarocar e prensagem de algodão, nem tão pouco para machinismos usados exclusivamente nesse mistér, como são as prensas de alta densidade para enfiar algodão. Nesses processos, a Comissão adoptou os pareceres do relator, que relata ainda o processo ficha n. 407 da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, recorrendo do acto do inspector da Alfandega desta Capital que lhe negou isenção de direitos para tubos de aço galvanizado de 3" de diametro, concluindo que esse material não se acha comprehendido na circular 63, de 1935. O Sr. Euvaldo Lodi proferiu o seguinte voto, que foi adoptado pelos senhores Pinto Brandão e Oscar Mendonça, e, portanto, vencedor na Comissão: — "os tubos de ferro fundido de 3" a 20" de diametro são considerados similar aos de aço, aço galvanizado e ferro batido, conforme já tem sido decidido em varios processos, apenas sendo admissiveis as restricções constantes da nota feita no registro a que se refere a circular n. 63, de 1935. Em seguida o Sr. Oscar Mendonça relata os seguintes: Ficha n. 439 da St. John d'El-Rey Mining Comp. Ltd., vindo com a ordem n. 214, de 2 deste mez da Directoria das Rendas Aduaneiras, concluindo que o cabo da amostra junta ao processo não tem similar na industria nacional, mantida assim a resolução de 2 de maio ultimo, no processo ficha n. 402; ficha n. 420, de Siqueira Cavalcanti & Irmãs, vindo com a ordem n. 182, de 12 de maio ultimo, da mesma directoria, concluindo que tem similar na industria nacional os cabos de cobre, isolados com algodão e borracha e não tem o papel proprio para aparelhos physicos e as barras de cobre; ficha n. 331, de S. A. Industrias Reunidas F. Matarrazo, pedindo registro similar para glycerina de sua fabricação, concluindo que sejam attendidas as exigencias da secretaria e feita uma diligencia na fabrica. Em todos esses processos a Comissão adoptou os pareceres do relator. Relata ainda o processo ficha numero 426 da The Western Telegraph Company Ltd., vindo com o officio n. 944, de 21 de maio ultimo do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que o leite condensado e fumo desfiado ou em cigarros tem similar na produção nacional como é notorio, entendendo, porém, que na especie não cabe applicação da lei de similares, de accordo com o seu voto no processo ficha n. 365, hoje discutido, adoptando esse voto, no processo ficha n. 365, hoje discutido, adoptando esse voto, neste processo, o Sr. Fonseca Costa, sendo que o Sr. Euvaldo Lodi dá voto identico ao constante do processo ficha n. 365, já citado no que é acompanhado do Sr. Pinto Brandão. Em seguida, o Sr. Pinto Brandão relata o processo ficha n. 294, de Fabrica de Machinas Raimann Limitada, do

qual pedira vista na sessão de 16 de maio ultimo, concluindo contra o voto do relator, Dr. José Lins, no sentido de ser mandado proceder o registro dos productos de fabricação da requerente, a saber: machinas para afiar facas de plaina e ferramentas — idem, automaticas, para identico fim — idem, automatica, para afiar serras com dispositivos para serra circular e de fita — idem, automatica, para recalcar e igualar os dentes de folhas largas par serras de fita automatica — idem, desempenadeiras para ser montada sobre base, desempenadeira com ou sem motor — dita plaina com motor — dita plaina de tres faces — dita plaina desengrossadeira, desempenadeira combinada com desengrossadeira, lixadeira de fita horizontal — dita universal de uma fita — furadeira horizontal — furadeira com intermediaria montada no pé — tupia, typo medio — tupia, typo pesado — tupia, typo pesado, com motor — tupia combinada — serra circular — serra circular de precisão — serra circular combinada com furadeira — serra pendulo, parallelle — serra de fita — serra de fita com motor — serra de fita com motor conjugado — serra de fita combinada — serra franceza — laminador para folhas de serra — laminador para folhas de serra de fita — prensa rapida para folheados. A Comissão decidiu de accordo com o parecer do relator, mandando inscrever os productos no Registro Geral de Similares. Em seguida o Sr. Euvaldo Lodi relata os seguintes: Ficha numero 444, da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, concluindo que os tubos de aço de 14" de diametro tem similar na industria nacional com as restricções da circular n. 63, de 1935. Ficha n. 446, da Alfandega de Fortaleza, concluindo que, á vista da applicação que vae ter o cimento a que se refere o processo, não ha similar na industria nacional ainda registrado; ficha n. 443, da Comissão Central de Compras, fazendo considerações acerca da similaridade do fio de cobre nu com alma de aço, processo esse vindo com a ordem n. 206, de 4 do corrente da Directoria do Expediente e do Pessoal, concluindo que deve ser mantido integralmente o parecer da Comissão de Similares constante da sessão realizada em 2 de maio ultimo na qual foi resolvido que o producto em causa tem similar na industria nacional. A Comissão em todos os processos adoptou os pareceres do relator. E nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão, do que para constar, eu, Francisco Badenes, secretario, lavrei a presente acta. — José dos Santos Leal. — Nário Saraiva. — José Lins. — Oscar Antonio de Mendonça. — Pinto Brandão. — Francisco Badenes.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de julho de 1936

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 965-A — Resolve promover ao posto de 3º sargento, o cabo do Corpo de Fuzileiros Navaes, n. 2.701, Santos Corrêa Lima.

Dia 6

N. 967 — Informa que, por aviso desta data, foi designado o capitão de corveta Haroldo Reuben Cox para, como representante deste Ministerio, fazer parte da comissão creada por V. Ex. para a regulamentação da Lei do Serviço Militar.

N. 966 — Resolve mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o 3º sargento fuzileiro naval n. 2.701, Santos Corrêa Lima, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

Ernesto Adolpho Fesq, capitão de fragata da reserva de 1ª classe, requerimento de 22 de junho de 1936, fichado no Sec. M. 49.062, pedindo para que a licença premio de 1º anno que lhe foi concedida, seja considerada como para tratamento de saude. — Indeferido de accordo com a informação. Em 1-7-936.

Marcos Autran de Alencastro Graça, capitão de corveta da reserva de 1ª classe, req. de 29-6-936, fichado na Sec. M. 49.251, pedindo melhoria de sua reforma. — Mantenho o despacho anterior. Em 3-7-936.

Paulino Balduino Sergio, 2º tenente reformado, req. de 19-6-936, fichado na Sec. M. 48.984, pedindo sua nomeação para exercer as funções de agente de uma das agências das Capitâneas dos Portos que esteja vaga. — Indeferido de acordo com a informação. Em 3-7-936.

Mario de Souza, sub-official reformado no posto de 2º tenente, req. de 29-8-935, fichado na Sec. M. 39.600, pedindo inclusão no calculo de seus vencimentos de inactividade da gratificação de 15 % que recebia na activa. — Nada ha que deferir de vez que o calculo foi feito de accordo com o regulado pelo art. 2º do decreto n. 21.887, de 29-9-932. Em, 1-7-936.

Manoel Nascimento de Jesus, 2º tenente reformado, req. de 2-4-936, fichado na Sec. M. 43.573, pedindo incorporação aos seus vencimentos, da vantagem de 15 % que recebia quando em serviço activo. — Não ha que deferir, uma vez que o calculo foi feito de accordo com a alinea b do art. 2º do decreto n. 21.887, de 29-9-932. Em, 1-7-936.

Luiz Fernando Ferreira, mestre de gymnastica, req. de 13-4-936, fichado na Sec. M. 47.052, pedindo reversão ao Corpo de Marinheiros Nacionais. — Indeferido de accordo com o parecer do consultor juridico. Em, 19-6-936.

David Pinto Ferreira Morado, req. de 13-4-936, fichado na Sec. M. 47.407, pedindo para segurar o pessoal empregado nos serviços do Arsenal de Marinha desta capital. — Não existindo dotação no orçamento deste Ministerio não é possível a acceitação da proposta. Em, 27-6-936.

Dr. Augusto da Rocha Vianna, req. de 2-6-936, fichado na Sec. M. 48.475, pedindo permissão para realizar o transporte por meio de omnibus, de todo pessoal que transite com permissão no Arsenal e nas dependencias deste Ministerio. — Indeferido de accordo com as informações. Em 1-7-936.

Squalus Limitada, req. de 12-6-936, fichado na Sec. M. 48.759, pedindo que nas listas de compra deste Ministerio, o producto nacional "Oleo de Fígado de Cação" substitua o estrangeiro, Oleo de Fígado de Bacalhão. — Compareça á Secretaria da Marinha. Em 2-7-936.

Francisco Ignacio Rosa, req. de 7-4-936, fichado na Sec. M. 48.509, pedindo pagamento da gratificação de 15 %. — Indeferido de accordo com a informação e lei que rege a reforma das praças. Em 25-6-936.

Edgard Fonseca, req. de 5-6-936, fichado na Sec. M. 48.811, pedindo reintegração no cargo de pharoleiro interino da Barra do Rio Grande do Sul. — Indeferido de accordo com a informação. Em 1-7-936.

Romeu Copola, req. de 23-4-936, fichado na Sec. M. 49.132, pedindo nova inspecção de saude em gráo de recurso. — Indeferido á vista do que dispõe o art. 26 § 3º do Regulamento para o Corpo de Marinheiros. Em, 1-7-936.

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÕES

Sessão ordinaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 1 de julho de 1936

Reunido o tribunal com todos os seus membros, a saber: almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente; doutores Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, João Stoll Gonçalves e Frederico Lage, capitão de longo curso Francisco José da Rocha, juizes. Procurador especial, em exercicio, doutor Carlos Americo Brasil. Secretario, em exercicio, Roberto Barthel Rosa.

Aberta a sessão ás quatorze horas. Os doutores Carlos Brasil e Stoll Gonçalves communicam ao tribunal que deram fiel e cabal desempenho á missão de que foram incumbidos, no embarque do Dr. Augusto de Lima Junior. Representação da Procuradoria Especial — Processo n. 115 — Juiz relator, Dr. Stoll Gonçalves — Abalroamento das lanchas "Eltville" e "Igualdade", naufragando esta, occorrido em 17 de fevereiro de 1936, no rio Jacuhy, Rio Grande do Sul. — A P. Especial representa contra o mestre da lancha "Eltville". O relator pede que seja a representação estendida tambem ao mestre da lancha "Igualdade". Discutido longamente, foi posto em votação, verificando-se que o T.M.A., unanimemente, resolveu não receber a representação, fazendo os au-

tos voltar á Procuradoria Especial, para que ella estenda a sua representação ao mestre da lancha "Igualdade", de accordo com o voto do juiz relator. Representação da Procuradoria Especial — Processo n. 117 — Juiz relator, capitão de longo curso, Francisco José da Rocha — Abalroamento do rebocador "Figaro" com a lancha "Paraná", occorrido na Guanabara, aos 2 de março de 1936. — Lida a representação, pediu a palavra o senhor doutor Carlos Americo Brasil, procurador especial em exercicio, que ainda esclareceu o tribunal sobre as razões de seu parecer. Em seguida, falou o senhor juiz relator do feito, opinando de accordo com o parecer da P. E. Posto em discussão e votação, verificou-se que o T.M.A., por unanimidade, decidiu receber a representação da P. E. e mandar que prosiga, nos termos de direito. Encerrada a sessão ás quinze horas e quarenta minutos.

Sessão ordinaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 3 de julho de 1936

Reunido o tribunal com a presença de todos os seus membros, a saber: almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente; doutores Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, João Stoll Gonçalves e Frederico Lage, capitão de longo curso Francisco José da Rocha, juizes. Procurador especial, em exercicio, Carlos Americo Brasil. Secretario, em exercicio, Roberto Barthel Rosa.

Aberta a sessão ás quatorze horas. Foi publicado perante o tribunal, sendo os originaes devidamente assignados, o acordam referente ao processo n. 110 — Naufragio do barco de pesca "Daize" — Representação da Procuradoria Especial — Processo n. 85 — Juiz relator, Dr. Carlos Lafayette Bezerra de Miranda — Accidente soffrido pelo hiate "Camponez", na Lagoa dos Patos, em 20 de fevereiro de 1935, no Rio Grande do Sul. — Lida a representação, pede a palavra o relator do feito, que, discordando da procuradoria, pedia que o processo proseguisse, até ficar devidamente apurada a responsabilidade do mestre Antonio Bento Padilha. Pede a palavra o doutor procurador especial que, sustentando a sua representação, pede ao tribunal o archivamento do processo. Tem a palavra o Dr. Stoll Gonçalves, que julga não estar ainda bem esclarecido o feito, no que diz respeito á falha existente no mastro de traquete, proximo á ancora. Falam a seguir, os juizes Dr. Lage e commandante Rocha, sendo o processo minuciosamente discutido. Submettido á votação, verificou-se que o T.M.A., por unanimidade, decidiu enviar os autos, em diligencia, á Capitania dos Portos de origem, afim de que fiquem esclarecidos os factos constantes dos quesitos que lhe serão apresentados pelo Sr. juiz relator. Foi encerrada a sessão, ás dezesseis horas.

Registro da Secção Administrativa

Registro de Propriedade Marítima:

N. 268 — Lancha a motor "Cidade de Corumbá", inscripta na Capitania dos Portos de Matto Grosso, de propriedade do Migueis & Comp., de Corumbá. — Registrada em 3 de julho de 1936.

— Aguardam em secretaria que as partes interessadas satisficam exigencias regulamentares, os seguintes processos de Registro de Propriedade:

N. 220 — Alvarengas "Icoé e "Ipú", inscriptas na C. P. de Ceará, Fortaleza — Requerimento de Booth & Co. (London), Ltd. — Aguarda que a requerente pague as custas.

N. 230 — Alvarengas "Seridó", "São Jorge", "São Sebastião" e "São José", inscriptas na C. P. de Parahyba — Petição de Lisboa & Comp., de João Pessoa. — Aguarda que os requerentes provem o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, apresentem documento legal de compra e paguem as custas.

N. 232 — Barcaça "Giesela", inscripta em Maceió — Petição de João C. de Medeiros, por procuração de Tecla Cesarino da Cunha. — Aguarda que a parte apresente prova de legitima propriedade.

N. 233 — Alvarengas "São Paulo" e "Guanabara" e rebocador "Lisboa III", inscriptos na C. P. de Parahyba — Requerimento de Lisboa & Comp. — Identicas exigencias ás do processo n. 230.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — Roberto Barthel Rosa, 1º official da secretaria, chefe da Secção Administrativa, no impedimento occasional do secretario.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente:

Concederam-se seis meses de licença para tratamento de saúde, de accordo com o disposto no art. 1º, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, ao servente da Escola de Estado Maior, Antonio Lourenço, devendo a mesma ser contada a partir de 6 de junho findo.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instruções que com esta baixam para o concurso de auxiliares especialistas de 1ª classe.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1936. — General João Gomes.

Serviço Radio do Exercito

Instruções para o concurso de auxiliares especialistas de 1ª classe:

1 — Os candidatos apresentarão requerimentos ao director do Serviço Telegraphico do Exercito, dentro do prazo por este previamente fixado.

2 — São condições necessarias á inscripção:

a) ter como auxiliar especialista de 2ª classe um anno de trabalho continuo nas funções previstas no art. 32, do annexo I, do regulamento n. 91;

b) satisfazer as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor.

3 — Os requerimentos devem ser encaminhados ao director do Serviço Radio do Exercito, afim de serem informados a respeito.

Comissão do concurso

4 — a) comissão julgadora:

Será composta do director do S.R.E. e de mais dois officiaes instructores do C.E.T., os quaes serão designados pelo respectivo director, por solicitação do director do Serviço Telegraphico do Exercito.

Formulará as questões da prova inscripta e enviará-a á os commandantes das regiões, em enveloppes lacrados, por intermedio do director do Serviço Telegraphico do Exercito, que nessa occasião solicitará a designação das comissões fiscalizadoras.

Julgará a prova inscripta de todos os candidatos e solicitará ao director do S. Tel. E. a apresentação dos candidatos habilitados na mesma, para submettel-os ás provas pratica e oral.

Poderá requisitar ao S.R.E. os radiotelegraphistas e o material que julgar necessario á realização da prova pratica.

b) Comissão fiscalizadora:

Em cada região, uma comissão composta do chefe do S.T.R. e dois officiaes designados pelo respectivo commando fiscalizará a realização da prova inscripta, e terminada esta enviará as provas em envelope lacrado á comissão julgadora no Serviço Radio do Exercito.

Provas do concurso

5 — O concurso se comporá de três provas, na seguinte sequencia:

- a) prova escripta;
- b) prova pratica;
- c) prova oral.

Realização das provas

6 — Prova escripta — Será realizada na Directoria do S.R.E., para os candidatos da 1ª Região Militar, para os demais candidatos, na sede das respectivas regiões.

A prova constará de dez questões relativas ao assumpto do programma annexo.

Tempo de duração: tres horas.

Prova pratica e oral — Serão realizadas para todos os candidatos habilitados na prova escripta, na Directoria do Serviço Radio do Exercito, perante a comissão julgadora.

A prova pratica constará de duas partes:

1 — Transmissão e recepção auditivas correctas, de grupos de codigos (mixto de letras, algarismos ou signaes de pontuação), com rendimento de 18 grupos com cinco caracteres cada um por minuto e de um texto em linguagem clara materna, com rendimento de 20 palavras (de cinco letras), por minuto.

2 — Leitura e descripção de um circuito em presença do diagramma. Montagem, funcionamento e manejo de uma estação radio. Principaes desarranjos e meios de concertal-os.

7 — A prova oral constará de uma arguição, sobre um dos pontos organizados pela comissão examinadora, dentro do assumpto do programma annexo, sorteado pelo candidato, com 30 minutos de antecedencia.

Tempo de duração maxima das provas para cada candidato, 30 minutos.

Julgamento

8 — As provas serão julgadas por grãos de 0 a 10.

Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nas provas escripta ou oral grão superior a quatro, ou ainda na prova pratica, grão inferior a cinco.

Findo o concurso, a comissão julgadora enviará ao director do Serviço Telegraphico do Exercito, uma relação dos candidatos submettidos ao mesmo, classificados por odem de merecimento.

9 — Esse concurso será valido até a realização de outro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 126\$000 ao 3º sargento Francisco Appolinario (aviso n. 901);

De 17:933\$300 ao capitão Leonardo Ribeiro da Silva (aviso n. 902);

De 13:283\$400 ao 1º tenente Genaro Ferrari (aviso numero 903).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Para os fins convenientes, que o Prefeito do Districto Federal, em officio n. 1.372, de 24 de junho findo, participou que o 1º tenente-pharmaceutico do Exercito Alvaro Franco Pinto foi dispensado, na mesma data, da comissão em que se achava, na Secretaria Geral de Educação e Cultura (aviso n. 367);

Para publicação em Boletim do Exercito, que, pelas repartições e estabelecimentos militares, deverão ser prestadas as informações de que necessitarem os membros da comissão nomeada pelo ministro da Educação e Saude Publica, para resolver sobre a escolha do terreno em que se vae construir a Cidade Universitaria.

Dessa comissão fazem parte os Drs. Rubens Maximiano, Eduardo Duarte de Souza Aguiar e o Sr. Luiz Nogueira do Paula (aviso n. 368);

Em solução á consulta do 1º tenente-commandante, interino, do Contingente Especial da Escola de Educação Phisica do Exercito, ao da mesma Escola sobre o modo de proceder a respeito dos sargentos que têm permissão para trajar civilmente e que moram no aldeamento do recinto da Fortaleza de S. João, que, neste caso como em qualquer outro, deve ser mantido o item III do aviso n. 76, de 4 de fevereiro de 1933, publicado no Boletim do Exercito n. 8, de 10 do mesmo mez e anno, assim expresso: "III — Fica subentendido que os sargentos não poderão, em hypothese alguma, entrar ou sair dos quartéis, estabelecimentos ou repartições militares em traje civil (aviso n. 369);

Que fica licenciado o sorteado Antonio Santagelo, incorporado á 1ª companhia do 1º regimento de infantaria, visto já ser considerado mobilisavel e tornarem-se necessarios os seus serviços nas Obras do Novo Arsenal de Marinha (aviso n. 370).

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936 — N. 365.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Declaro-vos que approvo a inclusa tabella de fixação de quantitativos para o Quartel General do Districto de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar, e que devem ser pagos pelo Serviço de Fundos da mencionada Região, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação, Material — Material de consumo — Diversas despesas — Sub-consignação ns. 6, 7 e 10, do actual orçamento deste Ministerio. — General João Gomes.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Terceira Secção

Tabella de fixação de quantitativos para a unidade administrativa abaixo, e que devem ser pagos pelo Serviço de Fundos indicado, á conta da verba 8ª, «Serviço de Intendencia», consignação «Material», sub-consignações ns. 6, 7 e 10, do orçamento da Guerra, para o vigente exercício.

Unidade Administrativa	Repartição Pagadora	Material de consumo		Diversas despesas
		N. 6 — Combustivel, lubrificantes, etc.	N. 7 — Conservação e reparação de material de transporte, etc.	N. 10 — Despesas miúdas de prompto pagamento.
Quartel General do Districto de Artilharia de Costa da 1ª Região Militar.....	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	500\$000	500\$000	600\$000

(Officio n. 82, de 22 — VI — 936).

Capital Federal, 22 de junho de 1936.— Major *Clodomiro Nogueira*, chefe, interino, da S. 3. Visto.— Coronel *Bastos*, director interino.

Ministerio da Guerra — N. 366 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935.

Declaro-vos que approvo a inclusa tabella de majoração de quantitativo para o Collegio Militar do Rio de Janeiro e que deve ser pago pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Consumo — 5 — Forragem, etc. — do actual orçamento deste Ministerio. — General *Jodo Gomes*.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Terceira Secção

Tabella de majoração de quantitativo para a unidade administrativa abaixo e que deve ser pago pelo Serviço de Fundos indicado, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de Consumo — Sub-consignação n. 5 — Forragem, etc., do Orçamento da Guerra para o vigente exercício.

Unidade Administrativa	Repartição Pagadora	Numero de animais	Quantitativo diario	Importancia a pagar	Observações
Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar...	9	2\$350	5:816\$250	Para occorrer a despesas com o forrageamento de mais 9 animais encostados, sendo 4 do 2º Grupo de Regiões Militares e 5 de officiaes do Collegio, desde 1º de abril do corrente anno. Total: 275 dias.

(Officio n. , de VI-36).

Capital Federal, 22 de junho de 1936.— Major *Clodomiro Nogueira*, chefe interino da 3ª Secção.— Visto.— Coronel *Bastos*, director interino.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Adalberto A. R. Petrasi, general, solicitando a nomeação de uma comissão de médicos militares, para emitir parecer sobre o livro de sua autoria intitulado "O condicionamento do ar e sua diffusão pelo anemostato". — Aguarde parecer da Escola Técnica do Exército, onde se acha a publicação de sua autoria e apreciações annexas ao requerimento anterior (de 29-VIII-1935). Este ministerio não cogita de mandar alguém ao estrangeiro, para estudo do regime de ar condicionado".

Christóvam Colombo Faustino da Silva, capitão, solicitando certidão. — Sim. A directoria de Saude da Guerra, para mandar passar a certidão, na forma da lei".

Carlos Howard Bradley, responsavel pelo alumno do Collegio Militar do Ceará, Aires Howard Bradley, solicitando restituição da quantia de 280\$. — Indeferido, por não ter requerido dentro do exercicio financeiro de 1935.

Eurides Costa, terceiro sargento reformado, solicitando ficar encoestado ao 4º Grupo de Artilharia de Dorso, para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido.

Hermes Alipio Ferreira de Mello, sargento ajudante, enfermeiro-chefe, do Hospital Militar Divisionario (4º R.M.), solicitando sejam considerados ferias os 6 dias de dispensa do serviço que obteve em 1921. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antonio José Pires Gonçalves, segundo tenente do Serviço de Saude da 2ª classe do Exército, de 1ª linha, solicitando abatimento na mensalidade de seu filho, Eduardo Pires Gonçalves, alumno do Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, de accordo com a informação.

João dos Santos Pessoa, 2º tenente reformado, solicitando restituição de certidão. — Restitua-se a certidão, mediante recibo.

Leopoldo Soares dos Santos, solicitando 2ª via de seu certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei.

Manoel Ferreira Guimarães, soldado reformado e asylado, solicitando permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido, em face da informação do commando do A.I.P.

Manoel Joaquim Santiago, 1º sargento asylado, solicitando cancelamento de punições disciplinares. — Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Nelly Sampaio, solicitando certificado de reservista para seu filho René Sampaio Niemeyer, ex-alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, de accordo com o parecer do E.M.E.

Pedro Ernesto, solicitando certidão. — O requerente, esclareça com segurança, em que unidade do Exército, prestou o seu serviço militar.

Plínio Pereira de Abreu, 2º tenente da reserva, convocado, servindo no E.M.I. da 2ª R.M., solicitando seja considerada licença premio a licença de seis mezes, que obteve para tratamento de saude, em cujo goso se acha. — Deferido, em face das informações.

Ruy Alexandre dos Santos, aprendiz de 2ª classe, da officina de alfaiates do E.M.I. da 2ª R.M., solicitando transferência para identico cargo no E.M.I. da 1ª R.M. — Deferido.

Société Anonyme des Anciens Etablissements Hotchkis & Cia., solicitando restituição de 1 metralhadora MH, 4 fusimetalhadores, 2 reparos, accessorios, sobressalentes e equipamentos. — Sim, de accordo com a informação annexa da D.M.B.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado:

João de Alvarenga Macedo, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Alberto Masson Jacques, major, solicitando matricula na Escola das Armas. — No corrente anno, não funcionará o Curso de Aperfeiçoamento para Maiores.

José Vieira da Silva, reservista, solicitando entrega de caderneta militar. — O requerente não entregou caderneta, conforme allega. Poderá, entretanto, ser restituída, mediante recibo, a certidão de assentamentos, caso queira.

Raymundo de Castro Moura, 3º sargento do Regimento Andrade Neves, solicitando inscrição para o concurso de admissão ao Q. E. M. G. — Deferido.

Mário Dias Lima, capitão do extinto quadro de intendentes, solicitando trancamento de matricula na E. I. E. — Concede o desligamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla de 6 de julho de 1936, no decreto de 2 de maio de 1936, que nomeou o trabalhador do Departamento dos Correios e Telegraphos, José Fernandes, para exercer o cargo de guarda-fios de 2ª classe do mesmo Departamento, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e attendendo a que, por ser deficiente o numero de funcionarios incumbidos da conservação das linhas telegraphicas do Departamento dos Correios e Telegraphos, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de guarda-fios de 2ª classe, alli existente.

"O funcionario de que trata o presente decreto de nomeação exercia o cargo de guarda-fios diarista e não o que se acha declarado." (11.429-36).

Portaria n. 475, de 6 de julho de 1936 — Designando o director geral, interino, de Contabilidade, Adriano de Abreu, o consultor tecnico engenheiro Moacyr Malheiros Fernandes Silva e o 3º official desta Secretaria de Estado, Antonio Luiz Baronto, para constituirem, sob a presidencia do primeiro, a comissão incumbida de proceder ao recebimento e julgamento das propostas que forem apresentadas na concorrência para fornecimento de material rodante para a Rede de Viação Cearense, de accordo com a carta-convite publicada no *Diário Official* de 27 de junho proximo findo, servindo o ultimo dos funcionarios citados como secretario da comissão.

Expediente de 4 de julho de 1936

Avisos:

N. 1.441 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a conta na importancia de 6:750\$000 da Companhia Industrial Minas Geraes, relativa ao aluguel do 16º andar do edificio "Rex", occupado por esta Secretaria de Estado, em junho ultimo. (2.295-36).

N. 1.442 — Ao mesmo — Remettendo para pagamento a folha na importancia total de 11:044\$000, correspondente aos vencimentos do pessoal diarista contractado da I. F. E. no mez de junho ultimo.

N. 1.443 — Ao mesmo — Remettendo para pagamento a folha na importancia total de 1:250\$000, de gratificação a que fizeram jus os engenheiros da I. F. E., nella mencionados, em junho ultimo.

N. 1.444 — Ao mesmo — Identico na importancia de 900\$000.

Offícios:

N. 2.650 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga, a conta na importancia total de 300\$000, da Companhia Industrial Minas Geraes, relativa ao aluguel de uma sala do 15º andar do edificio "Rex", occupado por esta Secretaria de Estado em junho ultimo: (2.295-36).

N. 2.651 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que o Sr. Ministro deferiu o requerimento em que Raul de Azevedo, director regional desta Capital, pediu fosse declarado sem effeito o decreto de 3 de julho de 1931, que o poz em disponibilidade no extinto cargo de administrador dos correios do Amazonas e Acre, e, consequentemente, paga, pelas sobras da verba Pessoal, do referido directoria regional, a differença de vencimentos que deixou de receber, no total de 13:000\$000. (11.843-36).

Requerimentos despachados

Syndicato Condor Ltda., pedindo permissão para que os pilotos Wolf Trauer e Fritz Führer, de nacionalidade allemã, possam tripular aeronaves daquela empresa. — Deferido, de accordo com o parecer do D. A. C. (12.141-36).

The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pedindo prorogação de prazo, por mais tres mezes, para a

conclusão do conjunto de obras autorizadas pelo decreto n. 340, de 13 de setembro de 1935. — Deferido, de accordo com o parecer da I. F. E. (12.070-36).

Companhia Industrial de Ilhéos, pedindo autorização para inaugurar as obras cujos projectos e orçamentos foram approvados pelo decreto n. 645, de 14 de fevereiro deste anno. — Deferido, de accordo com os pareceres. (12.255, de 1936).

Aerobrasil Limitada, pedindo autorização para construir, no Aeroporto do Rio de Janeiro, um hangar provisório, afim de poder iniciar desde logo o seu trafego aéreo. — Deferido, de accordo com o parecer do D. A. C. (11.760-36).

José de Oliveira Primo, diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, pedindo a sua nomeação para auxiliar de 2ª classe da mesma Repartição, numa das vagas alli existentes, allegando haver prestado o concurso regulamentar. — Aguarde a indicada oportunidade. (11.515-36).

José Celestino de Souza, 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, pedindo promoção a 2º official. — Indeferido, não ha vaga. (11.373, de 1936).

José Marcos de Alcantara, mensageiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, solicitando sua nomeação para o lugar de auxiliar de 3ª classe, numa das vagas existentes na agencia postal-telegraphica de Ponte Nova, na mesma jurisdição, allegando haver prestado o concurso regulamentar. — Aguarde a indicada oportunidade. (11.511-36).

Radio Diffusora São Paulo S. A., pedindo permissão para augmentar a potencia de seu transmissor para 25 kw. — Aguarde a indicada oportunidade. (A requerente deve aguardar oportunidade, dentro da ordem de precedencia dos pedidos dessa natureza, em qualquer tempo em que se verifique uma disponibilidade na distribuição de frequencia em vigor, dada a impossibilidade presente de ser consignada para uma estação de tal potencia, uma das frequencias exclusivas). (10.752-36).

Departamento dos Correios e Telegraphos

Dia 3 de julho de 1936

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) Estanislau Dias de Siqueira, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, a partir de 1 de abril. (31.660/36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

(*) Determinando fique o 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, Augusto Neiva de Sá Pereira á disposição do Sr. presidente do Tribunal Eleitoral do Districto Federal. (Portaria n. 678/30/6/36).

(*) Approvando o concurso que, para servente de 2ª classe, se effectuou na Directoria Regional do Amazonas e Acre, em março do corrente anno, com a seguinte classificação:

Numero de ordem — Nome — Pontos

23. José Jurandyr Pereira Lyra	22,70
37. Pedro de Alcantara e Silva Filho.....	18,30

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) Joaquim Passos de Souza Lima, ajudante da agencia de Ouro Preto, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, um anno com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.504/36).

(*) Edgard Figueiredo Porto, trabalhador com exercicio na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 20 dias, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 2 de junho corrente. (13.768/36).

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Dia 6 de julho de 1936

Requerimentos despachados

S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, estabelecida á Praça da Republica n. 75, nesta Capital, pedindo restituição de caução. — Deferido. (29.528/36).

Sociedade Anonyma O Jornal, com sede nesta Capital, pedindo ao Sr. ministro da Viação, por certidão, a quantia paga por aquelle órgão de publicidade e pelos demais matutinos desta Capital, por franquia postal, durante o mez de novembro de 1935. Tendo em vista a decisão do Sr. ministro, comunicada pelo officio n. 1.491, de 3 de abril de 1935, da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação, avôco o despacho da petição da S. A. "O Jornal", para deferir o pedido nos termos da resolução anterior de S. Ex. (1.290, de 1936).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Pedro Gomes do Valle, agente da agencia de Porto Acre, subordinada á Directoria Regional do Amazonas, seis mezes, sendo tres mezes, com 2/3 da gratificação e o restante com a metade, para tratamento de saude, a partir de 23 de fevereiro. (18.429/36).

Antonio Nunes Pereira, auxiliar de 3ª classe, da agencia de Caixias, subordinada á Directoria Regional do Maranhão, dous mezes e 15 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 27 de janeiro. (46.427/34).

Athanagildo Gardel Serpa, servente de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.018/36).

João Thomaz de Mesquita, condutor de malas, da agencia de Umari de Soure a Sobral, subordinada á Directoria Regional do Ceará, cinco mezes, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saude, a partir de 4 de janeiro. (47.058/35).

Augusto Diogo Tavares, chefe de Secção, da Directoria Geral, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (27.859/35).

Gelsumina Salgado, auxiliar de praticante, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, em prorrogação, sendo um dez e 29 dias, com 2/3 da respectiva diaria pró-rata e o prazo restante com a metade, para tratamento de saude, a partir de 28 de janeiro. (64.148/35).

Igneiz de Pontes, agente com funções de thesoureira, da agencia de Carurú, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 1 de maio. (30.248/36).

Liana da Rocha Santos, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Maranhão, 19 dias, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 28 de novembro. (40.948/35).

Liana da Rocha Santos, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 17 de dezembro. (40.948/35).

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.167 — Restituindo o processo n. 10.093, de 1936, dessa Secretaria de Estado e informando a respeito. (Ref. 3.745, de 1936.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.165 — Remettendo as quartas vias dos pedidos de material ns. 918.030 a 918.044 feitos á Commissão Central de Compras. (Ref. 2.177, de 1936.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.167 — Solicitando a remessa do *Diário Official*, a partir de 1 do corrente, sob assignatura annual, para a Dona Armenia Pedra Brandão, auxiliar de 2ª classe da Estação Meteorologica de Porciuncula, Estado do Rio de Janeiro. (Ref. 294, de 1936.)

— Aos Srs. Mayrink Veiga & Comp.:

N. 1.169 — Pedindo a devolução do processo de pagamento da importância de 1:020\$000, proveniente de fornecimento feito por essa firma á extincta Directoria de Meteorologia, em 1930. (Ref. 17.759, de 1930.)

— Ao Sr. gerente do "Jornal do Commercio":

N. 1.170 — Solicitando seja enviado a este departamento o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Agricultura, pedindo o pagamento por exercicios findos, da conta na importância de 120\$000, referente a uma assignatura do "Jornal do Commercio" para o Instituto do Meteorologia, de 1-1-33 e março de 1934, apresentada em 24 de março de 1934 á extincta Directoria Geral de Pesquisas Scientificas. (Ref. 293, de 1934.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 1.171 — Comunicando que continuam retidas neste departamento as contas ns. K 247 e L 273 relativas ao exercicio de 1931, nas importancias de 127\$100 e 14\$600, por falta da remessa da 1ª via do empenho n. 8, de 2 de março de 1931 e de requerimento dirigido ao Sr. ministro da Agricultura, pedindo o pagamento das mesmas por exercicio findos.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.172 — Comunicando terem sido archivadas as contas ns. 23, 24, 31, 55, 92, e 188, na importancia total de 5:328\$700 e esclarecendo a respeito. (Ref. 1.333, de 1934.)

— Ao Sr. superintendente da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro:

N. 1.173 — Comunicando terem sido archivadas as contas das importancias de 92\$300, 140\$900 e 32\$200, relativas ao anno de 1935 e esclarecendo a respeito. (Ref. 6.648, de 1935.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.174 — Restituindo o processo n. 8.619, de 1936, dessa Directoria de Estado e informando a respeito. (Ref. 3.141, de 1936.)

— Ao Sr. didector-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.176 — Informando a respeito da contribuição devida ao "Comité International Technique d'Experts Juridiques Aériens" (C. I. T. E. J. A.), em 1936. (Ref. 728, de 1936.)

Dia 3 de julho de 1936

Requerimentos despachados

O Syndicato Condor Ltda., solicitando certificado tecnico de uma partida de gasolina para aviação vinda do Perú pelo vapor norueguez "Panscandia". — Certifique-se (Ref. 4.763, de 1936.)

Dia 4

Elson van den Linden, solicitando carteira de radiotelegraphista de bordo de aeronave, á vista dos documentos que apresenta. — Deferido. (D. A. C. 4.531, de 1936.)

Rubens Ribeiro Marx, solicitando carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido. (D. A. C. 4.238, de 1936.)

Arnaldo Xavier da Rocha, requerendo exame para obtenção da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido. (D. A. C. 2.105, de 1936.)

Jayme Medeiros Nunes, requerendo exame para a obtenção da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido. (D. A. C. 2.105, de 1936.)

Miguel Armando Andreozzi, requerendo exame para a obtenção da carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido. (D. A. C. 2.102, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 3 de julho de 1936

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Nictheroy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.163 — Comunicando que por decreto de 15 de maio deste anno, foi exonerado do cargo de auxiliar de 2ª classe da estação meteorologica, o Sr. Thiers Pacheco de Faria, que servia em Baroneza, nesse Estado, sendo, por decreto da mesma data, nomeado para substitui-lo, o Sr. Raymundo Nogueira Soares e remetendo junto o titulo de nomeação do alludido funcionario, já cnapossado e cujo exercicio é contado a partir de 1 de agosto de 1935, para effeito da respectiva averbação e desconto do competente sello de nomeação. (Ref. 27, de 1936.)

Dia 4

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Nictheroy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.168 — Solicitando que seja descontada mensalmente, a partir de julho corrente, na folha de pagamento de D. Armenia Pedra Brandão, auxiliar de 2ª classe da Estação Meteorologica de Porciuncula, nesse Estado, a importancia referente a uma assignatura annual do *Diário Official*. (Ref. 294, de 1936.)

RECTIFICAÇÃO

Na data da portaria n. 47, publicada no *Diário Official* de 3 do corrente mez, a pags. 14.787, onde se lê: "... em 17 de abril de 1936", leia-se "... em 17 de junho de 1936".

Ministerio da Agricultura

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1936

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da importancia de 83\$600, de transportes effectuados em proveito do Serviço de Irrigação, Reflorescimento e Colonização. "Requeira o pagamento, por exercicios findos. (D. E. C. 9.369/36).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1936

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.461 — Solicita providencias afim de que, no credito posto á disposição dessa Comissão, em virtude do officio n. 1.434, de 9/3/36, por conta da verba 3ª — consignação "Material" — I — sub-consignação 13, do vigente orçamento — seja reservada a importancia de 10:000\$000, destinada ao Instituto de Biologia Vegetal, afim de ser a referida importancia concedida, por adiantamento, ao 2º escriptuario do mesmo Departamento, Joaquim Pacheco Bastos.

— Sr. director geral, interino, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 3.462 — Accusa o recebimento do officio n. 1.111, de 18 do corrente, acompanhado de um exemplar das tabellas explicativas do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio.

Terceira secção

Dia 6 de julho de 1936

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

José Saturnino de Britto, pedindo licença-premio. — Apresente certidão de tempo de serviço, passada pela repartição pagadora.

Arlinda Barbosa Gomes, pedindo sua reintegração. — Aguarue oportunidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 27 de junho de 1936

Francisco Vieira Goulart, estabelecido á rua São Pedro n. 162, nesta Capital, com o commercio de carnes verdes, recorrendo da multa de 200\$000, que lhe foi imposta pela Inspectoria do Trabalho, por infracção do decreto n. 22.033, de 29-10-32 (D.G.E. 10.096-36). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte): "O recorrente confessa, em parte, a infracção, quando diz que o

Sr. Francisco da Silveira Junior, caixa, foi encontrado no estabelecimento recebendo as contas dos cobradores externos o que constitue infração do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29-10-32. As razões apresentadas como defesa, não podem ser tomadas em consideração por falta de provas, pelo que proponho seja negado provimento ao recurso.

A. Gomes de Castro, estabelecido com armazem de líquidos e comestíveis, à rua Barão de Bom Retiro n. 137-A, nesta Capital, recorrendo da multa de 500\$000, que lhe foi imposta pela Inspectoria do Trabalho, por infração do decreto n. 22.033, de 29-10-32. (D.G.E. 10.093-36). — De acordo com o parecer do director geral, mantenho a decisão recorrida. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte): — "As razões apresentadas pelo recorrente como defesa, são improcedentes. No recurso de fls. 1º diz o autuado que o seu estabelecimento foi instalado em 7 de julho de 1935, isto é, quatro dias antes de ser fiscalizado e na defeza de fls. 5, diz o mesmo autuado, que o seu armazem foi aberto no dia 7 de maio do mesmo anno.

C. Gonçalves de Afaújo, estabelecido com loja de ferragens à rua do Catete, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 200\$000, por infração do decreto n. 22.131, de 23-11-32. (D.G.E. 10.094, de 1936). — De acordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte): "Os documentos de fls. 12, 13, 14 e 15, não invalidam o termo de fls., lavrado em 27 de junho de 1935, por não conceder, o recorrente, horário normal de trabalho ao auxiliar de balcão Augusto Ferreira Braga, que se declarou interessado, sem possuir documento habilitante, do quadro de horário, o empregado do balcão, Augusto Ferreira da Silva.

Da certidão de fls. 13/14, vê-se que o requerente registrou a declaração do interessado seu auxiliar Augusto Ferreira Braga em 5 de julho de 1935, isto é, oito dias depois de autuado. Do documento de fls. 15, vê-se também, que o auxiliar Augusto Ferreira da Silva, foi inscripto no mesmo abaixo da linha inutilizada pelo autuante no acto da fiscalização, assim, proponho seja negado provimento ao recurso.

Joaquim C. de Souza & Comp. Ltda., estabelecidos com tamancaria à rua Camerino n. 16, nesta Capital, recorrendo da multa de 200\$000, que lhes foi imposta pela Inspectoria do Trabalho, por infração do decreto n. 21.364, de 4-5-32. (D.G.E. 10.093-36). — De acordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte): "As razões apresentadas no recurso de fls., que estão desacompanhadas das provas necessárias, não destroem o termo de verificação lavrado contra o recorrente. Assim, proponho que seja negado provimento ao recurso."

João Mendes de Freitas, estabelecido com armazem de líquidos e comestíveis, à rua Lucidio Lago n. 106, nesta Capital, recorrendo da multa de 200\$000, que lhe foi imposta pela Inspectoria do Trabalho, por infração do decreto numero 22.033, de 29-10-32. (D.G.E. 10.090-36). — De acordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte): "O recorrente confessou a infração e o motivo apresentado como defeza não deve ser tomado em consideração, pelo que proponho seja negado provimento ao recurso."

Francisco de Almeida, estabelecido com padaria, à rua Campo Grande n. 120, nesta Capital, recorrendo da multa de 500\$000, que lhe foi imposta pela Inspectoria do Trabalho por infração do decreto n. 23.104, de 19-8-33. (D.G.E. 14.326-36). — De acordo com o parecer da Secção, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro, é o seguinte) — "No recurso, bem como na defeza de fls. 4, confesso, o recorrente, a infração e as razões apresentadas não justificam a relevação da multa imposta, devendo ser a mesma mantida."

F. Garcez, estabelecido com padaria e confeitaria, à avenida Suburbana n. 3.046, nesta Capital, recorrendo da multa de 500\$000 que lhe foi imposta pela Inspectoria do Trabalho, por infração do decreto n. 23.104, de 19-8-33. (D. G. E. 19.052-35). — De acordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte) — "São improcedentes as razões apresentadas no recurso, visto ter o autuado confessado a infração, na defeza de fls. 4. Assim, proponho seja negado provimento ao alludido recurso."

Dia 20 de junho de 1936

F. F. Fernandes & Comp., estabelecidos com fabrica de moveis à rua do Catete n. 61, nesta Capital, recorrendo da

multa que lhe foi imposta pela Inspectoria do Trabalho, por infração do decreto n. 21.364, de 4-5-32. (D.G.E. 10.089, de 1936). — Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o senhor ministro, é o seguinte) — "Os recorrentes confessam que o operario Aristides Bispo, foi encontrado pela fiscalização trabalhando no seu estabelecimento sem estar inscripto no quadro horario de seus empregados, nada allegando em relação ao outro operario encontrado trabalhando no seu estabelecimento, o de nome Elaihe Aguiar Vallim. As razões apresentadas como defeza são improcedentes e injustificaveis, pois não se pode admitir, que o operario Aristides Bispo, sem ser empregado fosse encontrado trabalhando no seu estabelecimento."

Neves & Brauer, proprietarios da Viação Central, recorrendo de varias multas que lhes foram impostas pela Inspectoria do Trabalho (D.G.E. 6.585-35). — De acordo com o parecer do director geral, mantenho a decisão proferida no processo D.N.T. 9.206-35, e dou provimento nos recursos interpostos nos processos annexos."

Dia 1 de julho de 1936

Arthur dos Santos, estabelecido com café-bar, à avenida Nilo Peganha n. 149, nesta Capital, recorrendo da multa de 100\$000 que lhe foi imposta pela Inspectoria do Trabalho, por infração do decreto n. 22.033, de 29-10-32. (D.G.E. 15.852, de 1935). — De acordo com o parecer do director geral, archive-se.

Carvalho Magalhães & Rodrigues, estabelecidos com armazem de secos e molhados, à rua Lucidio Lago n. 131, nesta Capital, recorrendo da multa de 100\$000 que lhes foi imposta por infração do decreto n. 22.033, de 29-10-32. (D.G.E. 10.151-36). — De acordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro, é o seguinte) — "Em se tratando de jurisprudencia mansa e pacifica dos nossos tribunales, em responsabilidade, pelo debito à Fazenda Nacional, o comprador do acervo da massa fallida e à vista do disposto no art. 141, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, transcripto no parecer de fls. 15 verso, faço subir o recurso de fls. 6, à consideração do Sr. ministro, propondo seja ao mesmo negado provimento."

Sindicato dos Officiaes Alfaiates, com sede em Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, pedindo approvação de seus estatutos adoptados ao decreto 24.694, de 12 de julho de 1934 (D. G. E. 10.973/35). — De acordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte): "Não tendo o requerente solicitado adaptação dos seus estatutos, dentro do prazo legal, deve sua carta ser cancellada. Como porém, o peticionario formulou este novo pedido de reconhecimento nos termos do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934, sem se valer dos beneficios concedidos pelo artigo 40 do decreto citado, combinado com o artigo 1º do decreto 8, de 25 de janeiro de 1935, conforme se evidencia pelo requerimento de fls. 2 e doc. de fls. 3 e 4, faço subir o presente à consideração do Sr. ministro, propondo seja determinado o cancelamento da carta, expedida na forma do decreto 19.770, de 19 de março de 1931, proseguindo-se, este, como de direito."

Sindicato dos Metallurgicos, com sede em Grato, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento official. (D. G. E. 13.882/35). — Notifique-se o requerente de acordo com o parecer do director geral. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte): "A vista da informação e parecer retro, submetto o presente à consideração do Sr. ministro, propondo o archívamento do processo, sendo notificado o requerente, por intermedia da Inspectoria Regional, de que se deve organizar de acordo com o artigo 11 do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934."

Sindicato dos Comerciantes Retalhistas de Miudezas e Armarinho, com sede na cidade de Grato, Estado do Ceará, pedindo a approvação de seus estatutos, adaptados ao decreto 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 14.131/35). — Cancele-se.

Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 3.376/36). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para cumprimento das exigencias constantes do parecer da Secção.

F. G. Rodrigues, estabelecido com botequim à praça da Republica n. 213, nesta capital, recorrendo da multa de 100\$000 que lhe foi imposta pela Inspectoria do Trabalho por infração do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 10.147/36). — De acordo com o parecer do director geral, archive-se.

Syndicatos Maranhense da Imprensa com sede em S. Luiz, capital do Estado do Maranhão, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 10.148/36). — Deferido.

Syndicatos dos Empregados em Camara Culinarios e Panificadores Maritimos, com sede nesta capital, pedindo approvação de seus estatutos adaptados ao decreto 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 7.372/36). — De accordo com o parecer do director geral, sejam expedidas as guias para pagamento do selo referente á Carta Syndical.

Departamento Nacional do Trabalho, communicando ter sido cumprida a O. S. 582, de 28 de maio de 1936. (D. G. E. 8.191/36). — Sciencie.

Dia 2 de julho de 1936

Syndicatos Amazonense de Armadores de Navios, com sede em Manaus, capital do Estado do Amazonas, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 4.146/36). — Deferido.

Syndicatos dos Operarios e Trabalhadores em Artefactos de Borracha e Similares, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, pedindo seu reconhecimento official. (D. G. E. 10.150/36). — De accordo com o parecer da Secção, defiro o pedido de fls. 2, concedendo-se o prazo de 90 dias, para cumprimento das exigencias constantes do mencionado parecer.

Actuario deste Ministerio, propondo a ida de um funcionario, devidamente habilitado para organizar a Caixa de Accidentes dos Estivadores de S. Francisco do Sul (D. G. E. 14.145/36). — De accordo com o parecer do director geral, designo o fiscal do trabalho, Ssr. Luiz Valente de Andrade, para legalizar a situação das Caixas de Accidentes de S. Francisco do Sul, ficando o referido funcionario autorizado a organizar a Caixa de Accidentes dos Estivadores de Santos, atendendo, deste modo, aos reiterados pedidos feitos nesse sentido pelo Syndicatos dos Estivadores daquelle Porto.

Dia 3 de julho de 1936

Dias Angelino & Gouvêa Limitada, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas os requerentes e seus ex-empregados Alfredo Tinoco e Severino Hereda Vidal (D. G. E. 6.957/35). — De accordo com o parecer do consultor juridico, reformo a decisão proferida pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamentos para condemnar, como ora condemnou, a reclamada a pagar aos reclamantes um mez de previo aviso. (Art. 81 do Codigo Commercial.)

Francisco Conti, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas o requerente e a firma Wilemans's Brazilian Review (D. G. E. 4.801/36). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de fls., por não se enquadrar no artigo 29 do decreto 22.132.

Syndicatos dos Operarios e Empregados nas Emprezas de Petroleo e Similares, com sede nesta capital, pedindo avocação do processo em que são partes interessadas o seu associado João Evangelista de Carvalho e a Standard Oil Company (D. G. E. 8.728/36). — De accordo com os pareceres da Procuradoria e do consultor juridico, deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação por não se enquadrar no artigo 29 do decreto 22.132.

França & Comp., pedindo avocação do processo em que são partes interessadas os requerentes e seu ex-empregado Manoel Ferreira da Silva (D. G. E. 9.544/36). — Reformo a decisão da Junta de accordo com o parecer do consultor juridico.

(O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte): "Deve ser reformada a decisão da Junta. Houve justa causa para dispensa caracterizada pela indisciplina, justa causa não simplesmente allegada pela reclamada, mas provada pelo depoimento conteste de quatro testemunhas, como bem se vê da acta da sessão em que foi proferida a decisão. Si o depoimento de quatro testemunhas nada vale, depoimento cuja verdade não foi contestada por nenhuma outra prova a não ser a affirmação em contrario da reclamante, então não haveria mais recurso aos empregadores para fazerem prova dos motivos justos que porventura tenham para romper o contracto de trabalho.

Opino, pois, pela reforma da decisão, dando-se provimento ao recurso, mas condemnando á recorrente ao pagamento do aviso previo que no caso couber, ja que os actos praticados, embora justificantes da rescisão, não são bastantes para justificar uma rescisão brusca.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

6 de julho de 1936

Termos de verificação:

Processos:

N. 11.991-36 — Autuante, Carlos Cavaco; autuado, Antonio Rodrigues de Almeida — Infracção do art. 10, paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1935. — Em face da informação de fls. 5 verso, estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Antonio Rodrigues de Almeida a multa de 100\$00, por infracção do disposto no paragrapho unico do art. 10 do citado decreto.

N. 5.786-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuada, Maria de Lourdes da Paixão — Infracção do art. 32, lettras A e B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 32. — De accordo com o parecer da secção julgo improcedente o termo de folhas 2 e determinado o archivamento deste processo.

N. 12.109-35 — Autuante: Marcial Dias Pequeno; autuados, Hachiya, Irmãos & Comp. — Infracção do art. 32, lettras A e B do decreto n. 22.053, de 29 de outubro de 1932. — Em face do parecer da secção, tendo sido lavrado irregularmente o termo de fls. 2 determino o archivamento deste processo.

Requerimentos despachados

N. 27.874-35 — José dos Santos, reclamando férias contra a firma Bernardino Pinto & Comp. — Imponho á firma reclamada a multa de 100\$000, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 2ª secção, para os devidos fins.

N. 26.410-35 — José Dias de Oliveira, reclamando férias contra a firma M. A. Abrunhosa & Comp. — Imponho á firma reclamada a multa de 100\$000, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do decreto citado, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 2ª secção, para os devidos fins.

N. 37.924 — Antonio Soares de Almeida, reclamando férias contra a firma Eurico Pinto de Souza. — Imponho á firma reclamada a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 2ª secção, para os devidos fins.

Expediente da terceira secção

Dia 2 de julho de 1936

Notificações:

N. 750-A — Aos Srs. M. Andrade & Comp. — Solicitando áquella firma, na forma do art. 24 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a, dentro do prazo de 15 dias, comprovar o cumprimento da lei ou apresentar razões de defesa á reclamação de férias de Victoria Chamarelli (processo DNT. numero 16.959-36).

N. 751 — Ao director da Companhia Decordo Industrial — Idem, idem, de Manoel Antonio Mendes (processo DNT. numero 17.133-36).

N. 752 — Aos Srs. Duarte & Comp. — Idem, idem, de Manoel Pereira Cabral, com relação ao art. 25 do mesmo decreto (processo n. 16.048-36).

N. 753 — Aos Srs. A. J. Pinheiro & Irmãos. — Idem, idem, com relação ao art. 24 do mesmo decreto, na reclamação de Maria Pereira de Moraes (processo DNT. n. 9.376-36).

N. 754 — Ao director da Companhia Alliança Industrial. — Idem, idem, com relação ao art. 25 do decreto n. 23.768, na reclamação de Waldemar Fernandes da Silva (processo DNT. n. 4.054-36).

N. 755 — Ao Sr. Joaquim Alves — Idem, idem, de Raymundo Neves de Carvalho (processo DNT n. 10.763-36).

N. 756 — Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão. — Idem, idem, de Antonio Rabello de Andrade (processo DNT. numero 4.256-36).

N. 757 — Aos Srs. Aristides & Moreira. — Idem, idem, de Antonio Evangelista (processo DNT. n. 1.047-36).

N. 758 — Aos Srs. G. Fonseca & Comp. — Idem, idem, de José Signes Cortez (processo DNT. n. 2.465-36).

N. 759 — Ao Sr. Director da Companhia Constructora Pederneras S. A. — Idem, idem, de Manoel Tavares (processo DNT. n. 26.910-35).

N. 760 — Ao Sr. Luiz de Souza Guedes. — Idem, idem, de José Rodrigues (processo DNT. n. 1.719-36).

N. 761 — Ao Sr. Luiz de Souza Guedes. — Idem, idem, na forma do art. 24 do mesmo decreto n. 23.768, de Clemente Soares (DNT, n. 1.715-36).

N. 762 — A Linotypo Guanabara Ltda. — Idem, idem, de Eduardo Ferreira (DNT, n. 5.236-36).

N. 763 — Ao director da Companhia Constructora Pederneras S. A. — Idem, idem, de Durval Gomes (DNT, numero 1.654-36).

N. 764 — Ao Sr. F. R. Moreira & Com. — Idem, idem, relativo ao art. 25 do mesmo decreto, de Jayme Ribeiro Vianna (DNT, n. 12.475-36).

N. 765 — Ao Sr. Antonio André Junior. — Idem, idem, relativo ao art. 24 do mesmo decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, de Leonor Almeida Pinna (DNT, n. 12.915-36).

N. 766 — Aos Srs. L. Fernandes & Irmãos. — Idem, idem, com relação ao art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, de Waldemar Lima de Oliveira (DNT, n. 10.923-36).

N. 767 — Ao Sr. Antonio Augusto Soares — Idem, idem, de acordo com o art. 24 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, de Isaura Vasques Portes (DNT, n. 12.785-36).

N. 768 — Ao Sr. Van Berkel Ltda. — Idem, idem, com relação ao art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, de Germano Rodrigues (DNT, n. 15.884-36).

N. 769 — Ao Sr. director da Sociedade Anonyma Estamparia Leão. — Solicitando aquella firma, na forma do artigo 24 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a, dentro do prazo de 15 dias, a, dentro do prazo de 15 dias, comprovar o cumprimento da lei ou apresentar razões de defesa a reclamação de férias de Olympio Gabriel das Chagas (DNT, numero 13.270-36).

N. 770 — Ao Sr. M. d'Almeida Junior. — Idem, idem, de Marçal Lopes Ferreira (DNT, n. 8.209-36).

N. 771 — Ao Sr. Victor Kronhaus. — Idem, idem, de João Teixeira (DNT, n. 13.581-36).

Intimações:

N. 230 — Ao Sr. Adelino Martins — Intimando aquella firma a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei uma indemnização correspondente a 30 dias de férias, a José Cabral Torres (processo DNT, n. 2.082-36).

N. 231 — Ao director da Empresa Viação Carioca. — Idem, idem, relativa a 15 dias de férias, a Sbelardo Silvino de Siqueira (DNT, n. 2.227-36).

N. 232 — Aos Srs. Paulo de Camargo & Almeida Irmão. — Idem, idem, idem, 45 dias de férias, a Antonio Pinto (DNT, n. 37.926-35).

N. 233 — Ao director da Empresa Viação Carioca. — Idem, idem, a Quirino Marques Monteiro (DNT, numero 1.452-36).

N. 234 — Ao director da Empresa de Viação Grajahú. — Idem, idem, correspondente a 15 dias de férias, a Elias Salomão Nicalau (DNT, n. 4.910-36).

N. 235 — Ao Sr. Jardel Noronha Marques. — Idem, idem, correspondente a 15 dias de férias, a Ivo de Souza Moreira (DNT, n. 1.005-35).

N. 236 — Aos Srs. Dias Garcia & Comp. — Idem, idem, correspondente a 30 dias de férias, a Benedicto Martins (DNT, n. 1.722-36).

N. 237 — Aos Srs. J. Pinheiro Irmão & Comp. — Idem, idem, correspondente a 15 dias de férias, a Domingos Correia de Almeida (DNT, n. 19.961-34).

N. 238 — Ao Sr. Virgilio Alberto Teixeira Bastos — Intimando aquella firma a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a diferença a que tem direito relativamente ás suas férias, Antonio de Oliveira Garcia (n. 2.072-36).

N. 239 — Ao Sr. Arnaldo e Silva — Intimando aquella firma a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização a seu ex-empregado Benedicto Ribeiro das Neves (DNT, numero 11.760-34).

N. 240 — Ao Sr. Virgilio Alberto Teixeira Bastos — Intimando aquella firma a pagar, dentro do prazo de oito dias, a indemnização a que tem direito Pedro Candido do Rego Barros, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei (DNT, numero 2.080-36).

N. 241 — Aos Srs. Lopes & Albacete — Idem, idem, relativa a 30 dias de férias, a José Provinceiano (DNT, numero 7.232-35).

N. 242 — Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneras. — Idem, idem, a Joaquim Antonio Monteiro (DNT, n. 38.106-35).

N. 243 — Aos Srs. S. Gonçalves & Irmão. — Idem, idem, correspondente a 15 dias de férias, a Cenyra Caetano (DNT, n. 6.495-36).

N. 244 — Ao Sr. Antonio da Silva Almeida — Idem, idem, idem, a Carlos Augusto Rodrigues Lullo (DN, n. 10.767-36).

N. 245 — Aos Srs. Freire & Sodrê — Idem, idem, correspondente a 15 dias de férias a Constantino José de Sá. (DNT, 23.147-935).

N. 246 — Ao director da Companhia Comércio e Navegação. — Idem, idem, correspondente a indemnização de férias, a Henrique Alfredo Bailly proc. DNT, 16.999-935).

N. 247 — Ao Sr. Antonio T. Arbox — Idem, idem, correspondente a indemnização de 15 dias de férias, a Nelson de Oliveira (DNT, 26.209-935).

N. 248 — Ao Sr. Armando da Silva Carvalho. — Idem, idem, correspondente a 15 dias de férias, a João Joaquim de Freitas (DNT, 17.305-935).

N. 249 — Ao Sr. Otto Shuttle Filho. — Idem, idem, a Cesar Nunes Ribeiro (proc. DNT, 38.114-935).

N. 250 — Ao Sr. Raul Machado Bittencourt. — Idem, idem, correspondente a 15 dias de férias, a Estevão Corrêa da Costa (DNT, 38.593-935).

N. 251 — Ao Sr. Adelino Costa Vasconcellos. — Intimando aquella firma a comprovar, dentro do prazo de 15 dias, o cumprimento da lei, ou apresentar razões de defesa, na concessão de férias ao seu empregado Manoel Paulo Monteiro, relativa ao periodo comprehendido entre 24 de agosto de 1932 a 24 de agosto de 1933. (DNT, 19.582-931).

Offícios:

N. 276 — Ao Sr. Euzébio Manoel Peres — Solicitando apresentação de sua carteira profissional, a este departamento, afim de que possa ter andamento o processo DNT. 2.063-1936, contra Manoel Costa Leite.

N. 277 — Ao Sr. Jayme Augusto Pacheco — Idem, idem, idem. (DNT. 2.657-36), contra a firma Braga & Woolman Limitada.

278 — Solicitando seu comparecimento a esta repartição entre 13 e 15 horas, afim de serem prestados esclarecimentos que se tornem necessarios ao proseguimento do processo DNT. 9.470-35.

N. 279 — Ao Sr. Emigdio Marques Siqueira. — Solicitando seu comparecimento a esta repartição, afim de tomar conhecimento das declarações apresentadas pela firma Alves Monteiro & Companhia. (DNT. 18.286-935).

N. 280 — Ao Sr. Manoel Rodrigues Romeu. — Solicitando seu comparecimento a esta repartição, afim de serem prestados esclarecimentos na reclamação de férias apresentada da contra a firma Luiz de Souza Guedes (Proc. DNT. 1.713-936).

N. 281 — Ao Sr. Luiz Sentini — Idem, idem. (DNT. 2.452-936).

N. 282 — Ao Sr. Roberto Teixeira Boavista. — Solicitando seu comparecimento a esta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de serem sanadas as falhas existentes no processo DNT. 21.482-935.

N. 283 — Ao Sr. Adolpho Nascimento. — Idem, idem, afim de serem prestados esclarecimentos no processo DNT. 13.582-936, contra a firma Antonio José Pereira.

N. 284 — Ao Sr. Manoel Gonçalves — Solicitando apresentação da carteira profissional, afim de ter andamento o processo DNT. 2.060, de 1936.

N. 285 — Ao Sr. Herculano de Freitas Lobão — Solicitando seu comparecimento a esta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de serem prestados esclarecimentos no processo DNT 2.222, de 1936.

N. 286 — Ao Sr. Antonio Pinto Soares — Solicitando apresentação da carteira profissional, afim de que possa ter andamento o processo DNT. 1.712-936.

N. 287 — A Sra. D. Maria Antonia dos Santos Carvalho. — Solicitando seu comparecimento a este departamento, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao proseguimento do processo DNT. 21.539, de 1935.

N. 28 — Ao Sr. Francisco Araújo — Solicitando prova de sua syndicalização, afim de ter andamento o processo DNT. 38.425, de 1935.

N. 289 — Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas. — Solicitando providencias no sentido de fazer comparecer a este departamento o seu associado Antonio de Souza Gomes (proc. DNT. 730-935).

N. 290 — Ao Sr. Francisco Dias Allão. — Solicitando apresentação a este departamento, do recibo firmado por Antonio do Espirito Santo, afim de provar a quitação de férias, reclamadas no DNT. 11.839-936).

N. 291 — Ao Sr. Padulla & Companhia. — Idem, idem, de Ernesto Tavoral (19.878-35).

N. 292 — Ao Sr. João Baptista de Magalhães — Solicitando apresentação da prova de sua syndicalização. (DNT. 15.820-936).

N. 293 — Ao Sr. Manoel Bernardino Netto — Idem, idem. (DNT. 16.474-936).

N. 294 — Ao Sr. João Dias da Silva — Idem, idem. (DNT. 16.680-936).

N. 295 — Ao Sr. Marcelino Vieira — Idem, idem. (DNT. 2.373-936).

N. 296 — Ao Sr. Rodolpho Roberto da Silva — Idem, idem. (DNT. 12.985-936).

N. 297 — Ao Sr. Augusto Antonio Queiroz. — Idem, idem. (DNT. 4.969-936).

N. 298 — Ao Sr. Manoel Claudio dos Santos — Idem, idem. (DNT. 2.212-936).

N. 299 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro. — Solicitando providencias afim de que compareça a este departamento Manoel Fernandes, seu associado, afim de prestar esclarecimentos no processo referente á férias pleiteadas contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira (DNT. 12.460-936).

N. 300 — Aos Srs. J. S. Gomes & Companhia. — Solicitando seu comparecimento a esta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de serem sanadas as irregularidades existentes no processo DNT 18.969, de 1934.

N. 301 — Ao Srs. Antonio Real Busto — Solicitando apresentação da carteira profissional, afim de ter andamento o processo DNT. 2.077-936.

N. 302 — Ao Sr. Manoel Luiz de Carvalho. — Idem, idem. (Proc. DNT. 2.052-936).

N. 303 — Ao Sr. Alberto Ribeiro Gulpilhares — Idem, idem. (DNT. 2.057-936).

N. 304 — Ao presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Autorizando entrega ao portador da caderneta numero 227.582, 4ª serie, Sr. Antonio Hilario Vieira, da importância de 175\$, depositada naquella caixa, em seu favor.

N. 305 — Ao Sr. director da Recebedoria Federal. — Remettendo, para os devidos fins, o processo DNT. 15-B-32, referente á férias pleiteadas por Belmiro Pereira de Oliveira, contra a firma Joaquim Ribeiro Neves & Companhia.

N. 306 — Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional, no Estado de São Paulo — Remettendo, para os devidos fins, o processo DNT 14.077, de 1936, referente ás férias pleiteadas por Gerhard Behrens contra a Companhia Brasileira de Metallurgia.

N. 307 — Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo — Idem idem DNT 501, de 1936, de Alberto Wilkelmi contra José Scheittmuller.

N. 308 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional no Estado do Rio de Janeiro — Remettendo, para os devidos fins, o processo DNT 294-V, de 1933, acompanhado dos seguintes DNT: 3.753-A, 399-D, 3.773-A, 867-F, 3.304-J, 1.961-M, 429-P, 765-E, 617-L, 241-M, 3.269-J, 985-S, 1.899-M, 851-F, 1.967-M, 275-J, 1.133-G e 201-I, de 1933, referentes ás férias pleiteadas por diversos empregados da Companhia Tecidos Cometa.

N. 309 — Ao presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres — Solicitando providencias no sentido de fazer comparecer a esta repartição, o seu associado Germano Augusto Ribeiro, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 9.041, de 1936.

N. 310 — Ao presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos — Idem idem, Eugenio Bellino, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-8.093, de 1936.

N. 311 — Ao presidente da Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil — Idem idem, Augusto da Fonseca, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-11.642, de 1936.

N. 312 — Ao presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Naval — Idem idem, Antonio Joaquim Fernandes, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-7.272, de 1935.

N. 313 — Ao Sr. José Joaquim de Souza — Convidando-o a apresentar, neste departamento, a sua carteira profissional, afim de que possa ter andamento o processo DNT-16.667, de 1936, iniciado pela reclamação de férias contra o Bar da Brahma.

N. 314 — Ao presidente da Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil — Solicitando providencias no sentido de fazer comparecer a esta repartição, entre 13 e 15 horas, o associado daquella Alliança, Claudio Lima Abreu, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-9.915, de 1936.

N. 315 — Ao presidente do Sindicato dos Caixeiros de Pedarias no Districto Federal — Idem idem, João Faria Lima,

afim de prestar esclarecimentos no processo DNT-13.238, de 1936.

N. 316 — Ao presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal — Remettendo, para os devidos fins, o processo DNT-37.872, de 1935, referente á reclamação de férias de Antonio Fernandes da Costa contra a firma Silva & Gomes Pinto.

N. 317 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional, fins, o DNT-360-J, de 1931, attinente á reclamação de férias de Joaquim da Silva contra a S. A. Estaleiros Guanabara.

N. 318 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Idem idem, o DNT-20.32-J, de 1932, relativo á reclamação de férias de Julio Alves contra a firma Verana & Rosa.

N. 319 — Ao Sr. Antonio Valente Pereira — Convidando-o a comparecer a este departamento, entre 13 e 15 horas, afim de receber, mediante recibo, o cheque n. 83.433, do Banco Portuguez do Brasil, apresentado pela firma Coelho Ferreira Ltda. (DNT-19.273, de 1935.)

N. 320 — Ao Sr. José Ramos da Silva — Solicitando seu comparecimento a este departamento, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Companhia Deodoro, no processo DNT-8.139, de 1936.

Dia 6 de julho de 1936

Notificações:

N. 772 — Ao Sr. Manoel Gameiro — Solicitando aquella firma, na forma do art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, a, dentro do prazo de 15 dias, comprovar o cumprimento da lei ou apresentar razões de defesa, na reclamação de férias de Lourenço Santos Maia (DNT-13.239, de 1936).

N. 773 — Ao Sr. G. Fonseca & Comp. — Idem idem, nos termos do art. 24 do decreto n. 23.768, de 19 de janeiro de 1934, na reclamação de férias de Setimio Lo Giudice (processo DNT-16.446, de 1936).

N. 774 — Ao Sr. Alfredo A. Silva — Idem idem, nos termos do art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, na reclamação de férias de Alexandre Felix (DNT-18.322, de 1936).

N. 775 — Ao Sr. M. Andrade & Comp. — Idem idem, nos termos do art. 24, do decreto n. 23.768, de 19 de janeiro de 1934, na reclamação de férias de Laurentino Fernandes Leitão (DNT 14.447, de 1936).

Intimações:

N. 252 — Ao Sr. Manoel Augusto de Oliveira — Intimando aquella firma a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a diferença a que tem direito Antonio Ferreira Simões, na importância de 135\$000 (processo DNT-16.332, de 1935).

N. 253 — Ao director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil-Esberard — Idem idem, na importância de 180\$, a João Ennes Vianna (processo DNT-39.192, de 1935).

N. 254 — Ao Sr. J. Antonio Moreira — Idem idem, na importância de 180\$, a Elias Rodrigues Fernandes (processo DNT-25.899, de 1935).

N. 255 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp. — Idem idem, na importância de 128\$, a Manoel Pinto de Oliveira (processo DNT-22.466, de 1935).

N. 256 — Ao Sr. José Pinto Mendes — Idem idem, na importância de 250\$, a Eugenio Chaves (processo DNT-4.431, de 1936).

N. 257 — Ao Sr. Tavares de Souza & Irmão — Idem idem, na importância de 270\$, a José Maria da Graça (processo DNT-24.481, de 1935).

Expediente da 3ª Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTO GERAL

Processo n. 6.646, de 1935 — José Perez Rodrigues reclamando férias da Sociedade Hespanhola de Beneficencia. — De acordo com o parecer, indefiro o requerimento de fls. 2 e relevo a multa imposta pelo despacho de fls. 10.

(E' o seguinte o parecer citado no despacho supra:

"De acordo com as conclusões do informante."

São as seguintes as conclusões:

"A Sociedade Hespanhola de Beneficencia declarando que deixou de conceder férias e anotar a carteira profissional de José Perez Rodrigues, por ter sido o mesmo cobrador á comissão, trabalhando para diferentes casas, pede isentál-a de qualquer multa, por equidade.

O assumpto principal deste processo é a reclamação de férias (fls. 2) de José Perez Rodrigues, contra a Sociedade Hespanhola de Beneficencia, a qual é improcedente como bem elucida o Dr. procurador geral, substituto.

Resta, portanto, dizer sobre o merito das defesas apresentadas em virtude do termo de verificação de fls. 3.

A multa de fls. 10 foi imposta á recorrente por se ter negado a preencher a caderneta profissional n. 25.400, série 24.

Diante dessa recusa, aliás, justificada em 24 de abril de 1935 — dois dias — após a lavratura do termo de fls. 6, sem qualquer verificação ou estudo, preencheu o Serviço de Identificação Profissional o referido documento, nos termos do art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

O interessante é que o documento comprobatório da infracção, só que preenchido em 7 de julho de 1935 quando a multa já havida sido imposta em 2 de maio do mesmo anno, o que equivale dizer que não foi observado o disposto no § 2º, art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, isto porque antes da imposição da multa deveria ser annotada a carteira profissional.

O termo de fls. 6, a meu ver, é nullo por isso que foi lavrado por autoridade incompetente, chefe de serviço.

Na informação de fls. 10 v., affirma o seu signatario que "são de todo em todo improcedentes e menos verdadeiros" as allegações da Sociedade Hespanhola.

Não sou da opinião do collega informante, porque os artigos 22 e 37, do decreto numero 22.035, não deixam duvidas sobre a sua incompetencia para lavrar termos de verificação e de infracção, a menos que lhe houvesse a autoridade competente delegado poderes para tanto.

Determinam os arts. 22 e 37:

"Art. 22 — Nas localidades onde fôr conveniente, poderá o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio commetter aos escriptães de paz e aos encarregados dos assentamentos do registro civil o processo das declarações e ulterior expediente relativo a carteiras profissionais, de accordo com o que dispõe este regulamento, sendo as designações assignadas por elle (ministro) ou por qualquer funcionario por elle (ministro) autorizado."

Terá o autoante autorização do Sr. ministro, ou de qualquer outro funcionario, por elle (ministro), autorizado para lavrar autos de verificação ou de infracção?

Art. 37 — "São competentes para impor as multas creadas por este decreto, no Districto Federal, o Departamento Nacional do Trabalho — (no caso — O director geral) —, e nos Estados e Territorio do Acre, os inspectores regional e os demais profissionais de que trata o art. 22."

Em face deste artigo também é nulla, de pleno direito, a multa de um conto de réis (pena maxima) imposta na conformidade do § 2º, art. 10, do decreto n. 22.035, porque esta foi applicada por autoridade que não tinha competencia para fazel-o.

Cumpr-me salientar que, em se tratando de infracção primaria, se é que se pôde qualificar de infracção um acto que não foi convenientemente apurado, foi, entretanto, imposta a multa no gráo maximo, sem que houvesse uma justificativa para tal, fugindo, assim, do espirito de liberalidade das leis sociaes.

A multa foi imposta em 2 de maio de 1935 (fls. 10) sem que fosse apreciada a defesa de fls. 7, matriculada neste departamento, em 24 de abril do mesmo anno.

A allegação da Sociedade Hespanhola de trabalhar o senhor José Perez Rodrigues para outro estabelecimento, provada com o documento de fls. 9, parece que desobrigava aquella sociedade do preenchimento da carteira profissional, pois, no caso contrario todos os empregadores para os quaes trabalhasse o Sr. José Perez Rodrigues, teriam de legalizar o referido documento, ficando o reclamante com direito de acção contra os mesmos, — com excepção de férias, por a isso oppor o art. 2º do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933.

O que acabo de affirmar é simples de ser demonstrado.

Admittamos que o Sr. José Perez Rodrigues, quando em cobrança da Sociedade Hespanhola e do Centro Gallego, soffresse um accidente.

Pergunto: — Qual das duas sociedades seria responsavel?

Accresce, ainda, a circumstancia de ter o Sr. José Perez Rodrigues providenciado a expedição da sua carteira profissional em janeiro, como consta da informação de fls. 11, a

qual só foi apresentada em 4 de abril de 1935, nesta repartição, portanto, mais de tres mezes após a data em que deixou o emprego.

A meu ver, cumpria preenchesse o Serviço de Identificação a carteira do Sr. José Perez Rodrigues, deixando de ser imposta a multa, uma vez que as Instrucções baixadas por S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, nenhum empregador está obrigado a preencher a caderneta de um empregado após tres mezes da data de sahida.

Assim, considerando que nenhum direito assiste ao reclamante sobre as férias pleiteadas a fls. 2, penso que poderá ser relevada a multa imposta á Sociedade Hespanhola de Beneficencia, por despacho de fls. 10, archivando-se em seguida, o presente processo.

Edital

É convidado a comparecer a esta repartição, entre 13 e 15 horas, o Sr. Nelson da Costa Araujo, affim de tomar conhecimento do que se contém na informação da Inspectoria, na sua reclamação contra a firma Biscoitos Aynaré Ltda. (Processo DNT. 75-N-931.)

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 7.078, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o sub-inspector de previdencia Pedro Cintra Ferreira, ora em serviço de inspecção na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Central do Brasil, faz representação sobre irregularidades havidas em pagamentos feitos pela mesma Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, á vista da gravidade dos factos articulados pelo referido sub-inspector, os quaes precisam de ser devidamente apurados, conforme demonstram os elementos até agora colligidos no processo, determinar, como medida preventiva, o afastamento provisorio do presidente e demais membros da Junta Administrativa da Caixa, cuja direcção ficará a cargo exclusivo de um interventor designado pelo presidente do Conselho, cabendo-lhe tomar todas as medidas que forem necessarias para a normalização dos serviços da instituição.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios

ACTA DA 73ª SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos 24 dias do mez de junho de 1936, ás 9 horas da manhã, na sala de sessões da séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, nesta cidade, realizou-se a 73ª sessão ordinaria da Junta Administrativa do mesmo instituto, sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, e com a presença dos directores Srs. K.F.J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismaria Cruz, Bertholet Sampaio e Accacio Luiz Augusto de Almeida, tendo deixado de comparecer, por motivo justificado o director Sr. Dr. Cesar Rabello.

Aberta a sessão, pelo Sr. presidente e approvada a acta da sessão anterior, passou-se a ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

1. Actos da presidencia. — Foram approvados os actos da presidencia de numeros 301 e 302, de 23 de junho corrente, constantes do livro de registro respectivo.

2. Requerimento de George James Tiplady, funcionario do Banco de Credito Territorial, nesta cidade, pedindo rectificação, para fins de aposentadoria e pensão, do ordenado com que está inscripto no Instituto, bem como permissão para completar, com a importancia correspondente, as porcentagens devidas pela differença existente entre aquelle ordenado e o que realmente percebe.

Foi deliberado que continuasse o associado a contribuir com a importancia proporcional ao ordenado de 1:0008, sobre o qual, de accordo com as suas proprias declarações por occasião da admissão, vêem sendo calculadas as suas contri-

buções, devendo também calcular-se, opportunamente, sobre esse mesmo ordenado, a aposentadoria ou pensão.

3. P. C. 84, para a aquisição de artigos de expediente. — Examinadas as propostas apresentadas, foi autorizada a compra às firmas J. G. Pereira & Companhia, Paula Galati & Companhia, Oscar Rudge, Papelaria Brasileira e Papelaria Moderna, na importância total de 2:550\$900.

Benefícios:

4. A. I. 2-112 — Octaviano Gomes de Oliveira, funcionário do Banco da Província do Rio Grande do Sul, em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. — A' vista do laudo da Junta Médica, que o examinou, foi-lhe concedida a aposentadoria por invalidez, calculada em 800\$ mensaes, devendo ser submettido a novo exame decorrido o prazo de 2 annos.

5. A. I. 2-106 — João Jorge Weinmann, funcionário do Banco do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. — A' vista do laudo da junta medica que o examinou, foi-lhe concedida a aposentadoria por invalidez, calculada em 800\$ mensaes.

6. A. I. 2-108 — John Hennies, funcionário do Banco Alemão Transatlântico, em Porto Alegre. — A' vista do laudo da junta medica que o examinou, foi-lhe concedida a aposentadoria por invalidez, calculada em 320\$ mensaes, devendo ser submettido a novo exame, decorrido o prazo de dois annos.

7. A. I. 2-105 — Pedro Moreira, funcionário do Banco da Província do Rio Grande do Sul, em São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul. — A' vista do laudo da junta medica que o examinou, foi-lhe concedida a aposentadoria por invalidez, calculada em 266\$600 mensaes, devendo ser submettido a novo exame, decorrido o prazo de 1 anno.

8. A. I. 57 — Pedro Antonio da Cruz, funcionário do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, em São Salvador. (Aposentado em 12-6-935). — A' vista do laudo da junta medica que o examinou, foi mantida a aposentadoria concedida, devendo voltar a novo exame, decorrido o prazo de 1 anno.

9. P. 2-16 — Adiléa Guimarães Torres e Lelia Torres, respectivamente viuva e filha de Glavo Torres, ex-funcionário do The Royal Bank of Canada, fallecido em 10 de junho corrente. — De accordo com o parecer da procuradoria, foi concedida a pensão de 424\$400 mensaes, devendo a mesma ser paga a partir daquella data.

10. José Egberto e Lavinia Alcantara Esmeraldo, filhos menores de José de Norões Esmeraldo, ex-funcionário do Banco Caixaeral do Grato, em Grato, fallecido em 4 de abril ultimo. — De accordo com o parecer da procuradoria, foi concedida a pensão na importância de 152\$500, procedendo-se o pagamento ao tutor legalmente nomeado, mediante apresentação do documento comprovante da tutela, quando não seja a mesma legitima, isto é, decorrente do parentesco ("ex-vi" do artigo 409, do Código Civil Brasileiro).

11. S. M. 518 — Paulo Drummond, funcionário do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em Valença, Estado do Rio de Janeiro. (Pedido de reconsideração) — De accordo com os pareceres da procuradoria e do chefe de serviços medicos, resolveu a junta administrativa não tomar em consideração o pedido, mantendo assim a decisão da presidência.

12. S. M. 606. — José Silveira, ex-funcionário do Banco do Brasil, em Lins, Estado de São Paulo. — Tomando-se em consideração o pedido feito pelo associado, foi, entretanto, constatado que a assistencia medica não poudo ser concedida por contrariar o regulamento da penitenciaria em que se acha elle delicto.

13. Auxilio-reclusão n. 4. — José Silveira, ex-funcionário do Banco do Brasil em Lins, Estado de São Paulo.

Foi deliberado conceder-se o auxilio-reclusão desde a data da prisão do associado até aquella em que foi demittido do Banco, caso este ultimo não tenha effectuado o pagamento do seu ordenado relativo ao mesmo periodo.

14 — A. M. 2-338 — José dos Santos Tavares, funcionário da Casa Bancaria Moreira Gomes & Cia., de Belém do Pará.

Foi concedido o auxilio, sendo, entretanto, deliberado que se esclarecesse aos associados, mediante circular, que o auxilio-maternidade deverá ser solicitado no oitavo mez de gra-

videz, exceptuda os casos excepcionaes, em que poderá ser requerido mediante attestado do medico assistente e verificação do medico do Instituto.

Consultas:

15 — Mandaro & Filhos, de Vassouras, communicando manter uma secção para cobrança de titulos, que funciona autorizada por carta patente bancaria, solicita esclarecimentos sobre a situação de seus empregados perante o Instituto, porquanto, o maior movimento da firma é de natureza commercial.

De accordo com o parecer da Procuradoria, resolveu a Junta Administrativa que, mantendo a consulente uma secção bancaria, está sujeita ao regime do decreto 54, sendo os funcionarios que prestam serviços na referida secção associados obrigatorios do Instituto, e assim deverão ser inscriptos, procedendo a firma o recolhimento das contribuições regulamentares.

16 — O director Sr. Accacio Luiz Augusto de Almeida levou ao conhecimento da Junta que havia mandado proceder a verificação contabil do Instituto, referente ao mez de maio passado, por pessoa de sua confiança, que achou tudo em perfeita ordem, tendo apenas a salientar a boa ordem e perfeição do serviço.

17 — Foi designado o director Sr. Wilhelm Moeser para proceder a verificação contabil do Instituto referente ao mez de junho corrente.

18 — Tendo o Sr. Moeser apresentado parecer ao memorial dos funcionarios do Instituto, relativo á uma gratificação semestral, do qual pedira vista, o director Sr. Bertholet Sampaio pediu vista do mesmo processo, ficando adiada a sua discussão para a proxima sessão.

19 — Admissão de associados:

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade foram admittidos como associados do Instituto os Srs.:

Osiris Tavares Pedrosa — Bco. de Garanhuns — Garanhuns.

Maria Dulce Marques de Amorim — Bco. de Garanhuns — Garanhuns.

Americo da Silva Maia — Bco. de Garanhuns — Garanhuns.

Celso Alves Ferreira — Bco. do Estado do Paraná — Jaraguá.

Jorge Mascarenhas Roxo — Bco. Commercial do Estado de S. Paulo — S. Paulo.

Godofredo Machado — Bco. Commercial do Estado de S. Paulo — S. Paulo.

Alvaro Dutra — Bco. da Lavoura de Minas Geraes — Bello Horizonte.

Carlos Leonardo Hollerbach — Bco. Germanico da America do Sul — Rio.

Carlos João Joachim Haroldo Gaase — Bco. Allemão Transatlântico — Curitiba.

Margarida Oeste — Bco. Allemão Transatlântico — Curitiba.

José de Aquino Machado Junior — Bco. Nacional Ultramarino — Recife.

Euripedes Maia de Albuquerque Pereira — Bco. Nacional Ultramarino — Recife.

José Fontão Caixeta — Bco. de São Paulo, — S. Paulo.

Glovis Baptista Ribeiro — Bco. de São Paulo — S. Paulo.

Carlo Roberto Scatamacchia — Bco. de São Paulo — S. Paulo.

Alfredo José Teixeira — Bank of London & South America Ltda. — Victoria.

Rubens Dias Corrêa — Bco. Noroeste do Estado de São Paulo — Santos.

20 — Esgotando-se a ordem do dia, foi pelo Sr. presidente marcada nova sessão ordinaria para o dia 30 de junho, ás 9 horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e para constar, eu, Edilberto Mendes, servindo como secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta que vae por mim assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1936. — Adherbal Novaes. — Edilberto Mendes.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

Disponibilidade em 30 de maio de 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
Banco do Brasil — C/especial.....	25.376:266\$400	129:155\$700	—	25.505:422\$100
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	—	—	386:818\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	79:302\$800	—	—	79:302\$800
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	25.971:543\$400
	33.053:847\$500	129:155\$700	—	7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	69:216\$540	—	—	33.183:003\$200
Sommas.....	33.123:064\$040	129:155\$700	—	46:507\$040
Saldo actual				33.229:510\$240

Disponibilidade em 1 de junho de 1936:

Banco do Brasil — C/especial.....	25.505:422\$100	9:051\$000	6:526\$800	25.507:946\$300
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	—	—	386:818\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	79:302\$800	12:968\$600	—	92:271\$400
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	25.987:036\$200
	33.183:003\$200	22:019\$600	6:526\$800	7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	46:507\$040	—	—	33.198:496\$000
Sommas.....	33.229:510\$240	22:019\$600	6:526\$800	35:926\$240
Saldo actual				33.234:422\$240

Disponibilidade em 2 de junho de 1936

Banco do Brasil — C/especial.....	25.507:946\$300	—	—	25.507:946\$300
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	—	—	386:818\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	92:271\$400	—	—	92:271\$400
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	25.987:036\$200
	33.198:496\$000	—	—	7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	35:926\$240	—	—	33.198:496\$000
Sommas.....	33.234:422\$240	—	—	25:382\$940
Saldo actual				33.223:878\$940

Disponibilidade em 3 de junho de 1936

Banco do Brasil — C/especial.....	25.507:946\$300	74:142\$600	6:000\$000	25.576:088\$900
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	—	—	386:818\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	92:271\$400	—	—	92:271\$400
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26:055:176\$800
	33.198:496\$000	74:142\$600	6:000\$000	7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	25:382\$940	—	—	33.266:638\$600
Sommas.....	33.223:878\$940	74:142\$600	6:000\$000	25:853\$440
Saldo actual				33.292:492\$040

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
Disponibilidade em 4 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.576:088\$900	15:000\$000	5:550\$000	25.585:538\$900
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	—	—	386:818\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	92:271\$400	—	18:500\$000	73:771\$400
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.046:128\$800
	33.266:638\$600	15:000\$000	24:050\$000	7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	25:853\$440	—	—	33.257\$588\$600
Sommas.....	33.292:492\$040	15.000\$000	24:050\$000	87:364\$540
Saldo actual				33.344:953\$140
Disponibilidade em 5 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.585:538\$900	76:731\$100	22:055\$200	25.640:214\$800
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	—	—	386:818\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	73:771\$400	—	22:104\$000	51:667\$400
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.078:700\$700
	33.257:588\$600	76:731\$100	44:459\$200	7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	87:364\$540	—	—	33.290:160\$500
Sommas.....	33.344:953\$140	76:731\$100	44:459\$200	10:783\$040
Saldo actual				33.300:943\$540
Disponibilidade em 6 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.640:214\$800	—	—	25.640:214\$800
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	—	—	386:818\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	51:667\$400	—	—	51:667\$400
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.078:700\$700
	33.290:160\$500	—	—	7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	10:783\$040	—	—	33.290:160\$500
Sommas.....	33.300:943\$540	—	—	720\$140
Saldo actual				33.290:880\$640
Disponibilidade em 8 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.640:214\$800	128:675\$200	59:931\$900	25.708:958\$100
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	—	—	386:818\$500
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	51:667\$400	—	—	51:667\$400
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.147:444\$000
	33.290:160\$500	128:675\$200	59:931\$900	7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	720\$140	—	—	33.958:903\$800
Sommas.....	33.290:880\$640	128:675\$200	59:931\$900	14:463\$140
Saldo actual				33.373:366\$940

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
Disponibilidade em 9 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.708:958\$100	—	1:436\$400	25.707:521\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	386:818\$500	14:171\$200	2:003\$000	398:986\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	51:667\$400	—	8:000\$000	43:667\$400
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.150:175\$800
Caixa (Annexo).....	33.358:903\$800	14:171\$200	11:439\$400	33.361:635\$600
Sommas.....	14:463\$140	—	—	10:681\$150
	33.373:366\$940	14:171\$200	11.439\$400	
Saldo actual				33.372:316\$740
Disponibilidade em 10 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.707:521\$700	—	—	25.707:521\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	398:986\$700	—	—	398:986\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	43:667\$400	—	22:487\$800	21:179\$600
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.127:688\$000
Caixa (Annexo).....	33.361:635\$600	—	22:487\$800	33.339:147\$800
Sommas.....	10:681\$140	—	—	10:259\$340
	33.372:316\$740	—	22:487\$800	
Saldo actual				33.349:407\$140
Disponibilidade em 11 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.707:521\$700	123:134\$100	—	25.830:655\$800
Banco do Brasil — C/seguros.....	398:986\$700	—	—	398:986\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	21:179\$600	—	—	21:179\$600
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.250:822\$100
Caixa (Annexo).....	33.339:147\$800	123:134\$100	—	33.462:281\$900
Sommas.....	10:259\$340	—	—	7:541\$340
	33.340:407\$140	123:136\$100	—	
Saldo actual				33.469:823\$240
Disponibiliadde em 12 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.830:655\$800	—	3:000\$000	25.827:655\$800
Banco do Brasil — C/seguros.....	398:986\$700	—	—	398:986\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	21:179\$600	—	—	21:179\$600
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.247:822\$100
Caixa (Annexo).....	33.462:281\$900	—	3:000\$000	33.459:281\$900
Sommas.....	7:541\$340	—	—	9:539\$240
	33.466:823\$240	—	3:000\$000	
Saldo actual				33.468:821\$140

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
<i>Disponibilidade em 18 de junho de 1936</i>				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.877:597\$200	61:867\$400	—	25:939:464\$600
Banco do Brasil — C/seguros.....	398:986\$700	—	—	398:986\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	10:179\$600	—	7:498\$100	2:681\$500
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.341:132\$800
Caixa (Annexo).....	33.498:223\$300	61:867\$400	7:498\$100	33.552:592\$600
Sommas.....	75:614\$230	—	—	15:963\$630
	33.573:837\$530	61.867\$400	7:498\$100	
	Saldo actual			33.568:556\$230
<i>Disponibilidade em 19 de junho de 1936</i>				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.939:464\$600	5:431\$400	—	25.944:896\$000
Banco do Brasil — C/seguros.....	398:986\$700	—	2:007\$000	396:979\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.344:557\$200
Caixa (Annexo).....	33.552:592\$600	5:431\$400	2:007\$000	33.556:017\$000
Sommas.....	15:963\$630	—	—	15:387\$430
	33.568:556\$230	5:431\$400	2:007\$000	
	Saldo actual			33.571:404\$430
<i>Disponibilidade em 20 de junho de 1936</i>				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.944:896\$000	—	—	25.944:896\$000
Banco do Brasil — C/seguros.....	396:979\$700	—	—	396:979\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.344:557\$200
Caixa (Annexo).....	33.556:017\$000	—	—	33.556:017\$000
Sommas.....	15:387\$430	—	—	25:053\$730
	33.571:404\$430	—	—	
	Saldo actual			33.581:070\$730
<i>Disponibilidade em 22 de junho de 1936</i>				
Banco do Brasil — C/especial.....	25.944:896\$000	249:983\$700	—	26.194:789\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	396:979\$700	—	—	396:979\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.594:450\$900
Caixa (Annexo).....	33.556:017\$000	249:983\$700	—	33.805:910\$700
Sommas.....	25:053\$730	—	—	15:403\$030
	33.581:070\$730	249:983\$700	—	
	Saldo actual			33.821:313\$730

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
Disponibilidade em 23 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.194:789\$700	7:000\$000	—	26.201:789\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	396:979\$700	—	—	396:979\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.601:450\$900 7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	33.805:910\$700	7:000\$000	—	33.812:910\$700
Sommas.....	15:403\$030	—	—	12:468\$130
	33.821:313\$730	7:000\$000	—	
	Saldo actual			33.825:378\$880
Disponibilidade em 24 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.201:789\$700	5:352\$400	23:684\$000	26.183:458\$100
Banco do Brasil — C/seguros.....	396:979\$700	—	—	396:797\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.582:937\$300 7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	33.812:910\$700	5:352\$400	23:684\$000	33.794:397\$100
Sommas.....	12:468\$130	—	—	10:155\$830
	33.825:378\$830	5:352\$400	23:684\$000	
	saldo actual			33.804:552\$930
Disponibilidade em 25 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.183:458\$100	8:698\$600	9:115\$000	26.183:041\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	396:797\$700	—	—	396:797\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.582:520\$900 7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	33.794:397\$100	8:698\$600	9:115\$000	33.793:980\$700
Sommas.....	10:155\$830	—	—	11:092\$930
	33.804:552\$930	8:698\$600	9:115\$500	
	Saldo actual			33.805:673\$630
Disponibilidade em 26 de junho de 1936				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.183:041\$700	109:489\$000	—	26.292:530\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	396:797\$700	—	—	396:797\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
Titulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	26.692:009\$900 7.211:459\$800
Caixa (Annexo).....	33.793:980\$700	109:489\$000	—	33.903:469\$700
Sommas.....	11:692\$930	—	—	9:779\$530
	33.805:673\$630	109:489\$000	—	
	Saldo actual			33.918:249\$230

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Rec.	Pag.	
<i>Disponibilidade em 27 de junho de 1936</i>				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.292:530\$700	—	—	26.292:530\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	396:797\$700	—	—	396:797\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
				26.692:009\$900
Títulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	7.211:459\$800
	33.903:469\$700	—	—	33.903:469\$700
Caixa (Annexo).....	9:779\$530	—	—	22:413\$130
Sommas.....	33.913:249\$230	—	—	
	Saldo actual			33.925:882\$830
<i>Disponibilidade em 29 de junho de 1936</i>				
Banco do Brasil — C/especial.....	26.292:530\$700	—	—	26.292:530\$700
Banco do Brasil — C/seguros.....	396:797\$700	—	—	396:797\$700
Banco do Brasil — C/emprestimos.....	2:681\$500	—	—	2:681\$500
				26.292:009\$900
Títulos da Divida Publica.....	7.211:459\$800	—	—	7.211:459\$800
	33.903:469\$700	—	—	33.903:469\$700
Caixa (Annexo).....	22:413\$130	—	—	30:719\$730
Sommas.....	33.925:882\$830	—	—	
	Saldo actual			33.934:189\$430

Thesouraria, 29 de junho de 1936. — Confere, A. Pestana, thesoureiro. — Anapolu, fiel. — Visto. — Albenis.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTO DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 3 de julho de 1936

Portaria concedendo licença para tratamento de saúde, de sessenta dias, nos termos do artigo 8º do decreto numero 14.663 de 1º de fevereiro de 1921 ao ajudante de Cartorio do mesmo Tribunal, Octacilio Lucena de Montenegro, que occupa actualmente as funções de cartorario interino, nomeando interinamente cartorario o ajudante Adaucto Moreira.

ACTA N. 95 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 JUNHO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rorário de Freitas, Ernesto Claudino e Al-

Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officio n. 99, de 20 de abril ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, remettendo as relações que serviram de base para a classificação das collectorias das rendas federaes, solicitadas pelo officio deste Tribunal, n. 4.332, de 20 de fevereiro deste anno. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das tabellas de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.435, de Theotônio da Silva Conceição, ex-agente postal-telegraphico em Rio Novo, Estado do Maranhão, de 1 de janeiro de 1931 a 27 de julho de 1932.

N. 29.764, de Antonio Augusto de Faria, pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931.

N. 30.018, de Benedicto de Albuquerque Pereira, telegraphista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado de Goyaz, relativo ao adeantamento de 100:000\$000, recebido em 27 de outubro de 1934.

N. 30.138, de Maria Leontina Pereira, agente postal-telegraphico, em São José do Capetinga, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1931 a 30 de junho de 1932.

N. 30.239, de Nelson Alves da Graça Mello, 1º tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, de 7 de junho a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.443, de Clara Maria das Dores, ex-agente postal em Illicinea, ex-Companhas de Boa Esperança, Estado de Minas Geraes, de 4 de outubro de 1889 a 31 de dezembro de 1894.

N. 31.549, de Adolpho Martins de Oliveira, capitão-tenente, intendente naval, em serviço no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

N. 31.828, de José Maria Friedmann, 2º tenente de administração, relativo a Comprovação do adeantamento de 500\$, recebido em 16 de agosto de 1934.

N. 31.925, de José Davanzo, agente postal em Villa Bomfim, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.927, de Jeremias Guilherme, agente postal em Chrysiaes, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.928, de Olivia Fischer Pontes, agente postal em Francisco Maximiano, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.930, de Hortencia Ribeiro de Vasconcellos, agente postal em Gravata,

Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.934, de José Del Mastro, agente postal-telegraphico em Itohy, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.952, do Tharcilla Négreiros Pessoa, thesoureira, interina, da agencia postal-telegraphica de Manacapuru, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.962, do Amadeu Vieira, agente do correio de Ibitiúva, Estado do São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.964, de Armando Pinlo Fernandes, capitão-tenente, medico, em serviço no Sanatório Naval da Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, de 3 de outubro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.966, de Joel de Salles Coelho, 1º tenente, medico, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navaes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.980, de Eugênio Pinto de Magalhães, 2º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, de 8 de julho a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.983, de Mario Vaz Pereira, 2º tenente pharmaceutico, em serviço no Instituto Naval de Biologia, de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.988, de Luiz de Novaes Castello Branco, capitão de corveta, medico, em serviço no couraçado *São Paulo*, de 8 de agosto a 8 de setembro de 1935.

N. 31.992, de Francisco Farias de Carvalho, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.002, de João Lopes Pereira, capitão-tenente, medico, em serviço no Laboratório Pharmaceutico Naval, de 4 de agosto de 1934 a 3 de janeiro de 1935.

N. 32.003, de Godofredo Campestre, contínuo, em serviço na secretaria do Almirantado, de 5 de novembro de 1929 a 30 de outubro de 1935.

N. 32.008, de João Nassif Mizlara, agente postal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.010, de Danubio Pereira de Carvalho, inspector de collectórias no Estado de Alagoas, relativo a comprovação do adiantamento de 800\$000, recebido em 9 de dezembro de 1935.

N. 32.011, de Virgilio Maclhado de Castro, agente do correio em Conceição do Araxá, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.017, de José Luiz Bellart, capitão-tenente, em serviço na Escola Almirante Baptista das Neves, de 15 de abril a 16 de setembro de 1935.

N. 32.020, de Arlinda Mártires Pantoja, agente postal-telegraphica de Taurey, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.022, de Candida de Mello Pereira, agente do correio de Timbotaia, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.023, de Melchisedes Flumiano da Alcantara, agente do correio em São Caetano de Odilveas, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.027, de Aristides de Souza Espindola, agente do correio de Santo Antonio dos Aruanã, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.028, de Abigail Ferreira de Souza, thesoureira da agencia postal-telegraphica de Museu Paraense, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.029, de Alice de Lima Mendes Felipe, thesoureira da agencia postal-telegraphica de João Pessoa, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.040, de Manoel Borges Filho, telegraphista de 5ª classe, encarregado da estação radiotelegraphica de Itaituba, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.041, de Claudio Couto, agente do correio de Itaituba, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.042, de Ilygina de Athayde Cabral, agente do correio de Curuçá, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.044, de Aspasia de Moraes Ribeiro, agente do correio de Itaguay, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.052, de Aleide da Costa Freire, 3º escripturario da agencia da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Tury Assu, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.037, de Andronica Coelho de Sant'Anna, agente do correio de Matapyquara, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.065, de Emmanuel Bittencourt Martins, encarregado da agencia postal radiotelegraphica de Faro, Estado do Pará, de 1 de janeiro a 14 de setembro de 1935.

N. 32.066, de Joaquina Nogueira Sidrim, thesoureira da agencia postal-telegraphica em Capanema, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.068, de Americo Cardoso de Figueiredo, radiodiarista, interino, encarregado da agencia postal radiotelegraphica de Igarapé-Miry, Estado do Pará, de 1 de novembro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.069, de Joanna Pantoja Dinoá, agente do correio de Macapá, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.070, de Constança Moreira de Castro, agente do correio de Mocajuba, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.073, de Alzira de Souza Duarte, agente postal de Alemquer, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.075, de Maria Magdalena Gaya, agente do correio de Bemfica, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1925 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.076, de Merandolina Idavina Monteiro Bahia, agente do correio de Reducto, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.077, de Amélia Gusmão, agente postal de Pórtó do Sal, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.090, de Clélia dos Santos Maltz, agente do correio de S. José, Estado de Santa Catharina, de 9 de dezembro de 1923 a 2 de julho de 1932.

N. 32.098, de Maria Elina da Motta, agente do correio de Anajás, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.103, de Antonia de Souza Cruz, agente do correio da Praça da Republica, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.107, de Emmanuel Bittencourt Martins, encarregado da estação radio de São Miguel dos Macacos, Estado do Pará, de 14 de outubro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.108, de Francisco Nascimento, encarregado da estação-radio de São Miguel dos Macacos, de 1 de janeiro a 7 de setembro de 1935.

N. 32.112, de Sidrolina Freitas, agente do correio de Almeirim, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.113, de Judith Campos Guimarães, agente do correio de Aveiro, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.120, de Castorina Castro dos Santos, agente do correio de Marco da Legua, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.123, de Ignacia Fonseca, agente do correio de Gurupá, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936.

N. 32.125, de Humberto Achilles Barrata, telegraphista de 5ª classe, em serviço na agencia de Gurupy, Estado do Pará, de 11 de janeiro a 20 de julho de 1935.

N. 32.132, de Altina de Menezes Costa, agente do correio de Fox do Envira, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.133, de Maria Gomes Lopes Gonçalves, agente do correio de S. Gabriel, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 4 de agosto de 1935.

N. 32.141, de Francisco Gonçalves, agente postal-telegraphico em Ubá, Estado de Minas Geraes, de 14 de setembro de 1925 a 14 de fevereiro de 1930 e de 1 de novembro de 1930 a 30 de junho de 1932.

N. 32.154, de Alvaro Martins, sub-official, contra-mestre, em serviço no C. T. "Pará", de 22 de agosto de 1933 a 2 de janeiro de 1934.

N. 32.176, de Nelson Ferreira de Castro, 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, relativo a comprovação do adiantamento de 160 recebido em 7 de janeiro de 1936.

N. 32.181, de Maria do Rosário B. de Souza, agente postal, em comissão, de Piratininga, Estado de São Paulo, de 18 de maio de 1934 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.201, de Chrispim Chrispiniano Costa, agente postal de Itatinga, Estado de São Paulo, de 1 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.232, de Aurora Del Pozzo, agente postal de Piquerohy, Estado de São Paulo, de 15 de junho a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.237, de Anna Conceição Sampaio, agente postal de Rubião Junior, Estado de São Paulo, de 10 de março de 1933 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.253, de Edmundo José Botelho, agente postal da Marília, Estado de São Paulo, de 23 de dezembro de 1932 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.255, de Olinda Troncoso, agente postal telegraphica em Biriguy, Estado

de São Paulo, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.266, de Alice Maria de Andrade, agente postal-telegraphica de Santo Anastacio, Estado de São Paulo, de 17 de junho de 1932 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.270, de Francisco de Mello Amaral, agente postal-telegraphico em Penapolis, Estado de São Paulo, de 1 de abril a 19 de maio de 1935.

N. 32.279, de Firmo Zanini, agente postal-telegraphico em Sant'Anna dos Olhos d'Agua, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.348, de Americo Pulcherio, secretario do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, relativo a compra-provação do adiantamento de 20:500\$, recebido em consequencia da venda de ferro velho, sendo 10:500\$ em 10 de dezembro de 1934 e 10:000\$ em 27 de fevereiro de 1935.

N. 32.392, de Adriano Ferriani, agente do correio de Salles Oliveira, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.393, de Frisolina Pereira, agente postal de Pontal, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.408, de Joanna Fontana Rebuli, ex-agente postal de Juvevê, Estado do Paraná, de 14 de outubro de 1932 a 3 de maio de 1935.

N. 32.430, de Flora Alves Ferreira, agente postal de Tupacyguara, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.431, de Maria Vargas do Carmo, agente postal de Serra Azul, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 23.387, de Jacintho Tarocco, ex-agente postal de São Caetano, Estado de São Paulo, de 27 de junho de 1927 a 2 de abril de 1931. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para, feita a compensação entre o debito de 87\$360 e o credito de 12\$369, ser julgado o responsável em alcance pela importância de 74\$991 e ser lavrado novo accordão, em substituição o de 21 de agosto que condemnou o responsável ao pagamento do alicance de 134\$400.

N. 30.258, de João Martins Lourenço, ex-agente do correio de Santa Clara, Estado do Rio de Janeiro, de 16 de abril de 1920 a 6 de janeiro de 1921. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importância de 21\$700 e mandou lavrar o competente accordão.

N. 30.150, de Alberto Fernandes, collector federal em Magé, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, no qual se aprecia também a situação do escrivão Manoel Mariano de Almeida Baptista.

N. 32.088, de José Honorato da Rosa, collector da 1ª collectoria federal em Voinville, Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia também a situação do escrivão José Maria de Carvalho Ramos.

N. 32.091, de Victoria de Carvalho, agente postal em Penido, Estado de Minas Geraes, de 15 de setembro de 1920 a 30 de junho de 1932.

N. 32.161, de Francisco Gonçalves Chaves, agente do correio de Chagas Doia, Estado de Minas Geraes, de 10 de

novembro de 1915 a 30 de junho de 1932.

N. 32.236, de Deuseana de Castro Ribeiro, agente postal de Presidente Wenceslau, Estado de São Paulo, de 12 de junho de 1926 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.239, de Maria Theodora Pennae Silva, agente postal de Caramurú, antiga Sapezal, Estado de São Paulo, de 1 de junho de 1928 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.240, de João Claudino dos Santos, agente postal de Irapé, Estado de São Paulo, de 10 de novembro de 1927 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.241, de Vicentina de Camargo Pires, agente do correio de Ipaussú, Estado de São Paulo, de 9 de junho de 1929 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.242, de Anna Rita de Almeida, agente do correio de Gallia, Estado de São Paulo, de 10 de fevereiro de 1928 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.243, de Maria Mascarenhas Cunha, agente postal de Maracahy, Estado de São Paulo, de 1 de fevereiro de 1929 a 31 de dezembro de 1935.

N. 32.336, de Francisco Candido da Costa, agente do correio em Tugurio, Estado de Minas Geraes, de 15 de setembro de 1900 a 30 de junho de 1932.

N. 32.340, de Carmelita de Andrade Gomes, agente do correio em Cachoeira Alegre, Estado de Minas Geraes, de 1 de agosto de 1924 a 30 de junho de 1932.

N. 32.342, de Rosalina Gomes Dutra, agente do correio de Vargem Grande, Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1914 a 30 de junho de 1932.

O Tribunal julgou os responsáveis em credito pelas importancias de 3:900\$569, 4\$332, 3\$240, 3\$600, 90\$, 90\$, 48\$, réis 104\$400, 8\$400, 58\$500, 19\$240, 74\$020 e 4\$320, e mandou lavrar nesse sentido os competentes accordãos.

N. 29.881, de Alvaro Bernardes, 3º sub-chefe da 1ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

O Tribunal resolveu que seja archivado o processo e se officie a Estrada de Ferro Central do Brasil declarando que o funcionario de quem se trata não está sujeito a tomada de contas, por não ter tido bens ou valores sob a sua guarda.

N. 13.358, de Benicia Arrestia, ex-agente do correio de Piratininga, Estado de São Paulo, de 26 de dezembro de 1913 a 22 de outubro de 1916.

N. 13.380, de José Gaudencio de Souza, ex-agente do correio de Abre Campo, Estado de Minas Geraes, de 18 de setembro de 1918 a 25 de janeiro de 1920.

N. 13.508, de Alexandrina de Freitas Pinto, ex-agente do correio de Monte Alegre, Estado de Minas Geraes, de 21 de junho de 1918 a 31 de janeiro de 1920.

N. 13.591, de Joaquim Antonio Coelho, agente postal de Cubatão, Estado de São Paulo, de 8 de agosto de 1920 a 30 de novembro de 1921.

N. 17.256, de Orlando Vasconcellos, escrivão da collectoria federal de Baturité, Estado do Ceará, de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918.

N. 23.167, de Thereza Biaggio Buschinelli, ex-agente do correio de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, de 20 de junho de 1923 a 10 de dezembro de 1928.

N. 23.240, de Isabel de Arruda Leite, agente do correio de Miranda, Estado de Mato Grosso, de 1 de abril de 1925 a 31 de dezembro de 1927.

N. 23.412, de Sidon Gonçalves, ex-agente do correio de Ipameri, Estado de Goyaz, de 11 de junho de 1926 a 8 de dezembro de 1927.

N. 23.424, de Floripes de Medeiros Bastos, ex-agente do correio de Paracanjuba, Estado de Goyaz, de 21 de janeiro de 1917 a 17 de março de 1929.

N. 24.288, de Camillo Rodrigues da Silva, ex-agente do correio de Sant'Anna dos Olhos d'Agua, Estado de São Paulo, de 27 de janeiro de 1913 a 20 de fevereiro de 1916.

N. 24.469, de Manoel da Motta, ex-agente do correio de Monjolinho, Estado de São Paulo, de 16 de junho de 1919 a 31 de março de 1923.

N. 24.483, de Elvira do Amaral Salles, agente do correio de Pirangy, Estado de São Paulo, de 24 de maio de 1921 a 31 de março de 1925.

N. 24.484, de Italo Angelo Boschini, ex-agente do correio de Cesario Bastos, Estado de São Paulo, de 1 de outubro de 1923 a 20 de novembro de 1928.

N. 25.057, de João Baptista Pimentel, escrivão da collectoria federal em Plataforma, Estado da Bahia, servindo como collector de 14 de abril a 24 de novembro de 1931.

N. 25.383, de José Antonio de Sá, ex-agente do correio em Cascavel, Estado do Ceará, de 1 de julho de 1915 a 2 de janeiro de 1929.

N. 28.683, de Pedro Nolasco de Pina, escrivão da collectoria federal em Juanaia, Estado de Minas Geraes, servindo como collector de 16 de junho a 31 de dezembro de 1929.

N. 29.550, de Liberato Celestino, ex-agente postal de Mundo Novo, Estado da Bahia, de 1 de outubro de 1912 a 19 de março de 1918.

N. 29.644, de Florentina Munhoz Santiago, ex-agente postal de Inga, Estado do Paraná, de 20 de agosto de 1933 a 25 de janeiro de 1934.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa da fiança prestada pelos responsáveis.

N. 25.821, de Davina Braulia de Macedo, ex-agente do correio de Afrânio Peixoto, Estado da Bahia. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, em virtude de alienação da caução da responsável de quem se trata, as importancias de 25\$200 e 24\$200, correspondentes ao alcance e juros da mora a cujo pagamento foi ella condemnada por accordão de 22 de maio de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á mesma responsável.

Requerimento de 4 de dezembro de 1935, de José Carlos Meira, ex-escrivão da collectoria federal de Itapetininga, Estado de São Paulo, pedindo autorização para o levantamento da sua fiança. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido de quem se trata, por não constar que tenham sido tomadas todas as contas da gestão do responsável.

Requerimento de 6 de abril de 1936, de Lazaro Cesar de Barros, ex-escrivão da collectoria federal em Lençóes, Estado de São Paulo, pedindo autorização para o levantamento da sua fiança. — O Tribunal resolveu que independe de sua autorização a entrega da caução de quem se trata, conforme os pareceres.

De comprovação de adiantamento:
Recebidos no Thesouro Nacional:

De 501:200\$ em 6 de fevereiro de 1930, pelo chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Pen-teado, para despesas a seu cargo.

De 16:000\$ em 8 de novembro de 1935, pelo contabilista, em comissão, do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, Antonio Nicolau Gem-mal, para despesas de novembro e de-zenbro.

De 692:250\$ em 20 de janeiro, pelo chefe da Comissão de Limites do Se-ctor Oeste, coronel Themistocles Paes de Souza Brasil, para despesas do exer-cício de 1935;

De 1:500\$ em 31 de março de 1936, pelo porteiro da Casa da Moeda, Joa-quim Ricardo Lopes, para pagamento de despesas do primeiro trimestre;

De 1:000\$ em 30 de janeiro de 1935, pelo contínuo da Contadoria Central da Republica, Americo da Costa Lima, para pagamento de despesas a seu cargo;

De 2:500\$ em 25 de março de 1936, pelo assistente da Directoria de Esta-tística Economica e Financeira, Alvaro de Azevedo Marques, para attender ás despesas a seu cargo;

Recebidos nas delegacias fiscaes:

De 6:000\$ em 18 de setembro de 1933, pelo auxiliar de escripta da Fis-calização do Porto do Maranhão, An-gelo Bento da Silva, para despesas com os concertos do predio do forte da Ponta d'Areia;

De 3:000\$, sendo 1:500\$ em 28 de setembro e 1:500\$ em 14 de dezembro de 1934, pelo porteiro-cartorario da Al-fandega do Rio Grande do Norte, Luiz Seabra de Mello, para despesas a seu cargo;

De 31:300\$ em 9 de outubro de 1934, pelo fiscal de prensa da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Borba de Medeiros, para despesas de outubro a dezembro;

De 3:000\$ em 28 de maio de 1935, pelo inspector fiscal do imposto de con-sumo no Estado do Amazonas, Octavio Rodrigues, para despesas de transporte na inspecção ao Acre, no segundo tri-mestre;

De 750\$ em 11 de julho, pelo por-teiro do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, Victal Mayer d'Augustin, para des-pesas do terceiro trimestre;

De 750\$ em outubro, pelo porteiro, interino, do Tribunal Regional de Jus-tiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, Theobaldo Luiz de Souza, para despes-as a seu cargo, no quarto trimestre;

De 5:500\$ em 30 de abril, pelo es-crevente-dactylographo do Campo de Sementes de Coqueiro, no Estado de Sergipe, Lívio Pereira da Silva, para despesas a seu cargo, de abril citado;

De 1:200\$ em 8 de maio, pelo inspe-ctor de collectorias no Estado de Ala-goas, Danubio Pereira de Carvalho, para despesas de transporte, de maio a julho;

De 400\$ em 22 de novembro, pelo por-teiro-cartorario da Delegacia Fiscal do Estado de Alagoas, Gastão Corteja de Almeida, para pagamento de despesas a seu cargo, no quarto trimestre;

De 11:400\$ em 27 de dezembro, pelo ajudante do inspector de plantas tex-

teis no Estado de Minas Geraes, Pery Orsini, para despesas do quarto tri-mestre;

De 5:000 \$em 20 de dezembro, pelo calculista de 3ª classe do 2º Districto Meteorologico, Antonio Gomes da Silva, para despesas de outubro a dezem-bro;

De 1:500\$ em 21 de agosto, pelo sub-assistente do Serviço Technico do Café no Estado de São Paulo, Norival Gue-des Pereira, para pagamento de des-pesas do terceiro trimestre;

De 500\$ em 31 de março, pelo auxi-liar da Inspectoria de Imigração em Santos, Estado de São Paulo, Josias de Almeida, para despesas do primeiro tri-mestre;

De 60:000\$ em 27 de agosto, pelo con-ductor de 1ª classe da Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Per-nambuco e Alagoas, Ernesto Perozzi Machado, para despesas de agosto e se-tembro;

De 21:800\$ em 10 de abril, pelo as-sistente do Serviço de Fructicultura no Estado de Pernambuco, Paulo Parizio Pereira de Mello, para despesas do pri-meiro trimestre;

O Tribunal julgou comprovada a ap-licação dada aos adiantamentos.

De 1:200\$ em 1 de novembro, pelo inspector de collectorias no Estado de Santa Catharina, Annibal Gomes. — Conver-teu-se em diligencia o julga-mento, para que a Directoria de Rendas Internas informe si a natureza da in-specção era de tal modo urgente que se tornaram precisos meios mais rapidos para a sua execução.

De 1:000\$ em 30 de novembro, pelo inspector fiscal no Estado de Pernam-buco, José Marçal Filho. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim indicado na informação e, ainda, para que a Directoria de Rendas Internas informe sobre a necessidade do emprego de automovel como meio de transporte.

De 300\$000, em 18 de setembro, pelo funcionario da Secção do Imposto de Renda, no Estado de Pernambuco, Paulo da Costa Ribeiro, para despesas de se-tembro a novembro. — O Tribunal con-verteu em diligencia o julgamento, para os fins de que tratam os pareceres e, ainda, para a Directoria de Rendas In-ternas informe si havia a urgencia ou necessidade de serviço para o uso do meio da locomoção empregada.

De 3:420\$500, em 30 de outubro, pelo 1º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, Miguel dos Santos Portalet. — Conver-teu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junta ao processo a autorização legal da entrega do quantitativo.

De 2:080\$000, em 25 de novembro, pelo 3º escripturario da Alfandega do Rio, em comissão na Alfandega de Santos, Fran-cisco Raul Pessoa, para despesas a seu cargo. — Conver-teu-se em diligencia o julgamento, para que os attestados de prestação de serviços sejam passados por outro funcionario que não o responsavel.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 31.284, de Felício Fioravante Lucas, almoxarife da Casa da Moeda, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.379, de Francisco Jenz, thesou-reiro da sub-administração dos correios de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de 8 de outubro a 31 de dezembro de 1914;

N. 31.594, de Fernando Riedy do Nas-cimento e Silva, 1º tenente, medico, em serviço no N. P. "Vital de Oliveira", de 22 de junho a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.611, de Affonso Cagliari, agente postal-telegraphico em "Aramina", Es-tado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 31.620, de Francisco Arthur Lette de Barros, capitão-tenente, em serviço na Escola Almirante Baptista das Neves, de 24 de abril a 29 de agosto de 1933;

N. 31.625, de Paulo José Peres, sub-official, enfermeiro, em serviço na For-taleza de Anhanomirim, Estado de Santa Catharina, de 1 de julho a 9 de novembro de 1935;

N. 31.64, de João Avelino de Maga-lhães Padilha Filho, 1º tenente, em ser-viço no C. T. "Maranhão", de 13 de março a 2 de abril de 1934;

N. 31.645, de João Avelino de Maga-lhães Padilha Filho, em serviço no C. T. "Maranhão", como encarregado do arma-mento, de 20 de abril de 1934 a 13 de fe-vereiro de 1935;

N. 31.658, de Waldemar de Souza Imê-nes, 1º tenente, intendente naval, em ser-viço no N. P. "Vital de Oliveira", de 1 de janeiro a 13 de fevereiro de 1935.

O Tribunal julgou quites os respon-saveis e mandou lavrar os cempelentes accordãos.

N. 32.356, de Octavio de Salles Pinto Junior, ex-collector federal da 7ª exa-ctoria da Capital do Estado de São Paulo, de 1 de outubro de 1928 a 30 de junho de 1933, exercicios de 1928 a 1935, no qual se aprecia tambem a situação do escrívão Cataldo Rosa. — O Tribunal julgou o responsavel em credito pela importancia de 2:018\$250 e mandou lavrar nesse sen-tido o competente accordão.

N. 13.075, de Wenceslau Alves de Oli-veira Bello, presidente da Sociedade Na-cional de Agricultura, relativo á compro-vação do adiantamento de 50:000\$00 recebido em virtude do aviso n. 4.413, de 29 de dezembro de 1908. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o jul-gamento, para que seja junto o processo referente ao adiantamento, devendo ser o mesmo requisitado, no caso do haver sido enviado, em original, ao Thesouro Nacional, bem como a informação do re-cebimento ou não desse adiantamento.

Outrosim, resolveu que se requisi-te, igualmente, do actual Ministerio da Via-ção cópia do aviso n. 4.413, de 19 de de-zenbro de 1908.

N. 27.152, de Horminio Ferreira da Hora, ex-agente do correio, interino, em "Levinopolis", Estado de Minas Geraes. — Hanvendo sido recolhido aos cofres pu-blicos o alcance de 34\$624, a cujo paga-mento foi cindemnado o responsavel de quem se trata, por accordão de 18 de se-tembro de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsavel.

Requerimento de Pedro Henrique de Camargo, ex-escrivão da Collectoria Fe-deral em "Itapolis", Estado de São Paulo, datado de 22 de março de 1936, solici-tando a tomada de suas contas relativas aos periodos de 1 de abril de 1917 a 20 de janeiro de 1921 e de 1 de junho de 1925 a 6 de janeiro de 1928. — O Tri-

bunal resolveu que o requerente deve dirigir-se à Delegacia Fiscal em S. Paulo, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 1:350\$000, em 25 de março de 1936, pelo porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, para attender às despesas a seu cargo nos mezes de março e abril;

De 18:050\$000, em 7 de novembro de 1935, pelo assistente do Serviço Geológico e Mineralógico, Aristomenes Guimarães Duarte, para despesas de outubro a dezembro;

De 518\$700, em 13 de agosto, pelo secretário do consultor geral da Republica, Ernani Reis, para attender a diversas despesas de julho e agosto;

De 8:000\$000, em 9 de dezembro, pelo chefe de contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, Iracema Magalhães, para despesas de outubro a dezembro;

De 2:000\$00, em 15 de março de 1936, pelo porteiro da Recebedoria do Distrito Federal, Oséas Mauricio dos Santos, para pagamento de despesas do 1º trimestre;

De 2:000\$000, em 7 de março, pelo encarregado da Bibliotheca do Tribunal de Contas, Epitacio Monteiro Pessoa, para aquisição de livros e revistas científicas nos mezes de fevereiro a abril;

De 50:000\$000, em 19 de junho de 1934, pelo auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, Antonio José Lopes Junior, para pagamento de despesas dos mezes de maio e junho;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 2:70\$0000, em 28 de outubro de 1935, pelo fiscal de prensa da Classificação Official do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Severiano da Fonseca, para attender às despesas de outubro a dezembro;

De 310\$000, em 31 de dezembro, pelo fiscal de prensa da Comissão de Inspeção e Classificação do Algodão no Estado do Pará, Paulo de Araujo Soares, para attender às despesas a seu cargo, do 4º trimestre;

De 250\$000, em 17 de março de 1936, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Santa Catharina, Bertino Gregorio Pereira, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, no 1º trimestre;

De 600\$, em 21 de setembro de 1935, pelo auxiliar da fiscalização dos impostos internos, Samuel Andrade, para attender às despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 450\$, em 5 de dezembro, pelo dactylographo da Administração do Dominio da União no Estado de Pernambuco, Luiz Antonio Martins, para despesas de prompto pagamento, do 4º trimestre;

De 2:100\$, em 16 de setembro, pelo funcionario da Directoria do Imposto de Renda, com exercicio na Secção do Estado de Pernambuco, Juracy Amaral, para despesas de setembro a novembro;

De 1:000\$, em 26 de dezembro, pelo 1º chimico do Laboratorio da Alfandega do Estado de Pernambuco, Roberto Hardman, para despesas de outubro a dezembro;

De 1:800\$, em 31 de dezembro, pelo almoxarife da Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal em Tigi-

pió, Estado de Pernambuco, José Vital Gello Wanderley, para despesas de novembro;

De 300\$, em 12 de agosto, pelo porteiro da Alfandega do Estado de Pernambuco, Augusto Fischer de Gouveia, para despesas do 3º trimestre;

De 600\$, em 23 de junho, pelo inspector de collectorias da 1ª zona do Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira Milanez, para despesas de transporte;

De 3:500\$, em 23 de dezembro, pelo 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, servindo como secretário do concurso para provimento de logares de primeira entrancia, José Caldeira Ferreira;

De 500\$, em 1 de novembro, pelo auxiliar da 14ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado de São Paulo, Josias de Almeida, para despesas de outubro a dezembro;

De 300\$, em 1 de outubro, pelo inspector regional do Serviço de Inspeção dos Productos de Origem Animal no Estado de São Paulo, Oswaldo Ferreira de Souza, para despesas de agosto a outubro;

De 1:400\$, em 31 de dezembro, pelo ajudante do Serviço de Plantas Ttixtis no Estado de Sergipe, agronomo Bolivar Ribeiro Pinto, para pagamento de despesas do mez de dezembro citado;

De 300\$, em 12 de dezembro, pelo porteiro, interino, da Alfandega do Estado de Alagoas, Jacintho Querino da Silva, para attender às despesas a seu cargo, do 4º trimestre;

De 1:000\$, em 19 de setembro, pelo inspector de collectorias federaes no Estado do Espirito Santo, Jayme Bezerra Nunes, para despesas com o seu transporte, no 3º trimestre;

De 89:862\$300, em 27 de maio, pelo thesoureiro da Escola de Minas, Diogo Borges, para despesas de maio citado; mo funcionario, para despesas de junho

De 85:552\$100, em 26 de junho, ao mes-citado;

De 400\$000, em 29 de julho, pelo engenheiro agronomo do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal no Estado do Rio Grande do Sul, Armando David Ferreira Lima, para despesas do 3º trimestre;

De 31:575\$000, em 13 de novembro, pelo 2º escripturario da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, Antonio Henrique de Mattos Farias, para attender a diversas despesas a seu cargo.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 26:528\$800, em 24 de dezembro, pelo 2º tenente, cirurgião dentista, Hormillo Natal de Araujo Costa, em serviço no Arsenal de Marinha do Estado do Pará. — O Tribunal resolveu que seja o processo remetido á sua Delegação, no Ministerio da Marinha, de accordo com o parecer de Sr. adjuncto do procurador geral.

De 12:500\$00, em 11 de maio, pelo porteiro da Directoria Regional do Distrito Federal, Joaquim Vicente Corrêa de Sá. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo á sua delegação junta ao Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com os pareceres.

No processo de tomada de contas numero 13.075, em que é responsavel Wenceslão Alves de Oliveira Bello, presidente da Sociedade Nacional de Agri-

cultura, pelo adiantamento de 30:000\$ recebidos em 1909, para a fundação de uma estação agronomica, a conclusão do relatório do auditor relator Ernesto Claudino, foi por diligencia em que se esclarecesse logo todo o merito da questão, processada, em prova deficiente, visto como de qualquer forma no seu entender, ha uma tomada de contas do julgamento privativo do Tribunal.

No adiantamento em que é responsavel Jayme Bezerra Nunes, inspector de collectorias, pelo adiantamento de réis 1:000\$000 a conclusão do relatório do auditor relator Ernesto Claudino, foi no sentido de deferir o Tribunal, de accordo com a sua jurisprudencia, a promoção do Ministerio Publico, propondo a boa e legal applicação do adiantamento, mas reservada a opinião pessoal delle relator, que era de concordancia plena com a instrução pela 2ª Directoria, requerendo diligencia para ser apposta "classificação" em todos os documentos da despesa, conforme a exigencia taxativa do R. G. de C. Publica, art. 902, disposição do precedente estabelecimento pela lei, como sempre affirmára, porque a simples classificação em termos geraes no processo, não implica necessariamente na adaptação de cada despesa ao destino do adiantamento circumstancia que só legaliza o dispendio em cada caso. Acrescentou o auditor relator que, como também, já declarára ao Tribunal, a cautela legal é ainda de se admitir a vantagem pratica que de sua verificação resulta, duma parte difficultando a infringencia, pelos responsaveis, quanto á applicação impropria das verbas dos adiantamentos, minimas que sejam, e de outra facilitando pela "individação" das classificações, a fiscalização, por parte do Tribunal, o que si sempre é um resultado, maior o é na phase presente de crise do corpo instructivo.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 28.714, de Delmindo Alves de Oliveira, agente postal-telegraphico do "São José da Barra", Estado de Minas Geraes, de 1 de dezembro de 1929 a 30 de junho de 1932;

N. 31.563, de Bernardina Ruas Neves, ex-agente postal de "Soledade", Estado do Rio Grande do Sul, de 3 de junho de 1927 a 24 de maio de 1934;

N. 32.001, de Carlos Alberto de Filgueiras Souto, 1º tenente, aviador naval, em serviço no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 11 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 32.009, de Iracy da Fonseca Armada, agente do correio de "Santa Rita dos Patos", Estado de Minas Geraes, de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.034, de Francisco Peixoto Perre, radio-diarista, encarregado da estação radio-costeira de "Salinas", Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1933 a 15 de janeiro de 1936;

N. 23.033, de Rosa Elias Gomes, agente do Correio e telegraphista em Peixe Boi, Estado do Pará, de 25 de fevereiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936;

N. 32.016, de Reynalda de Oliveira Marques, agente do Correio de Miraselvas, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936;

N. 32.047, de Raymundo Alves Godinho Filho, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, servindo, em comissão, como agente postal em Peixe Boi, no mesmo Estado, de 1 a 6 de janeiro de 1936;

N. 32.059, de Gregoria Evarista Lameira, agente postal-telegraphica do Apehú, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936;

N. 32.063, de Julio Rodrigues Teran, agente postal em Livramento, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936;

N. 32.350, de Cesar Moreira Sergio, conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, com exercicio na Comissão de Obras e Estudos na Bahia e Sergipe, relativo à comprovação do adiantamento de réis 346:823\$400, recebido na Thesouraria da mesma Inspectoria, em 11 de dezembro de 1931.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes accordãos.

N. 31.382, de Martha Horn, ex-agente do Correio de Vallinhos, Estado do Paraná, de 1 de maio de 1922 a 4 de junho de 1927. — O Tribunal julgou a responsável em credito, pela importância de 7\$200, e mandou lavar nesse sentido o competente accordão.

N. 28.185, de Plínio Cordeiro Silva, ex-agente do Correio de Monte Serrat, Estado de S. Paulo. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, em virtude de alienação da caução do responsável de quem se trata, as importancias de 4\$ e 5\$100, correspondentes aos alcances e juros da móra a cujo pagamento foi condemnado o mesmo responsável, por accordão de 29 de maio de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 28.810, de José Neiva Sobrinho, ex-agente postal-telegraphico em Coronel Pacheco, estado de Minas Geraes. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias de 256\$200 e 48\$300, correspondentes ao alcance e juros da móra a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata, por accordão de 4 de setembro de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável e se dê baixa na fiança de 600\$, a que se refere o Corpo Instructivo.

De comprovação de adiantamento: Recebidos no Thesouro Nacional:

De 100:000\$, em 20 de julho de 1934, pelo 3º official do Departamento Nacional do Trabalho, Fernando Sampaio Vianna, para pagamento de pessoal mensalista e diarista, de junho a julho;

De 3:000\$, em 6 de março de 1936, pelo 3º official do Departamento de Estatística e Publicidade, João Tertuliano dos Santos, para despesas urgentes e de prompto pagamento, de fevereiro e março;

De 1:000\$, em 11 de março, pelo director da Casa de Correção, major Antonio de Souza Nunes Filho, para despesas de fevereiro e março;

De 518\$703, em 13 de setembro de 1935, pelo secretario do consultor geral da Republica, Ernani Reis, para despesas miudas e eventuaes, de setembro a novembro;

De 2.18:000\$, em 31 de dezembro, pelo escripturario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Paulo Goulart, para despesas de novembro e dezembro;

De 1.600:000\$, em 21 de maio, pelo pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Paulo Camoulet, para despesas de abril e junho;

De 5:000\$, em 25 de março de 1936, pelo porteiro da Diretoria de Estatística Economica e Financeira, José Francisco da Costa e Souza, para despesas a seu cargo, de janeiro a março;

De 1.000:000\$, em 4 de fevereiro, pelo inspector de Aguas e Esgotos, Alberto Pires Amarante, para despesas de janeiro a março;

De 7:208\$000, em 14 de dezembro de 1934, pelo official do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, Luiz de Araujo Padilha, para despesas de novembro e dezembro.

Recebidos nas delegacias fiscaes: De 60:097, em 25 de novembro de 1935, pelo escripturario da Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena, Estado de Minas Geraes, Antonio Calixto de Campos, para despesas de material e pessoal, de outubro a dezembro;

De 5:000\$, em 26 de novembro, pelo escrevente-dactylographo do Serviço de Fomento da Produção Animal no Estado do Rio Grande do Sul, Washington Newton d'Ávila, para attender a diversas despesas, no 4º trimestre;

De 11:860\$, em 20 de dezembro, pelo escripturario da Inspectoria de Plantas Texteis no Estado do Pará, João Lyra Castro Sobrinho, para despesas do Campo de Sementes de Santarem, no quarto trimestre;

De 45:100\$, em 3 de dezembro, pelo 4º escripturario da Fiscalização Federal das Estradas, no Estado do Pará, Zenon Moreira Motta, para despesas do quarto trimestre;

De 200\$, em 7 de novembro, pelo porteiro da Alfandega do Estado do Pará, Manoel Raymundo de Albuquerque, para despesas do quarto trimestre;

De 1:000\$, em 4 de outubro, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Raymundo da Silva Castello, para despesas a seu cargo, do quarto trimestre;

De 1:000\$, em 11 de fevereiro de 1936, pelo mesmo responsável, para despesas do 1º trimestre;

De 600\$, em 5 de março, pelo cartorario-cartorario da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, João Baptista Madruga, para pagamento de despesas a seu cargo, do 1º trimestre;

De 600\$, em 10 de março, pelo porteiro-cartorario da Alfandega do Estado da Parahyba, Abdecalas de Oliveira Lima, para attender às despesas a seu cargo, do 1º trimestre;

De 2:200\$, de 27 de abril de 1935, pelo fiscal de prensa da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte, Vicente Veras, para despesas de abril a junho;

De 500\$, em 19 de março de 1936, pelo porteiro interino, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, João Cosme, para despesas a seu cargo, do 1º trimestre;

De 9:747\$, em 2 de abril, pelo escripturario do Aprendizado Agrícola do Estado de Alagoas, Alvaro Ramos de Lima, para pagamento do pessoal contratado, de janeiro a março;

De 3:500\$, em 26 de setembro de 1935, pelo auxiliar de classificação do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Maranhão, Pedro Bogéa, para despesas do 3º trimestre;

De 2:000\$, em 29 de maio de 1936, pelo sub-inspector regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal no Estado da Bahia, João Fernandes Barbosa, para despesas do 2º trimestre;

De 68:000\$, em 17 de julho de 1935, pelo porteiro-continuo do Aprendizado Agrícola do Estado da Bahia, Victorino Goedert, para despesas do 3º trimestre;

De 1:500\$, em 28 de setembro, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, Octacilio Augusto Pereira de Mello, para despesas do 4º trimestre;

De 2:000\$, em 29 de fevereiro de 1936, pelo quarto da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, Romeu Pires Ferreira;

De 400\$, em 23 de agosto de 1935, pelo escrivão do registro da administração do Dominio da União, Afranio Poggi M. Santos, para despesas a seu cargo, de agosto a outubro, (Estado do Ceará);

De 1:000\$, em 23 de dezembro, pelo fiscal de prensa da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Ceará, Francisco Menezes, para pagamento de despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 500\$000, em 16 de outubro, pelo administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Camocim, Estado do Ceará, Pericles Theophilo de Serpa, para attender às despesas miudas e de prompto pagamento, de outubro a dezembro;

De 7:000\$, em 27 de setembro, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, Mario Carlos da Silva, para pagamento de despesas a seu cargo, de julho a setembro;

De 3:900\$, em 27 de dezembro, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão, Vicente Maia Filho, para despesas com ligeiros reparos da referida escola, em dezembro citado;

De 500\$000, em 26 de outubro, pelo escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices, do Estado do Amazonas, Carlos Garrido Teixeira, para despesas do 4º trimestre;

De 200\$000, em 8 de novembro, pelo guarda da Saude dos Portos do Estado do Amazonas, Manoel de Moura, para despesas miudas e de prompto pagamento, no 4º trimestre;

De 3785\$000, em 24 de outubro, pelo continuo-porteiro da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Amazonas, José Moreira de Almeida, para despesas do 4º trimestre.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 2.400:000\$000, em 28 de março de 1934, da Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Fortaleza, Estado do Ceará, pelo 1º escripturario, com exercicio na Comissão do Alfo Piranhas, Eurico Americano de Carvalho. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adiantamento.

com exclusão da importância de 120\$000, correspondente ao documento de fls. 322, de accordo com os pareceres.

De 11: 617\$300, em 20 de dezembro de 1935, pelo sub-ajudante do Horto Florestal de Ibura, no Estado de Sergipe, apromono Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Foi, finalmente, aprovada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas indicadas e apresentados pelos seguintes relatores

Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 14 de maio de 1935:

Ns. 28.917, de Domingos Angelo Plastina, administrador da Mesa de Rendas Federaes em Santa Victoria do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, e 28.886, de Carlos da Silva Gravina, collector federal em Lageado, Estado do Rio Grande do Sul, no qual se aprecia igualmente, a situação dos escrivães Alfredo Christ e Albino Gontran Arruda, considerando-os em credito pelas importancias de 5:329\$101 e 36\$122 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 22 de maio de 1935:

N. 29.334, de Gastão Guimarães, collector federal em "Bom Sucesso", Estado de Minas Geraes, no qual se aprecia tambem a situação do escrivão Carivaldo Castanheira, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 26 de junho de 1935:

Ns. 28.607, de José Gesualdi Junior, ex-collector federal em "Itaperuna", Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia tambem a situação do escrivão Estevam Armond, considerando-o em credito pela importancia de 1:620\$335, e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 29.436, de Vicente Gastão Dália, ex-collector federal em "Ayuruoca", Estado de Minas Geraes, no qual se aprecia tambem a situação do escrivão José Waldemar Nunes, considerando-o em credito pela importancia de 836\$385 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 23.028, de Carmelino José Ferreira, escrivão da Collectoria Federal de "Ibiá", Estado de Minas Geraes, considerando-o em alcance pela importancia de 475\$600 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 10 de julho de 1935:

N. 27.311, de Amphilophio Pereira da Silva, ex-escrivão da collectoria federal em "Poções", Estado da Bahia, considerando-o em alcance pela importancia de 346\$530 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 28 de agosto de 1935:

N. 29.287, de Braz Maria Junho, collector federal em Maria da Fé, Estado de Minas Geraes, no qual se aprecia tambem a situação do escrivão José Ribeiro, considerando-o em credito pela — expedir-lhe a competente provisão.

N. 21.549, de Antonio Setti, ex-escrivão da collectoria federal em "Jacareinho", Estado do Paraná, considerando-o

em alcance pela importancia e 56\$198 e condemnando-o ao seu pagamento, no prazo legal.

Sessão de 4 de setembro de 1935:

N. 27.954, de José Penido, collector federal em "Cambuquira", Estado de Minas Geraes, no qual se aprecia igualmente a situação do escrivão Alvaro Rodrigues Costa, considerando-o em credito pela importancia de 15\$800, resultante da compensação entre o credito e o debito do responsavel e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 11 de setembro de 1935:

N. 26.657, de Alzira Cavalcanti Lyra, ex-escrivã da collectoria federal em "Santo Amaro", Estado de Pernambuco, considerando-a em alcance pela importancia de 4:017\$831 e condemnando-a ao pagamento no prazo da lei.

Sessão de 25 de setembro de 1935:

N. 29.437, de Joaquim Ignacio de Souza, ex-escrivão da collectoria federal em "União Victoria", Estado do Paraná, considerando-o em alcance pela importancia de 111\$537 e condemnando-o, por seus herdeiros, ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 1 de junho de 1936:

N. 31.288, de Lafayette de Souza Leão, collector federal da 2ª collectoria de "Cameleira", hoje "Ribeirão", Estado de Pernambuco, no qual se aprecia tambem a situação do escrivão Joaquim Francisco de Almeida, considerando-o em credito pela importancia de 502\$506 e mandando expedir-lhe o competente provisão.

Sessão de 15 de junho de 1936:

N. 30.955, de Maria Elisa Koeler de Azevedo Cunha, ex-agente postal-telegraphica de "Leme", Distrito Federal, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

— Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 8 de junho de 1936:

N. 26.660, de Rodrigo Alfonso da Costa, ex-thesoureiro do extincto Distrito Telegraphico do Estado do Rio Grande do Norte, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 29 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópi ados accordãos lavrados nos processos abaixo indicados:

N. 28.917: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Domingos Angelo Plastina, administrador da Mesa de Rendas Federaes em "Santa Victoria do Palmar", o Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de -935, em que serviu como escrivão Jorge Calvete; e,

Considerando que do processo regularmente organizado, se apurou um saldo a favor do responsavel de réis.: 5:329\$101, demonstrado ás fls. 48;

CConsiderando que a favor do escrivão José Calvet, foi finalmente apurado o saldo de 3:552\$724, conforme consta do mesmo demonstrativo;

Accordam em Tribunal, julgar o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional pela referida importancia de 5:329\$101 e, mandar expedir a seu favor a competente provisão."

N. 28.886: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Carlos da Silva Gravina, collector das rendas federaes em Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, em que serviram como escrivão Alfred Christ, de 1 a 7 de janeiro de 1932 e Albino Gontran Arruda, de 14 de março a 31 de dezembro de 1932; e,

Considerando que do processo regularmente organizado, se apurou um saldo a favor do responsavel de 36\$122, demonstrado a fls. 20;

Considerando que a favor do escrivão Alfredo Christ, foi igualmente apurado o saldo de 148\$206; (demonstrativo de fls. 20);

Considerando, tambem, que do referido demonstrativo, se verifica que foi apurado um alcance de 663\$390, contra o escrivão Albino Gontran Arruda, debito esse recolhido posteriormente pelo mesmos, conforme docs. de fls 25 a 29, tendo o mesmo recolhido a maior quantia de 5\$100, que deverá ser levada a seu credito;

Accordam em Tribunal, julgar o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional, pela referida importancia de 36.122 e, mandar expedir a seu favor a competente provisão."

N. 29.334: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Gastão Guimarães, collector das rendas federaes em Bom Sucesso, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928, durante o qual serviram como escrivães Carício Carivaldo Castanheira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923 e Camillo Gonçalves dos Santos, de 9 de fevereiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928; e,

Considerando que do processo regularmente organizado, se verifica que o responsavel está com suas contas devidamente saldadas, durante o referido periodo;

Considerando que o ex-escrivão Carício Carivaldo Castanheira tem um saldo a seu favor de 1:020\$246, demonstrado a fls. 19, por ter recolhido o seu debito de 42\$809, conforme consta do documento de fls. 26;

Considerando que o escrivão Camillo Gonçalves dos Santos, nada deve á Fazenda Nacional, durante o referido periodo em que serviu;

Accordam em Tribunal, julgar o responsavel quite para com a Fazenda Nacional e mandar expedir a seu favor a competente provisão de quitação."

N. 28.607: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel José Gesualdi Junior, ex-collector federal em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de dezembro de 1929 a 8 de dezembro de 1932, em que serviu como escrivão o Sr. Estevam Armond; e,

Considerando que do processo regularmente organizado se verifica que o

responsavel tem um saldo a seu favor de 1:620\$335, demonstrado a fls. 27 e 44;

Considerando que do processo tambem consta um saldo a favor do escrivão Estevam Armond de 1:503\$294, demonstrado a fls. 35 e 44;

Accordam em Tribunal julgar o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional pela referida importancia de 1:620\$335 e, mandar expedir a seu favor a competente provisão."

N. 29.436: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Vicente Gastão Dalia, ex-collector das rendas federaes de Ayuruoca, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 30 de novembro de 1933, em que serviu como escrivão José Waldemar Nunes;

Considerando que, do processo regularmente organizado, foi apurado um saldo a favor do responsavel de réis. 836\$386, demonstrado a fls. 14, tendo recolhido aos cofres publicos o seu debito de 8\$200, conforme documentos de fls. 20;

Considerando que o escrivão José Waldemar Nunes recolheu tambem aos cofres publicos a importancia de seu debito de 5\$400, conforme documento de fls. 21, estando assim quite para com a Fazenda Nacional;

Accordam em Tribunal, julgar o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional, pela referida importancia de 836\$386 e mandar expedir a seu favor a competente provisão."

N. 29.287 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Braz Maria Junho, collector federal em Maria da Fé, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1º de janeiro de 1926 a 31 de março de 1927, em que serviu de escrivã Maria José Ribeiro; e,

considerando que do processo regularmente organizado se verifica que o responsavel tem um saldo a seu favor de 10\$800 demonstrado a fls. 4;

considerando tambem que a favor da escrivã foi apurado um saldo de 7\$200 constante do demonstrativo de fls. 4;

Accordam em Tribunal julgar o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional, pela referida importancia de 10\$800 e, mandar expedir a seu favor a competente provisão."

N. 27.954 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel José Penido, collector federal em Cambuquira, na Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1927 a 31 de março de 1928, em que serviu como escrivão, Alvaro Rodrigues da Costa; e,

considerando que do processo regularmente organizado, se apurou um saldo a favor do responsavel, de 15\$800, resultante da compensação entre o debito e o credito verificado conforme demonstrativos de fls. 4 e 5;

considerando que a favor do escrivão Alvaro Rodrigues Costa, tambem foi apurado um saldo de 64\$874, demonstrado a fls. 5, por ter recolhido o seu debito de 96\$ conforme documento de fls. 18;

Accordam em Tribunal, julgar o responsavel em credito para com o Fazenda Nacional, pela referida importancia de 15\$800 e, mandar expedir a seu favor a competente provisão."

N. 31.288 — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Lafayette de Souza Leão, collector das rendas federaes da 2ª collectoria de Gamaleira, haje Ribeirão, no Estado de Pernambuco, no periodo de 9 de julho de 1926 a 31 de março de 1932, em que funcionou como escrivão Joaquim Francisco de Almeida; e,

considerando que do processo regularmente organizado se verifica que tanto o collector como o escrivão, recolheram aos cofres publicos, as importancias dos debitos contra os mesmos apurados, conforme documentos de folhas 30 a 31;

considerando que a favor do collector Lafayette de Souza Leão, foi constatado um saldo de 502\$506, conforme demonstrativo de fls. 22;

considerando que a favor do escrivão Joaquim Francisco de Almeida, foi apurado um saldo de 4:497\$057, demonstrado a fls. 27;

Accordam o Tribunal, julgar o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional, pela referida importancia de 502\$506 e, mandar expedir o seu favor a competente provisão."

Manga	0.80	0.01
Barra R. Graande	0.85	0.03
Remanso	0.72	0.01
Joazeiro	1.28	0.00
Cabrobó	1.36	0.00
Piranhás	0.78	0.01
Pão de Assucar	0.03	0.06
Traipú	0.43	0.04
Propriá	0.00	0.01
Penedo	2.10	0.10

Bacia Jequit. e Pardo (dia 6):

Barra Pontal	1.00	0.00
Minas Novas	1.20	0.00
Arassuaí	1.23	0.01
Itinga	1.65	0.02
Itaobim	1.00	0.02
S. Pedro	1.17	0.01

Bacia Parahyba do Sul (dia 6):

Guararema	1.24	0.05
Jacarehy	0.40	0.01
Caçapava	0.68	0.03
Pindamonhagaba	1.26	0.00
Guaratingueta	1.41	0.09
Cachoeira	0.82	0.10
Cruzeiro	0.91	0.01
Rezende	0.38	0.04
Barra Mansa	1.35	0.01
Barra Pirahy	1.44	0.02
Parahyba Sul	0.72	0.03
Porto Novo	0.38	0.00
S. Fidelis	2.00	0.06
Campes	6.51	0.05

Bacia Itajahy - Assú (dia 6):

Tayó	1.25	—
Barracão	0.50	0.32
Rio do Sul	1.98	0.42
Hansa	0.84	0.03
Subida	1.43	—
Indayal	1.50	0.38
Gaspar	1.98	—
Ilhota	2.40	—

As cõtas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos Rios: Bacia Amazonica (dia 5):

Em ascensão em Teffé, Coary, S. Gabriel, Porto Velho, Humaytá e Santarém, e em declínio em S. P. Olivença, Fonte Boa, Labrea, Itacoatiara, Parintins, Obidos, Arumanduba, Altamira, Porto Nacional e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay (dia 5):

Estacionaria em Jupia, Jatahy, Porto União, Cuyabá e Corumbá, e em declínio em Pres. Epitacio, S. Matheus e Rio Negro.

Bacia S. Francisco (dia 6):

Conitnuará mais ou menos estacionaria em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 6):

Conitnuará mais ou menos estacionaria em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul (dia 6):

Conitnuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú (dia 6):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — D. N. P. M. — Serviço de Aguas.

Estações — Obs. mts. — Em 24 hs. Dif. Bacia mazonica (dia 5):

S. P. Olivença	16.83	0.10
Fonte Boa	10.50	0.04
Teffé	16.47	0.06
Coary	4.95	0.20
Labrea	6.52	0.11
S. Gabriel	8.23	0.09
Porto Velho	88.93	0.10
Humaytá	7.14	0.02
Itacoatiara	10.13	0.03
Parintins	11.06	0.04
Obidos	4.94	0.03
Santarém	4.82	0.04
Arumanduba	3.62	0.03
Altamira	2.95	0.05
Porto Nacional	1.67	0.01
Imperatriz	1.65	0.03

Bacia Paraná - Paraguay e Uruguay (dia 5):

Jupia	1.02	0.09
Pres. Epitacio	0.83	0.01
Jatahy	1.16	0.00
S. Matheus	0.41	0.03
Rio Negro	0.56	0.02
Porto União	1.90	0.00
Cuyabá	1.41	0.00
Corumbá	2.70	0.00

Bacia S. Francisaco (dia 6):

Porto Real	0.31	0.01
Pirapora	0.37	0.01
S. Francisco	0.01	0.00
Januaria	0.10	0.01

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 4 de julho de 1936

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom. Nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Nevoeiro. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Bom em São Paulo e instavel, passando a bom com nebulosidade nos demais Estados. Nevoeiro Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e frescos, por vezes.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 3 ás 14 horas do dia 4

O tempo decorreu bom todo o periodo, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: 27.5 e minima 14.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, foram: maxima 24.6 e minima 17.3, respectivamente, até 14 horas e ás 7 horas. Os ventos foram variaveis e fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 4 de julho de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therezina.....	1015.7	-0.2	25	-1	SE	2	0	—	B	32	18	—	—	—	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	—	—	24	—	C	0	9b	Chão.	Mo°	27	19	1	I	I	lo
João Pessoa.....	—	—	23	—	SE	2	9b	—	Mo°	27	22	37	—	—	Ao°
Campina Grande.....	—	—	20	—	SE	2	9b	—	Mo	25	18	45	I	Ao°	Ao
Recife (Olinda).....	17.6	-0.8	24	1	SE	3	9b	P. agt.	I	25	22	31	—	—	Ao
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	16.8	-0.3	26	1	E	5	2b	P. vgs.	B	27	24	1	I	lo	B
Maceió (X).....															
Porto Pedra (X).....															
Aracujú.....	20.2	1.5	25	2	SE	3	9b	—	Mo	29	21	16	—	—	lo
Propriá.....	—	—	23	1	C	0	9b	—	Mo°	28	—	2	I	lo	lo
S. Salvador.....	20.2	—	26	—	SE	2	7c	Tranq.	B	24	21	0	—	—	I
B. do Rio Grade (X).....															
Caetité.....	23.0	1.0	17	1	E	2	9b	—	I	25	12	0	—	—	I
Ilhéos.....	20.8	0.9	22	0	SE	2	5b	Tradq.	I	27	18	0	—	—	I
Caravellas.....	22.2	1.4	23	2	N	2	2b	Calmo.	B	27	17	0	—	—	I
Bello Horizonte.....	21.8	-1.4	17	1	NNE	1	0	—	B	27	12	0	—	—	B
Januarla (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço.....	25.4	-2.0	19	7	C	0	0	—	B	26	2	0	B	B	B ≡ 2
Cambuquira.....	23.2	—	15	—	C	2	0	—	B	25	7	0	B	B	B
Passa Quatro.....	21.1	—	10	—	C	0	0	—	B	23	4	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	19.2	1.6	13	-1	C	2	0	—	B	23	3	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	25.0	2.2	13	1	C	0	0	—	B	27	6	0	—	—	B ≡
Goyaz.....	22.2	—	18	—	E	1	0	—	B	30	11	0	—	—	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	1017.2	0.0	19	-1	C	0	0	—	B	34	15	0	—	—	B
Corumbá.....	16.3	0.2	18	-3	C	0	0	—	B	33	18	0	—	—	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	22.4	2.3	20	0	C	0	0	Calmo.	B	26	17	0	—	—	B
C. Itaperim.....	23.8	—	19	0	C	0	0	—	B	29	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 4 de julho de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	22.0	2.4	19	1	NW	2	≡	P. agit.	B ≡	28	18	0	—	—	B
Campos.....	21.7	2.2	20	0	CC	0	0	—	B	29	13	0	—	—	B
Friburgo.....	24.3	2.3	11	0	CC	0	0	—	B	23	4	0	B	—	B
Petropolis.....	23.8	2.6	16	0	NE	2	0	—	B	24	11	0	B	—	B
Rezende.....	23.1	2.3	14	0	CC	0	0	—	B	29	7	0	—	—	B
Therezopolis.....	25.4	-2.0	8	0	CC	0	0	—	B	25	3	0	B	1	B
Cabo Frio.....	21.0	2.7	24	3	CC	0	0	Chão	B	27	15	0	—	—	B
Angra dos Reis.....	20.2	2.3	20	0	S	2	0	Tranq.	B	26	18	0	—	—	B
S. Paulo.....	23.4	-0.1	12	0	W	1	≡	—	B ≡	25	9	0	—	—	B
Santos.....	19.5	1.8	20	-3	CC	0	0	Calmo	B	29	14	0	—	—	I
Ribeirão Preto.....	21.5	—	13	—	C	0	0	—	B	27	10	0	—	—	I
S. C. do Pinhal (X).....	21.9	4.3	14	1	C	0	0	—	B	28	8	0	—	—	B
Faxina.....	23.5	1.7	16	0	CC	0	0	—	B	27	11	0	—	—	B
Campinas.....	21.4	1.0	13	1	SE	1	0	—	B	32	7	0	—	—	B
Jahú.....	22.8	0.9	12	0	CC	0	0	—	B	20	9	0	—	—	I
Curitiba.....	21.8	-3.0	19	0	CC	0	7b	Tranq.	I	25	18	0	—	—	I
Paranaguá.....	20.4	—	14	—	N	1	9b	—	A	20	11	4	—	—	I
Guarapuava.....	23.7	2.5	11	-2	CC	0	9e	—	I	19	11	16	—	—	I
Palmas.....	21.9	4.4	18	-1	C	0	9b	Calmo	I	24	17	0	—	—	I
Florianopolis.....	22.0	2.6	19	1	C	0	9b	Tranq.	I	23	18	0.2	—	—	I
Lages (X).....	21.4	—	16	—	CC	0	9b	—	I	20	14	0.2	—	—	I
Herval Novo (X).....	21.5	7.3	13	0	CC	0	2b	—	B	17	12	0	—	—	I
S. Francisco.....	23.1	1.9	19	-2	S	2	9b	—	A	17	11	0.4	I	A	I
Xanxerê.....	17.9	—	15	—	C	0	≡	—	B ≡	17	13	19	Ao2	Ao2	A
Porto Alegre.....	23.0	2.0	13	1	SE	2	≡	—	B ≡	—	—	—	—	—	A
Uruguayana.....	23.0	3.0	12	-1	S	1	9b	—	I	—	—	—	—	—	A
S. Luiz Gonzaga (X).....															B
Santa Victoria.....															
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em São Lourenço com 2° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ≡, nevoeiro ; Δ, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Diamantina, onde choveu. A's 9 horas hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom em São Paulo e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas hoje, era, em geral, bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 3 :			Rio São Francisco—Dia 4 :			Rio Itajahy-Assú—Dia 4 :		
Esperança.....	—	—	Pirapóra.....	0.36	0.00	Barracão (X).....	—	—
S. P. Olivença.....	16.59	-0.07	S. Francisco.....	0.01	0.00	Taíó.....	0.88	0.26
Fonte Boa.....	16.50	-0.06	Januária.....	0.10	-0.01	Rio do Sul.....	1.53	0.19
Tefé.....	16.43	-0.02	Corinthana.....	0.46	-0.01	Hansa.....	0.82	0.03
Manáos.....	25.68	-0.04	Rio Branco.....	2.10	-0.01	Subida.....	0.92	0.14
Porto Velho.....	88.77	0.10	Barra R. Grande.....	0.88	0.00	Aquidaban.....	0.84	0.04
Itacoatiara.....	10.21	-0.05	Remanso.....	0.74	0.00	Indatal.....	1.16	0.04
Parintins.....	11.13	-0.03	Joazeiro.....	1.29	-0.01	Passo Manso.....	0.90	0.30
Obidos.....	5.00	-0.02	Cabrobó.....	1.37	-0.01	Blumenau.....	0.63	0.21
Santarém.....	4.93	-0.02	Paulo Afonso.....	—	—	Gaspar.....	1.78	0.04
P. Nacional.....	1.69	-0.01	Piranhas.....	0.80	-0.03	Ilhota.....	2.10	0.10
Carolina (X).....	—	—	Propria.....	0.02	-0.05	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bóia Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Dia 4 :		
Imperatriz.....	1.61	-0.12	Dia 4 :			Arassuahy (X).....	—	—
Concelção do Araguaia (X)...	—	—	Guararema.....	1.28	-0.08	Barra Pontal (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Jacarehy.....	0.46	-0.02	Itinga (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Caçapava.....	0.70	-0.02	Itaobim (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.30	-0.16	São Pedro.....	1.18	0.00
Labrea.....	—	—	Guaratinguetá.....	1.65	0.00	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	8.05	0.09	Rezende.....	0.42	0.02	Dia 3 :		
Humaitá.....	7.12	-0.30	Barra Mansa.....	1.36	-0.04	Tres Lagoas.....	1.01	-0.01
Maués.....	7.74	-0.03	Barra do Pirahy.....	1.43	0.03	Presidente Epitacio.....	0.84	-0.05
Major Amarante (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	0.65	0.00	Qualra (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Anta.....	0.55	-0.05	Porto Mendes (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.53	0.16	Porto Novo.....	0.39	-0.07	Póz Iguassú.....	1.95	-0.05
Alta Mira.....	3.10	-0.53	São Fidélis.....	2.06	0.00	Cuyabá.....	1.41	0.00
			Campos.....	6.61	-0.08	S. Luiz Cáceres.....	—	—
						Corumbá.....	2.71	0.00
						Bermejo.....	4.46	-0.08

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 3 — Subindo em S. Gabriel, Porto Velho e Arumanduba. Baixando nas demais estações. Rio São Francisco, dia 4 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 4 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 4 — Entrará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 4 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 3 — Estacionário em Cuyabá e Corumbá e baixando em Jupia, P. Epitacio, Foz Iguassú e Bermejo.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10 00	E 12	ESE 11	ESE 13	ESE 9	—	—	—	—	1.500 ms.	
Quixeramobim (X).	9.30										
Natal (XX).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas.....	9.30	N 2	NNE 6	NE 4	SE 1	SSE 3	—	—	—	2.250 ms.	
B. Horizonte.....	9.30	—	—	W 6	W 8	SW 5	WNW 7	SE 2	ENE 8	5.080 ms.	
Victoria.....	9.30	WNW 3	N 4	ENE 4	E 4	ESE 6	ESE 6	SW 6	SW 10	11.000 ms.	
Campos.....	9.30	NW 3	N 4	NNE 3	E 3	ESE 4	SE 5	SW 3	SW 10	6.300 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	NNW 4	NNE 3	NE 2	SSE 3	SE 2	—	—	3.300 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	N 2	W 2	NNE 3	NE 3	S 4	ENE 3	W 4	W 6	6.300 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)..											
Santos.....	9.30	WSW 1	WSW 1	NW 2	W 2	W 2	ESE 2	—	—	3.900 ms.	
Curityba.....	9.30	NNW 3	NW 6	NW 4	NW 5	—	—	—	—	3.200 ms.	
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	W 5	W 6	W 8	W 10	—	—	—	—	1.820 ms.	

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, si a hora indicada for 7.00 e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 5 de julho de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 5 às 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo: Bom. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade em São Paulo e instável sujeito chuvas passando a bom com nebulosidade nos demais estados. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos, por vezes.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 4 às 14 horas do dia 5

O tempo decorreu bom todo o período, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.7 e mínima 14.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.9 e mínima 17.7, respectivamente até às 13 horas, e às 5 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich),
no dia 5 de julho de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha ..	17.1	0.3	25	-1	SE	5	9b	Vagas	I	27	23	3	B	I	10
Maceló.....	19.0	—	25	—	SE	3	3b	Tranq.	B	28	22	0,3	—	—	Mc
Porto Pedras (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá.....	15.0	-0.9	24	1	C	0	9b	—	I	27	13	0	I	I	I
S. Salvador.....	21.5	1.3	26	0	SE	2	5b	Tranq.	N	26	23	0	—	—	I
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	23.1	0.1	18	1	E	2	0	—	B	25	12	0	—	—	B
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	23.4	1.2	23	0	C	0	5b	Calmo	N	27	17	27	—	—	I
Bello Horizonte.....	23.2	1.4	17	0	NNE	2	0	—	B	26	10	0	—	—	B
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço (X).....															
Cambuquira.....	22.6	-0.6	15	0	N	2	0	—	B	26	9	0	B	B	B
Pádua Quatros.....	21.2	0.1	8	-2	C	0	0	—	B	24	2	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	25.2	0.2	14	1	C	0	0	—	B	27	6	0	—	—	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	23.2	0.8	23	3	N	3	3b	Calmo	B	26	18	0	—	—	B
C. Itapemirim.....	—	—	21	2	C	0	0	—	B	28	5	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h) C. de Greenwich
no dia 5 de julho de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 24 horas
Capital Federal.....	23.2	0.0	19	-3	NNW	1	0	P. agit.	B	28	18	0	—	—	B
Campos.....	24.0	2.3	21	1	N	1	0	—	B	20	17	0	—	—	B
Friburgo.....	26.0	1.7	10	-1	C	0	0	—	B	25	3	0	B	—	B
Petropolis.....	23.0	-0.8	18	2	SE	2	0	—	B	24	13	0	B	B	B
Rezende.....	23.6	0.5	13	-1	C	0	0	—	B	29	7	0	—	—	B
Theresopolis.....	26.2	0.8	7	-1	C	0	0	—	B	25	4	0	—	—	B
Cabo Frio.....	22.8	1.8	22	-2	S	2	0	—	B	27	19	0	—	—	B
Angra dos Reis.....	21.3	1.1	22	2	C	0	0	Tranq.	B	26	19	0	—	—	B
São Paulo.....	22.7	-0.7	14	2	—	—	0	—	B	26	10	0	—	—	B
Santos.....	19.5	0.5	20	0	C	0	9e	Tranq.	N	25	19	0	—	—	B
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	21.4	-0.5	14	0	C	0	0	—	B	29	8	0	—	—	B
Campinas.....	23.2	-0.3	18	2	C	0	3e	—	B	28	12	0	—	—	B
Jahú (X).....															
Curitiba.....	24.2	1.4	10	-2	C	0	9e	—	E	23	8	0	—	—	B
Paraguá.....	21.5	-0.3	20	1	S	1	8e	Tranq.	N	24	18	0	—	—	B
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	21.1	-2.6	14	3	NW	2	9b	—	E	19	13	39	—	—	B
Florianopolis.....	20.0	-1.9	18	0	NE	2	9b	Tranq.	E	19	17	1	—	—	Ao
Lages.....	21.9	—	12	—	E	1	9b	—	A	19	12	—	—	—	E
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	21.4	-0.6	19	0	SW	1	9b	Tranq.	E	22	19	0	—	—	E
Xanxerê.....	21.6	0.2	15	-1	C	0	9b	—	M	18	14	0	—	—	Ao
Porto Alegre (X).....															
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria.....	20.0	-1.5	14	2	SE	2	—	—	B	18	13	4	—	—	B
Montevideo.....	23.0	0.0	12	-1	WNW	2	—	—	B						
Buenos Aires.....	23.0	0.0	12	-1	SW	1	—	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em São Fidélis com 31° C.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 2° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; Δ, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡⚡, relâmpagos ; ☂, ventania ; ☂☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram varlavéis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom em São Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje era bom em São Paulo e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 4 :			São Francisco — Dia 5 :			Rio Itajahy-Assú — Dia 5 :		
Esperança.....	—	—	Pirapóra.....	0.36	0.00	Barracão.....	0.82	0.46
S. P. Olivença.....	16.93	-0.06	S. Francisco.....	0.01	0.00	Taló (X).....	—	—
Fonte Boa.....	10.54	-0.05	Januária.....	-0.03	-0.01	Rio do Sul.....	1.56	0.05
Tefé.....	16.41	-0.02	Carinhonha (X).....	—	—	Hausa.....	0.81	-0.02
Manãos.....	25.63	-0.05	Rio Branco.....	2.10	0.00	Subida (X).....	—	—
Porto Velho.....	88.83	0.06	Barra R. Grande.....	0.88	0.00	Aquidaban.....	0.66	0.02
Itacoatiara.....	10.16	-0.05	Remanso.....	0.73	-0.01	Indaial.....	1.12	-0.04
Parintins (X).....	—	—	Joazeiro.....	1.28	-0.01	Passo Manso (X).....	—	—
Obidos.....	4.97	-0.03	Cabrobó.....	1.36	-0.01	Blumenau (X).....	—	—
Santarém.....	4.76	-0.17	Paulo Afonso.....	—	—	Gaspar (X).....	—	—
P. Nacional.....	1.68	-0.01	Piranhas.....	0.79	-0.01	Ilhota (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propriá (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bom Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Dia 5 :		
Imperatriz.....	1.68	-0.07	Dia 5 :			Arassuaí.....	1.24	-0.01
Conceição Araguaia (X).....	—	—	Guararema.....	1.29	0.01	Barra Pontal (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Jacarehy.....	0.44	-0.02	Itinga (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Caçapava.....	0.70	0.00	Itaobim.....	1.00	0.00
Rio Branco (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.26	-0.01	São Pedro.....	1.18	0.00
Labrea.....	6.63	-0.35	Guaratingueta.....	1.50	-0.15	Bacia Paraná-Paraguay —	—	—
S. Gabriel.....	8.14	0.09	Rezende.....	0.42	0.00	Dia 4 :		
Humaytá.....	7.12	0.00	Barra Mansa.....	1.36	0.00	Tres Lagoas.....	1.02	0.01
Maués.....	7.71	-0.03	Barra do Pirahy.....	1.46	0.03	Presidente Epitacio.....	0.84	0.00
Major Amaranite (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	0.69	0.04	Guaira (X).....	—	—
Itaituba.....	3.55	0.15	Anta (X).....	—	—	Porto Mendes (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.65	0.12	Porto Novo.....	0.38	-0.01	Fóz Iguassú.....	1.93	-0.02
Alta Mira.....	3.00	-0.10	São Fidelis.....	2.06	0.00	Cuyabá.....	1.41	0.00
			Campos.....	6.56	-0.05	S. Luiz Cáceres.....	—	—
						Corumbá.....	2.70	-0.01

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 4 — Subindo em S. Gabriel, P. Velho, Itaituba, Arumanduba e Imperatriz. Estacionario em Humaytá e baixando nas demais estações. Rio São Francisco, dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 5 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 5 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 4 — Subindo em Jupia. Estacionario em P. Epitacio e Cuyabá. Baixando em Fóz do Iguassú e Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes															
		200		300		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000	
Fernando Noronha.....	10.00	SE	17	SE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30																
Natal (X).....	9.30																
Olinda (X).....	9.30																
Maceió.....	9.30	SE	7	SE	9	NE	10	SE	9	ESE	7	—	—	—	—	—	2.700 ms.
S. Salvador (X).....	9.30																
Cuyabá (X).....	7.30																
Caravellas (XX).....	9.30																
Belo Horizonte.....	9.30	—		—		W	5	W	5	WSW	6	SW	10	S	4	—	4 180 ms.
Victoria.....	9.30	NW	3	N	4	NNE	7	NNE	8	NNE	9	ENE	9	—	—	—	3 000 ms.
Campos.....	9.30	NNE	6	NNE	9	NNE	7	NNE	8	NNE	8	ENE	5	—	—	—	3 000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N	2	N	3	NNE	3	NE	6	N	4	ENE	4	—	—	—	3 000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	E	1	W	2	NNE	2	NNE	6	NNE	8	NW	7	NW	5	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....																	
Santos.....	9.30	W	2	N	9	NNW	9	NW	8	NW	6	WNW	4	—	—	—	3.450 ms.
Curityba (XX).....	9.30																
Florianopolis.....	9.30	NNW	4	NW	4	NW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia:	Em papel
4 de julho de 1936	1.128:698\$200
4 de julho de 1935	1.078:394\$500
Receita mensal:	
De 1 de julho a 4 de julho de 1936	4.555:793\$700
De 1 de julho a 4 de julho de 1935	3.804:442\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	751:350\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1936	211.603:618\$900
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1935	202.729:068\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	8:874:550\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 4 de julho de 1936	3.389:217\$900	2.958:399\$600
Em 6 de julho de 1936 ...	705:472\$800	685:967\$700
Total	4.103:690\$700	3.644:367\$300
Em igual período de 1935	5.335:968\$900	5.285:339\$600
Diferença para menos em 1936	1.232:278\$200	1.640:972\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de julho de 1936	162.267:167\$300	157.735:127\$000
Em igual período de 1935	150.851:610\$700	146.281:398\$100
Diferença para mais em 1936	11.415:556\$600	11.453:728\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de julho de 1936	1.412:029\$800
Em 3 de julho de 1936	762:492\$500
Total	2.174:522\$300
Em igual período de 1935	4.027:607\$000
Diferença para menos em 1936	1.853:084\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de julho de 1936	115.464:738\$300
Em igual período de 1935	119.220:801\$000
Em igual período de 1935	119.220:801\$000
Diferença para menos em 1936	3.756:062\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de julho de 1936	1.404:124\$200
Em 1 de julho de 1936	755:132\$600
Total	2.159:256\$800
Em igual período de 1935	4.003:506\$900
Diferença para menos em 1936	1.844:250\$100

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1936	2.174:522\$300
Em 4 de julho de 1936	279:630\$900
Total	2.454:153\$200
Em igual período de 1935	4.786:990\$600
Diferença para menos em 1936	2.332:837\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de julho de 1936	115.744:369\$200
Em igual período de 1935	119.980:181\$600
Diferença para menos em 1936	4.235:815\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1936	2.159:256\$800
Em 4 de julho de 1936	275:985\$300
Total	2.435:242\$100
Em igual período de 1935	4.751:386\$700
Diferença para menos em 1936	2.316:144\$600

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia:	Em papel
2 de julho de 1935	1.493:510\$300
2 de julho de 1936	1.096:894\$100
Receita mensal:	
De 1 de julho a 2 de julho de 1935	3.349:124\$860
De 1 de julho a 2 de julho de 1936	2.685:114\$500
Diferença para menos em 1936	664:010\$360
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de julho de 1935	224.697:023\$240
De 1 de janeiro a 2 de julho de 1936	248.700:476\$800
Diferença para mais em 1936	24.003:453\$560

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia:	Em papel
3 de julho de 1935	3.168:850\$500
3 de julho de 1936	1.887:258\$900
Receita mensal:	
De 1 de julho a 3 de julho de 1935	6.517:975\$360
De 1 de julho a 3 de julho de 1936	4.572:373\$400
Diferença para menos em 1936	1.945:601\$960
Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de julho de 1935	227.865:873\$740
De 1 de janeiro a 3 de julho de 1936	250.587:735\$700
Diferença para mais em 1936	22.721:861\$960

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Receita do dia:

26 de junho de 1936	157:308\$000
26 de junho de 1935	229:617\$200

Receita mensal:

De 1 de junho a 26 de junho de 1936	3.888:678\$640
De 1 de junho a 26 de junho de 1935	3.958:772\$580

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	70:093\$940
---	-------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 26 de junho de 1936	26.784:419\$930
De 1 de janeiro a 26 de junho de 1935	26.872:514\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	88:094\$570
---	-------------

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Receita do dia:

25 de junho de 1936	199:193\$500
25 de junho de 1935	307:290\$460

Receita mensal:

De 1 de junho a 25 de junho de 1936	3.721:370\$640
De 1 de junho a 25 de junho de 1935	3.729:125\$380

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	2:245\$260
---	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 25 de junho de 1936	26.627:111\$930
De 1 de janeiro a 25 de junho de 1935	26.642:867\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	15:735\$370
---	-------------

Importancias

Em papel

Moedas

Canadá	—	17\$350
Austria	—	—
Chile	—	\$690
Libra	—	88\$985
Franco	—	1\$182
Escudo	—	\$830
Reichsmark	—	6\$000
Peseta	—	2\$084
Corôa-slovaquia	—	\$800
Dollar	—	17\$738
Franco-belga	—	\$600
Peso-argentino	—	4\$753
Lira	—	1\$196
Florim	—	11\$833

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	759\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	732\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	297\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	623\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1.003\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	138\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.550) ..	160\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 5.261) ..	163\$000
Empréstimo municipal de 1934, port.	158\$500
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (dec. 2.316) ..	840\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo, 1:000\$, 8 %, port.	928\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934) ..	149\$500
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (9.511) ..	740\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	893\$000

Ações de companhias:

Cessionaria das Docas do Porto da Bahia	7\$000
Docas de Santos, port.	225\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	185\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	—

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixados pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:

A' vista

Official

Livre

Londres	57\$540	86\$847
Paris	—	1\$134
Italia	—	1\$411
Allemanha:	—	—
Reichsmark	—	—
Reichsmark	—	3\$846
Verrechnungsmark	3\$520	5\$219
Unterstützungsmark	—	—
Portugal	—	\$801
Belgica:	—	—
Papel	—	—
Ouro	—	2\$902
Hespanha	—	2\$394
Suissa	—	5\$616
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaqui	—	\$725
Nova York	—	17\$301
Montevideo	—	8\$487
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$720
Hollanda	—	11\$860
Japão	—	5\$128
Rumania	—	—

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	10.248
Consumo local	4.527
Existencia	500
Preços por sacco de 60 kilos:	690.308
Typo 3	15\$200
Typo 4	14\$700
Typo 5	14\$200
Typo 6	13\$700
Typo 7	13\$200
Typo 8	12\$700

Assucar

Preços por 60 kilos:

Entradas	Saccas
Sahidas	380
Existencia	6.494
Mercado sustentado.	29.574
Preços por sacco de 60 kilos:	—
Branco C. Campos	48\$500 a 49\$500
Mascavinho	Não ha
Mascavos	28\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	473
Saídas	1.062
Existência	13.615

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	51\$000 a 51\$500
Tipo 4	50\$000 a 50\$500

Fibra media:

Seriões:

Tipo 3	47\$000 a 48\$000
Tipo 5	43\$500 a 44\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	— 43\$000

Fibra curta:

Mattas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	— 42\$000

Paulista:

Tipo 3	45\$000 a 45\$500
Tipo 5	— 43\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Fardos

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

Base tipo 7

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes

Vende-

Comprador

Vende-

Comprador

Total
de vendas
Saccas

Julho	13\$275	13\$175	13\$200	13\$175
Agosto	12\$900	12\$850	12\$850	12\$825
Setembro	12\$825	12\$775	12\$725	12\$750
Outubro	12\$800	12\$775	12\$700	12\$700
Novembro	12\$800	12\$775	12\$700	12\$725
Dezembro	12\$775	12\$750	12\$700	12\$725
Vendas	9.000 saccas	11.500 saccas	20.500 saccas	

Mercado firme. Sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 13\$200 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 4.424 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PUBLICADirectoria da Defesa Sanitaria In-
ternacional e da Capital
da Republica

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

EDITAL N. 2-36

Pelo presente edital é intimado, pela segunda vez, o Sr. Alberto Floriano Soares, responsavel pelo terreno á rua Uberaba, junto e antes do n. 103, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, cumprir a intimação numero 1.285, que lhe foi feita, pelo chefe da 2ª Divisão do Serviço de Febre Amarella do Districto Federal, de conformidade com o artigos 9º e 42 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, sob pena de ser effectuada a cobrança judicial executiva, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1936.
— Dr. Sylvio Cardoso, chefe da 2ª divisão do S.F.A. do Districto Federal.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Estrada da Freguezia n. 566.

Estrada da Freguezia n. 580.

Secção de Expediente, 2 de julho de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de Expediente

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista nos artigos 89 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Indayá, 37.

Rua Torres de Oliveira, 114.

Secção de Expediente, 29 de junho de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO
DE DIREITO PENAL

De ordem do Exmo. Sr. director, Dr. Francisco Morato, de accordo com a deliberação da Congregação em 1 de fevereiro deste anno e com o disposto no artigo 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.068 de 6-4-1935, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, das 13 ás 14 horas, em todos os dias uteis pelo prazo de quatro (4) mezes, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor cathedrático de direito penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretario com exemplares impressos de uma monographia original, ainda não publicada, com cincoenta paginas, no minimo, sobre assumpto de livre escolha, pertinente á materia em concurso, instruindo o seu requerimento com: — a) caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação do serviço militar; b) prova que satisfaça a exigencia do artigo 85 da Constituição Estadual (residencia no Estado pelo menos ha dez annos); c) titulo de eleitor; d) diploma de bacha-

rel ou doutor em direito; e) folha corrida (da Justiça Eleitoral, do Juizo Federal, do Forum Criminal, do Forum Civil e da Policia); f) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel; g) attestado de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) recibo da Thesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importancia de 300\$000. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto em: 1ª) prova escripta; 2ª) arguição sobre a monographia apresentada; 3ª) prova didactica. — A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 22 de agosto de 1936, ás 14 horas. — Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horario acima. Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 22 de março de 1936. — Flavio Mendes, secretario.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes.

S. Paulo, 23 de abril de 1936. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — Cicero Lopes de Toledo. (C — 1.872 — 24-4-1936 — 460\$000, 11 vezes.)

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciencia que, a partir da presente data, até o dia 8 (oito) de setembro futuro, estará aberta, nesta Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de chimico analysta desta Escola. Os candidatos deverão satisfazer, no acto da referida inscrição, as exigencias dos artigos 91 e 92 do regulamento da Escola, dispensados, entretanto, da comprovação constante da alinea V do primeiro desses artigos.

Em 8 de maio de 1936. — Amadeu Barbosa, secretario interino.

MINISTERIO DA MARINHA**Tribunal Marítimo Administrativo**

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este tribunal foi proferido accordão em o processo numero setenta e oito, referente ao encalhe e avaria da barcaça "Jupiter", occorrido em vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e cinco, no porto da Gamela, no rio Formoso, no Estado de Pernambuco, julgando fortuito o sinistro acima e mandando archivar o processo. E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effectos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dois de julho de mil novecentos e trinta e seis. Por mim, Hugo Jaconesier, segundo official, interino, da Secretaria, dactylographado. E eu, Roberto Barthel Rosa, primeiro official, no impedimento ocasional do secretario, o subscrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este tribunal foi proferido accordão em o processo numero cincoenta e cinco, referente ao naufragio do hiato "Adelvita Pessoa", occorrido em vinte e oito de julho de mil novecentos e trinta e cinco, na barra da Timonha, no Estado do Piahy, julgando fortuito o sinistro acima e mandando archivar o processo. E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effectos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dois de julho de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Hugo Jaconesier, segundo official, interino, da Secretaria, o dactylographei. E eu, Roberto Barthel Rosa, primeiro official, no impedimento ocasional do secretario, o subscrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA 3º OFFICIAL**

Início das provas a que serão submettidos os candidatos inscriptos no concurso para terceiro official desta Directoria Geral.

Communico aos Srs. candidatos inscriptos no concurso aberto para preenchimento de vagas de terceiro official desta Directoria Geral, que terá execução, pela forma abaixo, o início das provas do mesmo concurso, a saber:

Dia 29 de junho, 2ª-feira — Português.

Dia 30 de junho, 3ª-feira. — Arithmetica.

Dia 2 de julho, 5ª-feira — Algebra.

Dia 3 de julho, 6ª-feira — Geometria.

Dia 6 de julho, 2ª-feira — Francez.

Dia 7 de julho, 3ª-feira — Inglez.

Dia 8 de julho, 4ª-feira — Geographia.

Dia 9 de julho, 5ª-feira — Historia do Brasil.

Dia 10 de julho, 6ª-feira — Direito.

Secretaria, em 18 de junho de 1936.

— Manoel Pessoa de Mello, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar****ALMOXARIFADO**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 25 do corrente mez, á pagina 14.170:

Deposito Central de Aviação**CAMPO DOS AFFONSOS**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" de 1º do corrente, á pagina 14.605.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa**GRUPO ESCOLA PROVISORIO DE ARTILHARIA DE COSTA****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor presidente, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa referente ao fornecimento de diversos artigos ao rancho dessa unidade. — Anibal Rey Novaes, 2º tenente de administração Aproveitador.

Departamento Medico de Aviação**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2**

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração deste Departamento, faço publico que fica aberta, até o dia 9 de julho proximo, a inscrição para o fornecimento de artigos de laboratorio, electricidade e moveis. A relação respectiva encontra-se no almoxarifado do Departamento á disposição dos interessados, aos quaes serão dadas as informações de que necessitarem, diariamente, das 9 ás 11 horas.

As propostas serão abertas ás 11 horas do dia 10 de julho vindouro.

Campo dos Affonsos, 24 de junho de 1936. — Dr. Thomas Girdwood, 1º tenente medico, secretario.

Primeiro Regimento de Aviação**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10**

I — De ordem do Sr. tenente coronel presidente do Conselho de Administração deste Regimento, faço publico que, a partir da data e até o 5º dia da primeira publicação deste edital no "Diario Offi-

cial", serão recebidos diariamente pedidos de inscrição e propostas de preços dos negociantes que quizerem fornecer a esta Unidade o seguinte:

Grupo — Artigos diversos para gabinete dentario. (A relação fica no Almoxarifado, á disposição dos interessados).

O negociante que desejar ser inscripto deverá requerer-o ao Sr. tenente coronel presidente do Conselho, com a declaração de inteira submissão ás condições aqui estipuladas e ás impostas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devendo annexar ao requerimento as propostas dos preços, escriptos esses em algarismos e por extenso. Pará, outrossim, acompanhar o requerimento dos documentos comprobatórios de sua idoneidade, que são os seguintes:

a) quitação dos impostos federaes e municipais a que está sujeito o seu ramo de negocio, relativos ao ultimo semestre vencido, a saber:

1. Imposto de industrias e profissões.
2. Imposto de consumo.
3. Imposto sobre a renda,
4. Licença da Prefeitura, referente ao ramo de negocio.

b) certidão do Ministerio do Trabalho, provando que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;

c) carta de negociante matriculado;

d) contracto social ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

e) certidão de como procedeu correctamente nos ultimos fornecimentos ao Governo, si já o tiver feito. Quando se tratar de firma estrangeira, deverá, preliminarmente, provar que está autorizada a funcionar no Brasil.

II — As propostas dos candidatos que conseguirem inscrição por despacho do Sr. tenente coronel presidente do C. A. serão abertas ás 13 horas do dia immediato ao do prazo minimo fixado para inscrição, se for util; sinão, no dia immediato. Não serão abertas as daquelles a quem for negada inscrição por falta de comprovantes da respectiva idoneidade, bem como as que não vierem em envelopes lacrados.

III — As propostas deverão vir selladas de accordo com a lei e não deverão apresentar rasuras ou emendas.

IV — Os artigos serão mandados buscar por esta Unidade no estabelecimento do fornecedor.

V — As encomendas deverão ser attendidas dentro de 48 horas contadas do recebimento do pedido legalizado, ficando sujeito á sanção do art. 762 do R. G. C. P. quem exceder esse prazo. Outrossim, fica sujeito á substituição dentro de 24 horas do artigo rejeitado por não estar de accordo com a proposta e pedidos feitos, sendo a substituição feita sem qualquer despesa para esta Unidade.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1936. — Adalberto Corrêa Gonçalves, 2º tenente secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro findo, da Directoria, convido o feitor de 3ª classe da 15ª Inspectoria da Linha, João Antonio da Silva, a comparecer, dentro do prazo

de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 9ª Inspectoria do Tráfego, em Valença, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

(P. 40.340|36).

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA

EDITAL N. 12

Concurrenccia para arrendamento, pelo prazo de cinco annos de um local na Estação do Norte, capital do Estado de São Paulo, destinado a botequim e restaurante.

De ordem da directoria, faço publico que ás 15 horas do dia 21 de julho de 1936, na agencia da Estação do Norte, desta estrada, na capital do Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o arrendamento, pelo prazo de cinco annos, de um local da mesma estação, destinado a botequim e restaurante, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

A concurrenccia será presidida pelo Sr. chefe da estação do Norte, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas todas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados, respectivamente, de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos e taxas a que estiver sujeito, bem como certidão do Departamento Nacional da Industria e Commercio, desta capital ou juntas commerciaes dos Estados, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas, e, bem assim, a certidão de que trata o artigo 32, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de Rs. 2:000\$ (dois contos de réis), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Inspectoria do Thesouro desta estrada ou na agencia da Estação do Norte, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, por escripto, para tal fim, que lhe for expedido.

O proponente para garantia da execução do contracto, cautionará na Inspectoria do Thesouro desta via-ferrea, a quantia de 6:000\$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal.

Não serão tomadas em consideração as propostas inferiores a 2:000\$000 (dois de réis), mensaes, pelo arrendamento de que é objecto o presente edital de concurrenccia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por quaesquer indemnisações dado que esse instituto lhe denegue o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida abertas e lidas as propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica salvo á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrenccia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, e ao aluguel mensal, proposto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma elevação sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terão preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª. O contractante obriga-se a receber o local destinado ao botequim e restaurante no estado em que se encontra, dotando-o a sua exclusiva conta das installações, moveis e utensilios, que forem necessários ao ramo de negocio a que se destinam, observadas as exigencias da municipalidade e da Saude Publica, ficando as plantas das installações sujeitas á approvação previa do respectivo inspector da linha.

2ª. Findo o prazo de arrendamento de que trata este edital, será feita nova concurrenccia, tendo o contractante preferencia em igualdade de condições.

3ª. Os preços de venda a serem cobrados pelo contractante no botequim e restaurante não poderão exceder aos communs do commercio da localidade, devendo ser affixados em lugar visivel ao publico, depois de approveds pelo chefe da estação, podendo a respectiva lista ser reformada semestralmente.

4ª. Os funcionarios da Estrada quando em serviço e devidamente uniformizados, ficarão com direito ao desconto de 50 por cento sobre os preços marcados para as refeições de almoço, jantar, café, leite, chá, chocolate e pão com manteiga, exclusivamente.

5ª. O contractante obriga-se a ter artigos de boa qualidade e que constituem ramo de negocio, para bem servir ao publico e mais os de fumantes, confeitaria, fructas, balas e bon-bons.

6ª. O contractante fica sujeito ao pagamento de todos os impostos e taxas que incidirem sobre o negocio, actualmente existentes e que forem criados, federaes, estadoaes e municipaes, devendo exhibir todos os recibos nas epochas proprias, ao chefe da estação para o visto.

7ª. Obriga-se o contractante a cumprir, por si e seus prepostos a todos os regulamentos internos e de policia da estrada, cumprindo todas as ordens que lhe forem transmittidas a bem da ordem, asseo e disciplina.

8. Os pagamentos mensaes do aluguel devem ser feitos adiantadamente e até o dia dez de cada mez.

9ª. A infracção de qualquer das clausulas do contracto, sujeita o contractante a uma multa, que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução que garante a execução do contracto se não preferir a mesma administração a rescisão immediata do contracto por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma.

10ª. No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Inspectoria do Thesouro por intermedio da agencia do Norte, dentro do prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas mesmas condições acima estabelecidas.

11ª. Fica vedada ao contractante a transferencia do contracto sem previo consentimento, por escripto, da Directoria.

Inspectoria Commercial da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, junho de 1936. — *Jurandyr Pires*, inspector commercial.

Nota: — Para maiores esclarecimentos os interessados poderão colher informações na agencia da Estação do Norte, em São Paulo e Inspectoria Commercial, em D. Pedro II, Rio.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores, em refugio definitivo, no primeiro trimestre de 1936.

Veja-se os edital publicado na integra, no *Diario Official* de 9 de junho, pagina 12.834.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 127

Pelo presente faço publico que, tendo se extraviado a carteira profissional numero 1.044-D, do engenheiro civil Erik Johannes Pagh, este Conselho Regional

expediu segunda via da mesma carteira, ficando nulla, para todos os effectos, a via original.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936. —
Dulphe Pinheiro Machado, presidente.

Departamento Nacional da Indústria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 29 de junho do corrente anno, foi archivado nesta Repartição, sob numero 12.647, a publica forma da Carta Patente da Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho, da União dos Proprietarios de Marcenarias. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Isento de sello. Visto *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C-3.442 — 6-7-36 — 14\$300)

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. José dos Reis Baeta Neves, ex-agente postal de "Queluz", no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 8:550\$370, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 8 de agosto de 1916 a 20 de julho de 1931, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 14 de agosto de 1935, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 5 de junho de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Danton Pires Araújo, ex-collector das Rendas federaes de "São João Marcos e Mangaratiba", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de 1:524\$700, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 14 de abril a 31 de dezembro de 1932, a cujo pagamento bem como os dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 1 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria.

Directoria de Tomada de Contas, 19 de junho de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada dona Analia Ferreira Chedid, ex-agente postal de Ourinhos, no Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que fôr a bem de seus direitos sobre a importancia de 305\$672, debito apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 29 de fevereiro a 5 de novembro de 1921, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effecto de ser nelle notificada das decisões que forem proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 30 de junho de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

PORTARIA N. 21

Para conhecimento dos Srs. interessados, faço publico que, desta data em diante, não serão tomadas em consideração quaesquer propostas, apresentadas ás collectas de preços, que consignem preços em moeda estrangeira, ainda mesmo quando accrescidas da declaração de que se acceta a conversão em moeda brasileira.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o artigo 8º, § 5º, do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 10 de julho de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Material

- N. 113.150-A — Guia para archivo "União".
- N. 117.086 — Permanganato de potassio.
- N. 118.103-A — Material de expediente.
- N. 201.026 — Archivo de aço.
- N. 206.011 — Archivo de aço.
- N. 220.104-A — Fechaduras e arame de ferro.
- N. 224.155 — Comadres de ferro.
- N. 225.266 — Capim picolchão.
- N. 225.270 — Apparelho photographico.
- N. 228.188 — Relogios de madeira.
- N. 241.078-A — Numerador "Tietz".
- N. 241.081 — Material de laboratório.
- N. 241.086 — Material "Varta".
- N. 241.087 — Bromureto, amonea, alcool.
- N. 242.200 — Colheres, facas, garfos.
- N. 245.281 — Fita para machina de sommar.
- N. 249.025 — Platinas a chariot.
- N. 251.201 — Enterotomos.

- N. 258.118 — Frascos de vidro to-lhas de cortica.
 - N. 261.145-C — Acetato de sodio anhydro.
 - N. 413.322 — Sabão crina esmeril, botões, tachas, etc.
 - N. 413.335 — Material electrico.
- Rio, 6 de julho de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. N.º 5º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 13 de julho de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Material

- N. 616.083 — Linhas p/coser, agulhas, etc.
 - N. 616.084 — Ferro em vergalhão.
 - N. 624.245 — Pelles marroquim, pan-nos chagrin.
 - N. 624.246 — Pedra hume, amiantho, etc.
 - N. 624.247 — Arames Prima verzinn-ter runder Heftdraht.
 - N. 624.251 — Dobradeiras de osso.
 - N. 802.035-A — Alicates de aço para grampos.
 - N. 903.255-B — Algodão cru.
 - N. 913.013-A — Tinteiro.
- Rio, 6 de julho de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do *Diário Official* de 4 do corrente, á pagina 14.973:

Onde se lê (na relação das requisições com offertas de cotações para o dia 9 de julho):

- 103.433 — Machina de escrever.
- 217.038 — Productos químicos.
- 807.075 — Material de impressão typographica;
- Deve-se ler:
- 103.093 — Machina de escrever.
- 217.078 — Productos químicos.
- 807.076 — Material para impressão typographica.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices de um conto de réis, cada uma, typo Uniformizadas, juros de 5 % ao anno, de ns. 179.758 a 179.763, pertencentes a dona Delphina Maria de Oliveira, — outros titulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

De ordem do senhor director, faço publico que o Sr. coronel Francisco Vieira Goulart requereu o aforamento de terras situadas no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havidas dos herdeiros do coronel Antonio Basilio, por escripturas publicas de 6 de agosto de 1924.

(Processo n. 11.859-36.)

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1936.
— *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 3.149 — 23-6-1936 — 413\$700 — 29 vezes)

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convidos os contribuintes abaixo mencionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de suas situações junto a esta Directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á secção de revisão.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — Secretario, *José de Magalhães Bravo*.

C. A. Guimarães & Comp.

Donat & Comp.

Gomes José da Silva

Granafel & Comp.

Haverkorn & Fernandez

Mandarim — Antonio Pinto

Miguel — Antonio Machado

Moreno — Pedro Rodrigues

Neves — Manoel Pereira

Ornelas — Manoel Gonçalves

Perfeito — Domingos M. Gonçalves

Pinto — Bernardo

Pinto — Hugo Jackson

R. Garcia & Ferreira

Rodrigues — Martinho

Rodrigues & Rodrigues

Salvador Tarcia & Emilio Bruno

Santos — Anselmo dos

Silva — Antonio Dutra da

Simões & Rocha

Silva — Deusdedit Ignacio da

Simy C. Rudge & Comp.

Sociedade Cine Educativa Brasil Ltda.

Souteiro — José da Silva

W. Motta & Comp.

Waldemar & Comp.

Walter & Joaquim

Morel — Maria Adelia Sattamini

Tavares — Julio

Tobler — Esther Lyra

Vasconcellos — Carlos Lessa de

Vasconcellos — Francisco E. de

Vimeney — Augusto

Wrightt — Charles Christopher

suas situações junto a esta directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Almeida — José Lucas de
Barros — Carlos Marinho de Paula
Bessa — Antonio
Billen — Geoffrey
Braga — Felicia Soulo da Rocha
Braga — Manoel
Carrera — Carlos da Cunha
Caçador — Leão
Caldas — José de Campos
Carrão — Maria Pinheiro de Amorim
Carvalho — Francisco de
Carvalho — Maria Teixeira de
Carvalho Santos & Gomes.
Collier — Arthur Watson
Costa — Juvenal Moreira da
Costa — Oswaldo
Couto — José Joaquim da Silva Fernandes

Dias — Vidal
Downham — Golfrey
Faria — Gabriel Lima de
Ferreira & Dias.
Figueirado — Beatriz Heloisa de
Freire — Adelino de Luna
French — Sidney John
G. Bertoldo.
G. Castro Ltda.
G. Coelho de Oliveira.
G. Cunha.
G. Pereira de Mello.
G. S. de Clerc Junior.
G. Satanowsky.
Gabriel — Manoel
Galego — Eulalio Carballo
Galvão — Ildefonso
Ganade — David
Garcez & Regis.
Garcia — José da Rocha
Garcia — Valerio Fernandes
Gardino — Alfonso
Garritano — Arthur
Garritano & Oliveira.
Garutê — Paulo
Gase — Calixto
Gase — Fumia M.
Gaspar — Felisberto C.
Gaspar — Maria dos Anjos
Genade — Hersz Leib
Genaro — Chiappetta
Georgi — Otto
Gerpe — Lino Pazos
Gervasil Ferreira Macedo e Guilherme
Alves de Pinho.

Giltone — Hertine
Gimenes — José Martins
Ginnari — Angelo
Gleck — Dolores Cecilia
Gloria — Maria da
Góes & Almeida.
Góes — José da Souza
Goldberg — Maria
Goldman — Xaça
Golfmann — Isaac
Gomes — Antonio José
Gomes — Custodio da Silva
Gomes & Fonseca.
Gomes — Francisco Teixeira
Gomes — Helena
Gomes — João Francisco
Gomes — José
Gomes — José Francisco
Gomes — Manoel José
Gomes — Manoel Pereira
Gomes — Ollyio
Gonçalves — Antonio Bernardo
Gonçalves — Carlos
Gonçalves — Francisco José
Gonçalves — José

Gonçalves — José Augusto
Gonçalves — João Manoel
Gonçalves — José Antonio
Gonçalves — Luiz
Gonçalves — Manoel
Gonçalves — Manoel Antonio
Gonçalves — Manoel Ribeiro
Gonçalves — Manoel Rodrigues
Gonçalves & Oliveira.
Gonçalves — Pedro de Alcantara
Gontijo — Trajano Machado
Gonzaga — Jorge Americano de Almeida

Gonzaga & Salgado.
Gonzalez & Lauzonc.
Gonzalez — Manoel Miguez
Gouveia — Antonio Cardoso de Andrade

Gruberman — Hasekel
Gracioso — Antonio José
Graef — Hugo Henrique
Granja & Cardoso.
Granja — José Teixeira
Gregori — Henrique (Junior)
Grinberg — Jayme
Guagliardi — Carlos
Guedes — Casemiro
Guedes — Manoel da Silveira
Guerra — Helena
Guerra — José Maria
Guerreiro & Irmão.
Guerrim — Alberto Oronce
Guida — Antonio
Guimarães — Alberto Pereira
Guimarães — Alvaro
Guimarães — Esmario Martins da Costa

Guimarães — Luiz C.
Giuseppe — Bruno
H. C. S. Gouvêa & Comp.
H. Capaz.
Herminio — Falbo
Industrias Reunidas Isidoro Weill.
J. Cianna Junior.
Jaroff — Jean
Jones — William V.
Kadischewitz — Wolff
Kanna — Edward George
Kerr — Oswaldo
Klaczok — Henrique
Knox — Benjamin Clement
Kohlmann — Werner
Kouffmann — Isaac
Kroeschel — João
Kruel — Amauri
Kurz — Hermann
L. T. Weeks.
Lacerda — Pedro Paulo Sampaio de
Ladeira — Alvaro
Ladeira — João (Junior)
Lagden — Henrique Guimarães
Land — Newton Albuquerque
Lange — Alexandre (Junior)
Lapa — Caetano Thomas
Laport — Hercilia Leitão
Latham — Phyllis
Leal — Benedicto
Leão — Francisco de S.
Leão — Oscar
Leiser — Walter

Leite — Eduardo de Souza
Levy — Nephthalv
Lima — Rodolpho da Motta
Lloyd — Harild
Lopes — Luiz
Macedo — João
Macedo — Roberto Camanho
Mello — Maria Jos éde Figueiredo Pires de

Moutinho — José Ignacio
N. Manacha.
Neves — Francisco de Castro
Pinheiro — Arthur de Aceda
Rodrigues — Antonio

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em cinco duzias de lenços grandes de sêda, seis calças de gersey de sêda, para senhora, e um corte de fazenda avelludada, com tres metros, apprehendido em 29 de junho de 1936, no vapor "Parahyba", pelo sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires, auxilia-do pelos guardas Alberto Régio Barrós e Paschoal Lancelotte e motirista Porfirio dos Santos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 25.145/36.).

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em oito lenços grandes de tecido de sêda, brancos, apprehendidos em 30 de junho de 1936, no vapor "Highland Princess", pelos guardas aduaneiros Domingos Sant'Anna, Brenna de Barros Vasconcellos e Wolf Nicanor Barreto, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo numero 25.149/36.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Alcantara", atracado em 25 de junho de 1936.

2 barris, D. F. C., ns. 5 e 2, vasando.

Armazem n. 2 — Navio inglez "Northern Prince", atracado em 26 de junho.

1 caixa, D do B, n. 4.209, pesando 78 kilos, vasando.

1 dita, D 4 C 2.25, n. 3, pesando 59 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1, pesando 60 kilos, idem.

1 tambor, (JUN), n. 1, pesando 223 kilos, idem.

1 caixa, LOJAS, n. 29, pesando 114 kilos, avariada.

1 dita, Intermaco, n. 471.602, pesando 227 kilos, idem.

1 dita, PFSA, n. 117.329, pesando 404 kilos, idem.

1 cartão, LFA, n. 40, pesando 2 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 33, pesando 2 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 19, pesando 2 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 19, pesando 2 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 18, pesando 2 kilos, idem.

1 caixa, MXOL, n. 3, pesando 36 kilos, avariada.

Armazem n. 4 — Navio americano "West Cactus", atracado em 26 de junho de 1936.

1 caixa, AR, n. 98, pesando 12 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 37, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 240, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, Corte Real, n. 69, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 117, pesando 10 kilos, idem.

1 engradado, D. Hyaeger, sem numero, pesando 118 kilos, repregado e avariado.

1 caixa, Deposito Central de Aviação, n. 2, pesando 150 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 146 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 149 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 154 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7, pesando 146 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 10, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 17, pesando 147 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 148 kilos, idem.

1 fardo, FSA, n. 41, pesando 99 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 48, pesando 99 kilos, idem.

1 dito, Fontes, n. 15, pesando 148 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 19, pesando 148 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 20, pesando 144 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 21, pesando 146 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 22, pesando 142 kilos, idem.

16 taboas, APC, avariadas.

1 caixa, Fernando Mulher, n. 10, pesando 8 kilos, repregada.

1 dita, MPC, n. 135, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, PC, n. 116, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, X, sem numero, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 264, pesando 10 kilos, idem.

1 fardo Fontes, n. 23, pesando 146 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 23, pesando 149 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 26, pesando 144 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 34, pesando 146 kilos, idem.

1 caixa, MPC, sem numero, pesando 3 kilos, repregada.

1 dita, PLC, n. 6, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 19, pesando 11 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 28, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 32, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 44, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 81, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 95, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, R&Cia, sem numero, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 25, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 46, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 81, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, XA, sem numero, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 146, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 186, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 213, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 327, pesando 12 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio inglez "Ara-by", atracado em 26 de junho de 1936:

1 caixa, A. M. C., n. 26, pesando 48 kilos, avariada.

1 dita, J. A. C., n. 29, pesando 259 kilos, idem.

1 dito, T. W. C. — C. S. Nors Le-man, n. 16, pesando 67 kilos, idem.

2 latas, T. W. C. L., ns. 48/71, pesando 52/50 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio allemão "Yi-go", atracado em 27 de junho de 1936:

2 caixas, V. M. C., ns. 179/49, pesando 18/19 kilos, avariadas.

1 dita, idem, n. 1, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 164, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita, W. M., s/n., pesando 36 kilos, idem.

1 fardo, C. S. & Comp., n. 6.004, pesando 87 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 6003, pesando 30 kilos, idem.

2 caixas, D. A. & C., ns. 15/4, pesando 20/20 kilos, idem.

2 garrações, idem, ns. 154/14, pesando 2/2 kilos, quadrados.

2 caixas, C. I. & C., ns. 1.281/1.282, pesando 205/196, avariadas.

1 dita, C. L. L., n. 13.766, pesando 85 kilos, idem.

1 dita, F. S. & C., n. 105, pesando 107 kilos, idem.

1 dita, F. B., n. 2.064, pesando 178 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2.060, pesando 143 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 2.053, pesando 126 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 2.067, pesando 159 kilos, idem.

1 dita, H. S. & C., n. 647.008, pesando 152 kilos, avariada.

1 sacco, L. S. C., 3.030, n. 5, pesando 102 kilos, idem.

2 caixas, S., ns. 8.229/8.237, pesando 78/74 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 8.227/8.238, pesando 74/74 kilos, idem.

pesando 234/240 kilos, idem.

1 caixa, A. A., n. 3.613/5, pesando 65 kilos, repregada.

1 dita, C. L. L., n. 25.862, pesando 90 kilos, idem.

1 sacco, C. H., n. 447, pesando 25 kilos, roto.

1 caixa, E. B., n. 1.144, pesando 162 kilos, repregada.

1 dita, F. B., n. 2.062, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.061, pesando 236 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.057, pesando 126 kilos, idem.

1 dita, H. S. C., n. 647.006, pesando 138 kilos, avariada.

1 dita, HK, n. 691.039, pesando 49 kilos, idem.
 1 dita, J. A. A., n. 625, pesando 654
 1 dita, 325 — C. H. & C., n. 5001, pesando 147 kilos, repregada.
 2 garrafas, P. L. C., ns. 127|181, pesando 147 kilos, quebrados.
 2 ditos, idem, ns. 189|188, pesando 2-2 kilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 137 e s/n., ns. 3|6, idem.
 1 caixa, R. P. C., n. 13, pesando 48 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 11, pesando 44 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 92 kilos, idem.
 1 pacote, C. B. Siemens, R. J., numero 17.701, pesando 6 kilos, rôto.
 2 caixas, V. M. & C., ns. 11|132, pesando 20|20 kilos, avariadas.
 2 ditos, idem, ns. 103|87, pesando 18-19 kilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 22|10, pesando 20-29 kilos, idem.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 6 do corrente:

Approvados:

Jacob Lonacinsky, Samuel Schor, Marcio de Menezes, Karel Herrman, Manoel de Souza Raymundo, Armando da Silva Coelho, Ormuz Lopes, Manoel Anthero da Estrella, Edgard Joaquim Adhemar Jermann e Carlos Pimentel de Mello.

Reprovados: 10.

Inspectoria do Trafego, em 6 de julho de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 23, 292, 321 e 403 — Arts. 248 C, 81, 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 207, 354 e 385 — Arts. 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 534 — Art. 248 C.

Olga Viggiani, n. 660 — Artigo 248 C.

R. Schmidt & Comp., n. 539 — Artigo 248 C.

Djalma P. Tavares, n. 573 — Artigo 248 C.

Emilio Siebert & Comp., n. 339 — Art. 248 E.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 394 — Art. 248 E.

José Corrêa Lopes, n. 237 — Artigo 248 C.

J. Antonio Moreira, n. 554 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Domingos Marques & Comp. Limitada, n. 206 — Art. 248 L.

Antonio Esteves Alvarez, n. 2.063 — Art. 144.

Virgilio Martins Castanheiro, n. 2.880 — Art. 144.

Joaquim Oliveira Martins, n. 2.893 — Art. 248 L.

João Cardoso da Silva, n. 4 072 — Art. 248 L.

Bento Soares de Andrade, n. 4.364 — Art. 248 L.

Henrique Borges, n. 6.163 — Artigo 242 B.

José dos Santos, n. 6.905 — Art. 82, parágrafo unico.

Autos de passeio:
 George Edmundo Rocha, n. 117 — Art. 102.

Paulo Viriato da Fonseca Galvão, numero 156 — Art. 100.

Vicente Spena, n. 244 — Artigo 102.

Alberto Goldman, n. 429 — Artigo 248 L.

Yolanda Pinto Marques, n. 1.157 — Art. 141.

Felix Ferreira da Silva, n. 1.645 — Art. 248 L.

Horacio da Rocha Pimentel, n. 1.709 — Art. 100.

Ruy Nobre Freire, n. 2.262 — Artigo 102.

Waldemar da Silveira, n. 3.822 — Art. 86.

Antonio Clementino de Eremita, numero 4.126 — Art. 248 L.

Raul Pitanga dos Santos, n. 4.228 — Art. 102.

Levy Paula e Silva, n. 4.293 — Artigo 102.

Carlos Arias, n. 4.356 — Artigo 248 L.

Manoel Augusto de Oliveira, n. 4.653 — Art. 102.

Manoel Dias, n. 5.272 — Artigo 248 L.

Affonso Fernandes, n. 5.293 — Artigo 88.

José Monteiro de Paula, n. 5.546 — Art. 248 L.

José Francisco de Paula, n. 5.885 — Art. 100.

Antonio Bernardo, n. 6.274 — Artigo 102.

Manoel do Nascimento, n. 6.483 — Artigo 248 L.

Atília Nunes de Castro, n. 7.595 — Art. 102.

Carlos Garcia da Silva, n. 7.692 — Art. 102.

Socrates Floriano Peixoto, n. 8.123 — Art. 248 E.

Amaro Ferreira, n. 8.348 — Artigo 98.

Lo Turco Caetano, n. 9.361 — Artigo 102.

José Timotheo de Lima, n. 9.417 — Art. 156.

Oswaldo José Garcia, n. 10.341 — Art. 100.

Antonio de Landes Costa, n. 10.531 — Art. 79.

Camillo José de Oliveira, n. 10.557 — Art. 102.

Abel Monteiro de Barros, n. 10.610 — Art. 85.

Boris Zermernann, n. 10.677 — Artigo 102.

Lino de Nicola, n. 11.608 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1936. — O inspector, *E. P. Estrella*.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Valores depositados	15.825:685\$000
Letras e effeitos a receber	204:065\$100
Deposito de operações cambiais	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente	95:537\$940
Caixa	1.239:812\$800
Correspondentes do interior	4:044\$600
Titulos e fundos pertencentes ao banco	126:086\$800
Letras descontadas	9:027\$700
Diversas contas	720:123\$800
Lucros e perdas	127:930\$110
Total	18.463:355\$850

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	33:600\$000
Titulos em caução e em deposito	15.825:685\$000
Depositos em cobrança no interior	204:065\$100
Depositos em conta corrente com juros	448:007\$900
Depositos em conta corrente sem juros	749:078\$940
Depositos a prazo fixo	108:842\$200
Letras a pagar	1:045\$800
Correspondentes do exterior	5:515\$100
Diversas contas	87:516\$610
Total	18.463:355\$850

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
 — *Manoel Victorino Soares*. — *Rodrigo Dias da Silva*, directores. — *A. Carvalho Filho*, contador.

(C 3.443 — 6-7-36 — 30\$600).

EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1936

Aos dez dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e seis, na sede social da Empresa, á rua dos Andradas numero dez, nesta Capital, ás dezeseis horas, presentes accionistas representando mais de dois terços (2/3) do capital social, assumiu a presidencia o Sr. José Pereira da Rocha Paranhos Junior, presidente da Empresa e declarou haver numero legal, pelo que abriu a sessão, convidando para secretario o Sr. Abelardo de Vasconcellos Brito, ao qual determinou que lesse o convite para a reunião publico no "Diário Official" de cinco do corrente, o que foi feito. Tomando a palavra o senhor presidente disse que, de accordo com a publicação lida, a presente assembleia se havia reunido para o fim especial de eleger o director secretario, de conformidade com o estabelecido pelos actuaes estatutos, aprovados em assembleia geral extraordinaria de doze de maio do corrente anno. Em seguida convidou para escrutinadores os senhores Ernesto C. Paranhos e Alderano C. Paranhos, pedindo a todos que se mu-

nissem de cédulas, e suspendeu a sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, findo o devido prazo, procedeu-se à eleição, cujo resultado foi o seguinte: para director secretario: o Sr. Waldemar Janot, eleito por (872) oitocentos e setenta e dois votos. Proclamado o resultado, o Sr. presidente empossou o eleito, que foi cumprimentado pelos presentes e agradeceu a prova de confiança que vinha de ser dada. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente acta, após o que, reabriu a sessão e mandou que fosse a acta lida, e, submettida à discussão, foi aprovada unanimemente. Terminado, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas e encerrou os trabalhos da presente assembleia, cuja acta vai por todos assignada, e eu, Abelardo de Vasconcellos Brito, a escrevi e assigno. — *Abelardo de Vasconcellos Brito.* — *José da Rocha Paranhos Junior.* — *Ernesto C. Paranhos.* — *Wolfgang C. Paranhos.* — *Armando C. Paranhos.* — *Hildebranda C. Paranhos.* — *Alderano C. Paranhos.* — *Véra P. Rangel.* — *Benjamim da Fonseca Rangel.* — *Margarida P. Janot.* — *Cesar C. Paranhos.* — *Waldemar Janot.*

(C 3.424 — 6-7-36 — 44\$900).

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA. REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1936

Aos dezesseis dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e seis, na sede da Companhia Industrial Odeon, 4 rua do Passeio numero dois, decimo segundo andar, sala mil duzentos e um, nesta Capital, ás quatorze horas e dez minutos, o Sr. Eugenio Honold, presidente da Companhia, declara que tendo decorrido dez minutos depois da hora fixada no annuncio de convocação e estando presentes, 18 (dezoito) accionistas, conforme consta da lista de presença, possuidores de 15.000 (quinze mil) acções, representando 15.000 (quinze mil) votos, totalidade do capital social, dava por installada a presente assembleia e indica o Dr. Adhemar de Faria para presidir os trabalhos. Aceita unanimemente a indicação, o Dr. Adhemar de Faria assume a presidência e, agradecendo a prova de confiança, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Joaquim Vallim Filho e José Hernandez, completando-se assim a mesa. Em seguida, o Sr. presidente declara aberta a sessão e lê o annuncio de convocação da presente assembleia, declarando que se encontram sobre a mesa todos os documentos, relatorio, balanço, conta de Lucros e Perdas e inventario da Companhia, referentes aos actos e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1935 e manda proceder à leitura desses documentos. Pede a palavra o accionista Sr. Haroldo Cecil Poland e propõe que seja dispensada a leitura daquelles actos, em vista de sua publicação nos termos da lei. Posta a votação, a proposta do Sr. Haroldo Cecil Poland foi aprovada por unanimidade de votos. O Sr. presidente pede então ao segundo secretario que proceda à leitura do parecer do conselho fiscal que se achava sobre a mesa e cujo teor é o seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo examinado o relatorio, contas, livros e actos da directoria da Companhia Industrial Odeon, relativos ao anno de 1935, vêm

declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exactidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser approvados pela proxima assembleia geral ordinaria, convocada para o proximo dia 16 de junho. Estão tambem de accordo com a directoria quanto a não percepção de honorarios pela directoria, como cêdê o inicio da Companhia, e quanto a não distribuição de dividendos aos accionistas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1936. — *Luiz Belim Paes Leme.* — *J. Lustosa.* — *Ivo Magalhães.* — Terminada a leitura do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente pôs em discussão o relatorio, balanço, inventario, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco. Pede a palavra o accionista Sr. Alvaro Alberto de Campos e requisita da directoria alguns esclarecimentos que são satisfeitos. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submettendo à votação o relatorio, balanço, inventario, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, são os mesmos approvados por unanimidade de votantes, com abstenção dos legalmente impedidos — directores e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente declara em seguida que nos termos dos estatutos e da lei, devem ser eleitos para o corrente exercicio os Srs. membros do conselho fiscal e seus suplentes, pelo que suspende a sessão por cinco minutos, para que os Srs. accionistas se munam de cédulas para a votação. Reaberta a sessão e feita a chamada pela lista de presença, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade para membros do conselho fiscal ao exercicio de mil novecentos e trinta e seis os Srs. Dr. Luiz Belim Paes Leme, Dr. Joaquim de Almeida Lustosa e Ivo de Magalhães, e para suplentes do mesmo conselho os Srs. Alvaro Alberto de Campos, Sidney Leal do Coutto e Haroldo Cecil Poland. A vista desse resultado, o Sr. presidente declara empossados os eleitos e pergunta á assembleia si algum dos accionistas presentes deseja discutir assumpto de interesse geral dentro dos limites da convocação. Pede a palavra o accionista Dr. Americo Rodrigues Manga e propõe um voto de louvor á mesa pelo modo com que dirigiu os trabalhos da assembleia. Submettida a votação foi essa proposta unanimemente aprovada, abstendo-se de votar a mesa. Ainda com a palavra o Dr. Americo Rodrigues Manga propõe tambem que a acta da assembleia seja assignada pela mesa, sem prejuizo dos demais accionistas que tambem queiram fazel-o. Submettida á votação, foi essa proposta tambem unanimemente aprovada, abstendo-se ainda a mesa de votar. O Sr. presidente em nome da mesa agradece o voto de louvor dado pela assembleia e o comparecimento dos Srs. accionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta. Eu, Joaquim Vallim Filho, primeiro secretario, fiz esta acta que depois de lida e approvada por todos os presentes, vai assignada pela mesa que dirigiu os trabalhos da assembleia e demais accionistas abaixo firmados.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936. — *Adhemar de Faria*, presidente. — *Joaquim Vallim Filho*, primeiro secretario. — *José Hernandez*, segundo secretario. — *Ivo de Magalhães.* — *Gilberto Emilio*

Chauton. — *Frederico Paepcke.* — *Abolin Dias.* — *Francisco Pereira Barreto.* — *Alvaro Alberto de Campos.* — *Luiz Belim Paes Leme.* — *Victorino Pereira de Souza.* — *Geo. Honold.* — *Americo Rodrigues Manga.* — *Eug. Borkiewicz.* — *Eugenio Honold.* — *S. L. do Coutto.* — *Haroldo Cecil Poland* — *O. Reis.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

(Departamento Nacional de Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 29 de junho do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.652, o seguinte documento referente á Companhia Industrial Odeon, sociedade anonima, a saber: Acta de assembleia geral ordinaria, realizada em 16 de junho do corrente anno, que approvou o inventario, relatorio, actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1935, e elegeu o conselho fiscal e suplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello da Educação. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção de Commercio. — Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C — 3.433 — 6-7-1936 — 117\$300).

THEODORO & COMP., LIMITADA

-Secção Bancaria

Rua da Quitanda n. 152, 1º andar — Rio de Janeiro.

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo	
Titulos descontados. ...	551:528\$500
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos.	79:403\$100
Movels e utensilios. . .	9:039\$700
Caução.	80\$000
Titulos e fundos proprios.	486\$000
Effeitos caucionados. . .	9:297\$400
Letras caucionadas. . .	11:376\$000
Titulos em caução. . . .	63:050\$000
Titulos em cobrança. . .	32:183\$200
Diversas contas.	15:151\$100
	771:595\$000

Passivo	
Capital	200:000\$000
Contas correntes com juros.	43:699\$100
Contas correntes a prazo fixo.	411:602\$100
Valores caucionados. . .	20:673\$400
Titulos caucionados. . .	63:050\$000
Valores em cobrança. . .	32:183\$200
Diversas contas.	387\$200
	771:595\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Theodoro & Cia. Limitada.* — *Luiz Rodrigues Junior*, contador.

(C-3.422 — 6-7-36 — 43\$000)

BANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1912

Capital	100.000:000\$000
Capital realizado	96.905:360\$000
Fundo de reserva	55.000:000\$000

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936, INCLUINDO O MOVIMENTO DAS FILIAES E AGENCIAS

Matriz, São Paulo, Rua 15 de Novembro n. 50 — Filiaes: Rio de Janeiro, Rua 1° de Março n. 81; Santos, Rua 15 de Novembro ns. 111 e 113 — Agencias: Agudos, Amparo, Aracatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Baurú, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guaratiningueta, Igarapava, Ignacio Uchôa, Itapetininga, Itapira, Itapolis, Itatiba, Itú, Ituverava, Jaboticabal, Jahu, Jundiáhy, Limeira, Lins, Marília, Mogy-Mirim, Monte Alto, Olympia, Orlandia, Ourinhos, Pennapolis, Piracicaba, Pirajú, Pirajuhy, Presidente Prudente, Promissão, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo André, São Carlos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Manoel, São Roque, São Simão, Sorocaba, Taquaritynga, Tatuhy, Taubaté, Tieté.

Activo

Capital a realizar	3.094:640\$000
Letras descontadas	175.802:238\$690

Letras e efeitos a receber:

Do interior	58.289:189\$590	
Do exterior	4.870:291\$100	63.159:480\$690

Empréstimos em conta corrente	108.109:100\$240
Valores caucionados	177.812:843\$510
Valores depositados	258.884:183\$800
Caução da directoria	150:000\$000
	436.847:027\$310

Filiaes e agencias	48.955:944\$230
Correspondentes no estrangeiro	152:896\$100
Correspondentes no paiz	2.492:622\$400
Titulos pertencentes ao Banco	12.263:552\$700
Predios de propriedade do Banco	24.316:308\$370
Diversas contas	1.875:706\$070
Caixa — Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros Bancos	79.605:396\$700

956.674:913\$500

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	55.000:000\$000

Depositos em conta corrente:

Com juros	172.131:409\$690
sem juros	12.653:915\$200
A prazo fixo	39.293:758\$700
	224.079:083\$590

Titulos em caução e em deposito	436.697:027\$310
Caução da directoria	150:000\$000
Credores por titulos em cobrança	63.159:480\$690
Filiaes e agencias	65.232:950\$030
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	1.723:461\$200
Letras a pagar	419:590\$010
Diversas contas	3.441:519\$410
Lucros e perdas	1.564:273\$710
Dividendos não reclamados	177:657\$850
Porcentagem da directoria	184:601\$700
46° dividendo de 10 % ao anno, ou sejam 10\$000 por acção integrada e 6\$000 por acção com 60 % realizados	4.845:268\$000

956.674:913\$500

S. E. ou O. — São Paulo, 4 de julho de 1936. — *Erasmio de Assumpção*, presidente. — *L. de Assumpção*, gerente geral. — *J. M. Whitaker*, director-supplente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1936

Debito	
Despesas geraes	1.245:957\$800
Prejuizos verificados	1.296:833\$170
Impostos	640:948\$100
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios: Contribuição do Banco	215:743\$800
Ordenados do pessoal e gratificações	3.937:173\$000
Honorarios da directoria e conselho fiscal	74:700\$000
Fundo de reserva: Importancia levada a credito desta conta	1.000:000\$000
Porcentagem da directoria: 3 % sobre réis 6.153:390\$330, lucros liquidos deste semestre	184:601\$700
46° dividendo de 10 % ao anno, ou sejam 10\$000 por acção integrada e 6\$000 por acção com 60 % realizados	4.845:268\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte	1.564:273\$710
	15.005:499\$280

Credito

Saldo que passou em 31-12-35	1.435:622\$680
Juros de integralização	5:130\$400
Lucros verificados durante o semestre, deduzidos os juros que passam para o semestre seguinte	13.564:746\$200
	15.005:499\$280

S. E. ou O. — São Paulo, 4 de julho de 1936. — *J. G. Gioiosa*, contador.

(C. 3.428—6-7-36—142\$800)

BANCO DE CREDITO TERRITORIAL

Rua 1° de Março n. 82

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Senhores accionistas:

Em obediencia á lei e aos nossos estatutos, submettemos ao vosso exame e deliberação as contas relativas ao exercicio de 1935, de nossa gestão no Banco de Credito Territorial, bem como o balanço geral deste exercicio, apresentado como sempre pelos peritos contadores, Srs. Moore Cross & Comp. Durante este exercicio, fez o banco um empréstimo ao Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles e sua mulher, com garantia hypothecaria das fazendas do Engenho d'Agua e Anil e obteve tambem o contracto de administração dessas mesmas propriedades, que estão situadas na freguezia de Jacarépaguá, pelo prazo de nove annos, operações essas autorizadas pela reunião de directoria realizada a 5 de maio de 1935. Esses contractos, alliados ao da fazenda da Taquara, veem trazer ao banco uma oportunidade maior para o seu desenvolvimento economico naquella ramo de suas actividades.

Conselho fiscal — Aos membros desse conselho devemos consignar os nossos agradecimentos pela forma dedicada com que desempenharam as suas attribuições. Finalmente, esta directoria terá grande satisfação em prestar a qualquer dos senhores accionistas ou á assembléa, quaesquer outras informações ou esclarecimentos de que venham a carecer. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1936. — Directores em exercicio: *José Gomes de Mattos*. — *Roberto Edward Mac Gregor*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Contas correntes garantidas	374:924\$300
Empréstimos hypothecarios	697:775\$000
Titulos descontados	304:100\$000
Valores em cobrança	81:183\$300
Valores caucionados	810:000\$000
Titulos e valores em deposito	2.763:550\$000
Hypotheas	2.512:000\$000
Administração de propriedades	4.665:000\$000
Prestamistas — Taquara	1.796:434\$000
Accões caucionadas	20:000\$000
Dinheiro em caixa e em outros bancos	61:399\$170
Diversas contas	68:412\$300

14.154:478\$070

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundos de reserva	22:243\$100
Depositos em c/ corrente e pré-aviso	395:344\$970
Depositos a prazo fixo	87:045\$800
Titulos por conta de terceiros	81:183\$300
Valores em caução	810:000\$000
Depositantes de titulos e valores	2.763:550\$000
Valores hypothecados	2.512:000\$000
Propriedades administradas	4.665:000\$000
Contractos — Taquara	1.796:434\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Diversas contas	401:676\$900
	14.154:478\$070

S. E. ou O.

Banco de Credito Territorial. — José Gomes de Mattos, director. — J. G. Cross, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Ordenados e gratificações	85:245\$500
Despesas geraes	18:275\$600
Impostos	18:576\$200
Aluguel	13:692\$000
Estampilhas	2:948\$500
Despesas geraes — Taquara	11:175\$500
Dívidas perdas	1:500\$000
Depreciação em moveis e utensilios (10 %)	1:791\$200
Lucro verificado	77:760\$100
	230:964\$100

Credito

Juros e descontos	67:468\$200
Commissões — Taquara	141:040\$300
Commissões — Engenho d'Agua	2:593\$200
Commissões	19:862\$900
	230:964\$100
Reserva para dividendo	60:000\$000
Transferido para fundo de reserva	22:243\$100
	82:243\$100
Saldo do anno de 1934	4:483\$000
Lucro verificado em 1935	77:760\$100
	82:243\$100

S. E. ou O.

Banco de Credito Territorial. — José Gomes de Mattos, director. — J. G. Cross, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Banco de Credito Territorial, havendo examinado cuidadosamente todos os documentos referentes ao exercicio passado de 1935, escripturação e respectivos balanços e havendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que a assembléa geral approve todas as contas do referido exercicio, prepondo ao mesmo tempo, como acto de justiça, um voto de louvor á directoria, pela forma porque vem administrando e desenvolvendo os negocios do banco e assegurando o seu futuro.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1936. — Conrado Muller de Campos. — Eugenio Dodsworth. — Armando Paranhos.

(C-3.617-6-7-936-173\$400).

COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL

Séde: Rua 1° de Março n. 82 (perto do Banco do Brasil)
RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Senhores accionistas:

Na conformidade e obediencia á nossa legislação e aos nossos estatutos, temos a satisfação de comparecer perante os senhores accionistas para prestar conta dos actos de nossa gestão pertinentes ao exercicio findo de 1935. Tal como aconteceu nos annos anteriores e de accordo com as deliberações da directoria, o balanço de 1935 foi levantado pelos conceituados peritos contadores, Srs. Moore, Cross & Comp. Infelizmente o anno de 1935 não produziu os resultados esperados, porém, os negocios da companhia se desenvolveram em condições relativamente promissoras para o exercicio futuro. *Propriedades da Companhia.* As transacções feitas com as propriedades desta companhia correm sem incidentes e esperamos que futuramente se desenvolverão cada vez mais. *Propriedades administradas.* Continuam boas as transacções feitas com as terras pertencentes á Companhia Fazendas Reunidas Normandia, S. A., e esperamos ainda melhores resultados para o futuro. *Conselho fiscal.* E' com prazer que podemos assignalar o grande esforço com que os dignos membros do conselho fiscal se desobrigaram de suas attribuições. Desejando os Srs. accionistas maiores esclarecimentos e informações, a directoria se acha disposta a fornecer-os perante a assembléa. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936. — O director, Robert Edward Mac Gregor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Capital	2.000:000\$000
Promessas de venda	12.193:722\$600
Credores diversos	396:494\$600
Bancos	530:726\$400
Dividendos a pagar	2:768\$600
Titulos descontados	400:000\$000
Contas diversas	2.618:482\$800
Lucros e perdas	23:374\$760
	18.165:569\$760

Passivo

Terrenos e propriedades	4.168:067\$810
Moveis e utensilios, etc.	37:679\$400
Prestamistas	10.643:874\$100
Titulos	290:000\$000
Devedores diversos	302:050\$050
Caixa e bancos	105:415\$600
Contas diversas	2.618:482\$800
	18.165:569\$760

S. E. ou O.

Companhia de Expansão Territorial. — José Gomes de Mattos, director. — J. G. Cross, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1935

Debito

Juros pagos	103:509\$210
Reserva para — Impostos a pagar — Terrenos na barra da Tijuca e em Jacaré-paguá, 1933/1935	40:266\$800
Terrenos e propriedades — Valor de um terreno na barra da Tijuca, cedido á Prefeitura do Districto Federal	5:950\$000
Lucro liquido	8:728\$560
	156:454\$600

Credito

Juros recebidos	116:708\$800
Dividendos — Banco de Credito Territorial	28:800\$000
Arrendamentos	2:880\$000
Rendas eventuaes	5:710\$800
Transferecia	2:355\$000
	156:454\$600

Lucros e perdas

Baldos transferido para 1936	23:374\$760
	<u>23:374\$760</u>
Saldo de 1935	16:646\$200
Lucro de 1935	6:728\$560
	<u>23:374\$760</u>

S. E. ou O.

Companhia de Expansão Territorial. — José Gomes de Mattos, director. — J. C. Cross, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho fiscal da Companhia de Expansão Territorial, havendo examinado cuidadosamente todos os documentos referentes ao exercicio passado de 1935, escripturação e respectivos balanços e havendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que a assemblea geral approve todas as contas do referido exercicio, propondo ao mesmo tempo, como acto de justiça, um voto de louvor á directoria, pela forma porque vem administrando e desenvolvendo os negocios da companhia e assegurando o seu futuro.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1936. — O conselho fiscal: *Conrado Muller de Campos.* — *Richard M. Davis.* — *Roberto Souza Coelho.*

(C—3.616—6-VII-936—112\$200).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 24.000.000 capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscrito	£ 3.540.000
Capital realizado	£ 3.540.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 e 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2

Filiales no Brasil

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Victoria, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, e Belo Horizonte.

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Letras descontadas	26.049:152\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	35.266:108\$670
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	19.152:168\$940
Empréstimos em conta corrente	51.227:570\$360
Valores caucionados	51.823:703\$300
Valores depositados	532.934:686\$980
Caixa matriz	596:579\$880
Filiaes e agencias no paiz	35.402:243\$970
Filiaes e agencias no estrangeiro	5.165:867\$720
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.087:535\$400

Caixa:

Em moeda corrente e em outros bancos	28.266:014\$060
Diversas contas	19.241:168\$520

Rs. 806.212:799\$800

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Depositos em conta corrente	69.898:393\$510
Depositos a prazo fixo	21.103:904\$680
Depositos em conta de cobrança do interior	35.266:108\$670
Depositos em conta de cobrança do exterior	19.152:168\$940
Titulos em caução e em deposito	584.758:390\$280
Caixa matriz	37.947:703\$550
Filiaes e agencias no paiz	8.839:283\$200
Filiaes e agencias no estrangeiro	1.229:408\$720
Letras a pagar	331:369\$610
Diversas contas	7.102:735\$340

Rs. 806.212:799\$800

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936. — Bank of London & South America Ltd. — *W. A. Penney*, gerente, interino. — *M. Jansen de Mello*, sub-contador.

(C—3.441—6-7-936—68\$300).

THE ROYAL BANK OF CANADA

Capital autorizado	\$50.000.000.00
Capital realizado	\$35.000.000.00
Fundo de reserva	\$20.000.000.00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Letras descontadas	8.259:064\$949
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	2.424:382\$400
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	5.300:500\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	16.622:348\$930
Empréstimos em contas correntes	36.076:552\$290
Valores caucionados	40.373:428\$600
Valores depositados	82.302:035\$252
Agencias e filiales no exterior	185:505\$800
Agencias e filiales no interior	14.498:136\$500
Correspondentes no exterior	81:921\$000
Correspondentes no interior	1.187:904\$380
Titulos e fundos pertencentes ao banco	2.533:827\$135

Caixa:

Em moeda corrente no banco	10.948:265\$100
Em outras especies	2:370\$800
No Banco do Brasil	9.468:912\$200
Em outros bancos	138:640\$270

Diversas contas 6.618:841\$570

237.022:637\$175

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	54.978:214\$900
Depositos em conta corrente sem juros	2.678:175\$679
Depositos a prazo fixo	8.509:472\$200
Titulos em caução e em deposito	122.675:463\$852
Agencias e filiales no exterior	5.252:088\$837
Agencias e filiales no interior	2.393:739\$400
Correspondente no exterior	71:341\$100
Correspondentes no interior	421:973\$940
Diversas contas	9.119:396\$337
Letras em cobrança	21.922:848\$930

237.022:637\$175

Pelo The Royal Bank of Canada. — *C. G. Hayes*, gerente. — *H. M. A. Eberling*, contador.

(C. 3.436—6-7-1936—40\$600.)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Títulos redescantados 535.535:308\$400

Passivo

Thesouro Nacional .. 510.000:000\$000

Fundo de reserva.... 13.794:081\$400

Banco do Brasil —

C/corrente 7.430:405\$900

Redescontos do se-

mestre futuro 3.750:969\$700

Percentagens a dis-

tribuir 559:851\$400

535.535:308\$400

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936.

— Antunes Maciel, director. — Fre-

derico Rego Filho, contador-thesou-

reiro.

PERFUMARIA LOPES, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALISADA EM 27 DE JUNHO DE 1936

Aos vinte e sete dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e seis, reuniram-se na sede da sociedade, a Praça Tiradentes numero trinta e oito, às quinze horas, dez accionistas representando quatorze mil e novecentas acções.

O senhor Alberico Polonio, presidente da sociedade, secretariado pelo senhor Carlos Figueiredo, abre a sessão e diz que a mesma tem por fim, de accordo com o convite publicado no "Diário Official" de vinte e tres do corrente, a apresentação aos senhores accionistas, da proposta da directoria para o augmento do capital da sociedade, de tres mil contos de réis, para cinco mil contos de réis, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, que é do teor seguinte:

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Perfumaria Lopes S. A., estudando a proposta da directoria para que o seu capital seja elevado para cinco mil contos de réis, ou seja um augmento de dois mil contos de réis, são de parecer que esse augmento seja autorizado quando a directoria o julgar opportuno. Rio de Janeiro, 20 de junho de mil novecentos e trinta e seis. — Octavio Canongia. — Alcides Borges. — Mario Netto.

Submettidos esses documentos á approvação dos Srs. accionistas, e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, foram postos a votos e approvados unanimemente. O senhor presidente deu por encerrada a sessão e mandou lavar a presente acta que vai por todos assignada. — Alberico Polonio. — Carlos Figueiredo. — José Gomes Lopes. — Manoel da Costa Medeiros. — Alcides Borges. — Octavio Canongia. — Mario Netto. — Pedro Raposo Lopes. — José Fontinha. — Edgard Sampiao.

(C-3.437-6-7-36-31\$600)

CITA, S. A.

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Apolices de Minas Ge-

raes 2.480:898\$400

Apolices de S. Paulo 2.601:600\$700

Apolices de Pernam-

buco 2.467:333\$000

Caixa:

Saldo em deposito... 80:209\$100

Moveis e utensilios... 33:937\$000

Plano Cita 250:000\$000

Caixa de Aposentadoria 3:027\$100

Effeitos a receber 11:955\$000

Cauções 1:200\$000

Títulos diversos em

stock 117:960\$500

Filiaes 4.849:236\$100

Accções caucionadas... 4:000\$000

Contas correntes deve-

doras 480:019\$300

Diversas contas 513:300\$600

13.894:676\$800

Passivo

Capital 400:000\$000

Contas correntes cre-

doras 6.498:866\$500

Contas correntes ga-

rantidas 5.253:501\$700

Plano Ultra 77:072\$000

Prestamistas 1.344:089\$100

Caução da directoria.. 4:000\$000

Diversas contas 317:147\$500

13.894:676\$800

Percy D. Levy, presidente. — Dario Santos, contador.

(C 3.432 — 6-7-36 — 36\$700)

ANNUNCIOS

Banco do Commercio

120° DIVIDENDO

A partir do dia 10 do corrente, pagar-se-á o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho ultimo, a razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1936.

— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 3.392—3-7-36—28\$600—4 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VICONDE DE INHAUMA N. 56, 1°

Ficam suspensas as transferencias de accções desta companhia desde o dia 3 do corrente até o pagamento do 58° dividendo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936.

— Manoel Ferreira da Silva, presidente.

(C 3.386—2-7-36—21\$400—3 vezes)

A' Praça

Alves Guimarães & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 83, com o commercio de couros, artigos de viagem e sport, fabrica de artefactos de couro e equipamentos militares, importação e exportação de seu contracto social, archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob n. 135.800, admittiram como socio solidario o seu antigo auxiliar Sr. Arlindo Pinto da Fonseca e como seu interessado o seu viajante senhor Celestino José Fernandes; continuando a sociedade a girar sob a mesma razão social e esperam merecer de seus amigos e clientes suas sempre prezadas ordens.

— Alves Guimarães & Comp.

(C-3.609—4-7-36—49\$000—3 vezes)

A' Praça

Roberto Kronig, estabelecido nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 88, vem declarar a quem interessar possa, que não se entende com a sua pessoa a noticia publicada na *Gazeta dos Tribunaes* do Rio de Janeiro, referente ao protesto de um titulo por falta de pagamento, na capital de São Paulo, pois acha-se distracado do signatario do referido titulo desde o dia 13 de setembro de 1935, conforme documento archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 133.515, de 29 de outubro de 1935. — Roberto Kronig.

Reconheço a firma Roberto Kronig. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Raul de Lima Barbosa, tabellião substituto.

(C 3.604—4-7-36—42\$800—3 vezes)

Companhia Locativa e Constructora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na quinta-feira, 9 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado, para o fim especial de resolver sobre a sua prorogação, visto como o prazo de expiração da companhia terá logar aos 15 do corrente mez e anno.

— A directoria.

(C 3.512—4-7-36—36\$700—3 vezes)

Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

São convidados os senhores membros do Conselho Deliberativo desta associação para uma reunião, a realizar-se no dia 10 do corrente mez (sexta-feira), ás 15 horas, em uma das salas do Palacio Itamaraty, afim de serem tratados os seguintes assumptos:

a) julgamento das contas e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1935;

b) eleição para preenchimento dos cargos vagos;

c) assumptos de interesses gerac, de accordo com o § 1° do art. 9° dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.

— S. L. Ribeiro.

(C 3.618—6-7-36—42\$800—3 vezes)

Declaração

José Antonio Gramillo declara ter se extraviado sua carteira de identidade numero 32.488, registro n. 45.707. Quem achar poderá telefonar para 24.6323, o qual agradecerá.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1936.
— José Antonio Gramillo.

Reconheço a firma de José Antonio Gramillo.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Paula e Costa, tabellião.

(C 3.214—17-6-36—8\$200)

Companhia Brasileira de Phosphoros**DIVIDENDO PROVISÓRIO**

A partir de quarta-feira, 8 do corrente, será pago, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 69, sobrado, diariamente, excepto aos sabbados, das 13 ás 15 horas, aos senhores portadores de suas acções, um dividendo provisório de 4 % (quatro por cento), referente a este anno.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.614—6-7-36—11\$200)

Companhia Imobiliária Guanabara**DIVIDENDO**

Do dia 8 do corrente em diante, serão pagos os dividendos desta sociedade, em sua sede, á praça Floriano ns. 31/30, relativos ao 1º semestre de 1936, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
— Dr. Renato Rocha Miranda, director-gerente.

(C 3.613—6-7-36—8\$200)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

A partir desta data, paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 47, 4º andar, o dividendo relativo ao anno de 1935, á razão de 24\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.612—6-7-36—5\$100)

Companhia Braga Costa**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 4 do corrente, de novo convindo os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 118, ás 16 horas do dia 10 do corrente, afim de tratarem de assumptos geraes.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
— Octavio Gonçalves Capella, director-presidente.

(C 3.611—6-7-36—22\$400—2 vezes)

Companhia Industrial São Paulo e Rio**JUROS DE "DEBENTURES"**

Communicaoamos aos senhores possuidores de debentures desta companhia, que, a partir de 15 do corrente, será feito em nossa sede social, á rua Uruguayana n. 104, 3º, o pagamento dos juros do 22º coupon, correspondente ao semestre findo em 15 de julho de 1936, do emprestimo de 28 de outubro de 1935.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
— A directoria.

Companhia Industrial São Paulo e Rio**SORTEIO DE "DEBENTURES"**

Participamos aos senhores debenturistas desta companhia, que no dia 15 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Uruguayana n. 104, 3º, serão sorteadas 59 (cincoenta e nove) debentures do emprestimo de 28 de outubro de 1935.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.615—6-7-36—18\$400)

Companhia Ceramica Brasileira**AVISO**

A partir de 25 do corrente mez, das 15 horas em diante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 48 (loja), os juros de 9 % do emprestimo por debentures dos coupons n. 17, relativos ao semestre vencido em 30 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.421—6-7-36—24\$500—3 vezes)

Companhia Hotéis Palace

AVENIDA RIO BRANCO N. 185

Rio de Janeiro

DIVIDENDO

A partir do dia 8 pagar-se-á, no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, o dividendo relativo ao 1º semestre de 1936, na razão de 40\$00 por acção.

(C 3.444—6-7-36—14\$300—2 vezes)

Associação Sportiva Automobilística Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Nos termos do § 1º do art. 41 dos estatutos, convindo os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de julho proximo futuro, ás 20,30 horas, na sede social, á rua dos Ourives n. 55, 2º andar, para eleição da directoria e comissões que deverão funcionar no biennio 1936-1938. A assembléa será efectuada com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936.
— Emilio Abrate, director-secretario.

(C 3.440—6-7-36—10\$200)

Cooperativa Militar do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

De accordo com o preceituado no artigo 33 dos estatutos sociais, convoco para ás 16 1/2 horas do dia 9 do corrente, em nossa sede, á sua Sete dpe Setembro n. 203, uma assembléa geral extraordinaria, de accionistas, para o fim especial de tratar da prorogação da operação de credito que vimos mantendo com a Caixa Economica do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto assignado com esse estabelecimento, em 24 de julho de 1934, o cuja autorização foi dada pela assembléa geral realizada em 6 de maio de 1933.

Esta assembléa, nos termos do artigo 131, § 1º, do decreto n. 434, de 5 de julho de 1891, poderá deliberar com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
— General Francisco Flarys, director-presidente e thesoureiro.

(C 3.439—6-7-36—18\$400)

Lojas General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 11 de julho corrente, ás onze horas, na sede desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 114, nesta Capital, para decidirem sobre eleição de directores. — A directoria.

(C 3.434—6-7-36—21\$400—3 vezes)

Empresa Imobiliária Edificadora

São convidados os senhores accionistas para se reunirem para a assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, á rua General Camara n. 92, loja, para tomada de contas e assumptos geraes da empresa.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.427—6-7-36—24\$600—3 vezes)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

Do dia 13 do corrente em diante, paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 31, o 43º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1936, na razão de 12 % ao anno (12\$000 por acção).

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.425—6-7-36—7\$100)

Companhia Força e Luz de Palmyra**CHAMADA DE CAPITAL**

São convidados os senhores accionistas, subscriptores do augmento de capital, a procederem á segunda entrada de cincoenta por cento sobre o capital subscrito de 600.000\$000 até o dia 30 de julho de 1936.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.426—6-7-36—7\$100)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 155

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Na 106ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 9 de junho de 1936. Presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral da Propriedade Industrial.

Aos nove dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos Srs. conselheiros Affonso Costa, Fonseca Costa e J. M. de Lacerda, realizou-se a centesima sexta sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

O secretario, iniciados os trabalhos, lê a acta da sessão anterior, que é approvada; e compulsa, depois, o expediente. Em primeiro lugar, lê a petição da Sociedade Anonyma Lameiro solicitando do Conselho, a reconsideração do seu acto, relativamente á decisão que tomara, concedendo á firma Bonietti Frères, no recurso numero 769, o prazo de noventa dias para que os representantes da firma recorrente provejam a sua qualidade de procuradores.

Falou sobre o assumpto o Sr. Affonso Costa, que suggeriu fosse adiada a discussão do assumpto, tendo em vista a ausencia do Sr. auditor, que fôra o autor da preliminar, que, ademais, envolve materia juridica. O advogado Franklin da Silva Araujo, pela ordem, expoz o fundamento da petição que subscrivera, mas o Conselho resolveu adiar a decisão do assumpto, ouvindo, antes, o parecer do Sr. auditor.

Leu, depois, o secretario, a petição da Sociedade Anonyma "O Imparcial", solicitando vista das razões apresentadas pelo recorrido, ao recurso em pauta, referente á marca "O Imparcial". O Conselho deferiu a petição e concedeu vista, sem prejuizo, porém, do julgamento, que deverá ser realizado na próxima sessão, permanecendo, assim, em pauta, o processo.

Por ultimo, leu o secretario, a petição de Max Hassler, requerendo preferencia para o julgamento do recurso relativo ao pedido de privilegio: um marcador de livros aperfeiçoado". O Conselho considerou atendivel a petição, mas delegou ao Sr. auditor a decisão do assumpto.

Esgotado o expediente, o Sr. presidente declara adiado o julgamento dos processos em pauta, em virtude de não ter podido comparecer o Sr. auditor, por motivo de força maior. S. Ex. convoca, então, uma reunião extraordinária a se realizar na próxima sexta-feira, dia doze do corrente, ás quatorze horas, quando serão julgados os processos em pauta.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, lavrei a presente acta, que será assignada por todos os seus membros, depois de approvada. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

A entrada dos processos na secretaria do C.R.P.I.:

Deram entrada na Secretaria do Conselho, e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de industria e commercio:

Processo 18.131, de 1935 — Ter. 39.183 — Marca Kadette — Depositante, Lauro Carvalho & Companhia Limitada. Recorrente, International Radio Corporation.

Proc. 19.500, de 1935 — Ter. 39.512 — Marca Calciorrelli — Depositante e recorrente, Francisco Picarelli.

Processo 11.387-35 — Ter. 37.347 — Marca Malzbier — Depositante, Companhia Antartica Paulista S. A. Recorrente, Companhia Cervejaria Brahma, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Expediente

Expediente do director geral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1936

Registros de marcas:

Humberto Dorsa — AFRA, classe 3 (termo 37.010). — Registre-se.

Antonio Jacob — Danubio — classe 44 (termo 37.573). — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmãos — Gastrodex — classe 3 (termo 39.317). — Indeferido, de accordo com o artigo 80, numero 7 do decreto 16.264, de 1923.

Dr. Aristoteles Gonçalves Mol — Gemol — classe 3 (termo 39.344). — Indeferido, de accordo com o artigo numero 7 do decreto 16.264, de 1923.

Antonio de Oliveira e Souza — Cadeia ou corrente humanitaria inquebravel — classe 60 (termo 39.688). — Registre-se.

Sakuro Hase — Wakamoto — classe 41 (termo 39.764). — Registre-se.

Eunice Pimentel Wittrock — Bismol — classe 3 (termo 40.963). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 35.799.

Raul Roviralta y Astoul — Clinol — classe 3 (termo 41.323). — Indeferido por, collidir com a marca n. 46.162.

Ribeiro & Metropolo — Santa Isabel — classe 41 (termo 41.808). — Registre-se.

Castro Lopes Brandão & Companhia — Yachtsman Progresso — classe 36 (termo 41.817). — Indeferido, de accordo com o artigo 88 do decreto 16.264, de 1923.

Carlos Coelho de Lacerda — Uterovita — classe 3 (termo 41.819). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 43.552.

Walter Haufe — Phosferrol — classe 3 (termo 41.869). — Indeferido, por collidir com a marca n. 6.617, de São Paulo.

Ubaldo Massara & Companhia Limitada — Lobellion — classe 3 (termo 41.924). — Indeferido, de accordo com o artigo n. 80, do decreto 16.264, de 1923.

Ubaldo Massara & Companhia Limitada — Callob — classe 3 (termo 41.926). — Registre-se.

Antonio Cabello — Peitoral de Caridade — classe 3 (termo 41.933). — Registre-se.

Antonio Cabello — Maria Luiza — classe 48 (termo 41.934). — Registre-se.

Antonio dos Santos Teixeira — Fortion — classe 3 (termo 41.935). — Registre-se.

J. F. do Amaral — Jacaré — classe 2 (termo 41.957). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 30.980.

Fernando Alfredo Maia — Parquer — classe 17 (termo 41.992). — Indeferido, de accordo com o artigo 80 numero 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Ferruccio Jannarelli — Atchim — classe 3 (termo numero 41.997). — Indeferido, de accordo com o artigo 80 numero 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Weskott & Companhia — A Chimica Bayer — Prepon — classe 10 (termo 41.965). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do dec. 16.264, de 1936.

Exigencia

Joracy Camargo (termo 41.952). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas melhor precisando a natureza do registro impetrado.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dias 3 e 4 de julho de 1936

Exigencias

Filter Tips Limited (termo 14.466). — Apresente novas reivindicações que façam referencia ao desenho.

Tecelagem de Seda Italo Brasileira S. A. (pet. 12.030-36, annexa ao termo 15.779). — Apresente copia devidamente traduzida, das patentes citadas, a Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, S. A., como exige o tecnico.

E. I. du Pont de Nemours and. Co. (termo 16.652). — Apresente o relatorio no original do deposito feito nos Estados Unidos, sob o n. 13.664.

Adolf North (termo 16.708). — Satisfaca a exigencia do Dr. F. Andrade.

Diversos

José Maria Ferreira (termo 17.022). — Junte-se e devolva-se.

Arnaldo Monteiro de Carvalho (termo 16.440). — Junte-se e volte ao Dr. Mario de Souza.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dias 1 e 4 de julho de 1936

Exigencias

Pedro Baldassarri Irmãos (termo 41.709 e 41.751). — Provem ter sido renovada a licença.

Rold Edgar Altenburg (termo 37.528) e Sinner S. A. (termo 38.933). — Satisfaca a exigencia da informação.

Amalia Nieri Madeira (marca 19.174). — Junte os documentos necessarios nos termos da informação.

Alfredo Alberto Kitz (termo 26.045). — Satisfaca as exigencias constantes da informação.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento Vigente (decreto n. 16.264 de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para a deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.096, de 2 de julho de 1936.

Moniz & Comp., Ltda. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um escovão para encerrar soalhos" (modelo de utilidade).

1º — Um escovão para encerrar soalhos, que consiste num peso porta-escova do escovão propriamente, em que ha uma abertura, em forma de cruz com os braços ligeiramente desiguales, praticada na parte do fundo da cava habitual destinada ao jogo do cabo usual, e em que a um dos braços da citada cruz se adapta a cabeça roliça de um punho destinado a receber o cabo de manejo.

2º — O escovão de accordo com o ponto 1, em que a cabeça roliça do punho é formada integralmente com o mesmo punho, e em que esta cabeça, conjugada com um dos braços da cruz, exerce as mesmas funções do eixo empregado nos escovões actuaes, permitindo ao cabo de manejo do escovão os movimentos necessarios.

3º — O escovão de accordo com os pontos 1 e 2, que elimina a necessidade da perfuração do peso porta-escova para o eixo usual, e a cravação ou rebatimento das portas do mesmo eixo, redundando portanto em economia do trabalho, mão de obra e do tempo hoje requeridos para montagem do eixo dos escovões conhecidos.

4º — O escovão de accordo com os pontos anteriores, em que a adaptação do cabo ao porta-escova se faz inserindo-se a cabeça roliça do punho num dos braços da abertura em cruz, dando-se em seguida um pequeno movimento de torção

ao cabo para fazer gyrar a mesma cabeça e encaixal-a no outro braço da citada.

5º — O escovão para encerrar soalhos, substancialmente como descrito com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 17.097, de 3 de julho de 1936.

Antonio Montenegro — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho destinado a substituir o papel carbono nas machinas de escrever, por meio de fitas carbonicas" (privilegio de invenção).

1º — Caracteriza-se a presente invenção de um aparelho destinado a substituir o papel carbono nas machinas de escrever, por meio de fitas carbonicas, por possuir duas peças metallicas (figura 1) ligadas por meio de dois tubos concêntricos (figuras 4 e 5-a) terminados por maçanetas (figura 5), aos quaes acham-se presos quatro braços (figura 6) com os extremos denteados destinados a segurar fitas carbonicas.

2º — Caracteriza-se a presente invenção de um aparelho destinado a substituir o papel carbono nas machinas de escrever, por meio de fitas carbonicas, por possuir no suporte (figura 1) um dispositivo (figura 3) munido de uma mola interna que permite fixar a maçaneta presa ao tubo externo, dando assim aos dois tubos, movimento gyretorio isolado.

3º — Caracteriza-se a presente invenção de um aparelho destinado a substituir o papel carbono nas machinas de escrever, por meio de fitas carbonicas, por possuir nos supports (figura 1) um dispositivo composto de duas peças metallicas ligadas entre si por um parafuso, dispositivo esse regulador da altura das fitas em relação ao cylindro da machina de escrever.

Termo n. 17.098, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.335, de 13 de junho de 1936.

Anthero Silva Ribeiro — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma escada desmontavel para todos os fins, principalmente do tipo usado para construcções civis" (privilegio de invenção).

Uma escada para todos os fins, principalmente do tipo usado para construcções civis, que se caracteriza por ser desmontavel, e constituida de duas partes paralelas, formadas por sua vez, de duas outras partes justapostas, as quaes são ligadas entre si pelos encaixes dos proprios degraus e, sendo cada uma das partes paralelas, emendadas, no meio, por justaposição alternada das partes que a compõem, e reforçadas por uma chapa de metal apropriado, fixa numa das extremidades por parafusos, e solta na outra, em que um pino de rosca permite a desmontagem, tudo como substancialmente descrito e representado.

Termo n. 17.099, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.336, em 13 de junho de 1936.

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Vieira — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo limitador do numero de rotações de eixos reaes e virtuaes de quaesquer mecanismos movidos por quaesquer formas de energias" (privilegio de invenção).

1º — Um dispositivo limitador do numero de rotações de eixos reaes e virtuaes de qualquer mecanismo movidos por quaesquer formas de energia, caracterizado por constituir-se de um tambor, tendo, em sua superficie curva, saliências que separam espaços numerador, dotado de engrenagens internas de tal modo dispostas que o deslizamento de dito tambor, segundo seu eixo, permite movimentos livres, independentes de engrenagens, ou o torna satellite de um eixo principal accionado, directa ou indirectamente pelo eixo do mecanismo a que está applicado, eixo este cujo numero de rotações se pretende limitar.

2 — Um dispositivo limitador do numero de rotações de eixos reaes e virtuaes de quaesquer mecanismos movidos por quaesquer formas de energia, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por possuir o tambor referido um curso movel, que se pôde fixar em qualquer espaço marcado, a uma saliência fixa, de modo tal que um ou outro possa impedir o movimento do tambor, desde que encontre um anteparo fixo, extranho ao dito tambor.

3º — Um dispositivo limitador do numero de rotações de eixos reaes e virtuaes de quaesquer mecanismos movidos por quaesquer formas de energia, como reivindicado sob ns. 1 e

2, caracterizado pela utilização do anteparo fixo como meio de estabelecer um contacto entre dois conductores electricos ou de accionar directamenteapparelhos de contagem ou alavancas que provoquem abertura ou fechamento de canalizações, assim como paralização ou inicio de movimentos, accção de mola e outra.

4º — Um dispositivo limitador do numero de rotações de eixos reaes e virtuaes de quaesquer mecanismos movidos por quaesquer fórmas de energia, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, caracterizado por ser o numero de espaços marcados igual ao numero de unidades angulares avançados por uma rotação do eixo, multiplicado pela relação de voltas entre o eixo principal e o tambor, de sorte que cada espaço do tambor avançará á medida que avança uma unidade angular do eixo.

5º — Um dispositivo limitador do numero de rotações de eixos reaes e virtuaes de quaesquer mecanismos movidos por quaesquer fórmas de energia, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, tudo como substancialmente descripto e schematicamente representado nos desenhos annexos, relativamente a uma das realizações do invento.

Termo n. 17.100, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.337, em 15 de junho de 1936.

Nessime Nefussy — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um accendedor electrico a Gazolina" (privilegio de invenção).

1º — Um dispositivo caracterizado por possuir uma camera com uma ou duas resistencias em serie com conductores electricos e terminados em contactos que se defrontam, e pelos quaes passará por accção manual do operador uma haste, contendo uma mecha embebida em essencia inflamavel, de modo a estabelecer circuito electrico e a interrompê-lo successivamente, provocando scintilha que incendiará a mecha.

2º — Um dispositivo como reivindicado sob n. 1 em suas multiplas applicações como substancialmente descripto e representado em relatorio e desenho annexos em algumas de suas realizações.

Termo n. 17.101, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.338, em 15 de junho de 1936.

John C. Coontz — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma machina para perfuração do solo, rochas, bater estacas e outros fins semelhantes" (privilegio de invenção).

1º — Uma machina para perfuração do solo, rochas, bater estacas, e outros fins semelhantes formada por um chassis sobre rodeiros ou não, tendo á frente uma columna com roldana para guia de cabo. Dentro do chassis, em estrado menor oscillante, com trajectoria em sector e que arrasta um tambor com corne intercalado entre dous outros fixados ao chassis;

2º — Uma machina para perfurar o solo, de accordo com o ponto 1º, caracterizada pela sua dupla accção na introdução da broca no solo e obtida esta dupla accção pela passagem do cabo pelos cornes de tres tambores em serie, sendo que somente o do meio é movivel e em sentido vertical, e que na sua ascensão arrasta o cabo enlaçado no seu corne.

3º — Uma machina para perfurar o solo, rochas e outros fins semelhantes, de accordo com os pontos precedentes, caracterizada pelo seu braço oscillante movivel por jogos de manivelas accionadas por um systema de engrenagem ou correntes que vae se ligar á machina na geradora ou transmissora da força.

4º — Uma machina para perfurar o solo, caracterizada pela sua construção e funcionamento descriptos neste memorial e representados em desenhos, utilizada para serviços de perfurações de poços de grande profundidade, sejam serviços de agua ou de mineração, ou outros trabalhos semelhantes.

Termo n. 17.102, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.339, de 16 de junho de 1936.

Kurakiti Takahashi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um apparelho erradicador de algodoeiros e outros arbustos" (privilegio de invenção):

1º — Um apparelho erradicador de algodoeiros e outros arbustos, caracterizado por consistir uma tenaz, cujo pino ou eixo, onde se cruzam as duas partes moveis, é fixado, por

meios adequados, a uma haste ou cabo, sendo a tenaz accionada por dois tirantes puxados pela alça, que mantém uma sapata da forma conveniente, sendo esta sustida por dois parafusos ou pinos, que se fixam em ponto adequado da haste, de sorte que o conjunto fica de tal modo proporcionado que a variação de inclinação da alça, em relação ao cabo, promova a abertura ou fechamento da tenaz.

2º — Um apparelho erradicador de algodoeiros e outros arbustos, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por funcionar do seguinte modo: com a tenaz aberta se engarfa o caule do arbusto, a arrancar; apoia-se a sapata contra o sólo, forçando-a, se necessario, a abrir mais o angulo formando pela alça e a haste, o que virá a fechar a tenaz em torno do caule da planta; tendo como fulcro a sapata, com a haste transformada em alavanca, se exerce pressão de cima para baixo no extremo da haste, de modo a mover de baixo para cima todas as partes que estiverem á frente do ponto de apoio, arrancando-se a planta; abre-se a tenaz, quer mantendo a sapata contra o sólo e puxando pela haste, de modo a diminuir o angulo entre a alça e a haste, quer impulsinando dita sapata para a frente, por outros meios.

3º — Um apparelho erradicador de algodoeiros e outros arbustos, como reivindicado sob ns. 1 e 2, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.103, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1340, em 16 de junho de 1936.

Francisco da Gama Cerqueira e José Pacubi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "separador de residuos de industrias textis" (privilegio de invenção):

1º — Separador de residuos de industrias textis, caracterizado por constituir-se de um cylindro, onde um jogo de agulhas ou facas, solidario com um eixo, gira rapidamente, es-tracalhando as mechas formadas de fibras e detricitos, contra outro jogo de facas, fixado em séries, como pentes, á superficie inteira do cylindro. O cylindro, fixo e tampado nas duas extremidades, tem uma abertura convenientemente larga, pela qual o material a ser beneficiado vem ter ao interior do mesmo, por effeito de accção directa dos dentes, combinada á sucção de um ventilador, parte integrante do separador.

2º — Separador de residuos de industrias textis, como reivindicado sob n. 1, em que, para accumular o material em quantidade conveniente, entre o cylindro e a moega de alimentação, existe um deposito, de capacidade prefixada, possivelmente isolado da moega por uma chapa corrediça em guias.

3º — Separador de residuos de industrias textis, como reivindicado sob ns. 1 e 2, em que parte da superficie cylindrica é feita em crivo, dando passagem dos granulos, cascas e outros detricitos para a camera de sucção, de onde passam para o exterior do apparelho, por effeito da accção centrifuga de um jogo de pás, armado sobre um eixo, que gira rapidamente.

4º — Separador de residuos de industrias textis, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, em que o ventilador, formando pelo eixo e jogo de pás, bem como as paredes, plana e curva, que o limitam, podem ser montados dentro ou fora da camera de sucção.

5º — Separador de residuos de industrias textis, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, em que a descarga das fibras limpas é feita por uma janella de cylindro, ou seja por uma abertura deixada livre pelo movimento em torno da articulação, que acompanha a geratriz do cylindro, de uma parte da parede cylindrica, de sorte que, por effeito da força centrífuga, o material que estiver nas pontas das facas será atirado para o exterior. Afim de cortar que venha algumas fibras contra a aresta da abertura, é esta aresta protegida de preferencia por um rolete, accionado pela mesma força motriz, no sentido de facilitar a expulsão das fibras.

6º — Separador de residuos de industrias textis, como reivindicado de 1 a 5, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.105, de 3-7-36.

Sandvikens Jernverks Aktiebolaget — Suecia.

Pontos característicos da invenção de "Molduras, encaixes, ou caxilhos para portas, janellas e similares" (privilegio de invenção):

1 — Uma moldura, encaixe, ou caxilho para portas, janellas, vidraças de parede, e similares, comprehendendo peças metallicas ou molduras providas com flanges que suportam, pelos lados oppostos, um elemento, — um vidro,

por exemplo, — montado na armação ou similar, que se caracteriza por se estenderem os mesmos flanges para o lado de dentro da armação ou moldura, tendo estes flanges uns bordos, dentro da moldura, que se prendem a um corpo de suporte contido entre as peças metálicas, sendo esta prisão completada por uns elementos insertos no lado da moldura ou similar, que fica em opposição aos flanges de suporte.

2 — A moldura, encaixe ou caixilho, de accordo com o ponto 1, que se caracteriza por serem os bordos, (15-16), dos flanges de suporte, (12-13), apertados pelos elementos de segurança, (18-19), de encontro a uma parte, (20), do corpo de madeira ou de outro material facilmente trabalhável.

3 — A moldura, encaixe, ou caixilho, de accordo com os pontos 1 ou 2, que se caracteriza por serem os flanges de suporte, (12-13), prolongados obliquamente para o lado do dentro, de modo a formarem entre elles e o elemento ou vidro, (9), montado na moldura ou caixilho, um espaço queiforme (14), destinado a receber a potea ou material analogo.

Termo n. 17.106, de 3-7-36.

Giorgio Navarotto — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma nova machina rotativa para serrar o côco babassú" (melhoramentos):

1 — Uma nova machina rotativa para serrar o côco babassú, que faz objecto do pedido n. 16.394, de 3 de fevereiro de 1936, que consiste em serrar os côcos babassús, immobilizados em duplas forquilhas metálicas, em fracções ou em parcelas, sob a acção de duas ou mais serras circulares de qualquer diametro collocadas em ordem successiva, em uma só carreira.

2 — Uma nova machina rotativa, como reivindicado no item acima, em que estas serras circulares de qualquer diametro são uma atrás da outra em perfeita linha no mesmo sentido, executando cada uma um pequeno ou maior rasgo até completar em fracções o seccionamento da fructa em duas metades.

3 — Uma nova machina rotativa como reivindicado nos itens superiores, em que as serras circulares de qualquer diametro, collocadas em ordem successiva em uma só carreira, como reza o 1º item, executam a fructa em parcelas nos raios das serras dispostas em uma só carreira na parte superior ou na parte inferior, mas nunca entre os raios dispostos nestas duas disposições simultaneamente.

4 — Uma nova machina rotativa para serrar o côco e representada rigorosamente nos desenhos annexos.

Termo n. 17.110, de 3-7-36.

Myrurgia S/A — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de pote de brilhantina" (modelo industrial):

1 — Um novo tipo de pote de brilhantina, constituido por um prisma ôco de vidro, com base hexagonal regular, aberto na parte superior que é coberta por uma tampa de aluminio polido na face visivel, de formato hexagonal com os bordos virados para baixo, de fôrma a se encaixar na parte superior do pote e estampada, de fôrma a apresentar o aspecto de 3 hexagonos concentricos e superpostos.

2 — Um novo tipo de pote de brilhantina, conforme o ponto 1, na qual a marca do producto é gravada sobre a tampa e uma etiqueta com o nome do producto é collectada sobre uma das faces lateraes do prisma de vidro.

Termo n. 17.111, de 3 de julho de 1936.

Myrurgia S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de frasco para loção ou similar" (modelo industrial).

1º — Um novo tipo de frasco para loção ou semelhante constituido por um recipiente cujo corpo principal apresenta a fôrma de um prisma de base octogonal terminado na parte inferior por uma cupola octogonal com base inferior circular e na parte superior por outra cupola de base octogonal que liga o corpo do frasco ao gargalo, o qual apresenta internamente um estrangulamento afim de permittir a saída da loção ou semelhante em pequenas porções.

2º — Um novo tipo de frasco para loção ou semelhante conforme o ponto 1, em que a tampa cylindrica de metal amarelo destinada a fechar o gargalo nelle se atarracha por meio de uma rosca interna, adaptando-se ao filete helicoidal aberto na superficie externa do gargalo.

3º — Um novo tipo de frasco para loção ou semelhante, em que a etiqueta com a indicação do perfume e o nome ou marca do fabricante é collada nas faces lateraes do corpo do frasco.

Termo n. 17.112, de 3 de julho de 1936.

Ernesto Ruopp — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de aproveitamento de residuos de leite, para tratamento de cutis" (privilegio de invenção).

Um novo processo de aproveitamento de residuos de leite, para tratamento da cutis, caracterizado pela esterilização dos residuos no autoclave a alta temperatura, onde se opera uma precipitação que é isolada, sendo então a parte liquida acidificada em estufa, com fermentos lacticos e em seguida novamente esterilizado no autoclave e finalmente conservado em frascos e levemente perfumado ou adicionado de uma filtração de culturas streptococcus para combater espinhas e outras impurezas da pelle, substancialmente como descrito.

TERMOS ANTERIORES

Termo 16.509, de 3 de março de 1936.

Manoel Firmo da Silveira — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de uma farinha extrahida exclusivamente da mandioca, destinada a panificação em geral".

Um processo de preparar uma farinha extrahida da mandioca que consiste em cortar a mandioca crua em fatias, lavar devidamente, extrahindo-lhe as fibras, seccal-a no vacuo moendo-a e peneirando-a em seguida.

MARCAS EXPEDIDAS

São convidados os titulares das marcas, dos titulos de estabelecimentos e nome commercial constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 2 do corrente mez:

N. 46.851 — Domingos de Souza Barros Junior, para o registro da marca "Glycotan", na classe 3 (termo numero 32.992).

N. 46.852 — Irmãos Azevedo, para o registro da marca "Leader", na classe 48 (termo n. 42.861).

N. 46.853 — Mannesmannröhren-Werke, para o registro da marca "Tubo Mannesmann", na classe 18 (termo numero 42.859).

N. 46.854 — Renato Binelli & Comp., para o registro da marca "Eucalcio", na classe 3 (termo n. 39.974).

N. 46.855 — Renato Binelli & Comp., para o registro da marca "Eubismo", na classe 3 (termo n. 39.973).

N. 46.856 — Schulke & Mayr Aktiengesellschaft, para o registro da marca "Sagrotan", na classe 3 (termo numero 39.635).

N. 46.857 — Abdo Felix, para o registro da marca "Oleo da Lampada Lembrança", na classe 47 (termo n. 39.367).

N. 46.858 — Gonçalves Salles & Comp., para o registro do titulo de estabelecimento "Lactinios Aviação", na classe 41 (termo n. 39.364).

N. 46.859 — Carlos Garcia Barroso, para o registro da marca "Electrotechnica", na classe 60 (termo n. 39.279).

N. 46.860 — Amoroso, Costa & Comp., para o registro da marca "Igarapé", na classe 23 (termo n. 39.263).

N. 46.861 — Marques de Sá & Comp. Limitada, para o registro da marca "Superflex", na classe 12 (termo numero 39.243).

N. 46.862 — Reynaldo Roesch & Comp. Ltda., para o registro da marca "R. R. C. Ltda.", na classe 41 (termo numero 39.425).

N. 46.863 — Mario de Oliveira Brandão e Severino Baptista da Silva Terra, para o registro da marca "Sameiro", na classe 42 (termo n. 37.440).

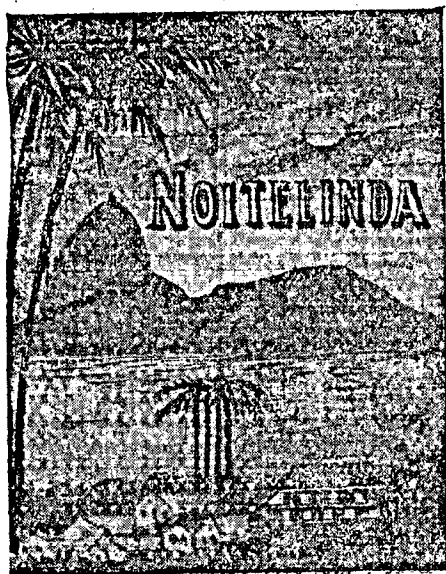
N. 46.864 — Mario Paria dos Reis, para o registro do titulo de estabelecimento "Flora Fluminense", na classe 4 (termo n. 36.750).

N. 46.865 — Mario de Oliveira Brandão e Severino Baptista da Silva Terra, para o registro do nome commercial "Empresa de Bebidas Sameiro Ltda." (termo n. 31.174).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1923)
 Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 44.852, de 4-7-36
 André Michelli — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias

Termo n. 44.853, de 4-7-36
 Dr. Aleixo de Vasconcellos — Capital Federal

"METRIGIDINA"

Bacteriotherapia das metrites
 salpingites, ovarites e demais infecções das vias
 genito-urinarias da mulher.

DR. ALEIXO DE VASCONCELLOS
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceutico (renovação)

Termo n. 44.854, de 4-7-36
 Dr. Aleixo de Vasconcellos — Capital Federal

"ENTERO-VACCINA"

Para tratamento de constipação de ventre, colites, eorreas, insonnia e esta.
 dos nervos dependentes de intoxicação intestinal.
 Aplicar as injeções de 3 em 3 dias, por via intra-muscular.
 É uma nova vacina de grande valor terapeutico.

DR. ALEIXO DE VASCONCELLOS
RIO DE JANEIRO

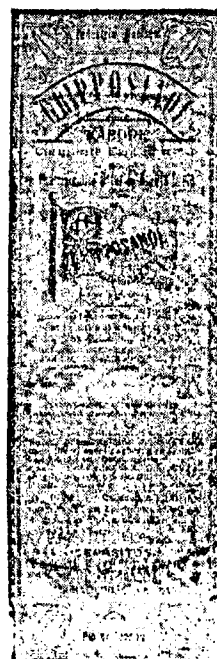
Classe 3 — Productos pharmaceutico (renovação)

Termo n. 44.855, de 4-7-36
 Silva Araujo & Comp. Ltda. — Capital Federal



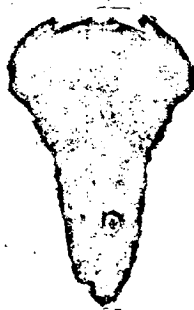
Classe 41 — Artigo da classe (renovação)

Termo n. 44.856, de 4-7-36
 Oscar Innocencio Araujo Costa — Capital Federal



Classe 3 — Productos medicinal e pharmaceutico (renovação)

Termo n. 44.857, de 4-7-36
Corrêa Lopes — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe (renovação).

Termo n. 44.858, de 4-7-36
Xavier Irmãos — São Paulo

GOMMA SÔRO
XAVIER IRMÃOS
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para uso na medicina e na pharmacia

Termo n. 44.859, de 4-7-36
Constantino Sviatopolk Mirsky — Nictheroy, Estado do Rio



Classe 48 — Pomada para o cabelo

Termo n. 44.860, de 4-7-36
Xavier Irmãos — São Paulo

EMULPYON
XAVIER IRMÃOS
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para uso na medicina e na pharmacia

Termos ns. 44.861 e 44.862, de 4-7-36
Radio Continental Limitada — Capital Federal



Classe 8 — Aparelhos aferidores de baterias electricas e de acumuladores, amperometros e voltametros; instrumentos e aparelhos para fins uteis, a saber: aparelhos de radio e seus accessorios, taes como: alto-falantes, microphones, baterias, acumuladores, bobinas, valvulas, condensadores, amplificadores, filtros purificadores para eliminar ruidos, tubos de vacuo, enrolamentos destinados a fins electricos e de radio; lampadas electricas, geladeiras e refrigeradores electricos; camaras fotograficas.

Classe 9 — Instrumentos musicaes de corda e suas partes, a saber: pianos, violinos, violoncellos, guitarras, bandolins, violões, cavaquinhos; cordas para estes instrumentos. Instrumentos musicaes de sopro e suas partes, a saber: saxophones, flautas, cornetas, gaitas, trompas, trombetas, trombones, claring. Outros instrumentos não especificados, inclusive mecanicos e suas partes, a saber: violotras, harmonicas e concertinas.

TERMO ANTERIOR

Termos ns. 41.645, 41.646, 41.647 e 41.648, de 23-1-36
Johnson & Johnson do Brasil — São Paulo



Classe 3 — Artigos da classe

Classe 10 — Artigos da classe

Classe 48 — Creme "Johnson's", para crianças, sabão, pó (talco), óleo e escovas para dentes

Classe 2 — Desinfectantes e antisepticos concentrados ou não, em forma solida ou liquida